República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário de Administração: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2019.01.18 13:39:26 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 190/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito EXPEDITO COSTA JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Inhuma, de entrância intermediária - Processo SEI nº 19.0.000003405-6;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 21.01.2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, do Juiz de Direito EXPEDITO COSTA JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Inhuma, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 209/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Porto, entrância intermediária - Processo SEI nº 19.0.000003825-6;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 18.01.2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, do Juiz de Direito ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Porto, entrância intermediária, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 210/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000003575-3,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MARCELO FÉLIX GOMES ARAÚJO e CAMILA ARRIVABENE NEVES, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2019, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 217/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, entrância intermediária - Processo SEI nº 19.0.000002785-8;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 28.01.2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, do Juiz de Direito FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, entrância intermediária, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado a partir do dia 27.05.2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 219/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, entrância intermediária - Processo SEI nº 19.0.000003501-0;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 28.01.2019, o gozo do 2º período de férias remanescentes, referente ao exercício de 2013, do Juiz de Direito THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, entrância intermediária, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 221/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, entrância final - Processo SEI nº 19.0.000003642-3;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 21.01.2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, do Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, entrância final, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 224/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, auxiliar na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - Processo SEI nº 19.0.000003545-1;
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 14 (catorze) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período de 2002, ao Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, auxiliar na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, devendo o período ser gozado a partir do dia 21/01/2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 226/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, no Processo SEI 19.0.000003877-9,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2019, da Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, previstas para terem início em 01/02/2019, devendo o período ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 227/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR - Processo SEI nº 19.0.000003646-6;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 21.01.2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, do Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 215/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial o art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 230/17 c/c art. 21, XXI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí,
CONSIDERANDO o Requerimento nº 204 (0809984), a Informação nº 1792 (0823764) e a Decisão nº 186 (0823987), registrado nos autos do Processo SEI nº 19.0.000000911-6,
RESOLVE:
NOMEAR MASCARENO MORAIS DA SILVA, matrícula 28819, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado (CC/03) da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 230/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito MÚCCIO MIGUEL MEIRA, titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, Processo nº 19.0.000001176-5,
CONSIDERANDO o parecer médico (ID-0813215);
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75, II, e 82, ambos da Lei Complementar Estadual Nº 13/94, e o art. 69, II, da Lei Complementar nº 35/79,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 01 (um) dia de licença ao Juiz de Direito MÚCCIO MIGUEL MEIRA, titular da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior, para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 07 de janeiro de 2019, conforme atestado médico (ID-0811043) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 231/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da Juíza de Direito MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, entrância final - Processo SEI nº 19.0.000003441-2;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 21.01.2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, da Juíza de Direito MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, entrância final, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado a partir do dia 22/02/2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 232/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, de entrância final, no Processo SEI 19.0.000003345-9,
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2019, do Juiz de Direito ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, de entrância final, previstas para terem início em 04/02/2019, devendo o período ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 235/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito MÁRIO SOARES DE ALENCAR, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária - Processo nº 19.0.000003895-7,
R E S O L V E:
ANTECIPAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2019, do Juiz de Direito MÁRIO SOARES DE ALENCAR, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, previstas para terem início em 28.01.2019, devendo o período ser gozado a partir do dia 24.01.2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2018.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 236/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000003945-7,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Sul, Unidade VI, Bela Vista, da Comarca Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de FERNANDO JOSÉ CESÁRIO DE BARROS e MARIANE VIEIRA DA SILVA, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2019, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 240/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000003945-7,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de HELNATAN KLEYTON DOS SANTOS TEIXEIRA e LAVINA APARECIDA DE SOUSA FREITAS, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2019, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 241/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito Substituto ROBLEDO MORAIS PERES DE ALMEIDA, designado a atuar na pela Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, entrância inicial - Processo SEI nº 19.0.000003894-9;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, desta data (17.01.2019), o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, do Juiz de Direito ROBLEDO MORAIS PERES DE ALMEIDA, designado a atuar na pela Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, entrância inicial, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 244/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, titular da Vara Única da Comarca de Gilbués, de entrância intermediária - Processo SEI nº 18.0.000064220-3;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2012, ao Juiz de Direito FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, titular da Vara Única da Comarca de Gilbués, de entrância intermediária, devendo o período ser gozado a partir do dia 15/01/2019.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 242/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento 0676919, informação nº 0825053 da SEAD e decisão 0825208, constantes do processo que tramita sob o nº 18.0.000047232-4,
RESOLVE:
DESIGNAR ANTONIO VILARINHO DE MACEDO**,** Técnico Judiciário, matrícula 4241479, para substituir o servidor FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrícula 4144783, no exercício da Função de Confiança de Secretário de Vara, FC-02, da Vara Única da Comarca de Barro Duro, no período de **07/01/2019 à 05/02/2019,** em razão de férias regulamentares do titular da Função.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 17 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 245/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento 0812355, informação da SEAD 0818919 e decisão 0825273, expedida nos autos do processo SEI nº 19.0.000001537-0,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, para exercer a função de DIRETOR DE FÓRUM da Comarca de Matias Olímpio, a partir de 28 de novembro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 233/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 32/2019 - PJPI/COM/BAR/FORBAR/VARUNIBAR (0814283), Informação Nº 874/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0815327) e Decisão Nº 205/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (0824721), nos autos registrados sob o nº 19.0.000001996-0,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento nos Provimentos nº 3/2017 e nº 32/2018, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias,** com valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de **R$ 1.746,00 (Um mil, setecentos e quarenta e seis reais)** à magistrada **PATRICIA LUZ CAVALCANTE** , Juíza Substituta, pelo seu deslocamento à Comarca de Teresina, para auxiliar junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no mutirão da 12ª Semana Justiça Pela Paz em Casa, no **período de 26.11.2018 a 30.11.2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 234/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
CONSIDERANDO o requerimento (0821101), a Informação da SEAD nº 1801 (0823912) e a Decisão nº 195 (0824957) nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000003448-0,
RESOLVE:
NOMEAR ÍTALO MENDES LEAL, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 17/01/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 251/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de janeiro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento 0822718, informação nº 0823444da SEAD e decisão nº 0826148, nos autos registrados sob o nº 19.0.000002672-0,
R E S O L V E:
I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria (Presidência) Nº 220/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça nº 8590, em 17/01/2019, e publicada em 18/01/2019;
II - AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017 e no Provimento nº 32/2018, o **pagamento de 0,5 (meia) diária**, com valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)** à Juíza de Direito do Juizado Especial de Valença do Piauí, **Uismeire Ferreira Coelho**, pelo seu deslocamento à Pimenteiras/PI, em **29.01.2019**, para realização de audiências criminais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 253/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento (0826131) e decisão 0826290, constantes nos autos do processo nº 19.0.000004299-7,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 120/2018, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2019, além de outras disposições,
RESOLVE:
I - Não haverá expediente forense na Comarca de Cocal/PI, nos dias **02 de maio**, **27 de maio, 15 de agosto e 22 de agosto** do corrente ano, em decorrência de feriados municipais instituídos pela Lei Municipal nº 592/2017 (0826172).
II - Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.25. Portaria (Presidência) Nº 237/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial o art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 230/17 c/c art. 21, XXI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí,
RESOLVE:
EXONERAR

SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS		
Cargo/Função	Símbolo	Nome
Chefe da Seção de Execução Orçamentária TJ e FERMOJUPI	CC/06	ADELLE LIMA E SILVA DE CARVALHO

NOMEAR

SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS		
Cargo/Função	Símbolo	Nome
Chefe da Seção de Execução Orçamentária TJ e FERMOJUPI	CC/06	RENATA DE ALBUQUERQUE LIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.26. Portaria (Presidência) Nº 238/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial o art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 230/17 c/c art. 21, XXI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí,
RESOLVE:
EXONERAR

NAUJ - NÚCLEO DE APOIO AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º E 2º GRAUS

Cargo/Função	Símbolo	Nome
Auxiliar de Apoio Judiciário	CC/04	DIRCE FERREIRA CASTELO BRANCO

NOMEAR

NAUJ - NÚCLEO DE APOIO AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º E 2º GRAUS		
Cargo/Função	Símbolo	Nome
Auxiliar de Apoio Judiciário	CC/04	ADELLE LIMA E SILVA DE CARVALHO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.27. SEI Nº 18.0.000065637-9 Requerente: OTÁVIO FORTES DO RÊGO NETO

Decisão Nº 102/2019 - PJPI/TJPI/SAJ
Processo nº 18.0.000065637-9
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer Nº 3/2019 - PJPI/TJPI/SAJ para, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c art. 2º da EC nº 41/2003 c/c art. 5º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, **DEFERIR** o pedido de abono de permanência em favor do servidor OTÁVIO FORTES DO RÊGO NETO, com efeitos financeiros retroativos à data do preenchimento dos requisitos, 14/12/2018.
À SEAD para intimação, anotações e demais providências necessárias.
Publique-se.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.28. Portaria (Presidência) Nº 239/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em especial o art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 230/17 c/c art. 21, XXI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí,
RESOLVE:
EXONERAR

VICE PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Cargo/Função	Símbolo	Nome
Assessor Administrativo	CC/03	MARINA RIBEIRO GONÇALVES LIRA SILVA

NOMEAR

VICE PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Assessor Administrativo	CC/03	DIRCE FERREIRA CASTELO BRANCO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.29. Portaria (Presidência) Nº 254/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento nº 898 (0825097), informação nº 2045 (0826164) da SEAD e decisão nº 235 (0826311) nos autos registrados sob o nº 19.0.000004119-2,
RESOLVE:
I - DESIGNAR JOSÉ VALDY DE CARVALHO**,** para exercer a Função de Secretário de Vara - FC/02, da Vara Única da Comarca de Simões-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.30. Portaria (Presidência) Nº 246/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO Ofício Nº 23/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/5VARMARPENTER (0807115), Informação Nº 1947/2019 - PJPI/TJPI/SEAD

(0825133) e Decisão Nº 226/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (0825645), constantes do processo que tramita sob o SEI nº 19.0.000000111-5,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR JOSÉ OMAR DE MACEDO JR, matrícula nº 3140, para substituir a servidora **ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1877, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Vara (FC/02), da 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Maria da Penha) da Comarca de Teresina, **no período de 7 de janeiro a 21 de janeiro de 2019**, em virtude de férias regulamentares da titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, em 18 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.31. Portaria (Presidência) Nº 256/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 302/2019 - PJPI/COM/SAORAINON/FORSAORAINON/1VARSAORAINON (0811135), a Informação Nº 1956/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0825223) e Decisão Nº 237/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (0826415), constantes do processo que tramita sob o SEI nº 19.0.000001198-6,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR RONALDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 27872, para substituir o servidor EVANDRO NUNES DIÓGENES, matrícula nº 4109872, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Vara (FC/02), da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, **no período de 7 de janeiro a 21 de janeiro de 2019**, em virtude de férias regulamentares do titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, em 18 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.32. Portaria (Presidência) Nº 249/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias 0807122, informação da SEAD 0807892 e decisão nº 0826008, nos autos registrados sob o nº 18.0.000062282-2,
RESOLVE:
AUTORIZAR, com fundamento nos Provimentos nº 03/2017 e Provimento nº 32/2018, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** com valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante de **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)**, à Juíza de Direito **Tallita Cruz Sampaio**, pelo seu deslocamento para realização de audiências no PAA de São Félix do Piauí , no dia **06/12/2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.33. Portaria (Presidência) Nº 248/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias 0812371, informação da SEAD 0815524 e decisão nº 0825942, nos autos registrados sob o nº 19.0.000001544-2,
RESOLVE:
AUTORIZAR, com fundamento nos Provimentos nº 03/2017 e Provimento nº 32/2018, o pagamento de **1,5 (uma diária e meia),** com valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o montante de **R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)**, ao Juiz de Direito **Clayton Rodrigues de Moura Silva**, pelo seu deslocamento para realizar audiências na Comarca de Marcolândia, nos dias **22/01/2019 a 24/01/2019.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.34. Portaria (Presidência) Nº 247/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias 0810991, informação da SEAD 0815476 e decisão nº 0825867, nos autos registrados sob o nº 18.0.000068001-6,
RESOLVE:
AUTORIZAR, com fundamento nos Provimentos nº 03/2017 e nº 32/2018, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** com valor unitário de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando o montante de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, ao Desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, **José Francisco do Nascimento**, pelo seu deslocamento à Comarca de Campo Maior, para participar da solenidade de Inauguração do

Fórum Desembargador Manoel Castelo Branco, em **18.12.2018.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.35. Portaria (Presidência) Nº 208/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 16/2006,
RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os Desembargadores **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e **FERNANDO CARVALHO MENDES** para atuarem como Ouvidor Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Ouvidor Judiciário Substituto, respectivamente.
Art. 2º DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07.01.2019.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 18 de janeiro de 2019.
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.36. Portaria (Presidência) Nº 205/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 16 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 14669/2018 - PJPI/COM/BAR/JUIBAR/JUIBARSED (0743773) e a Informação Nº 1614/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0821823), bem como a Decisão Nº 167/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0822624) protocolado no Processo SEI sob o nº 18.0.000058834-9.
R E S O L V E:
DESCREDENCIAR, a pedido, a Auxiliar da Justiça **Mariana Dometila Carcará Reinaldo de Sousa**, Juíza Leiga, matrícula nº 4320, lotada no Juizado Especial de Barras - Sede, **a partir de 20 de janeiro de 2019.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.37. Portaria (Presidência) Nº 202/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da Juíza de Direito MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo SEI nº 19.0.000001878-6,
R E S O L V E:
CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2013, da Juíza de Direito MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, devendo o período ser gozado a partir do dia 31/01/2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.38. Portaria (Presidência) Nº 255/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da Juíza de Direito MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final - Processo 19.0.000002718-1,
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 14/01/2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, da Juíza de Direito MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, e que tiveram início em 07/01/2019, devendo o período remanescente ser gozado a partir do dia 20/05/2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.39. Portaria (Presidência) Nº 257/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo 19.0.000004377-2,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juiz de Direito JOSÉ OSVALDO DE SOUSA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de HILDEBRANDO RODRIGUES DANTAS e GLEIDINALVA MOURA SILVA, a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2019, na cidade de Dom Expedito Lopes-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.40. Portaria (Presidência) Nº 258/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito LEONARDO BRASILEIRO, titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância intermediária - Processo SEI nº 19.0.000002026-8;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 21.01.2019, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2019, do Juiz de Direito LEONARDO BRASILEIRO, titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância intermediária, e que tiveram início em 07.01.2019, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.41. Portaria (Presidência) Nº 212/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 16 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 405/2019 - PJPI/COM/TER/JUITERSUD/JUITERSUDANEICEU(0813784), Manifestação (0815900), Manifestação Nº 269/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0816936) e Manifestação Nº 349/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD (0819599), constantes no processo que tramita sob o SEI nº 19.0.000001887-5.
RESOLVE:
REMOVER a Juíza Leiga **Érika de Brito Mello**, matrícula nº 28189, lotada no **Juizado Especial de Teresina - Zona Sudeste (UNIDADE X) - Anexo I (CEUT)** para o **Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Anexo II (ICF).**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.42. Portaria (Presidência) Nº 252/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES1GABRIEL, de 18 de janeiro de 2019

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**,** no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao determinando na Resolução nº 32/2010, deste Tribunal,
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria (Presidência) Nº 106/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES1MANDOU, de 09 de janeiro de 2019 para incluir os servidores Adriano Lima Pinheiro e Lanny Cléo Macêdo Quadros na composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Piauí - NUPEMEC/PI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826242** e o código CRC **AB81F8CC**.

1.43. Portaria (Presidência) Nº 211/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 16 de janeiro de 2019

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 311/2019 - PJPI/COM/TER/JUIFAZPUBTER) (0812009), Manifestação Nº 172/2019 - PJPI/COM/TER/JUIFAZPUBTER (0812769) e Despacho Nº 1488/2019 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD (0819435), constantes no processo que tramita sob o SEI nº 19.0.000001443-8.
RESOLVE:
REMOVER o conciliador **Thiago Valeriano Tajra Torres de Oliveira**, matrícula nº 27695, do Juizado Especial da Fazenda Pública para o **Juizado Especial de Teresina - Zona Leste II - Anexo II (Instituto Camillo Filho).**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.44. Portaria (Presidência) Nº 203/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo 19.0.000003715-2,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de FRANCISCO BERGUE CARDOSO DOS SANTOS e JÉSSICA GONÇALVES GUIMARÃES, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2019, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2019.
*Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.45. Portaria (Presidência) Nº 204/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 16 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Processo 19.0.000003723-3,
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de JOSIELTON PORFÍRIO DE SOUSA e VALÉRIA DE ALENCAR ALCÂNTARA, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2019, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2019.
*Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.46. Portaria (Presidência) Nº 260/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de janeiro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito Substituto ANDERSON BRITO DA MATA, titular da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, de entrância inicial, conforme Processo nº 19.0.000001575-2,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da Resolução nº 45/2016;
RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito ANDERSON BRITO DA MATA, titular da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, de entrância inicial, referente ao exercício da judicatura nos dias 21 e 26/12/2018, conforme certidão anexa (ID-0812595), com fruição para os dias 24 e 25/01/2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 18/01/2019, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 191/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 17 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019, e considerando o disposto no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015, alterado pelo Provimento 011/2017, desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 19.0.000002735-1,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias** a Desembargador **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça,** matrícula nº 3567, **Manoel de Sousa Dourado, Juiz de Direito auxiliar da Corregedoria** matrícula nº 2059835, **Geovany Costa do**

Nascimento, matrícula nº 1947, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado no Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Henrique Luiz da Silva Neto,** matrícula nº 3545, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado no Gabinete do Corregedor, no período de **06 a 10 de Fevereiro do ano em curso** em razão do deslocamento a Cidade de **Recife-PE** e **3,5 (três e meia) diárias**, ao Desembargador **Oton Mário José Lustosa Torres Vice-Corregedor geral ,** matrícula nº 2060680 , no período de **07 a 10 de Fevereiro do ano em curso**, em razão do deslocamento a Cidade de **Recife-PE** com o fito de participarem do 80º Encontro Nacional do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil- ENCOGE , conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
Hilo de Almeida Sousa	R$ 1125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)	R$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Oton Mário José Lustosa Torres	R$ 1125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)	R$ 3.973,50 (três mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Manoel de Sousa Dourado	R$ 1062,00 (um mil sessenta e dois reais)	R$ 4.779,00 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais)
Geovany Costa do Nascimento	R$ 1062,00 (um mil sessenta e dois reais)	R$ 4.779,00 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais)
Henrique Luiz da Silva Neto	R$ 1062,00 (um mil sessenta e dois reais)	R$ 4.779,00 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o(s) beneficiário(s) das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente(m), em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria

2.2. Portaria Nº 177/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2019

Portaria Nº 177/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000003784-5,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Analista Judicial, matrícula nº 413790-6, lotado na Vara Única da Comarca de União-PI, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 17 a 31/01/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no **período de 20 de março a 03 de abril de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0823646** e o código CRC **84259592**.

2.3. Portaria Nº 178/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2019

Portaria Nº 178/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO que as férias relativas ao exercício de 2017/2018 do servidor ARNON RODRIGUES DE CARVALHO foram adiadas para gozo oportuno, nos termos da Informação Nº 1727/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000003389-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ARNON RODRIGUES DE CARVALHO**, Diretor de Secretaria, matrícula nº 3048, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para gozo no período de 12 de fevereiro a 13 de março de 2019, de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2017/2018, que não foram usufruídas à época, em razão da necessidade do serviço.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0823647** e o código CRC **7503B675**.

2.4. Portaria Nº 180/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 180/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 02/2019, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Teresina, constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000002766-1,
R E S O L V E :
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **ANA BEATRIZ LOPES FREIRE** , Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28491, lotada na 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019, anteriormente marcadas para os períodos de 15/02 a 01/03/2019 e de 01 a 15/07/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:
1º período - 10 (dez) dias de 20 de fevereiro a 01 de março de 2019
2º período - 10 (dez) dias de 05 a 14 de junho de 2019
3º período - 10 (dez) dias de 16 a 25 de outubro de 2019
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0823696** e o código CRC **A4386A3A**.

2.5. Portaria Nº 181/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 181/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001778-0,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares do servidor **ARNON RODRIGUES DE CARVALHO**, Diretor de Secretaria, matrícula 27828, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de janeiro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0823771** e o código CRC **47D00371**.

2.6. Portaria Nº 182/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 182/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000002877-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **THAINAH DE SOUZA TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 3347, lotada naCentral de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **13, 14, 15, 16, 17, 20 e 21 de maio de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 20, 29 e 30 de novembro; e 01, 02, 12 e 14 de dezembro,todos do ano de 2018, nos termos da Certidão em anexo (protocolo 0818165).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0823872** e o código CRC **8E96D02D**.

2.7. Portaria Nº 184/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 184/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000003803-5,
R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA INÊS LEAL VIEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 4108639, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 02 e 20 de março; 10 e 20 de julho; e 28, 29 e 30 de setembro, todos do ano de 2018, nos termos da Certidão em anexo (protocolo 0823152).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0824042** e o código CRC **C22838C2**.

2.8. Portaria Nº 185/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 185/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 732/2019 - PJPI/COM/ALT/FORALT/VARUNIALT e o Ofício Nº 1122/2019 - PJPI/COM/ALT/FORALT/VARUNIALT constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000003440-4,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ADAIR SAMUEL DE FREITAS LOPES**, Analista Judicial, matrícula 3866, lotado na Vara Única da Comarca de Altos-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, **em 18 de janeiro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 27 de dezembro de 2018, nos termos da Certidão Nº 428/2019 - PJPI/COM/ALT/FORALT/VARUNIALT (protocolo 0821133).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0824161** e o código CRC **2E25DAD9**.

2.9. Portaria Nº 186/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 186/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000002442-5.
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **FÁBIO NEIVA NUNES DO REGO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47333, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo **no período de 07 a 21 de março de 2019**, de 15 (quinze) dias de férias relativas ao exercício de 2018/2019, alteradas pela Portaria Nº 5046/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 10 de dezembro de 2018 .
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0824165** e o código CRC **9C9B4A33**.

2.10. Portaria Nº 188/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 188/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 19.0.000003969-4,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da imperiosa da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares do servidor **DOUGLLASS TRAJANO BENVINDO**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26845, lotado na Vara Única da Comarca de Landri Sales-PI, relativas ao exercício 2017/2018, previstas anteriormente para o período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, nos termos da Portaria Nº 4662/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de novembro de 2018, a fim de que sejam usufruídas **no período de 05 a 15 de dezembro de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0824288** e o código CRC **C4C2A8EA**.

2.11. Portaria Nº 189/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 189/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI Nº 19.0.000002859-5,
R E S O L V E :
Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA À GESTANTE** de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **JANE DILZA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora de Magistrado, matrícula 27815, lotada na Vara Única da Comarca de Barras-PI, **a partir de 21 de janeiro de 2019**, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1548/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
Art. 2º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0824441** e o código CRC **AF43EDA5**.

2.12. Portaria Nº 190/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 190/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as documentações constantes nos autos dos Processos SEI nº 18.0.000067046-0 e nº 19.0.000004013-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMÊNIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga, nos dias **11, 13, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 06 de março; 01 e 26 de junho; e 03, 13 e 27 de julho, todos do ano de 2018, nos termos da Certidão em anexo (protocolo 0824481).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0824899** e o código CRC **54469007**.

2.13. Portaria Nº 193/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 193/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.0.000002665-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo qualificados**,** lotados na Vara Única da Comarca de Altos-PI, para gozo de folgas, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos termos da Certidão em anexo (protocolo 0824802).

SERVIDORES	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA
GUSTAVO DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judicial, matrícula 5092	23 de dezembro de 2018 e 03 de janeiro de 2019	**16 e 17 de abril de 2019**
ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA, Analista Judicial, matrícula 3823	21 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019	**21 de janeiro e 01 de fevereiro, todos no ano de 2019**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825021** e o código CRC **780277A8**.

2.14. Portaria Nº 194/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 194/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000003589-3,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **TÂNIA MARIA DA SILVA SOUSA MIRANDA, Analista Judicial,** matrícula 4141091, lotada na Vara Única da Comarca de Amarante-PI, **02 (dois) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, em prorrogação, **a partir de 15 de janeiro de 2019**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1867/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825051** e o código CRC **73C5A3FC**.

2.15. Portaria Nº 196/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 196/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000003581-8,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ELIZABETE FERREIRA ALVES NASCIMENTO,** Analista Judicial, matrícula 4109953, lotada na 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, **180 (cento e oitenta) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 15 de janeirode 2019**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1903/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825158** e o código CRC **95843C69**.

2.16. Portaria Nº 197/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 197/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000003465-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **NILZA BARBOSA GUIMARÃES,** Analista Judicial, matrícula 4134982, lotada na Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **no dia 14 de janeiro de 2019**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1754/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825188** e o código CRC **0024DA62**.

2.17. Portaria Nº 198/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 198/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001124-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **DANIEL ATHAYDE UCHÔA**, Analista Judicial, matrícula 3363, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **07 e 08 de março; e 15 e 16 de agosto, todos no ano de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 (1º Turno), nos termos da Declaração da Juíza da 3ª

Zona Eleitoral/PI (protocolo 0810887).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825220** e o código CRC **2FFED266**.

2.18. Portaria Nº 199/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 199/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO os documentos constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000004124-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **TATIANE BOTELHO LISBOA**, Analista Judicial, matrícula 28636, lotada na Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus-PI, para gozo de **10 (dez) dias** de folga nos dias **18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro; e 01 de março, todos no ano de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 (2º Turno), nos termos da Declaração do Chefe do Cartório da 15ª Zona Eleitoral/PI (protocolo 0825157).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825268** e o código CRC **8891934E**.

2.19. Portaria Nº 200/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 200/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000002603-7,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **SAMARONNE SOARES ROSA**, Analista Judicial, matrícula nº 47414, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina**,** 30 **(**trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 11 de janeiro de 2019, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 1975 /2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 11 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825279** e o código CRC **98DCAF00**.

2.20. Portaria Nº 195/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 195/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000003064-6
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ALINE DOURADO MENESES**, Analista Judicial, matrícula nº 3539 lotada na 4ª Vara de Família e Sucessões daCapital, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 14 de janeiro de 2019, nos termos do atestado médico e do Despacho Nº 1435 /2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825141** e o código CRC **E8E5B42F**.

2.21. Portaria Nº 192/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 192/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000003515-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **HIPÓLITO ROSA DE MAGALHÃES,** Analista Judicial, matrícula 4147618 lotado na Vara Única da Comarca de Caracol-PI, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 15 de janeiro de 2019, nos termos do atestado médico e do Despacho Nº 1871 /2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825016** e o código CRC **494396C2**.

2.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N°: 18.0.000052925-3
REQUERENTE: Bernardo Lopes de Sousa
ADVOGADO: Diego Porto Coimbra, OAB/PI n°8477
REQUERIDO: Juízo de Direito da Comarca de Luzilândia-PI
Decisão Nº 7516/2018 - PJPI/CGJ/GABJACORDIS. Em sendo assim, à luz das considerações alhures referenciadas, notadamente pelas informações satisfatórias prestadas pelo magistrado, não se vislumbra existência de elementos indiciários que justifique a continuidade desta representação, levando em conta, inclusive, a adoção de providências efetivas para sanar a alegada irregularidade noticiada, dando impulso oficial ao processo a respeito do qual se reclamou de excesso de prazo para atuação judicial, com o reconhecimento, pois, da perda superveniente do objeto do presente procedimento administrativo instaurado para a apuração da demora. Ante o exposto, não vislumbrando a existência de infração funcional, determino o arquivamento do presente expediente, sem prejuízo da análise de fato novo, nos termos do que dispõe o art. 9º, §2º, da Resolução nº. 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, determino ao magistrado que preside o feito reclamado o monitoramento da ação, com vistas a atuação eficaz para uma prestação jurisdicional célere e efetiva, considerando, inclusive, que o processo pertence a Meta 2 do CNJ. Dê-se conhecimento da presente decisão aos interessados. Em seguida, encaminhe-se cópia desta decisão à Corregedoria Nacional de Justiça, em observância ao que estabelece o art. 9º, §3º, da citada Resolução nº. 135/2011 do CNJ. Ao Setor de Controle de Processos, para os expedientes necessários, além de conclusão do feito nesta plataforma SEI, após o cumprimento de todas as diligências e ausência de providências a serem adotadas.Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 17/12/2018, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N° 18.0.000050235-5
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PI N° 2108
ADVOGADO: NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO, OAB/PI N° 5554
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, OAB/PI N°4640
ADVOGADO: KARINE NUNES MARQUES, OAB/PI N° 9508
REQUERIDA: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
Decisão Nº 7655/2018 - PJPI/CGJ/GABJACORDIS (...)
3. DISPOSITIVO. Ante o exposto e pelo que consta nos autos sindicado, **DETERMINO o arquivamento deste pedido de providências**, com fulcro no §2º, do art. 9º da Resolução nº 135 do CNJ. Tendo em vista o disposto no o art. 28 da Res. 135/2011, do CNJ, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça acerca deste Pedido de Providência contra a Magistrada requerida, encaminhando-se, no prazo de 15 dias.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 19/12/2018, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.24. Portaria Nº 202/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 202/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000003542-7,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para acompanhamento de pessoa da família de 02 (dois) dias, a partir de 14/01/2019, ao servidor **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, Assessor de Magistrado,matrícula nº 3250, com lotação na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI,nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 2238/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em

18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825522** e o código CRC **A068A9F9**.

2.25. Portaria Nº 203/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 203/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000003654-7,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **JOSÉ WAGNER SALES BEZERRA,** Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4119592, lotado na VaraÚnica daComarca de Elesbão Veloso, 07 (sete) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro de 2019, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 1987 /2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825543** e o código CRC **9B43254C**.

2.26. Portaria Nº 204/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 204/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000003899-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA BRAGA DE SALES**, Analista Administrativo, matrícula nº 4119592, lotada na 2ª Vara dosFeitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina- PI , 07 (sete) diasde licença para tratamento de saúde,a partir de 16 de janeiro de 2019, nos termos do Despacho Nº 2244 /2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825835** e o código CRC **BB04C25D**.

2.27. Portaria Nº 205/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019

Portaria Nº 205/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000001184-6,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **KAROLINE LINA RIBEIRO,** Analista Judicial, matrícula nº 28633, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, 02 (dois) dia**s**de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2019, nos temos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 1372/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825990** e o código CRC **3AC92869**.

2.28. Portaria Nº 207/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019

Portaria Nº 207/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 19.0.000004275-0,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares da servidora **SUELI DIAS NOGUEIRA** , Analista Judicial, matrícula nº 411380-2, lotada na Vara Única da Comarca de Corrente-PI, relativas ao exercício de 2018/2019, anteriormente marcadas para o período de 21 a 30/01/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas **no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826125** e o código CRC **10F32506**.

2.29. Portaria Nº 208/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019

Portaria Nº 208/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001421-7,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA** , Analista Judicial, matrícula nº 405592-6, lotada na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30/05/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que sejam usufruídas **no período de 07 de fevereiro a 08 de março de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826126** e o código CRC **A0D0BDBF**.

2.30. Portaria Nº 209/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019

Portaria Nº 209/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 184/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e o Requerimento Nº 16216/2018 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/3VARPIC constantes nos autos do Processo SEI nº 18.0.000068477-1,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ROSA MARIA DE JESUS SOUSA BARROS**, Assessora de Magistrado, matrícula 27372, lotada na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga, nos dias **07, 08, 09, 10, 11 e 14 de janeiro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período das 14h:01min do dia 10/11/2017 às 07h do dia 13/11/2017; e no período das 14h:01min do dia 19/01/2018 às 07h do dia 22/01/2018, conforme Certidão e Aviso de Plantão em anexo (protocolo 0803882).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de janeiro de 2019.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826217** e o código CRC **5FC681AC**.

2.31. Portaria Nº 210/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019

Portaria Nº 210/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 379/2019 - PJPI/COM/PAR/CENMANPAR e a Informação Nº 703/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000001802-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **CARLOS ANTONIO COSTA OLIVEIRA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4071107, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI,para gozo de **05(cinco) dias** de folga nos dias **05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2019,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 04, 10, 14, 18 e 29 de maio de 2018, conforme Certidão Nº 203/2019 - PJPI/COM/PAR/CENMANPAR (protocolo 0813475).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826253** e o código CRC **628AD0E9**.

2.32. Portaria Nº 212/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019

Portaria Nº 212/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento da Coordenadora do Centro Judiciário de Resoluções de Conflitos e Cidadania da Comarca de Piripiri-PI (evento nº 0825575), constante nos autos do Processo SEI nº 19.0.000003568-0,
R E S O L V E :
ALTERAR a Portaria Nº 162/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 16 de janeiro de 2019, para **DETERMINAR** que os 19 (dezenove) dias de férias regulamentares da servidora **CRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA**, Analista Judicial, matrícula 3824, lotada no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania da Comarca Piripiri-PI, relativas ao exercício de 2018/2019 (1ª fração), sejam usufruídos no **período de 04 a 22 de fevereiro de 2019**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826279** e o código CRC **8558980C**.

2.33. Portaria Nº 211/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019

Portaria Nº 211/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2019
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 390/2019 - PJPI/COM/PAR/CENMANPAR e as demais informações constantes no processo SEI nº 19.0.000001818-2,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **CAMILA LIMA DE PAULA FROTA,** Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3648, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para o gozo de 05 (cinco) dias de folga, nos dias **13, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2019**, em virtude de atuação no Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 27/02/2018, 16/03/2018, 04/04/2018, 23/04/2018 e 09/05/2018, nos termos da certidão apresentada (Protocolo 0813573).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2019.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 18/01/2019, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826258** e o código CRC **34156877**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 179/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 17 de janeiro de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1965/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO (0822615),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, na **fiscalização** do **Contrato Nº 1/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO**, que tem como objeto o fornecimento de alimentação preparada e semi preparada - refeição do tipo: QUENTINHA EXECUTIVA e COQUETEL 1 , a saber:
- LORENA DUARTE LOPES MAIA, matrícula nº 5061 - Fiscal;
- FERNANDA SANTOS LIMA, matrícula nº 27887 - Suplente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 17/01/2019, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0823687** e o código

CRC **15A2E5A9**.

3.2. Portaria Nº 183/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 17 de janeiro de 2019

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 2101/2019 - PJPI/TJPI/SENA (0823820),
R E S O L V E:
DESIGNAR Comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para Recebimento Definitivo para os Contratos nº 2/2019, a saber:
- Antonio da Silva Barradas Neto - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565;
- José Barreto de Negreiros Filho - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3612;
- Rodrigo Brandão Aguiar - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3619.

DESIGNAR, ainda, como fiscais e suplentes, respectivamente, os servidores:
FISCAIS
- Antonio da Silva Barradas Neto - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565;
- José Barreto de Negreiros Filho - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3612;
- Rodrigo Brandão Aguiar - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3619.

SUPLENTES
- Samuel de Alencar Bezerra - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677;
- Kleber Andrade Eulálio - Assessor Administrativo - Engenheiro Civil - Matrícula nº 27480;
- Caio Medeiros de Noronha Albuquerque - Analista Judiciário - Arquiteto - Matrícula nº 3460.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 17/01/2019, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0823920** e o código CRC **ACAD0224**.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 63/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 593/2019 (0818531) e a Decisão Nº 222/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0825352), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000002952-4.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora **CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN**, matrícula nº 3887, anteriormente marcada a **1ª (primeira) fração** para ser usufruída no período de **15 a 29/01/2019**, conforme Escala de Férias/2019, publicada no DJPI 8560, publicado em 21 de novembro de 2018, **a fim de que seja usufruída em data oportuna .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 17/01/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825377** e o código CRC **E8943352**.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 61/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO os dados inseridos no evento SEI nº 0824494 , e o Decisão nº 0824730 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº** 19.0.000003302-5;
R E S O L V E:
AUTORIZAR o gozo, em razão da necessidade do serviço, **CYNTHIA HOLANDA DE ARAÚJO SOARES**, matrícula nº 47619, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, referentes ao exercício 2013/2014, estavam marcadas para serem usufruídas 30 (trinta) dias de 15/07/2014 a 13/08/2014, conforme Escala de Férias/2014 do período de férias regulamentares da servidora , **a fim de que sejam gozadas 19 (dezenove) dias** a partir do dia 15 de julho de 2019 e **11 (onze) dias** a partir do dia 09 de dezembro de 2019.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 17/01/2019, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0824863** e o código CRC **E7728ABA**.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 64/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO**

MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 102/2019 (0808336) e a Decisão Nº 223/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0825430), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000000480-7.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora **MÁRCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES**, matrícula nº 1133152, anteriormente marcada a **1ª (primeira) fração** para ser usufruída no período de **08 a 27/01/2019**, conforme Escala de Férias/2019, publicada no DJPI 8560, publicado em 21 de novembro de 2018, **a fim de que seja usufruída em data oportuna .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 17/01/2019, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825433** e o código CRC **ACC7248C**.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 65/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Despacho Nº 1671/2019 (0820676) e a Decisão Nº 224/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0825556), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000002965-6.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora **MARIA DE FÁTIMA FÉLIX DA SILVA**, matrícula nº 28456, anteriormente marcada a **1ª (primeira) fração** para ser usufruída no período de **15 a 29/01/2019**, conforme Escala de Férias/2019, publicada no DJPI 8560, publicado em 21 de novembro de 2018, **a fim de que seja usufruída em data oportuna .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 17/01/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825566** e o código CRC **FAD91319**.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 66/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 24/2019 (0820480) e a Decisão Nº 225/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0825603), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000003289-4.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, as férias do servidor **DENYS CARLOS DE SOUZA AMORIM**, matrícula nº 3454, anteriormente marcadas para serem usufruídas em **único período** de **07/01/2019 a 05/02/2019**, conforme Escala de Férias/2019 publicada no DJPI 8560, em 21 de novembro de 2018, **a fim de que sejam usufruídas em data oportuna .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825616** e o código CRC **CD389110**.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 67/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 28/2019 (0822301) e a Decisão Nº 227/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0825655), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000003672-5.
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora **THAYLA CARDOSO CARVALHO**, matrícula nº 26810, anteriormente marcada a **1ª (primeira) fração** para ser usufruída no período de **01 a 15/02/2019**, conforme Escala de Férias/2019, publicada no DJPI 8560, publicado em 21 de novembro de 2018, **a fim de que seja usufruída em data oportuna .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825666** e o código CRC **1112CB69**.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 68/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 19.0.000004055-2,
R E S O L V E:
CONCEDER à **ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO**, servidora comissionada, matrícula 2010, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, **03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir do dia 16 de janeiro de 2019**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 2289/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0825804** e o código CRC **6577F44C**.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 74/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a informação nº 1937, 0825037 , e o Decisão nº 0826506 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 19.0.000003807-8,**
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o usufruto do período de férias regulamentares da servidora **Adelle Lima e Silva de Carvalho**, **mat. 3555**, previstas para o período de **21/01/2019 a 01/02/2019**, referente ao **exercício de 2018/2019**, para serem usufruídas em período oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826516** e o código CRC **753D52E4**.

4.9. Portaria (SEAD) Nº 73/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO as informações de nº 2048, 0002048 e a Decisão nº0826478 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 19.0.000003344-0,**
R E S O L V E:
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o usufruto do período de férias regulamentares da servidora **JAQUELINE PESSOA AGUIAR,** matrícula nº 1056301, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, referente ao 1º período do exercício 2018/2019, publicadas no Diário de Justiça nº 8.560, de 20.11.2018, que seriam gozadas no período de 21.01.2019 a 04.02.2019, a fim de que sejam gozadas posteriormente **.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826484** e o código CRC **4C7BA9C1**.

4.10. Portaria (SEAD) Nº 72/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO as informações de nº 2057, 0826329, e o Decisão nº 0826434 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº** 19.0.000004242-3;
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, o período de férias regulamentares do servidor **LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES**, matrícula 27676, lotado na Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, anteriormente previstas para o período de 14 a 25 de janeiro/2019, conforme Escala de Férias publicada no DJ nº 8560**, conforme** Escala de Férias/2019, para que sejam suspensas a partir do dia 18 de janeiro, **a fim de que o saldo remanescente, referente à 18.01 a 25.01, seja gozado em data oportuna .**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826447** e o código CRC **444E4AFA**.

4.11. Portaria (SEAD) Nº 71/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO a informação nº 698, 0813454 , e o Decisão nº 0826318 - PJPI/TJPI/SEAD, protocolizados sob o **nº 19.0.000000220-0,**
R E S O L V E:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o período de férias regulamentares do servidor **HAROLDO FELIPE DA COSTA, Analista Judicial, mat. 105487-2, lotado nesta Ouvidoria Judiciária**, com férias reservadas para o período 07/01/2019 ao dia 22/01/2019, **a fim de que sejam gozadas em 28/01/2019 a 11/02/2019.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 18/01/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0826338** e o código CRC **0A7118D9**.

5. ATA DE JULGAMENTO

5.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 19.12.2018

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018.
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia **1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL,** sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José de Ribamar Oliveira- Convocado, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente o oficial de justiça Francisco Evangelista Paz Filho e operador de som Jesiel Matos da Silva, iniciou-se a sessão às 10: 30 hs e terminou às 14: 05 hs. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 12de DEZEMBROde 2018 e publicada no Diário da Justiça nº 8.581, de 07 de janeirode 2019 (disponibilizado em 19de dezembrode 2018) e, até a presente data, não foi impugnada- APROVADA, sem restrições. PJE HABEAS CORPUS DENEGADOS: 0709458-95.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrantes: Defensoria Pública Estadual.Paciente: Leandro Moreira Alves.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.0709773-26.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Oeiras/ 1ª Vara.Impetrante: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues.Paciente: Igor Gonçalves da Silva.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.0707047-79.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Regeneração/ Vara Única.Impetrantes: Breno Nunes Macedo.Paciente: Odair José Soares da Silva.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.0709762-94.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara.Impetrante: Francisco Diago De Sousa.Paciente: Martins Moura Sousa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.0709488-33.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: Samuel Castelo Branco Santos.Paciente: Silvestre Araújo da Cunha.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.0709893-69.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Floriano/ 1ª Vara.Impetrante: Ricardo Moura Marinho.Paciente: Thavysson Lucas da Silva Aquino.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709603-54.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Jeiko Leal Melo Hohmann Britto.Paciente: Francisco André da Silva Freitas.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709897-09.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Padre Marcos/ Vara Única.Impetrante: Mardson Rocha Paulo.Paciente: José Mota.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709935-21.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel- Defensor Público.Paciente: Robson dos Santos de Oliveira.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710090-24.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal.Impetrante: Antonio José Raimundo de Morais.Paciente: Anderson Araújo Miranda.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710174-25.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Gustavo Brito Uchôa.Paciente: Cláudio Davi Saraiva Cruz.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710630-72.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Água Branca/ Vara Única.Impetrantes: Antonio Aurélio de Alencar e outro.Paciente: Welton Júnior Soares Pereira.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710440-12.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Floriano/ 1ª Vara.Impetrante: José de Sousa Neto.Paciente: Maurício Rubens dos Santos Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710458-33.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara.Impetrante: Eucalya Cunha e Silva Azevedo Sena.Paciente: Ismael Holanda Rocha.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710444-49.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara.Impetrante: Eucalya Cunha e Silva Azevedo Sena.Paciente: Antonio da Silva Rocha.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710780-53.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal.Impetrante: Edilson Marques Fontenele Júnior.Paciente: Francisco Romário do Nascimento Bittencourt.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709899-76.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Padre Marcos/ Vara Única.Impetrante: Mardson Rocha Paulo.Paciente: Edimar Francisco de Oliveira.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0708952-22.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: São Raimundo Nonato/ 1ª Vara.Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.Paciente: Ricardo de Carvalho Cardoso.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709998-46.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.Paciente: Danilson Lucas Vieira Leite.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710364-85.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Esperantina/ Vara Única.Impetrantes: Francisco Rodrigues Santos e outros.Paciente: Ayslan Renner Soares.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710470-47.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Picos/ 5ª Vara.Impetrante: José de Sousa Neto.Paciente: Bruno de Sousa Paiva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709853-87.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel- Defensor Público.Paciente: Benicio Pereira da Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709640-81.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: José de Freitas/ Vara Única.Impetrante: Franklin Dourado Rebelo.Paciente: Francisco Allan Nobre Sampaio.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710244-42.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal.Impetrante: Lindeilson Flor Freitas.Paciente: Carlos Henrique Silva de Oliveira.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0709422-53.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Fronteiras/ Vara Única.Impetrantes: Adbon Antonio Abbade dos Reis e outros
Paciente: Cícero Romã Batista.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710214-07.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: José Antonio Cantuaria Monteiro Rosa Filho.Paciente: Simão Pedro Sousa Teles.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.0710298-08.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: União/ Vara Única.Impetrante: Stanley de Sousa Patrícia Franco.Paciente: Edson Marle Barcelar Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.PJE HABEAS CORPUS CONCEDIDOS: 0707645-33.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Bom Jesus/ Vara Única.Impetrantes: Leonardo Andrade de Carvalho e outro.Paciente: Delano de Oliveira Parente Sousa.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecerdo presente Habeas Corpus, para CONCEDER a ordem impetrada, a fim de que seja revogada apenas a medida cautelar prevista no art. 319, V, recolhimento noturno. Quanto ao comparecimento em juízo, deve esta ser modificada para impor ao paciente a obrigatoriedade de justificar suas atividades, perante o magistrado de 1ª grau, a cada 60 dias, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.0709434-67.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 10ª Vara Criminal.Impetrantes: Pedro Ivo Gricoli Iokoi e outros.Paciente: Luiz Collier Matos.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecerdo presente Habeas Corpus, para CONCEDER a ordem impetrada, para determinar o trancamento da ação penal, haja vista a ausência de elementos mínimos que**

indiquem a autoria imputada, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.0710514-66.2018.8.18.0000- Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Raniery Augusto do Nascimento Almeida.Paciente: Onofre Joaquim do Nascimento.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecerdo presente Habeas Corpus, para CONCEDER a ordem impetrada, confirmando a liminar em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**0710688-75.2018.8.18.0000- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 4ª Vara.Impetrante: Samuel Castelo Branco Santos.Paciente: José Hilton Rocha da Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecerdo presente Habeas Corpus e pela CONCESSÃO da ordem impetrada, em detrimento da denegação em sede de cognição sumária, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior. Determinam, ainda, a imediata expedição de alvará de soltura em favor do paciente JOSÉ HILTON ROCHA DA SILVA, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 0701771-67.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.**Origem: Picos / 4ª Vara**.**Apelante: SIDINEI ODETE DE CARVALHO.Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.0708624-92.2018.8.18.0000- Recurso em Sentido Estrito.Origem: Parnaíba / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: RONÁRIO CARNEIRO VIEIRA.Advogados: Luiz Antônio Furtado da Costa (OAB/PI nº 3.250)e Luiz Paulo De Carvalho Gonçalves Ferraz (OAB/PI nº 6.867).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**0703259-57.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.**Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal**.**Apelante: ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE ANDRADE.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas para afastar a soma das penas de detenção com reclusão, devendo esta ser cumprida antes daquela, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**0708108-72.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.**Origem: Esperantina / Vara Única**.**Apelante: MARIA CRISTINA DOS SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para refazer a dosimetria, por conseguinte, fixando a pena definitiva em 06 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime semiaberto, e ao pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, mantendo-se a sentença vergastada em seus demaistermos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**0707832-41.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª Vara.Apelante: MATEUS MIRANDA FERREIRA.Advogado: Ronaldo de Sousa Borges (OAB/PI nº 8.723).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**0708892-49.2018.8.18.0000 -Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelada: FRANRLEY DA CONCEIÇÃO SANTOS.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**0702534-68.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: CLEONILSON DE JESUS SOUSA.Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5.110).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para afastar a valoração negativa da conduta social e a agravante da reincidência e reduzir a pena para 06 anos de reclusão, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e Des. José Ribamar Oliveira- Convocado.0702588-34.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal.Apelante: ROSEANE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA e JÚLIO MARIA DE SOUZA.Defensora Pública: Norma Brandão de L. Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento das apelações, apenas para afastar a qualificadora da escalada e reduzir as penas, fixando pena de reclusão de 02 anos e 09 meses de reclusão em regime inicial semiaberto e pagamento de 12 dias-multa ao apelante JULIO MARIA DE SOUZA e pena de 02 anos de reclusão, que deve ser substituída por duas penas restritivas de direito e ao pagamento de 10 dias-multa, para a apelante ROSIANE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.0702533-83.2018.8.18.0000- Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri**.**Apelante: AMARILDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2017.0001.002641-4- Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: ALLYSON RODRIGUES DA SILVA PEREIRA.Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI nº 3.904).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do**

Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2017.0001.011357-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2015.0001.010566-4 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Apelante: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA.Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2016.0001.012626-0 - Apelação Criminal.Origem: José de Freitas / Vara Única.Apelante: JUNIEL TERTULINO DA CONCEIÇÃO.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2016.0001.005510-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO REGINALDO PASSO.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2015.0001.004183-2 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOILSON ANDRADE DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2016.0001.012610-6 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: JOÃO VICTOR PEREIRA DA CONCEIÇÃO.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2016.0001.006206-2- Apelação Criminal.**Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: ELSON MENESES CRONEMBERGER.Advogado: Mauro Gilberto Delmondes (OAB/PI nº 8.295).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2018.0001.003332-0- Apelação Criminal.**Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: LUÍS FRANCISCO DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2018.0001.000949-4- Apelação Criminal.**Origem: Luís Correia / Vara Única.Apelante: MARTINHO DOS SANTOS COSTA.Advogado: Everaldo Sampaio Ferreira (OAB/PI nº 4.195).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2018.0001.004001-4- Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GOMES.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR- LHEprovimento, com o fim de condenar o apelado José Antônio da Silva Gomes à pena de 1 (um) ano de reclusão, em regime aberto, pela prática do crime tipificado no art. 155, caput, do Código Penal (furto simples), em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Porém, ex offício, DECLARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE, face à incidência da prescrição punitiva estatal, nos termos dos arts. 107, IV e 109, V, todos da Lei objetiva". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2018.0001.002682-0- Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: DIOGO VICTOR COUTINHO DE MENESES.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR- LHEparcial provimento, como fim de redimensionar a pena de Diogo Victor Coutinho de Menezes para 2 (dois), 6 (seis) meses, em regime aberto, e 12 (doze) dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2016.0001.011669-1- Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: FERDINAND JOSE DE OLIVEIRA SILVA.Defensor Público: José Weligton de Andrade.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2018.0001.000404-6- Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: FRANCISCO GABRIEL COSTA**

SOARES.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHEprovimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2017.0001.012676-7- Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: JÚLIO RICARDO DA SILVA SOUSA.Defensor Público: José Weligton de Andrade.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para anular a decisão absolutória do Tribunal Popular do Júri, determinando-se então a submissão do apelado Júlio Ricardo da Silva Sousa a novo julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2016.0001.009393-9- Apelação Criminal.**Origem: Valença do Piauí / Vara Única.Apelante: CÁSSIO DOUGLAS RODRIGUES DOS ANJOS.Advogada: Amara Rosana da Silva Bezerra (OAB/PI nº 9.830).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para diminuir a pena aplicada de 6 (seis) anos e 3 (três) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, para 06 (seis) anos, 01 (um) mês de reclusão, em regime semiaberto, e 10 (dez) dias-multa, à razão mínima, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2016.0001.012390-7- Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelantes: HELSON FRANCO MOURA SILVA e RODRIGO DA SILVA DE CARVALHO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reconhecer a causa de diminuição de pena prevista no §2º do art. 155 do CP e reduzir a pena imposta pelo juízo de primeiro grau em 1/3 (um terço), fixando-a, portanto, em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2016.0001.005376-0- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: RAFAEL DE SOUSA MOTA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE provimento, para diminuir a pena aplicada de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 97 (noventa e sete) dias-multa, para 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 90 (noventa) dias-multa, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2016.0001.005513-6- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: EDILSON DE SOUSA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para diminuir a pena aplicada de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, para 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses de reclusão e 15 (quinze) dias- multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2015.0001.009246-3- Apelação Criminal.Origem: Pedro II / Vara Única.Apelantes: ANTÔNIO LEITE DA SILVA e SÉRGIO CAMALEÃO.Advogado: Aarão Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 9.688).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos e lhes dar parcial provimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, para diminuir as penas aplicadas aos Apelantes ANTONIO LEITE DA SILVA e SERGIO DA SILVA ALVES, respectivamente, de 06 (seis) anos de reclusão e 80 dias multa, para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses e 60 (sessenta) dias multa e, de 06 (seis) anos de reclusão e 60 dias multa, para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 45 dias multa, em regime inicial SEMIABERTO". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2015.0001.009883-0- Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: JOSIMAR GOMES DA CUNHA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, a fim de condenar o apelado JOSIMAR GOMES DA CUNHA ao tipo penal previsto no art. 155, §§ 2º e 4º, IV, do Código Penal, do Código Penal, a uma pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, a ser cumprida em regime inicial aberto, afastada a hipótese de substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, José Francisco do Nascimento e José Ribamar Oliveira- Convocado.2015.0001.008346-2- Apelação Criminal.Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara.1º Apelante: HENRIQUE CAMPOS BRAGA.Advogado: Alexandro Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771).2ª Apelante: CLARICE SILVA LIMA.Advogados: Nilo Junior Lopes (OAB/PI nº 29-A) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursose DAR-LHES parcial provimento, para diminuir a pena aplicada de 10 (dez) anos de reclusão e 1000 (mil) dias-multa, para 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, mantendo-se as sentenças vergastadas em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2017.0001.009523-0 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Padre Marcos / Vara Única.Recorrente: JOAQUIM DE SOUSA LEAL.Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777) e Allan Manoel de Carvalho (OAB/PI nº 6.763).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR- LHE parcialprovimento, para anular a pronúncia e devolvê- la ao juízo a quo para fim de que motive melhor as qualificadoras imputadas contra o recorrente. Concedem, ainda, a sua liberdade em virtude da demora justificada para julgamento deste processo. Expeça-se o competente ALVARÁ DE SOLTURA, mediante imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V do CPP, advertindo-lhe que o descumprimento destas medidas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2016.0001.002378-0- Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Embargante: HÉLIO DE ARAÚJO RIBEIRO.Advogados: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221) e outros.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara**

Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2018.0001.003164-5-Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Embargante: LEANDRO AIRTON DE CASTRO.Defensor Público: José Weligton de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os presentes embargos de declaração, para conhecer mas julgar improvidos os pedidos formulados na apelação, mantendo então na íntegra a condenação".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**2017.0001.003070-3 - Apelação Criminal.Origem: Miguel Alves / Vara Única.1º Apelante: ÉRICO SOUSA DE ANDRADE.Defensor Público: José Weligton de Andrade.2º Apelante: JOSÉ CÉSAR SOUSA SOARES.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto por Erico Sousa de Andrade, dando provimento ao apelo defensivo, face à inexistência de prova de autoria, com o fim de absolvê-lo, nos termos do art. 386, V do CPP, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior e conhecem do recurso interposto por José César Sousa Soares, dando provimento à súplica defensiva, com o fim de redimensionar a reprimenda para 8 (oito) meses de detenção, em regime aberto, cumulado com o pagamento de 10 dias-multa, Ex offício, face ao redimensionamento da pena, DECLARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE, por se encontrar fulminada a pretensão punitiva estatal pela prescrição, na modalidade retroativa (arts. 109, VI, e 117, I e IV, do CP), em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2017.0001.012373-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.1º Apelante: LUCAS SOARES DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas.2º Apelante: IGOR BARROSO DA SILVA.Advogados: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI nº 11.744) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, porém, negam provimento ao interposto pelo segundo apelante (Igor Barroso) e dão parcial provimento àquele do primeiro apelante (Lucas Soares), com o fim de redimensionar a pena a ele imposta para 7 (sete) anos de reclusão e 14 (quatorze) dias- multa, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, ao tempo em que estendem os efeitos da decisão ao segundo apelante (Igor Barroso) e ao terceiro sentenciado (Willas Soares) para, nos termos do art. 580 do CPP, também redimensionar a pena, fixando-a igualmente em 7 (sete) anos de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.PROCESSO ADIADO EM RAZÃO DE PEDIDO DE VISTA: 2015.0001.007050-9 - Petição Criminal.Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar).Requerente: JOSÉ ALBERTO GOMES PEREIRA.Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros.Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ.Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433).Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Foi ADIADOo julgamento do referido processo, em razãodo adiantado a hora, os autos permanecem comPEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. O eminente relator conheceu do recurso, mas, lhes NEGOU provimento, mantendo-se a sentença agravada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior (sessão do dia 31.10.2018). O Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo vai aguardar o voto vista. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.2016.0001.000833-0 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha).Apelante: C. S. dos S.Advogado: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Assistente de Acusação: S. B. A. de S. guardiã da infante C. C. A. S.Advogados: Aline Nayara Andrade Barreto (OAB/PI nº 9.191) e outra.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.**Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Vinculado e os autos permanecem com **PEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** O eminente relator conheceu do recurso, mas, lhes NEGOU provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior (sessão do dia **14.11.2018**). O Exmo. Des. Oton Mário José Lustosa Torres**(Vinculado)** vai aguardar o voto vista. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento.**0702744-22.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal.Apelante: SOLON DIAS DE ASSIS.Advogados: Leovegildo Modesto Amorim (OAB/PI nº 3.272) e Léo José Menezes Neiva Eulálio Modesto Amorim (OAB/PI nº 12.116).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco Do Nascimento.**Foi **ADIADO** o julgamento do referido processo, que permanece com **PEDIDO DE VISTA do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.** O eminente relator conheceu do recurso, lhes dando parcial provimento, para reconhecer a atenuante da confissão espontânea, para refazer a dosimetria, fixando a pena privativa de liberdade em 12 (doze) anos de reclusão, em regime fechado, mantendo-se os demais termos da sentença, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior **(Sessão do dia 31.10.2018)**. O Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo vai aguardar o voto vista. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS ADIADOS: 0704357-77.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. 0707009-67.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal . 0705381-43.2018.8.18.0000 -Recurso em Sentido Estrito. 0709374-94.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal. 2018.0001.000894-5 -Embargos de Declaração na Apelação Criminal. 2017.0001.003095-8 - Apelação Criminal. 2017.0001.002002-3 - Apelação Criminal. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 0706156-58.2018.8.18.0000 -Apelação Criminal.Origem: Demerval Lobão / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelados: JACKSON LENO SANTOS LEÃO E JHONATAN DE OLIVEIRA LEÃO.Advogado: Wildes Próspero de Sousa (OAB/PI nº 6.373).Do que, para constar, eu_____(Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária), lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.**

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0701234-71.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0701234-71.2018.8.18.0000
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
ADVOGADOS: OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO E OUTROS
EMBARGADA: JÉSSICA ROCHA
ADVOGADO: ROBERTO PIRES DOS SANTOS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO JULGADO. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL. INOBSERVÂNCIA DO PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Na espécie verifica-se que a embargada fora afastada do

cargo para o qual fora aprovada através de concurso público, sem que tenham sido observadas as formalidades legais do devido processo legal. Nesse passo, observa-se que o apelante não apresentou dados, documentação ou a comprovação de procedimento administrativo adequado, com contraditório e ampla defesa, que autorizasse o afastamento do servidor público concursado, forçoso reconhecer, portanto, que não assiste razão o recurso interposto. 2. Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal assentou premissa calcada nas cláusulas pétreas constitucionais do contraditório e do devido processo legal, que a anulação dos atos administrativos cuja formalização haja repercutido no âmbito dos interesses individuais deve ser precedida de ampla defesa. (RE 158.543/RS, DJ 6/10/1995). Em consequência, não é absoluto o poder do administrador , conforme insinua a Súmula 473. Tem-se, portanto, que a Administração Pública pode rever seus atos, mas desde que garanta à outra parte o direito ao contraditório e ampla defesa. 4. Destarte, ao determinar a desconstituição da convocação e nomeação da servidora requerente sem lhe oportunizar mínima chance de contraditório, o procedimento adotado pelo TCE vulnerou diretamente o estabelecido na Súmula Vinculante nº 3, do Supremo Tribunal Federal. 5. Ao contrário do que pretende o embargante, no caso dos autos não se estar a discutir se houve equívoco ou não da administração em anular o ato de nomeação da embargada, de fato, discute-se o ato da administração em afastá-la de suas funções sem o contraditório e ampla defesa.6. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO:

DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior". ***Sessão Ordinária da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça. Foi Secretária da Sessão a **Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.** ***SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de DEZEMBRO de 2018.***

6.2. APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0706982-84.2018.8.18.0000

APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0706982-84.2018.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
APELADA: MICKAELY HORRARA CRAVEIRO DE MELO
ADVOGADO: FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR - APELAÇÃO CONHECIDA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. Da análise percuciente dos argumentos é solar que a apelada se encontra em condições de ingressar em Instituição de Ensino Superior, por restar comprovada sua inquestionável aprovação em exame vestibular, bem como o cumprimento da carga horária de 2.400 horas/aula, mínimo exigido para conclusão do ensino médio que é de 2.400 horas/aula, segundo prevê o art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9.394/96.

2. Ademais, vê-se dos autos que a recorrida, quando da impetração do mandamus, apresentou a declaração emitida pelo Colégio CPI, demonstrando o cumprimento da carga horária supramencionada, bem como a lista de aprovados no vestibular, na qual consta seu nome (ID. 147433).

3. De sorte, tem-se que ao cumprir esta carga horária mínima e obter aprovação em processo seletivo de Instituição de Ensino Superior, a recorrida demonstrou, de modo cabal, que desenvolveu tais habilidades e competências. Nessas circunstâncias, a apelada ostenta mérito educacional, o que torna irrelevante que o cumprimento da carga horária exigida legalmente tenha se dado ao longo de três anos completos.

4. Em outro vértice, como bem registrou o magistrado a quo, quando da prolação da sentença atacada, está-se diante de situação que comporta a aplicação da chamada "Teoria do Fato Consumado", uma vez que com o provimento liminar favorável à apelada, em junho de 2009, neste momento processual, seria temerário enveredar por entendimento que confrontasse a situação de fato já consolidada e sobre a qual não caberia modificação sem importar desarrazoado prejuízo aos interesses da parte.

5. Apelação conhecida para negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO

DECISÃO: **"Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância do Ministério Público Superior".** ***Sessão Ordinária da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça. **Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.** ***SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de DEZEMBRO de 2018.***

6.3. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0707214-96.2018.8.18.0000

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0707214-96.2018.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MARIA CEISSANY PEREIRA ASSISTIDA POR SUA GENITORA ROSEANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES
REQUERIDO: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ODYLO DE BRITO RAMOS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA

REMESSA NECESSÁRIA - APROVAÇÃO NO VESTIBULAR - APROVAÇÃO NO VESTIBULAR - TEORIA DO FATO CONSUMADO - REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. Da análise percuciente dos argumentos é solar que a apelada se encontra em condições de ingressar em Instituição de Ensino Superior, por restar comprovada sua inquestionável aprovação em exame vestibular, bem como o cumprimento da carga horária de 2.400 horas/aula, mínimo exigido para conclusão do ensino médio que é de 2.400 horas/aula, segundo prevê o art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9.394/96. 2. Ademais, vê-se dos autos que a requerida, quando da impetração do mandamus, apresentou a declaração emitida pela Unidade Escolar Professor Odylo de Brito Ramos, demonstrando o cumprimento da carga horária supramencionada, bem como a lista de aprovados no vestibular, na qual consta seu nome. 3. De sorte, tem-se que ao cumprir esta carga horária mínima e obter aprovação em processo seletivo de Instituição de Ensino Superior, a recorrida demonstrou, de modo cabal, que desenvolveu tais habilidades e competências. Nessas circunstâncias, a apelada ostenta mérito educacional, o que torna irrelevante que o cumprimento da carga horária exigida legalmente tenha se dado ao longo de três anos completos. 4. Em outro vértice, como bem registrou o magistrado a quo, quando da prolação da sentença atacada, está-se diante de situação que comporta a aplicação da chamada "Teoria do Fato Consumado", uma vez que com o provimento liminar favorável à requerente, agosto de 2016, neste momento processual, seria temerário enveredar por entendimento que confrontasse a situação de fato já consolidada e sobre a qual não caberia modificação sem importar

desarrazoado prejuízo aos interesses da parte. 5. Remessa necessária conhecida para confirmar a sentença a quo.
ACÓRDÃO
DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Remessa Necessária para confirmar a sentença a quo, em consonância do Ministério Público Superior". *Sessão Ordinária da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça. Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira. *SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de DEZEMBRO de 2018.*

6.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0700999-07.2018.8.18.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0700999-07.2018.8.18.0000
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
ADVOGADOS: OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO E OUTROS
EMBARGADO: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA NETO
ADVOGADO: ROBERTO PIRES DOS SANTOS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO CONHECIDO. DIREITO PÚBLICO. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DA NOMEAÇÃO. CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. VIA INADEQUADA. INCONFORMISMO. EFEITO INFRINGENTE NÃO CONCEDIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O recurso preenche os requisitos legais de admissibilidade.2. O ato de anulação da nomeação do apelado não observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. 3. O apelante não apresenta conjunto probatório suficiente a comprovação do procedimento adequado. 4. Demonstrado o inconformismo da parte em relação ao resultado. 5. Ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade. 6. Recurso conhecido e não provido.
ACORDÃO
DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior". *Sessão Ordinária da Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Francisco do Nascimento. Impedido: não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça. Foi Secretário da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira. *SALA DA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de DEZEMBRO de 2018.*

6.5. Ap 0701831-40.2018.8.18.0000 - Roubo (art. 157)

Ap 0701831-40.2018.8.18.0000 - Roubo (art. 157)
Origem: Processo nº 0003462-98.2017.8.18.0031 / PARNAÍBA - 2ª VARA CRIMINAL
APELANTE: IGNO SLAM OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - ABRANDAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - NÃO CABIMENTO. 1. Ao contrário do alegado pelo recorrente, a autoria e materialidade do ato infracional em tela restaram incontestavelmente comprovadas através do Termo de Exibição e Apreensão acostado ao caderno processual, bem como das declarações da vítima e depoimento das testemunhas, corroborados pela confissão do Representado. Nesse diapasão, perfaz-se inviável o pleito absolutório se restarem comprovadas a autoria e materialidade do ato infracional. 2. O apelante tinha plena, tendo premeditado o ato infracional, praticado mediante violência e grave ameaça à pessoa, o que legitima a adoção da medida mais extrema com respaldo na intelecção do art. 122, inciso I, do ECA. 3. Conhecimento e improvimento do recurso.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça." *Sessão Ordinária da Egrégia 1ª. CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente) José Francisco do Nascimento (Membro) e Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado). Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça. Foi Secretário da Sessão o Bel. Dmitri Madeira Campos Freitas de Figueiredo. *SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.*

6.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0708891-64.2018.8.18.0000 (PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0708891-64.2018.8.18.0000 (PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL)
Número de origem: 0003680-29.2017.8.18.0031
APELANTE: JAILSON LEMOS DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO MAJORADO- ABRANDAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - NÃO CABIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Não há que se falar em abrandamento da medida socioeducativa imposta, visto que o apelante confessou a prática delitiva, bem como pelo fato de já ter demonstrado, na prática, a insuficiência de outra medida diversa, portanto, necessária a manutenção da internação, a fim de que possa recuperar-se de forma adequada e não volte a participar de outros ilícitos, bem como para que reflita sobre o grau de censura social que repousa sobre a conduta por ele praticada. 2. Conhecimento e improvimento do recurso.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER e IMPROVER do recurso, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."*Sessão Ordinária da Egrégia 1ª. CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva*

Macêdo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente) José Francisco do Nascimento (Membro) e Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado). Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça. Foi Secretário da Sessão o Bel. Dmitri Madeira Campos Freitas de Figueiredo. *SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.*

6.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0703787-91.2018.8.18.0000 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0703787-91.2018.8.18.0000 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)
APELANTE: CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU
DEFENSOR PÚBLICO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
MENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS E PELO USO DE ARMA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. EXCLUSÃO DA MAJORANTE DO USO DE ARMA. INCONTESTÁVEL A PRESENÇA DA MAJORANTE. RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1.Autoria e materialidade comprovadas. 2.Incontestável, a presença da majorante do art. 157, § 2º, inciso I, do CP, diante do poder intimidatório que a arma, seja ela branca ou de fogo, causa à vítima, é suficientemente capaz de majorar a reprimenda, pois em alguns casos, ela se torna essencial para a consumação do delito. 3.Continuidade delitiva reconhecida. 4.Dosimetria refeita. 5.Recurso conhecido e provido em parte, para reconhecer a continuidade delitiva dos crimes de roubo ocorrido no dia 03.06.2017, por conseguinte refazendo a dosimetria, fixando a pena definitiva em 10 (dez) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime fechado na Penitenciária Regional Irmão Guido, e ao pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, à razão mínima prevista em lei, mantendo a sentença vergastada em seus demais termos.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para reconhecer a continuidade delitiva dos crimes de roubo ocorrido no dia 03.06.2017, por conseguinte refazendo a dosimetria, fixando a pena definitiva em 10 (dez) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime fechado na Penitenciária Regional Irmão Guido, e ao pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, à razão mínima prevista em lei, mantendo a sentença vergastada em seus demais termos." *Sessão Ordinária da Egrégia 1ª. CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente) José Francisco do Nascimento (Membro) e Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado). Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça. Foi Secretário da Sessão o Bel. Dmitri Madeira Campos Freitas de Figueiredo. *SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.*

6.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702063-52.2018.8.18.0000 (TERESINA/6º VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702063-52.2018.8.18.0000 (TERESINA/6º VARA CRIMINAL)
APELANTE: RAFAEL DE OLIVEIRA CARVALHO
DEFENSOR PÚBLICO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO DO USO DE ARMA. PROCEDENTE. NOVATIO LEGIS IN MELLIUS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Autoria e materialidade comprovadas. 2. Analisando os autos, registro que deve ser decotada a majorante do emprego de arma, uma vez que, em 23 de abril de 2018, entrou em vigor a Lei nº 13.654, que revogou expressamente o inciso I, do §2º, do art. 157, do Código Penal, e introduziu o §2º-A, que contempla tão-somente a arma de fogo para a incidência da majorante. É dizer, nos crimes de roubo praticados mediante violência ou grave ameaça exercida com emprego de arma imprópria ou branca não haverá mais a incidência da causa de aumento respectiva. 3. No caso, o crime ocorreu em 21.01.2016. No entanto, tratando-se de novatio legis in mellius, deve favorecer o agente (art. 2º, parágrafo único, CP). 4. Com fundamento no parágrafo único do art. 2º, do Código Penal, c/c com a Lei nº 13.654/18, afasto a incidência da majorante do emprego de arma, ficando o Apelante condenado pelo crime do art. 157, §2°, II do Código Penal. 5. Dosimetria refeita. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, com o fim de decotar circunstância e majorante indevidamente reconhecidas na sentença, uso de arma branca, com o consequente redimensionamento da reprimenda para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, mantendo a decisão objurgada em seus demais termos." *Sessão Ordinária da Egrégia 1ª. CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente) José Francisco do Nascimento (Membro) e Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado). Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça. Foi Secretário da Sessão o Bel. Dmitri Madeira Campos Freitas de Figueiredo. *SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.*

6.9. Publicação de Acórdão

Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina - Piauí.
Apelação Cível nº 0706289-03.2018.8.18.0000
Apelante: Francisca Soares Leal Neta, Banco Santander S.A
Advogado Juliana Leal Macedo
Apelado:Banco Santander S.A Francisca Soares leal Neta
Advogado (s): Carlos Fernando de Siqueira Castro
Relator: Des. José James Gomes Pereir
Apelação Cível. Ação. Ação de Nulidade Contratual. Empréstimos Bancários. Servidor Público. Desconto no Limite de 30% do Salário Líquido. Caráter Alimentar.
1. Conforme afirmou a decisão monocrática, os documentos acostados aos autos demonstram o montante a ser descontado, entretanto, não procede a alegação de que ocorreram irregularidades no contrato firmado, vez que inexiste qualquer cláusula abusiva ou comprovação de vício. Ademais, nos presentes autos verifica-se a relação de consumo, o que se confirma com o art. 3º, § 2º do Código de Defesa do Consumidor.

2. No entanto, há de se observar que os descontos no contracheque devem se limitar ao patamar de 30% (trinta por cento), conforme acertadamente dispôs a sentença recorrida. Ora, acertada a decisão que contemplou o desconto no contracheque da apelante/apelada em 30% (trinta por cento) do vencimento líquido da servidora, em razão do caráter alimentar do salário, conforme jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça. 3. Isto posto, conheço dos recursos, mas, para negar-lhe provimento, mantendo intacta a sentença proferida pelo juízo *primevo. 4. Votação Unânime.*

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento dos recursos, mas, para negar-lhe provimento, mantendo intacta a sentença proferida pelo juízo *primevo*. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

Trata-se de duas apelações interpostas pelo Banco Santander do Brasil S/A e Francisca Leal Neta para combater a sentença proferida pelo douto juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina - Piauí, nos autos da Ação de Nulidade Contratual que tramita sob o nº 0017390-51.2015.8.18.0140, ajuizada por Francisca Leal Neta.

Alega que a apelante Francisca Leal Neta deve ser modificada, uma vez que a mesma se resumiu a alegar que a relação jurídica contratual e consensual firmada entre as partes deve ser regida pelo princípio do *pacta sut servanda*, fulminando da discussão, a relação contratual que envolve as relações consumerista e a relativização dos contratos.

Requer que o presente recurso de apelação seja conhecido e quando de seu julgamento, seja provido para reformar a sentença recorrida, no sentido de acolher o pedido inicial da Autora Apelante para decretação da absoluta nulidade dos contratos nº 153299767/ 159390740/ 177389601/21302260/ 218411039.

Contrarrazões ID 133172.

O Banco Santander do Brasil S/A alega que os contratos celebrados encontram-se em plena consonância com as normas e limites legais, o que sempre foi de plena consciência da parte recorrida a qual, após firmado o contrato, tenta, por meio da referida ação, a indevida anulação dos débitos.

Ao final requer o conhecimento e provimento do presente recurso para reforma da sentença *a quo*.

Contrarrazões ID 133177.

Instado a manifestar-se o Órgão Ministerial Superior deixou de emitir parecer ante a ausência de interesse público.

É o relatório.

Passo ao voto.

Da análise compulsiva dos presentes autos verifico que a sentença proferida pelo juízo *a quo*, não merece reparos. Isso porque conforme afirmou a decisão monocrática, os documentos acostados aos autos demonstram o montante a ser descontado, entretanto, não procede a alegação de que ocorreram irregularidades no contrato firmado, vez que inexiste qualquer cláusula abusiva ou comprovação de vício.

Ademais, nos presentes autos verifica-se a relação de consumo, o que se confirma com o art. 3º, § 2º do Código de Defesa do Consumidor, vejamos:

Art. 3° Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 2° Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Inclusive, o STJ editou a súmula 297 que estabelece: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras". Nesse sentido precedentes desta Corte de Justiça:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA IMPROCEDENTE. DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. NÃO ATENDIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA.

I- **Considerando-se os fatos elencados na exordial, no caso em voga, não se olvida que se está tratando de típica relação de consumo entre as partes, vez que, de acordo com o teor da Súmula nº 297, do STJ, as instituições bancárias, como prestadoras de serviços, estão submetidas ao Código de Defesa do Consumidor - CDC**, assim como também está evidente a condição de hipossuficiência do Recorrente, sendo analfabeto e idoso, cujos rendimentos se resumem aos benefícios previdenciários percebidos.

II- Contudo, contrariamente ao expendido pelo Apelante, a aplicabilidade da legislação consumerista, com a eventual inversão do ônus da prova, seja ope judicis (art. 6º VIII), seja ope legis (art. 14, § 3º), não detém o condão de eximir a parte autoral de atendimento do ônus de constituir prova mínima das alegações vertidas na inicial, em atenção, afinal, ao que dispõe o art. 373, I, do CPC/15, regra geral de encargo probatório do ordenamento pátrio.

III- Nesse diapasão, alinhando-se ao entendimento perfilhado pela jurisprudência acima destacada, não obstante os argumentos deduzidos nas razões recursais, forçoso ressaltar que a inversão do ônus da prova não é automática e deve ser deferida antes da sentença para não implicar em cerceamento de defesa, não possuindo o condão de eximir o consumidor, na qualidade de parte, de trazer aos autos prova mínima de suas alegações, o que não ocorreu no caso dos autos.

IV- Com efeito, a emenda a petição inicial, declinando se recebeu o valor dos empréstimos questionados, é ato de simples feito, além de ser personalíssimo do Apelante, não cabendo aqui se falar de hipervulnerabilidade e inversão do ônus da prova.

V- Além disso, o pedido de juntada aos autos de extrato da conta bancária em que recebe o seu salário/benefício trata-se de prova de facilitada produção por parte do Apelante, que dispõe de extratos de sua conta bancária, onde recebe o benefício previdenciário, haja vista que tal prova só pode ser produzida pela própria parte e está relacionada à demonstração mínima de que a lesão apontada iniciou-se, inclusive, vislumbrando o julgador do período em que os descontos supostamente ilegais começaram a ocorrer no benefício previdenciário do mesmo.

VI- Porquanto, em se tratando de prova de facilitada produção por parte do Apelante que, é certo, dispõe de extratos de sua conta bancária, não há justificativa para o não cumprimento da determinação de emenda, entremostrando-se que a não realização do ato decorreu por inércia probatória absoluta.

VII- Todavia, conquanto o Apelante alegue que não firmou contrato de empréstimo junto ao Apelado, assegurando estar ocorrendo descontos indevidos de parcelas em seus proventos, sem que haja sido o montante efetivamente disponibilizado, sequer declarou se recebeu, ou não, os valores do empréstimo ou trouxe indício de prova que guarnecesse sua tese, não ultrapassando suas asserções este plano.

VIII- Ressalte-se ainda que, embora a boa-fé seja presumida e a má-fé deva ser comprovada, é fato notório a existência de diversas demandas relacionadas a supostos empréstimos, nos quais os consumidores, não obstante neguem a celebração do contrato, efetivamente receberam o valor do mútuo, por essa razão, a instrução com os extratos bancários da conta de sua titularidade, na qual é realizado o desconto do benefício, no período determinado pelo Juiz de piso, é prova mínima essencial para o deslinde do juízo da causa.

IX- Recurso conhecido e improvido.

X- Decisão por votação unânime.

(TJPI | Apelação Cível Nº 2016.0001.011452-9 | Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho | 1ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 06/06/2017)

No entanto, há de se observar que os descontos no contracheque devem se limitar ao patamar de 30% (trinta por cento), conforme acertadamente dispôs a sentença recorrida.

Ora, acertada a decisão que contemplou o desconto no contracheque da apelante/apelada em 30% (trinta por cento) do vencimento líquido da servidora, em razão do caráter alimentar do salário, conforme jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. LIMITE DE 30% DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS. ILEGITIMIDADE DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF.
1. **O decisum vergastado, ao estabelecer o limite de desconto consignado em 30% (trinta por cento) do valor bruto do vencimento do recorrente, destoa do entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que tal limite deve incidir sobre os rendimentos líquidos do servidor público. Precedentes.**
2. Quanto à suposta ofensa ao art. 485, VI, do CPC/2015 apontada pelo Banco Bradesco Financiamentos S/A, não se pode conhecer da irresignação, pois a tese legal apontada não foi analisada pelo acórdão hostilizado. Ressalte-se que não houve sequer interposição de Embargos de Declaração, o que seria indispensável para análise de uma possível omissão no julgado.
3. Assim, perquirir, nesta via estreita, a ofensa das referidas normas, sem que se tenha explicitado a tese jurídica no juízo a quo é frustrar a exigência constitucional do prequestionamento, pressuposto inafastável que objetiva evitar a supressão de instância. Ao ensejo, confira-se o teor da Súmula 282 do STF: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada".
4. É pacífico nesta Corte que a divergência jurisprudencial deve ser comprovada, cabendo a quem recorre demonstrar as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, com indicação da similitude fática e jurídica entre eles. Indispensável a transcrição de trechos do relatório e do voto dos acórdãos recorrido e paradigma, realizando-se o cotejo analítico entre ambos, com o intuito de bem caracterizar a interpretação legal divergente.
5. O desrespeito a esses requisitos legais e regimentais (art. 541, parágrafo único, do CPC e art. 255 do RI/STJ), como o que se afigura no presente caso, impede o conhecimento do Recurso Especial, com base na alínea "c", III, do art. 105 da Constituição Federal.
6. Recurso Especial de Marcelo Bestetti provido para limitar os descontos consignados em 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do recorrente. Agravo em Recurso Especial do Banco Bradesco Financiamentos S/A não provido.
(REsp 1734732/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/05/2018, DJe 19/11/2018)
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. MILITAR. DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO. LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS. MEDIDA PROVISÓRIA 2.215-10/2001. AGRAVO INTERNO DO BANCO SAFRA PROVIDO.
1. De acordo com a jurisprudência desta Corte Superior, os descontos na folha de pagamento de Servidor Público devem ser limitados a 30% (trinta por cento) de sua remuneração, em função do princípio da razoabilidade e do caráter alimentar dos vencimentos.
2. Todavia, a legislação aplicável aos Militares não fixou um limite específico para empréstimos consignados em folha de pagamento, porém, limitou-se a estipular que, aplicados os descontos obrigatórios e autorizados, o integrante das Forças Armadas não poderá perceber quantia inferior a 30% da sua remuneração ou proventos.
3. Assim, o limite dos descontos em folha do Militar das Forças Armadas corresponde ao máximo de 70% de sua remuneração, aí incluídos os descontos obrigatórios e os descontos autorizados, como aqueles efetuados em favor de entidades consignatárias ou de terceiros, conforme regulamentação de cada Força.
4. Por fim, verifica-se que em relação aos descontos facultativos em folha de pagamento dos Militares das Forças Armadas, deve ser observada a regra específica prevista no artigo 14, § 3o., da Medida Provisória 2.215-10/2001. Precedentes: REsp. 1.521.393/RJ, Rel. Min.
MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 12.5.2015; REsp 1.458.770/RJ, Rel. Min.
SERGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16.4.2015, DJe 23.4.2015;
REsp 1.113.576/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 23.11.2009.
5. Agravo Interno do Banco Safra provido, para determinar que no cálculo dos descontos em folha de pagamento relativos ao empréstimo firmado pelo ora recorrido com a parte recorrente, seja observado o limite estabelecido pela legislação aplicável à espécie.
(AgInt no REsp 1596353/RJ, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/10/2018, DJe 06/11/2018)
Isto posto, conheço dos recursos, mas, para negar-lhe provimento, mantendo intacta a sentença proferida pelo juízo *primevo.*
É como voto.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 11 de dezembro de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator e Presidente

6.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705075-74.2018.8.18.0000 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0705075-74.2018.8.18.0000 (TERESINA/3ª VARA CRIMINAL)
1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º APELADO: HARRÊNIO SERGIO DA CRUZ
DEFENSOR PÚBLICO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
2º APELANTE: HARRÊNIO SERGIO DA CRUZ
DEFENSOR PÚBLICO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. REPOUSO NOTURNO. RECURSO MINISTERIAL. ALTERAÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA JUÍZO DAS EXECUÇÕES. RECURSO DEFENSIVO. PRESCRIÇÃO DA PENA. SEM TRÂNSITO EM JULGADO PARA ACUSAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. IMPOSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA NO PERÍODO NOTURNO. 1. No que toca à pena de prestação pecuniária, o valor fixado pelo magistrado sentenciante encontra-se dentro do limite estipulado pelo art. 45, §1º, do Código Penal, não merecendo reparos, porquanto se mostrou razoável e proporcional ao caso em tela. 2. A decisão condenatória foi objeto de recurso pelo Ministério Público de Primeiro Grau em Id. Num. 107455 - Págs. 27-35, e assim, é claro que a sentença condenatória não transitou em julgado para a acusação, inviabilizando o reconhecimento da prescrição retroativa pela pena in concreto. 3. Autoria e materialidade comprovadas. 4. Compulsando os autos, observa-se que tal alegação da defesa não merece acolhida, uma vez que a majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, incide na hipótese de furto praticado no período do repouso noturno, em que há maior possibilidade de êxito na empreitada criminosa em razão da menor vigilância do bem, mais vulnerável à subtração. 5. Recursos conhecidos e improvidos.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça."*Sessão Ordinária da Egrégia 1ª. CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente) José Francisco do Nascimento (Membro) e Oton Mário José Lustosa Torres (Convocado). Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Impedido: não houve. Presente a Exmo. Sr. Dr. Luís Francisco Ribeiro - Procurador de Justiça. Foi Secretário da Sessão o Bel. Dmitri Madeira Campos Freitas de Figueiredo. *SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE*

JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.

6.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002184-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002184-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: CERÂMICA MIRANTE LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
AGRAVADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): DÉCIO FREIRE (PI007369A) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM GRAVO DE INSTRUMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. ARTIGO 1.022 DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC/2015. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las. 2. O Acórdão recorrido fora assente quando consignou que o objeto da lide originária trata-se do embolso de dívida existente entre as partes aqui litigantes, oriunda da ausência de pagamento, pela Empresa, das faturas de energia elétrica. 3. Recurso conhecido, mas para negar-lhe provimento.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes embargos, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade, mas para negar-lhes provimento, mantendo integralmente o referido acórdão Embargado.

6.12. AGRAVO Nº 2018.0001.003389-7

AGRAVO Nº 2018.0001.003389-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA (PI015669) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA DO ROSÁRIO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NA APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO À SAÚDE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. MÉRITO. DIREITO À SAÚDE GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A saúde é um bem jurídico que goza de amparo constitucional no plano federal, estadual e municipal, expresso no art. 23 da Carta Magna e a negativa do fornecimento de medicamentos viola as garantias dos cidadãos, máxime dos carentes. A obrigação de prestar assistência à saúde é dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, devendo estes entes promover as condições necessárias para garanti-la. Assim, pode o autor pleitear do Estado o fornecimento dos medicamentos e produtos complementares diretamente ligados ao tratamento que necessita, pois é uma garantia constitucional. Nessa linha de interpretação, observa-se facilmente que a presente ação poderá ser proposta contra o Estado-Membro, Município ou União, pois todos os entes federativos têm responsabilidade solidária acerca da saúde pública. Demais disso, a jurisprudência desta Corte de Justiça entende pela possibilidade de concessão de liminar mesmo se tratando de situações nas quais não há a reversibilidade da decisão, pois nos casos em que o objeto da ação é a garantia do direito constitucional à saúde, a exigência legal deve ser abrandada, já que o deferimento da medida é essencial, sob pena de se comprometer a vida do indivíduo, bem jurídico maior protegido por nossa Constituição. A propósito, o legislador constitucional determinou ao poder público o atendimento integral à saúde, não fazendo em nenhum momento restrição aos medicamentos, procedimentos cirúrgicos ou qualquer outra forma de tratamento a serem utilizados, independentemente se os medicamentos pleiteados estão fora da lista do SUS. Portanto, o Poder Judiciário, ao determinar a concessão de medicamentos e a intervenção cirúrgica em pessoas carentes, não comete qualquer ato de violação à Separação dos Poderes, tampouco desconsidera o princípio da reserva do possível; apenas ordena que sejam respeitados os dispositivos constitucionais garantidores do direito à saúde, posto que esse direito, intimamente ligado ao direito à vida, deve prevalecer sobre os demais. Como se observa, o agravante tão somente visa rediscutir matéria já apreciada por esta relatoria, conforme autoriza o CPC, em seu art. 932, além de combater entendimento já pacificado por esta Corte de Justiça. Face ao exposto e o mais que dos autos constam, afastadas as prejudiciais apontadas pelo Município recorrente, VOTO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO, mantendo, consequentemente, a decisão agravada em todos os termos e fundamentos. É o Voto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, à unanimidade, em afastar as prejudiciais apontadas pelo município recorrente, e votar pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO, mantendo, consequentemente, a decisão agravada em todos os seus termos.

6.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007979-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007979-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI
ADVOGADO(S): ARYSLUCY LOPES HOLANDA (PI006333) E OUTROS
APELADO: THIAGO MENDES CUNHA
ADVOGADO(S): TÉSSIO DA SILVA TORRES (PI005944)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO e CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE COBRANÇA. VERBAS DE NATUREZA SALARIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ENFERMEIRO PSF. PEDIDO DE PAGAMENTO SALARIAL CONFORME A PREVISÃO EDITALÍCIA (EDITAL 001/2007), INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM AO SALÁRIO DO REQUERENTE, BEM COMO A COBRANÇA DE VENCIMENTOS COMPATÍVEL COM O EDITAL DO CERTAME. SENTENÇA MANTIDA. Apreciando o caderno processual, constatamos que o município apelante realizou concurso público - Edital 01/2007, onde foi garantido aos candidatos aprovados o pagamento de verba salarial resultante do somatório do valor básico (R$900,00) ao valor das vantagens (R$ 1.700,00), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Ficou demonstrado ainda que

o apelado foi aprovado no referido concurso para o cargo de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - PSF (Edital 01/2007), recebendo, inicialmente o valor do pagamento devido, mas, após a mudança do gestor municipal, o salário foi reduzido ao vencimento básico, o que viola vários princípios constitucionais, dentre eles o da irredutibilidade salarial e o da dignidade da pessoa humana. O requerente também fez prova da lei autorizando a criação do cargo público para o qual foi aprovado, além de registar que as leis municipais nº 406/2006 e 014/2007, fixam o vencimento básico e o estabelecido de uma gratificação de produtividade, não poderá resultar na diminuição da remuneração paga atualmente ao servidor ocupante do cargo. Sendo assim, verifico a razoabilidade da sentença proferida pelo juízo a quo, de modo que a mesma não precisa de qualquer reparo. Face ao exposto e o mais que dos autos constam, VOTO PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO APELO, mantendo-se a sentença combatida em todos os termos e fundamentos. Condenar, ainda, o ente público municipal no pagamento de 15% (quinze por cento), a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para manter a sentença combatida em todos os termos e fundamentos. Condenar, ainda, o ente público municipal no pagamento de 15% (quinze por cento), a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011639-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011639-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANTONIA MUNIZ PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SEGURO HABITACIONAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. SFH. SEGURO HABITACIONAL. INTERESSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. INEXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL. SÚMULAS 5/STJ E 7/STJ. 1. O custo do processo e a miserabilidade das pessoas são óbices à universalidade da tutela jurisdicional. Como adverte Cândido Dinamarco, "a justiça é cara e da brasileira pode-se dizer o que, com sarcástico humor britânico, lá fora dito: "is open to all, like the Ritz Hotel." A CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFORÇOU E NÃO REVOGOU A PRESUNÇÃO DE POBREZA DA LEI DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. O Supremo Tribunal Federal tem decidido que a regra do art. 5°, LXXIV da CF - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou, antes reforçou, a norma da LAJ de que basta a declaração pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família, para obter o benefício. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E ACESSO À JUSTIÇA. A facilitação do acesso do necessitado à justiça é manifestação do princípio da inafastabilidade da jurisdição. Os atos que impedem ou dificultam a concessão da assistência judiciária constituem, em tese, ofensa ao princípio constitucional do direito de ação. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA NO CASO CONCRETO. - Caso concreto que o conjunto probatório permite concluir pela hipossuficiência do agravante, motivo pelo qual deve ser concedido o benefício da AJG. 2. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. Nas ações envolvendo seguros de mútuo no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, a Caixa Econômica Federal poderá ingressar na lide como assistente simples, In casu, ainda que em cognição meramente sumária, é possível antever que inexiste interesse da União e ainda da Caixa Econômica Federal (empresa pública) capaz de deslocar a competência para a sede federal. Esse entendimento advém da observância do objeto tratado na ação originária, uma vez que o possível recebimento de verba indenizatória, devido a partir da constatação da responsabilidade da seguradora, demandará a condenação desta enquanto pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer participação de recursos públicos. Daí porque não se justifica a remessa dos autos à Justiça Federal, em evidente prejuízo ao trâmite processual. Daí porque não se justifica a remessa dos autos à Justiça Federal, em evidente prejuízo ao trâmite processual. 3. Conhecimento e provimento do presente Agravo de Instrumento, para confirmar, em definitivo a liminar concedida (fls. 561/567v). 4. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente Agravo de Instrumento, para confirmar, em definitivo a liminar concedida (fls. 561/567v). O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

6.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000411-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000411-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO GABRIEL COSTA SOARES
ADVOGADO(S): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO (PI001784)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS E USO DE ARMA DE FOGO. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. APELAÇÃO CRIMINAL IMPROVIDA. 2. Não há que se falar em absolvição por insuficiência de prova, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de roubo, praticado em concurso de pessoa e com uso de arma de fogo, através dos depoimentos firmes da vítima e das testemunhas, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial. 8. Apelação Criminal conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, mantendo-se em todos os seus termos a sentença atacada.

6.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002837-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002837-3
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO ANTÔNIO PASCOAL DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO (PI014933)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO CONHECIDO. DIREITO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO EMBARGANTE. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. VIA INADEQUADA. INCONFORMISMO. EFEITO INFRINGENTE NÃO CONCEDIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O recurso preenche os requisitos legais de admissibilidade. 2. O ato que lotou a impetrante, ora requerente, na Unidade Escolar Josino de Oliveira, situada na zona rural, observa-se que este não traz qualquer motivação que o legitime. 3. A motivação deve apontar a causa e os elementos determinantes da prática do ato administrativo, bem como o dispositivo legal em que se funda, nos termos do art. 37, caput, da CF. 4. Utilização dos aclaratórios apenas para demonstrar o inconformismo da parte. 5. Ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade. 6. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5É Câmara de Direito Públ' o do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes emba de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todo seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior".

6.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003087-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003087-2
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: ANA CAROLINA FERREIRA SOARES
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. INCONFORMISMO. RECURSO CONHECIDO. NÃO PROVIDO. 1. O presente recurso atende aos pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos. 2. A parte autora pugnou pela declaração da legalidade da acumulação do cargo de professor do programa PROJOVEM URBANO e do cargo de professor do curso Técnico em Eventos no CEEP Ministro Petrônio Portela. 3. Demanda julgada improcedente, sem condenação em custas e honorários. 4. Embargos de declaração opostos em face da decisão, para que fossem fixados os honorários advocatícios. 5. A embargante, elegendo via inadequada, utiliza-se dos aclaratórios apenas para demonstrar o seu inconformismo em relação ao resultado. 6. Efeito infringente não atribuído.7. Ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 8. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 59 Câmara de Direito P do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes emb de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em t seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior".

6.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013294-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013294-9
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA (PI004505) E OUTROS
REQUERIDO: JODERBE MARTINS MATOS ARAÚJO
ADVOGADO(S): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS (PI006418)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSENTE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECUSO CONHECIDO. NÃO PROVIDO. 1. Os embargos preenchem os requisitos legais de admissibilidade. 2. O Município de Landri Sales-PI opôs Embargos à Execução de Título Extrajudicial que lhe move o embargado (exequente), ora exequente, busca a satisfação de crédito, representado pela nota de empenho. 3. O STJ, em seu verbete n2279, afirmou ser viável a execução contra a Fazenda Pública, bastando, para tanto, a apresentação das notas de empenho. 4. Não tendo o apelante/embargante apresentado qualquer prova de pagamento da serviço efetivamente prestado, impõe-se manutenção da Sentença que determinou o prosseguimento da Execução. 5. Ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 6. Recurso conhecido para negar-lhe provimento.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5° Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em tomÂs os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior".

6.19. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011706-7

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011706-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: JOILMA DE SOUSA MARTINS INÁCIO
ADVOGADO(S): ANA DENISE ABREU BORGES (PI008948) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO CONHECIDO. DIREITO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO EMBARGANTE. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. VIA INADEQUADA. INCONFORMISMO. EFEITO INFRINGENTE NÃO CONCEDIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O recurso preenche os requisitos legais de admissibilidade. 2. O ato que lotou a impetrante, ora requerente, na Unidade Escolar Josino de Oliveira, situada na zona rural, observa-se que este não traz qualquer motivação que o legitime. 3. A motivação deve apontar a causa e os elementos determinantes da prática

do ato administrativo, bem como o dispositivo legal em que se funda, nos termos do art. 37, caput, da CF. 4. Utilização dos aclaratórios apenas para demonstrar o inconformismo da parte. 5. Ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade. 6. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 5É Câmara de Direito Público o do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todo os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior".

6.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000467-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000467-8
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: JAILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (PI003512) E OUTROS
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. ARGUIÇÃO DE OMISSÃO NO DECISUM. NÃO OCORRÊNCIA. MANIFESTAÇÃO SOBRE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS. FUNDAMENTAÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Na espécie, apesar do prazo de validade do concurso em deslinde expirar apenas em setembro de 2018, uma vez que fora prorrogado por mais 02 (dois) anos, resta comprovado no feito, a existência de preterição, a medida que a administração, em detrimento dos candidatos classificados no concurso público realizado em 2014, publicou a relação dos candidatos aprovados no teste seletivo simplificado n° 010/2015, para exercer o cargo de professor temporário de história na cidade de Teresina, ou seja, mesmo cargo para o qual concorreu o impetrante. Como explanado, quando do julgamento do mandamus, tem-se que para a contratação temporária é imprescindível a existência de previsão na - lei do ente federativo respectivo, bem como a demonstração da situação excepcional, sob pena de nulidade de pleno direito, nos termos do art. 37, § 2°, da CF. De sorte, no caso sub examen, o impetrado não logrou êxito em comprovar que a prestação de serviço se enquadrava na regra excepcional, de caráter emergencia I, nessa esteira, não é possível a contratação temporária para o desempenho de atividade permanente da Administração, devendo, assim, o poder público promover a convocação e nomeação dos aprovados em concurso público para o preenchimento dos cargos vagos. Demonstrada a contratação irregular pela Administração Pública, inafastável é a necessidade do serviço para a mesma função para a qual foi aprovada o impetrante/embargado e, por conseguinte, da existência de vagas em quantitativo tal que suficiente para alcançar a posição de sua classifiéação. Ocorrente a convolação da mera expectativa de direito em direito subjetivo líquido e certo à nomeação, pois. Vê-se, pois, que o tema, no qual o embargante alega ter o acórdão sido omisso fora rechaçado quando do julgamento do presente mandamus, em decisão colegiada. Verifica-se que, na verdade, o manejo dos presentes Embargos de Declaração teve por fim apenas modificar o decisum deste Tribunal Pleno. O embargante, elegendo via inadequada, utiliza-se dos aclaratórios apenas para demonstrar o seu inconformismo em relação ao resultado, com o intuito de ser atribuído ao recurso efeito infringente. Embargos conhecidos e improvidos.
DECISÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 5! Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, sem manifestação do Ministério Público Superior".

7. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

7.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004545-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004545-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: IPMT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (PI4565) E OUTROS
APELADO: ISABEL BRITO DOS SANTOS SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão de fls. 127/134, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

7.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000937-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000937-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
REQUERIDO: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): JOANA DARCY PORTELLA FONTENELLE DE ARAUJO (RJ170429) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão de fls. 415/419, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

7.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013529-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2017.0001.013529-0
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-PI
ADVOGADOS: WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PI N. 2.644) E OUTROS
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, mantendo-se in totum a decisão agravada, até deliberação ulterior da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003710-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003710-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
REQUERIDO: FÁTIMA MARIA LIMA DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão de fls. 241/252, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004930-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004930-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PAES LANDIM/VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão de fls. 252/257, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002327-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002327-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)
REQUERIDO: FRANCILENE SOARES
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão de fls. 196/199, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002313-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002313-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS
APELADO: ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Cuida-se de Embargos Declaratórios que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão de fls. 152/157, provocando, consequentemente, a intimação da parte adversa para, caso assim o deseje, manifestar-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC.

7.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000380-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000380-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (PI003974A) E OUTROS
REQUERIDO: WM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO.
RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, não conheço do recurso, eis que manifestamente inadmissível, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c o art. 932, III, IV, \"a\" do CPC.

7.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000326-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000326-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A)
ADVOGADO(S): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (SP192649) E OUTRO
REQUERIDO: WILSON LIMA CARVALHO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Dessa forma, nos termos do art. 932, do CPC, determino a COOJUDICIVEL que providencie a intimação da parte agravante para, no prazo de cindo (05) dias, querendo, fazer juntar aos autos cópia, na íntegra, da documentação supracitada, sob pena de não conhecimento deste recurso de Agravo de Instrumento.

7.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004261-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004261-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ADRIANA ALVES SOARES E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027) E OUTROS
REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): NELSON LUIZ NOUVE ALESSIO (SP061713) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO- DECISÃO AGRAVADA APÓCRIFA - INTIMAÇÃO DO AGRAVANTE PARA SANAR O VÍCIO NOS TERMOS DO ART. 932, DO CPC/15 - VÍCIO NÃO SANADO - PROCESSO FÍSICO - AUSÊNCIA DE ASSINATURA ELETRÔNICA - VIOLAÇÃO EXPRESSA AO ART. 1.017, DO CPC/15 - RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, diante do vício da não juntada da decisão agravada devidamente assinada, e não ter sido tal vício devidamente sanado pelos agravantes, mesmo intimados para cumprimento do ato, NEGO SEGUIMENTO a este recurso nos termos dos arts. 932 e 1.017, do CPC/15.

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010095-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010095-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ANTONIO SABINO NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): IGOR MOURA MACIEL (PI008397) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração interpostos eletronicamente, na forma do artigo 1023, §2º do CPC.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006459-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006459-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: SALVADOR DE SOUSA LOPES E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTROS
APELADO: SALVADOR DE SOUSA LOPES E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração interpostos eletronicamente, na forma do artigo 1023, §2º do CPC.

7.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001025-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001025-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: M. N. A.
ADVOGADO(S): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR (PI004422) E OUTROS
AGRAVADO: I. C. R. G. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELO LEONARDO BARROS PIO (PI003579)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Em atenção às Informações de fls. 374/375 prestadas pelo MM. Juiz da 6a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina - PI, na qual destacou que as partes aquiesceram no sentido de suspender o processo para fins de as partes chegarem a um acordo para posterior apresentação ao Juízo, proferi decisão Suspendendo o vertente Agravo de Instrumento pelo prazo de 6 (seis) meses. Passado esse prazo, os autos retornaram para análise, momento em que determinei a intimação das partes para informarem a atual situação da demanda e se manifestarem acerca do interesse no prosseguimento do processo. No entanto, conforme Certidão de fls. 385 dos autos, a partes não apresentaram manifestação. Destarte, determino a INTIMAÇÃO PESSOAL das partes Agravante e Agravados para se manifestarem nos autos,

no prazo de 15 (quinze) dias, informando a atual situação da Ação Principal (Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Regularização de Guarda, Alimentos e Partilha de Bens n° 0002649-39.2015.8.18.0032) e se possuem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção do presente recurso com fulcro no artigo 485, II, III, § 1°, do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 16 de janeiro de 2019.

7.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000677-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000677-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: FRANCISCO CARLOS ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO(S): ETILO FERREIRA DE SÁ (DF012227) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

7.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013020-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013020-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PI008266)
AGRAVADO: PREDSERV - SERVIÇOS DE APOIO PREDIAL LTDA
ADVOGADO(S): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (PI004955) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROLAÇÃO DE SENTENÇA NA ORIGEM. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do instrumental, em face da perda superveniente do objeto recursal (prolação de sentença), o que faço com arrimo no artigo 932, III, do CPC/2015. Publique-se.

7.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013539-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013539-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ISABEL VIEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ (PI004001)
REQUERIDO: MUNICIPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSE GONZAGA CARNEIRO (PI001349) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 1.018, § 3.º, DO CPC. ARGUIÇÃO PELO AGRAVADO. INADMISSIBILIDADE DO INSTRUMENTAL.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento. Prejudicadas as demais questões suscitadas. Oficie-se ao douto juízo a quo sobre o teor da presente decisão. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se.

7.17. AGRAVO Nº 2018.0001.004547-4

AGRAVO Nº 2018.0001.004547-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: J. A. S. F.
REQUERIDO: M. P.
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Determino a intimação da parte agravada MUNICÍPIO DE PARNAÍBA(PI), para apresentar contrarrazões recursais no prazo de 30(quinze) dias úteis (art. 183 c/c art. 1.021, §2º, ambos do CPC/15). Cumpra-se.

7.18. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004235-7

AGRAVO INTERNO Nº 2018.0001.004235-7 (A. I. Nº 2017.0001.003505-1)
AGRAVANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA
PROCURADOR: JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7.489)
AGRAVADA: MAYARA OIVEIRA SILVA SAMPAIO
ADVOGADO: NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO (OAB/PI Nº 5745) E OUTROS
RELATOR: Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
EMENTA
AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 60 HORAS SEMANAIS. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Reconsidero o decisum de fls. 107/111 do Agravo de Instrumento nº 2017.0001.003505-1 e, em consequência, defiro o pedido de efeito

suspensivo da decisão agravada. Por fim, lance-se cópia desta decisão nos autos no agravo de instrumento acima mencionado. Oficie-se ao juízo de piso, encaminhando cópia da presente decisão. Transcorrido o prazo, sem a interposição de eventual recurso, proceda-se com a baixa na distribuição, arquivando-se. Publique-se. Intimem-se e Cumpra-se. À COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL, para as providências cabíveis. Teresina (PI), 16 de janeiro de 2019.

7.19. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004335-0

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004335-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A)
REQUERIDO: RM CONSTRUTORA LTDA. - ME
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Tendo em vista a certidão de fls.16 v (Agravo Interno n.° 2018.0001.004335-0, em apenso), intime-se parte agravante para informar o endereço completo da parte agravada, sob pena de não conhecimento do recurso. À SEJU para as providências necessárias. Publique-se.

7.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009542-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009542-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
REQUERENTE: R. MELO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI3687) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SEMA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DO OBJETO. DESINTERESSE PROCESSUAL. Da análise da peça exordial dos autos, verifica-se que o Agravo de Instrumento sob análise fora interposto em face de decisão que, nos autos do Mandado de Segurança n° 0806552-45.2017.8.18.0140 impetrado em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, indeferiu o pedido antecipatório de suspensão da Concorrência Pública n° 29/2016, no entanto, conforme se infere das informações prestadas nos autos (fls.512/513 e fls. 516), o processo originário fora julgado improcedente, sendo extinto o feito, com julgamento do mérito, razão pela qual tem-se como prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em deslinde ante a perda superveniente do seu objeto. Pelo exposto, constatada a ausência superveniente de interesse processual, valendo-me da competência prevista no art. 91, VI, do Regimento Interno deste Tri unal, combinado com o art. 485, IV, do Código de P esso Civil, julgo extinto o feito sem resolução de mérito
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, constatada a ausência superveniente de interesse processual, valendo-me da competência prevista no art. 9 VI, doRegimento Interno deste Tribunal, combinado com o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem resolução de mérito.

7.21. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002787-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002787-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: STELLA BEATRIZ MARQUES SOUSA PEDROSA
ADVOGADO(S): KRISNA MARQUES SOUSA PIRAJÁ (PI008978) E OUTROS
IMPETRADO: DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA/CESPE E OUTROS
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CORREÇÃO DE NOTA DE CANDIDATA. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CUMPRIMENTO DA SEGURANÇA CONCEDIDO PARCIALMENTE, ASSIM COMO A EXPEDIÇÃO DE OFICIO ENDEREÇADA A COMISSÃO DO CERTAME. DEFERIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Em face dessa situação, CONCEDO O PEDIDO DA AUTORA, no sentido de determinar a intimação do Presidente da Comissão do Concurso para Outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Piauí, Exmo. Sr. Desembargador Fernando Carvalho Mendes, bem como, ao CESPE/Unb (atual CEBRASPE/Unb), na pessoa de seu representante legal, no endereço Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebraspe, Asa Norte, CEP n° 70.904-970, Brasília, Distrito Federal, telefones: (61) 2109-5913 e (61) 2109-5615, a fim de que haja o efetivo cumprimento do acordão proferido por essa Corte de Justiça, contabilizando-se o valor de 8,47 (oito pontos e quarenta e sete décimos), como nota da impetrante, devendo tal direito ser, inclusive, reconhecido nas listas divulgadas pelos orgaos competentes e assinados pelas autoridades impetradas. Determino, ainda, que este decisum seja cumprido no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de multa diária que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais) ate o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Intimações e Notificações necessárias. Cumpra-se com urgência.

7.22. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000447-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000447-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ELIZÂNGELA CARVALHO DE SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DISPOSITIVO
Não comprovada a destinação dos valores recebidos pela impetrante para aquisição do fármaco objeto do presente writ, com a prestação de contas respectiva, resta impossibilitada a concessão de alvará judicial para liberação dos valores depositados às fls. 281, razão pela qual INDEFIRO o pedido de expedição de novo alvará. Intimem-se as partes. Após, remetam os autos à Presidência do e.TJPI para fins de análise da admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pelo Estado do Piauí (fls. 254/278). Cumpra-se.

8. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

8.1. Decisão Remessa ao TJ - Dr. Vidal

RECURSO Nº 0000859-43.2017.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000859-43.2017.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PI)
RECORRENTE: FRANCISCO DA COSTA BARROS
ADVOGADO(A): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 15.769)
RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10.480)
JUIZ-RELATOR: DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Vistos.
Compulsando os autos, percebe-se que durante o transcurso do processo os atos processuais deram-se sob o rito ordinário, a Lei nº 9.099/95 não foi adotada, apesar do Secretário da unidade judiciária da comarca de Água Branca ter determinado equivocadamente a remessa dos autos às Turmas Recursais.
Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição e a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para o seu devido processamento.
Cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2019.
Dr. José Vidal de Freitas Filho
Relator

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005622-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERIDO: ANA MARIA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO(S): HELDER JOSE SOUSA DO NASCIMENTO (PI8918)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... Diante do exposto, em respeito à previsão legal (Art. 1.023, §2º do NCPC), e prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso LV, da CF, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões. Cumpra-se.
Teresina/PI, 14 de novembro de 2018.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 18 de janeiro de 2019.
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Coordenadora Judiciária Cível e Câmaras Reunidas/SEJU

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado REGINALDO NUNES GRANJA, OAB 824, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, eis que consta no protocolo haver recebido os autos Nº 0019117-89.2008.8.18.0140 em secretaria dia 10/12/2018, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 17/01/2019. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado GARDÊNIA AGUIAR MOTA OAB 6434, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, eis que consta no protocolo haver recebido os autos Nº 0003338-50.2015.8.18.0140 em secretaria dia 19/12/2018, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 17/01/2019. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO, OAB 3899, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, eis que consta no protocolo haver recebido os autos Nº 0003692-70.2018.8.18.0140 em secretaria dia 07/01/2019, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 17/01/2019. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado ERIVAN MOURA DE LIMA, OAB 10378, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, eis que consta no protocolo haver recebido os autos Nº 0005397-06.2018.8.18.0140 em secretaria dia 19/12/2018, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 17/01/2019. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado JOSE POLICARPO DE MELO, OAB 2057, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual, eis que consta no protocolo haver recebido os autos Nº 0003662-60.2003.8.18.0140 em secretaria dia 08/01/2019, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 17/01/2019. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO A(O) ADVOGADO(A) PARA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO Nº 0000427-60.2018.8.18.0140

A Secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o(a) advogado(a) **DR.(a) EDILSON DE SOUSA SEPÚLVEDA, OAB Nº 16036 DF,** para devolução dos autos processuais Nº 0000427-60.2018.8.18.0140, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Eva Soares Tôrres, Secretaria da 1ª Vara Criminal, digitei. Teresina, 17 de janeiro de 2019.

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO A(O) ADVOGADO(A) PARA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO Nº 0015506-94.2009.8.18.0140

A Secretária da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, INTIMA o(a) advogado(a) **DR.(a) GUSTAVO BRITO UCHOA, OAB/PI Nº 6150,** para devolução dos autos processuais Nº 0015506-94.2009.8.18.0140, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação. Eu, Eva Soares Tôrres, Secretaria da 1ª Vara Criminal, digitei. Teresina, 17 de janeiro de 2019.

10.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. Edson Alves da Silva, Juiz de Direito, em substituição à Juíza Titular da Vara dos Registros Públicos desta Cidade Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal etc. FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, **que foi proferida sentença nos autos da Ação de Retificação de Nome e Registro Civil de Nascimento(Processo nº 0815451-32.2017.8.18.0140)**; que tem como requerente SANTANA MARIA DA SILVA; **a qual julgou procedente o pedido formulado na inicial, para que haja a retificação em seu registro de Casamento (3º Cartório de Registro Civil desta Comarca de Teresina/PI - Cartório Ivone Lages, lavrado no Livro B-34 às fls. 20 sob nº 12330) por averbação e em seu registro de nascimento por anotação, para incluir o prenome "MIRNA", reorganizando os sobrenomes, fazendo constar corretamente seu nome como sendo, MIRNA MARIA SANTANA DA SILVA**. E, para que não seja alegada ignorância, visando integral cumprimento do art. 57, da Lei nº 6.015/76, foi passado o presente edital que será publicado em Jornal local de Grande Circulação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de 2019 (18/01/2019). Eu, (Andson Luís Castro dos Anjos), Analista Judicial lotado na Vara dos Registros Públicos, o digitei. ***Edson Alves da Silva Juiz de Direito em substituição à Juíza Titular da Vara dos Registros Públicos***

10.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013089-27.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIA FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

10.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004425-70.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Requerido: ALAIRTON BARROSO CASTELO NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 quinze dias para cumprimento da diligência determinada na fl.71.
TERESINA, 17 de janeiro de 2019

10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022581-77.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): CLAUDEVAN DUARTE DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista o cumprimento das diligências determinadas, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

10.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017481-78.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Executado(a): SOLANGE MARIA DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a petição de fl.311, requerendo o que entender de direito.

10.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011232-77.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): NUBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9977)
Usucapido: IMOBILIARIA BATISTA PAZ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896).
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Usucapida, via advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado. Boleto anexado ao Themis Web.

10.14. - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814866-43.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE LENILTON MORAIS LINHARES
ADVOGADO(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO
POLO PASSIVO: RÉU: RESIDENCIAL LA VIE SUICA SPE LTDA
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800791-62.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO MARTINS CAMPELO
ADVOGADO(s): RAFAEL MACHADO
POLO PASSIVO: RÉU: JEFFERSON MARTINS CARVALHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825467-11.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SUCESSO AGROINDUSTRIAL E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO(s): ERICA PATRICIA ALVES DE ANDRADE TENORIO
POLO PASSIVO: RÉU: A. F. RODRIGUES DA SILVA - ME
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.17. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827509-33.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: EDIFICIO LA MADELEINE
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARTA REJANE CASTELO MOREIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.18. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827602-93.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: VANESSA DE PADUA RIOS MAGALHAES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.19. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827838-45.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ALUISIO MIRANDA SOARES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.20. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827833-23.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MARCELO ROCHA MAGALHAES

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.21. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827757-96.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A,RAFAEL SGANZERLA DURAND
POLO PASSIVO: RÉU: LILA BEATRIZ LOPES DE ANDRADE; **RÉU**: WARDINE CASTRO LOPES DE ANDRADE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.22. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828459-42.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: REBELO & CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.23. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800095-26.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: U. W. TERTO LTDA - ME
ADVOGADO(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.24. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828911-52.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA,EDIMAR CHAGAS MOURAO,JULIANA MELO DE PINHO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ANDRESSA KAROLLAINE DE CARVALHO; **EXECUTADO**: GRAZIELLA CABELOS LTDA - ME
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.25. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800210-47.2019.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: CONDOMINIO MANHATTAN RIVER CENTER
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: SAVIO GIORDANO VELOSO IGREJA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.26. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800269-35.2019.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: CLAUF GONCALVES LIBERATO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.27. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800402-77.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: PAULO JAMERSON DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO(s): KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDAO
POLO PASSIVO: RÉU: CAIXA SEGURADORA S/A; **RÉU**: ANA FERREIRA DE MATOS GAMOSA; **RÉU**: RONALDO MATOS GAMOSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.28. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800832-29.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: RAFAEL DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.29. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800122-09.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES
ADVOGADO(s): JAMYLLE DE MELO PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: ELANE CRISTINA RODRIGUES MELO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.30. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800868-71.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: OZILEIDE MACIEL DE MIRANDA; **AUTOR**: LETICIA MIRANDA DE ARAUJO; **AUTOR**: DEBORA LAIS MIRANDA DE ARAUJO
ADVOGADO(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO,JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: GENECI DOS SANTOS MORAES - EPP; **RÉU**: SOMPO SEGUROS S.A.; **RÉU**: FRANCISCO DAS CHAGAS LIONEL; **RÉU**: OPERADORA PORTUARIA TRUST EXPRESS LTDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.31. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800932-81.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CLEBERT FERREIRA DIAS
ADVOGADO(s): MARCOS LUIZ DE SA REGO
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.32. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002513-05.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MANAUS - AM, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, FRANCISCO HERMES CARLOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 08 / 04 / 2019, às 9h , a realização de audiência de interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
TERESINA, 15 de janeiro de 2019
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.33. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000394-71.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS , ESTADO DO PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, JOSÉ WILSON COSME DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 08 / 04 / 2019, às 10h:30min , a realização de audiência de oitiva de vítima. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
TERESINA, 15 de janeiro de 2019
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.34. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010338-67.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA
O Ministério Público do Estado do Piauí ofereceu denúncia contra ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, dando-o por incurso nos art. 1º, incisos I e II da LEI 8.137/90.
Em seu parecer, fls. 239 dos autos, opina pela Extinção da Punibilidade (Art. 107, inciso I do CP), ante a morte do agente.
Breve relato. Decido.

Diante dos fato acima exposto, que informa que o réu faleceu, informação contida às fls. 232 dos autos, portanto, não há porque para dar seguimento ao feito.
À luz do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, e com base no art. 107, I, do CPB.
Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: (Redação
dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)
I - pela morte do agente;
Determino a Extinção a Punibilidade do réu ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA, ante seu falecimento.
PRI.
TERESINA, 19 de dezembro de 2018
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 23/12/2018, às 00:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10.35. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021311-96.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)
Requerido: ROSENIR DE MOURA LIMA
Advogado(s): JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6323)
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para caso requeira o cumprimento de sentença, adeque-o ao prescrito no art. 4º, §1º, do Provimento Conjunto nº11 devidamente publicado no DJ nº8070, de 27 de setembro de 2016. Assim, deve o referido requerimento ser formulado através do PJE. Mantenha-se o feito disponível em cartório pelo prazo de 30 dias para que a parte possa proceder às cópias dos documentos que considerar essenciais. Após, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição.

10.36. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014236-06.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): HALLEY ACADEMIA LTDA, WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, ANTÔNIA DA COSTA MATOS
Advogado(s):
Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem encontrado à fl. 86 de titularidade de ANTÔNIA DA COSTA MATOS a ser dirigido ao endereço da mesma informado na inicial.

10.37. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002437-68.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): ODERICO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Vistos. Verificada a hipótese prevista no art. 873, inc. II do CPC, defiro a realização de nova avaliação do bem já penhorado, fl.46. A nova avaliação deverá será feita por oficial de justiça. Cumprida a diligência, intimem-se as partes na pessoa de seus advogados, para que no prazo de 05 (cinco) dias manifestem-se sobre o a dita avaliação.

10.38. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010685-37.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: RAIMUNDO ALVES MACHADO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora na pessoa de seus novos patronos habilitados através do petitório protocolado à fl. 58 dos autos para que cumpra o despacho proferido à fl. 53 no prazo já especificado sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inc. III, do NCPC.

10.39. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026857-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 1259-A)
Requerido: J.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s):
intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar o vício apresentado , sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

10.40. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030559-18.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)

Executado(a): FRANCISCO BARBOSA MELO
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão exarada à fl. 54 dos autos, após o pagamento das custas devidas, expeça-se precatória para o cumprimento da integralidade do despacho proferido à fl. 49.

10.41. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005845-52.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOAO BATISTA DA PAZ BRITO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Citem-se pessoalmente os sucessores declinados no teor do petitório apresentado eletronicamente à fl.227 para que no prazo de 05 dias pronunciem-se sobre o pedido de habilitação na forma do art. 690 do CPC.

10.42. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000615-88.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Executado(a): HIDRAULICA E MECANICA LTDA-HIDROMEGA
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)
Remetam-se os autos à contadoria judicial a fim de que realize a atualização da dívida. Em seguida, expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado através de carta precatória haja vista o lapso temporal entre a avaliação outrora realizada e o proferimento deste despacho.

10.43. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019117-45.2015.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: JUAREZ XIMENES DO PRADO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Réu: IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Vistos.
Compulsando os presentes autos, verifico que está pendente de análise o requerimento de cumprimento de sentença protocolado eletronicamente à fl. 216 dos autos pela parte exequente.
Entretanto, verifico que o aludido pleito não está em conformidade ao que preceitua o art. 524 do CPC, uma vez que o presente não fora instruído com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito.
Assim, intime-se a parte exequente na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15 (quinze) dias adeque seu pleito às regras relativas ao cumprimento de sentença previstas do código de processo civil.
Passado tal prazo, com ou sem manifestação, à conclusão para deliberação.
Cumpra-se.

10.44. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003015-11.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ROBERTO CAMPELO DE ABEU
Advogado(s):
Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causa pela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC. Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, a autora foi intimada por carta com aviso de recebimento, sem qualquer manifestação. Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Custas remanescentes pela parte autora, na forma do art.485, §2, CPC.
Sem Honorários Advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.45. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001770-77.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: VALDINAR BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causa pela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC. Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, houve a tentativa de intimação da autora, no endereço fornecido na inicial, não tendo sido localizada, tampouco informando seu atual endereço, deixando de promover o devido andamento processual.
ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo supramencionado, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas remanescentes pela parte autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.46. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004202-21.1997.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EDISON DIAS FERREIRA
Advogado(s): ROSSANA NUNES BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10899)

Réu: MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, LEONAN CARVALHO DE MORAES FILHO
Advogado(s): THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Mantenho o despacho proferido à fl. 151. Dando prosseguimento à marcha processual, intime-se a parte exequente, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.

10.47. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012207-46.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: TABULEIRO AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): LUCIANA TACOLA BECKER(OAB/CEARÁ Nº 15911-B)
Executado(a): J. A. DE ASSUNÇÃO PEREIRA - ME
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
Considerando a certidão exarada pela serventia judicial à fl.208, com fulcro no art. 485, §1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte exequente (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco dias manifeste-se nesta ação executiva requerendo o que lhe entender de direito para o prosseguimento frutífero da mesma, sob pena de extinção deste feito sem resolução do mérito.

10.48. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023726-13.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABÍOLA BORGES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 16659)
Requerido: ELSON DE SOUSA BARROSO
Advogado(s): HENRIQUE SIMOES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias, informando no mesmo prazo novo endereço onde o bem móvel possa ser localizado. Ato contínuo, decorrido o prazo sem manifestação, intime-a por via postal para promover as diligências que lhe incumbir, em igual prazo, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

10.49. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011312-85.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO CUNHA DE ALCANTARA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Proceda-se aos cálculos de eventuais custas judiciais remanescentes. Intime-se a parte condenada em seu pagamento para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se certidão de não pagamento e arquive-se, devendo a certidão constar no relatório mensal enviado ao FERMOJUPI para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Cumprida as diligências, arquivem-se os autos dando-se a devida baixa na distribuição.

10.50. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000988-31.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: JANAINA ROSADO ROCHA MONTENEGRO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Declarado: TAM LINHAS AÉREAS S/A, BANCO ITAUCARD S/A, VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, CIELO S.A.
Advogado(s): VANESSA CHRISTINA SIMÕES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7283), ANDREZA JULIÊTA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6528), PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332), JOSE THEODORO ALVES DE ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 15349), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338), JULIANA JÁCOME FURTADO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5116), YURI RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7327), PÉRIKLES DA FONSÊCA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394)
Intime-se a parte autora, através do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre as matérias suscitadas em sede de contestação, na forma do art. 437, CPC.

10.51. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018092-02.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ROSILEIDE FERREIRA VERAS
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Intime-se a parte exequente na pessoa de seu advogado, para que no prazo de dez dias manifeste-se sobre o teor do petitório protocolado eletronicamente e acostado aos autos à fl. 115.

10.52. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020502-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: EDESIO ALVES MARTINS
Advogado(s):
Considerando a certidão de fl.56 em que a parte regularmente intimada para manifestar-se nos autos, quedou-se inerte, com fulcro no art. 485, §1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte autora (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco

dias manifeste-se nesta ação monitória requerendo o que lhe entender de direito, sob pena de extinção deste feito sem resolução do mérito.

10.53. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008366-43.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Considerando a certidão de fl.155 em que a parte regularmente intimada para manifestar-se nos autos, quedou-se inerte, com fulcro no art. 485, §1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte autora (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco dias manifeste-se nesta ação monitória requerendo o que lhe entender de direito, sob pena de extinção deste feito sem resolução do mérito.

10.54. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013454-04.2004.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: D L PEREIRA
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
Considerando a decisão proferida às fls. 139-140 em que foram pronunciadas nulidades e a parte exequente quedou-se inerte quanto à diligência determinada na aludida decisão, intime-se a mesma na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste interesse no feito adequando seu pleito às regras de cumprimento de sentença previstas no código processualista civil. Permanecendo inerte, arquivem-se os autos dando-se a devida baixa na distribuição.

10.55. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005774-26.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s):
Réu: GT PNEUS E BATERIAS LTDA, GINALDO MAGALHAES SANTOS, DENISE VELOSO MAGALHÃES
Advogado(s): KÁTIA CILENE DO MONTE PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 170-B)
Trata-se de questão de fácil deslinde, diante do evidente abandono da causa pela parte autora, na forma do art. 485, III, CPC. Cumprida a exigência do art. 485, §1, CPC, a autora foi intimada pessoalmente por carta com aviso de recebimento. No entanto, não manifestou interesse no feito. Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas Judiciais pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.56. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025996-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO EDUARDO MAGNANI FABRICIO(OAB/CEARÁ Nº 23004), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: ROSA RODRIGUES DA SILVA BARROS
Advogado(s):
Considerando a certidão exarada pela serventia judicial à fl. 55, com fulcro no art. 485, §1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte exequente (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco dias manifeste-se nesta ação executiva requerendo o que lhe entender de direito, sob pena de extinção deste feito sem resolução do mérito.

10.57. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020459-38.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SERGIO DE BRITTO
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Executado(a): JOAO ELIAS DE SIQUEIRA
Advogado(s): MARCELL RODRIGUES CABRAL SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5558)
Tratando-se de ação executiva intentada ainda no ano de 2008, ad cautelam, determino a intimação da parte exequente na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre o pedido contido no teor do petitório protocolado eletronicamente à fl. 75 dos autos.

10.58. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001394-52.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: GERDAU AÇOS LONGOS S.A
Advogado(s): MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 15517)
Requerido: RECONCRET RECUPERAÇAO E CONS LTDA
Advogado(s): AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7008-B), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
Considerando a certidão exarada pela serventia judicial à fl. 297, com fulcro no art. 485, §1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte exequente (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco dias manifeste-se nesta ação executiva requerendo o que lhe entender de direito para o prosseguimento frutífero da mesma, sob pena de extinção deste feito sem resolução do mérito.

10.59. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003575-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: PAULO FARIK SANTIAGO DA SILVA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas remanescentes pelo autor, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007721-08.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: COLEGIO LIBERDADE, MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO RIBEIRO
Advogado(s): JOAQUIM CALDAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11092), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Réu: GLACE DO AMPARO NUNES VILELA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.61. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022971-13.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: DANIELLE MENDES MAGALHÃES
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ, LINCON HERMES SARAIVA GUERRA, SHIRLEY DOURADO REBELO SARAIVA
Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017513-25.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu: REGINALDO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015846-62.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE E LIMA LTDA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Réu: REDECARD S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7139)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009670-04.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEICAO DE BRITO RIBEIRO, COLÉGIO LIBERDADE LTDA EPP
Advogado(s): JOAQUIM CALDAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11092), JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425), ANDRE FELIPE BATISTA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13955)
Réu: GLECÊ AMPARO NUNES VILELA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005370-96.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: JORGE MANOEL DE JESUS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014196-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA CAMILA DE SOUSA SÁ
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014933-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IDENISE LOPES DE PAULA
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013822-90.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: EMILLY RAVENA SILVA MACHADO
Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338), ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13239)
Requerido: SIMONE LIMA MAGALHÃES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.69. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021812-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SAYARA DORNELES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020737-92.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDERSON MACEDO LUSTOSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
Advogado(s): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE(OAB/PARANÁ Nº 10747)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

10.71. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032483-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ DA COSTA NETO
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar TODOS os pontos apresentados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC. INTIME-SE.

10.72. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009026-61.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA VII FIDC NP, FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PRIVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PARANÁ Nº 60422)
Requerido: JOSE LUIZ DOS SANTOS LAURINDO
Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, "b", CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide.
Em razão da transação, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, caso exista, na forma do art. 90, §3, CPC.
Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.73. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005355-59.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): LUIZ DA COSTA NETO
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Intime-se a parte exequente na pessoa de seu advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe entender de direito, e se for o caso, acostar aos autos o demonstrativo atualizado do débito exequendo. Ato contínuo, decorrido o prazo sem manifestação, intime-a por via postal para promover as diligências que lhe incumbir, em igual prazo, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, §1, CPC.

10.74. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004044-67.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15770)
Requerido: FRANCISCO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 251v.

10.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022547-39.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANGELA MARIA ALVES LIMA
Advogado(s): GEORGE LEHILDO SAID SKEFF(OAB/PIAUÍ Nº 15281), LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 6082)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestaçao da parte ré, nos autos.

10.76. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016665-96.2014.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ARNOLDO MACEDO NOGUEIRA
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: BORRACHARIA SAN MARIANO, PC REFRIGERAÇÃO, FRANGO DO LOURO, FELICIANO RAIMUNDO DOS SANTOS, PROPRIETARIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, BORRACHAMARIA SAN MARINO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº), JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 234v.

10.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022003-51.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KENNES DE ELIANE COSTA RODRIGUES
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 78v.

10.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020232-77.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: FERNANDO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Intime a Parte Autora por seu advogado para pagar as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019
NILMA DO ESPIRITO SANTO COSTA FONSECA
Escrivão(ã) - Mat. nº 11111

10.79. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016863-75.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: ANTÔNIO ARTAXERXES DE SÁ E FERREIRA, IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: EVALDO PEREIRA DE SOUSA, DANIEL BRUNO VIEIRA FELIPE
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão da Oficiala de Justiça juntada às fls. 81v.

10.80. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010885-10.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1837-A)
Executado(a): M V F NEGOCIOS LTDA, MARIO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Com fulcro no art. 485, §1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte exequente (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco dias manifeste-se nesta ação executiva requerendo o que lhe entender de direito, sob pena de extinção deste feito sem resolução do mérito.

10.81. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008034-95.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CECILIA PEREIRA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC. Custas pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

10.82. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003909-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO SOARES ROCHA
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas remanescentes pelo banco autor, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se.

10.83. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003559-62.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Executado(a): ROSELMA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Indefiro, nesse momento processual, a realização da penhora online, uma vez que há necessidade de cumprir todas as etapas anteriores à sua concretização.
Dando prosseguimento ao feito, fixo os honorários na base de dez por cento sobre o valor da execução. (art. 827, caput, Lei nº 13.105/2015).
Cite(m)-se o(s) devedor(es) para, em três dias, pagar(em) o débito, sendo-lhe(s) advertido que, em sendo a dívida paga, ficará(ao) isento(s) do pagamento de cinquenta por cento dos honorários advocatícios (art. 827, §1º, NCPC).
Caso não haja pagamento no prazo acima assinalado, deverá o oficial de justiça de imediato proceder com a penhora a avaliação de bens, depositando-se os bens em mãos de pessoa idônea e intimando em seguida o(s) executado(s) da realização de tais atos (art. 829, §º1, NCPC).
Não sendo encontrado o executado, o Oficial de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Nesse caso, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, deve o meirinho procurar o executado por duas vezes em dias distintos para realizar a sua citação/intimação e, suspeitando estar o executado se ocultando, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, caput e § 1º, NCPC).
Para tal, expeça-se mandado de citação, penhora/arresto; avaliação, intimação e depósito.

10.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010078-29.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): IRMAOS ARAUJO LTDA, LEDA MARIA DE ARAGAO ARAUJO REGO
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre as certidões da Oficiala de Justiça juntada às fls. 99v/100v.

10.85. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005638-53.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAO LUIZ MELO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Requerido: FRANCISCO ALVES DA COSTA
Advogado(s): NAYANE KAROLINE SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14732), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
3. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, com fulcro no art.1.022 do CPC, CONHEÇO dos presentes embargos, para NEGAR-LHES provimento.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.86. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018342-45.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ZITA ALVES VILAR
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Considerando a certidão de fl. 98 em que a parte regularmente intimada para manifestar-se nos autos, quedou-se inerte, com fulcro no art. 485, §1º do CPC, intime-se pessoalmente a parte autora (no caso de pessoa jurídica fora desta jurisdição, por via postal), para que no prazo de cinco dias manifeste-se neste feito requerendo o que lhe entender de direito para o prosseguimento desta ação, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se.

10.87. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016141-02.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): L F SOARES ME, LUIZ FRANCISCO SOARES
Advogado(s):
Para apreciação do pedido de desconsideração da personalidade jurídica com relação ao(s) sócio(s) e/ou administrador(es) da empresa executada, no prazo de 15 dias, providencie a parte interessada a juntada de ficha cadastral da empresa registrada perante o órgão competente, bem como cópia do último ato societá-rio, indicando o nome, CPF e endereço dos titulares da empresa e de seus administradores (na atualidade e no momento da constituição do crédito), além de outros dados e outros documentos que entenda pertinentes. Intime-se

10.88. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002728-68.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2957), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ALDO MARTINS DANTAS
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)

ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, inc. III, do NCPC. Custas remanescentes pela parte autora, na forma do art.485, §2, CPC.
Sem Honorários Advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.89. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022883-14.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: L P NASCIMENTO ME
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 183v/184.

10.90. SENTENÇA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030433-89.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): LIDER CORRETORA DE VEICULOS LTDA, OZIEL DE SOUSA MESQUITA
Advogado(s):
Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC. Custas pela parte autora.
Condeno a parte autora ao pagamento de honorários de advogado no importe de 10% do valor dado à causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.91. - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0826379-08.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PINHEIRO
ADVOGADO(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA
POLO PASSIVO: RÉU: SAMARA GOMES CALDAS
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

10.92. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803352-93.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO VERNES GONCALVES CHAGAS
ADVOGADO(s): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES,WAGNER VELOSO MARTINS
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

10.93. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0815321-42.2017.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: AYMORE CREDITO
ADVOGADO(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA
POLO PASSIVO: RÉU: ALINE DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES
454 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

10.94. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828014-24.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: PAULO SERGIO PIMENTEL DA ROCHA
ADVOGADO(s): MARCOS LUIZ DE SA REGO
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.95. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828334-74.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CLINICA DE TRATAMENTO FISIOTERAPICO LTDA - EPP
ADVOGADO(s): JUDAS TADEU DE MORAES MATOS,RAVENNYA MUARA OLIVEIRA SILVEIRA MOREIRA,THIAGA LEANDRA ALVES RIBEIRO DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.96. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829086-46.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: LUCIVALDO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.97. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025077-79.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MOISÉS SILVA CORREIA JÚNIOR
Advogado(s): IRLANE RIBEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12967),MARCIO E SILVA MORAIS (OAB/MA 11035)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 12/02/2019, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

10.98. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007938-12.2018.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LEANDRO DE SOUSA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911)
DECISÃO: Dispositivo: O citado processo se encontra em fase de diligências, sendo assim, apenas com a prolação da sentença será possível esclarecer a sua participação nos crimes e se o objeto deste incidente está relacionado com os mesmos. Ex positis, embora o requerente tenha atestado a propriedade do bem móvel, acolho o parecer Ministerial e INDEFIRO o pedido do requerente, nos termos do art. 118, do CPP. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 16 de janeiro de 2019. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ - Juíza de Direito em Exercício na 1º Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.

10.99. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0014941-48.2012.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: F. B. DE M.F.
Advogado(s): Luana Carla Costa Gomes OAB - PI Nº 9472; Fernando Luiz Machado de Araújo Júnior - OAB - PI nº 4967
Requerido: L. A. M., A. V. DE M. M. (INFANTE)
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do NCPC, c/c o art. 354 do NCPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. **Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.Intimações necessárias .Notifique-se o MP**

10.100. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000897-19.2015.8.18.0004
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: R. E. A. M., C. A. G. DE V.
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: M. C. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento nos arts. 39 usque 42, 43, art. 46, § 1º e 47 da Lei nº 8.069/90 ? Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e tendo ainda em vista o relatório técnico e o parecer ministerial, julgo procedente a ação de ADOÇÃO ajuizada por C. A. G. DE V. e R. E. A. M. G., para DEFERIR a adoção pleiteada, determinando; a) a destituição da genitora do poder familiar, o que faço com base no art. 1635, inciso IV do CC; b) cancelamento do registro civil da criança G. E. A. DA S., com abertura de novo registro; c) inscrição do nome dos adotantes, C. A. G. DE V. e R. E. A. M. G., como pais e de seus respectivos ascendentes como avós; d) não poderá constar da certidão nenhuma observação sobre a origem do ato; e e) o adotando passará a ser chamado pelo nome de: G. E. A. G. Expedientes necessários. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P.R.I., em segredo de Justiça. TERESINA, 15 de janeiro de 2019.

10.101. DECISÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo n.º 0002523-87.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerentes: M. DO S.R.F. E F. DAS C.P.L.F.
Advogados: WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ N.º 2.644), LUIZ SOARES DE AMORIM (OAB/PIAUÍ N.º 2.433) E DAVID PORTELA LOPES (OAB/PIAUÍ N.º 6.309).
Requerido: F. DAS C.P.L.
Advogadas: MAYRA LEANNE PEREIRA PERES (OAB/PIAUÍ N.º 8.369), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND (OAB/PIAUÍ N.º 1.821) E ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA (OAB/PIAUÍ N.º 6.350)
DECISÃO: "Assim, à vista do exposto, com fundamento no artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, indefiro os pedidos de expedição de ofício a Receita Federal a fim de que informe sobre as 05 (cinco) últimas declarações de Imposto de Renda do requerido e dos estabelecimentos comerciais integrantes do grupo "Franly", assim como o quebra do sigilo fiscal do réu e dos estabelecimentos componentes do Grupo "Franly" (citados acima), bem como o pleito de requisição de informações ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Santander sobre as movimentações financeiras dos estabelecimentos já mencionados e quebra dos sigilos fiscal e bancário dos mesmos e, ainda a requisição de

informações à Receita Federal e ao Banco Central do Brasil e expedição de ofício para que as Juntas Comerciais dos Estados do Piauí e Maranhão informem sobre os registros dos atos constitutivos de estabelecimentos comerciais que tenham no quadro societário o nome do requerido e das pessoas que integram quadro societário dos estabelecimentos que constituem o Grupo "Franly". Quanto ao requerimento de juntada de mídia digital (vídeo), tem-se pelo deferimento, registrando-se a respeito do pedido de depoimento pessoal do réu, que tal ato já foi realizado (f. 966/969). Por fim, este Juízo reitera a decisão segundo a qual o feito encontra-se regularmente instruído (f. 1313), para em conformidade com o artigo 364, § 2.º do Código de Processo Civil, reabrir às partes prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a iniciar pela autora, para que apresentem suas razões finais escritas, devendo, a teor do que dispõe o artigo 178, inciso II, da referida legislação processual autos seguirem os autos ao Ministério Público, para parecer cabível, voltando-me conclusos. Intimem-se."

10.102. - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0805661-24.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: A.C.S.L
ADVOGADO(s): CAIO HENRIQUE DUARTE LUIS
POLO PASSIVO: EXECUTADO: W.P.A
ADVOGADO(s): ANDREA MELO DE CARVALHO
128 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> REVOGAÇÃO --> PRISÃO:
REVOGADA A PRISÃO

10.103. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0012247-47.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PAULO RICARDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL VICTOR DE CARVALHO BRANDAO E MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 14719), DARISMAR LOPES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 9841), ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1909), ANDRE FELIPE LOPES BARBOSA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14613)
De Ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMO os Doutos Advogados, **ANTONIO CARLOS MARTINS**, inscrito na OAB/PI, sob 1.909/PI.; **ANDRÉ FELIPE LOPES BARBOSA MARTINS**, OAB/PI sob 14.613; **DARISMAR LOPES BARBOSA**, OAB/PI sob nº9.841 e **RAFAEL DE CARVALHO BRANDÃO E MENDES**, OAB/PI 14.719, para apresentar no prazo de 05(cinco) dias, os endereços atualizados das testemunhas não localizadas: Franscislene Resende da Silva e Wanderson da Silva Conceição, podendo, ainda, comprometer-se em apresentá-las, quando da audiência instrutória, independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Juri, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove(17.01.2019). Eu,(Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.104. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020332-56.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: MARIA DE FATIMA COSTA E SILVA
Advogado(s): JACYMAR BANDEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9722)
Executado(a): IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da última petição protocolada pelo Estado do Piauí. Após, voltem-me conslusos.

10.105. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006076-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAMILA RUFINO DE HOLANDA
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA - PI - FMS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte impetrante para dizer se ainda tem interesse no feito, e caso
positivo, recolher o preparo, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem
resolução do mérito.

10.106. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000626-49.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HELENA REIS FARIAS, ZENAIDE BATISTA LUSTOSA, BENEDITA CAMPOS FIGUEIREDO BARBOSA
Advogado(s): ADRIANA NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se os requerentes, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição protocolada pelo Estado do Piauí. Após, voltem-me conclusos

10.107. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0003642-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VICTOR CARVALHO PAIVA DIAS, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação, e para dizer se ainda tem interesse no feito, requerendo o que entender necessário, no prazo legal.

10.108. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012205-13.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDGAR LEITE
Advogado(s): LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para tomar ciência do acordão em virtude do retorno dos autos a este juízo, requerendo o que entender necessário, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento

10.109. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004927-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE MARIA SOARES
Advogado(s): FRANCISCO LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 14033)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se aparte para apresentar as contrarrazões no prazo legal.
TERESINA, 17 de janeiro de 2019
FRANCISCO NUNES FEITOSA
Analista Judicial - 1131028

10.110. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002113-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUCIANO LOPES DE CASTRO TELES, LEONARDO GONCALVES MULLER
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Paga as custas processuais, ARQUIVE-SE dando-se BAIXA NA DISTCRIBUIÇÃO. Cumpra-se.

10.111. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0824685-04.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: INTERESSADO: JOSE FRANCISCO DE AMORIM SANTOS; **INTERESSADO**: JOSE FRANCISCO DE AMORIM SANTOS FILHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.112. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0823419-79.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCA ARAUJO DA COSTA SOUZA; **AUTOR**: EMILIA MARIA DE SALES CRUZ; **AUTOR**: CRISTINA DOS SANTOS ALVES DE MENESES; **AUTOR**: ELIZA OTACILIA GALVAO RODRIGUES; **AUTOR**: FIRMINA PEREIRA DE SOUZA; **AUTOR**: ESMERALDINA ARAUJO DO REGO; **AUTOR**: EDILENE BENICIO GOMES FERREIRA; **AUTOR**: ELIANE VIEIRA REGO SOUSA; **AUTOR**: CREUZA FERREIRA DO REGO
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.113. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0820733-17.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: TERESINHA DE JESUS RODRIGUES SOBRAL
ADVOGADO(s): KALINA RAQUEL SOUSA DO VALE ANDRADE,WILTON LEITE DE OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI; **RÉU**: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.114. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801060-04.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: RIVADALVIO DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO DA ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.115. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0822736-42.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DAS GRACAS E SILVA
ADVOGADO(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.116. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0823386-89.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOANA ALVES DE MENESES VALENTE; **AUTOR**: CLEONICE FERNANDES DE NEGREIROS; **AUTOR**: MARILENE ALVES DE MENESES; **AUTOR**: ROSA EMILIA MARQUES DE NEGREIROS; **AUTOR**: ALDENIR BARBOSA DE OLIVEIRA; **AUTOR**: TERESINHA MARIA DA LUZ; **AUTOR**: MARIA DO SOCORRO ARRAES
ADVOGADO(s): ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA,TESSIO DA SILVA TORRES
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.117. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814301-79.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: SYLVIA LEITE BENTO; **AUTOR**: CELIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(s): MATHEUS DA ROCHA CARVALHO SARAIVA LEITAO
POLO PASSIVO: RÉU: INST. DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO EST. DO PIAUI-IASPI
ADVOGADO(s): DANIEL LOPES REGO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.118. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802419-23.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
POLO ATIVO: EXEQUENTE: NATALINO NOGUEIRA BARROS
ADVOGADO(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.119. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801198-05.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO DE LIRA VIANA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.120. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801198-05.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO DE LIRA VIANA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.121. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827394-12.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIANNE ANTONIA BELO NOGUEIRA

ADVOGADO(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS
POLO PASSIVO: RÉU: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI
ADVOGADO(s): ELVIS GOMES MARQUES FILHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.122. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0808716-80.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: TICKET SERVICOS SA
ADVOGADO(s): DANIEL DE ANDRADE NETO
POLO PASSIVO: RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002060-24.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: THIAGO ARAUJO COUTINHO
Advogado(s): JOSE CLAUDIO COUTINHO ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 1483)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação. TERESINA, 17 de janeiro de 2019

10.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003413-84.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): KLEBER VILA NOVA(OAB/SÃO PAULO Nº 206190), JOÃO ALVES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2943)
Requerido: EDIGAR RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCA FREIRE PEREIRA E SILVA, ADEMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré .

10.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003387-86.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 106578)
Requerido: ODONIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré .

10.126. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011777-89.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PRONTO LAB ANALISES CLINICAS LTDA
Advogado(s): EMÍLIO THIAGO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8199)
Requerido: WALTERLINA OLIVEIRA SOUSA ALMENDRA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fl. 143, por advogado. Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Cumpra-se.

10.127. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019936-60.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A
Advogado(s): MICHEL MATOS MANYS(OAB/PARANÁ Nº 67978), ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274)
Requerido: ANTONIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço a fim de dar regular andamento do processo. TERESINA, 12 de junho de 2018

10.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003467-50.2018.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: FRANCISCO ALBERTO DA CRUZ ARAUJO, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAUJO, CICERO RIBEIRO DE CARVALHO, MARIA

SOLIMAR DOS SANTOS
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Requerido: TERESINHA DE SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte autora pra requerer o que lhes for de direito.
TERESINA, 17 de janeiro de 2019

10.129. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031155-02.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Adjudicante: JOSÉ EUDES DE ALENCAR ROCHA
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Adjudicado: JOSENILDO ROCHA BACELAR, MARLI GOMES DA SILVA BACELAR
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
DESPACHO: Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença. Observo que às fls. 53/54 a parte requerida pugna pela modificação da sentença. Claramente, vê-se que este pedido não encontra amparo legal, nem foi apresentado tempestivamente, visto que foi deduzido 05 meses após a publicação da sentença no Diário de Justiça (fl.52). Por outro lado, debubruçando-me sobre os autos e as alegações das partes, não constatei a existência de certidão de registro imobiliário do bem vindicado. É fato narrado pelas partes, que este bem não possui registro, uma vez que pertence à municipalidade. Desta feita, a fim de dar seguimento ao feito, determino às partes que em 10 dias junte aos autos certidão de registro do imóvel objeto da adjudicação, para melhor análise deste juízo. Cumpra-se.

10.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005587-42.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): THAIANNE CASEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503-)
Requerido: LUIS OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 17 de janeiro de 2019

10.131. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009068-52.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUCIANA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO GOMES
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Requerido: BANCO ITAU S.A - ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, JULGO PREJUDICADO a impugnação ao valor da causa. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela secretaria, se houver pedido nesse sentido. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. P. R. I. Cumpra-se Teresina, 25 de março de 2011Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, JULGO PREJUDICADO a impugnação ao valor da causa. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela secretaria, se houver pedido nesse sentido. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. P. R. I. Cumpra-se.

10.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016007-43.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCO LEONARDO FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19. TERESINA, 17 de janeiro de 2019

10.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030093-48.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONSTRUTORA RM LTDA
Advogado(s): RODRIGO LUIZ CHAVES DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7041-A)
Réu: 5º CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS - DJALMA VELOSO
Advogado(s): RENE PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Cumprindo o Despacho datado de 31/07/2018 foi certificado que a Ação principal ainda não foi Ajuizada. Faço vistas aos Procuradores das partes autora e requerida para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Certidão de folha 79, informando um possível ajuizamento da Ação principal.

10.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021664-68.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SONIA REJANE LOPES FIGUEIRAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO FINASA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19. TERESINA, 17 de janeiro de 2019

10.135. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005266-70.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: FERNANDA RODRIGUES PRADO SILVA
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
SENTENÇA: Diante do exposto, rejeito os embargos monitórios e JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Defiro em favor do Embargante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Embargante, cuja cobrança fica suspensa em razão do benefício defiro acima. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, devendo eventual pedido de cumprimento de sentença ser deduzido diretamente no sistema PJe, conforme Provimento Conjunto 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014290-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CERAMICA SURUBIM LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Abro vistas a parte apelada para apresentar, no prazo de 15 dias, contrarrazões ao recurso de apelação interposto. TERESINA, 18 de janeiro de 2019

10.137. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000522-27.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MEIRE NUNES CARDOSO
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): EGBERTO HERNANDES BLANCO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 137331), CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAUÍ Nº 15844)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para afastar a comissão de permanência prevista no contrato, quando cumulada com outros encargos decorrentes da mora contratual. Considerando o princípio da sucumbência mínima, condeno o Autor no pagamento de honorários de em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme art. 86, parágrafo único, do CPC. Custas finais pelo autor. Considerando a concessão da gratuidade judiciária, fica suspenso o pagamento das custas finais e dos honorários sucumbenciais pela parte autora (art. 98, §3°, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

10.138. - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800823-67.2019.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: MAURICIO FERREIRA SOUSA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.139. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800823-67.2019.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: MAURICIO FERREIRA SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.140. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817781-65.2018.8.18.0140
CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA AVELINO
ADVOGADO(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA
POLO PASSIVO: RÉU: FLORIZA RODRIGUES FRAZÃO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.141. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016646-03.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Suplicante: FRANCISCO ALBERTO DE ARAUJO
Advogado(s):
Suplicado: JUVANEIDE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO - OAB/PI 1317/82
DESPACHO: (...) "Após o cumprimento da diligência, sobre o requerimento de fls. 219, dê-se ciência à executada para fins de pronunciamento, em 48 horas".

10.142. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000678-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGINALDO ELIAS DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Advogado(s):
Vistos etc.
Observo que os processos de n° 0027745-57.2014.8.18.0140 e 0000678-49.2016.8.18.0140, ambos em trâmite nesta vara, possuem a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. Determino, portanto, a sua reunião para julgamento conjunto, conforme dispõe o artigo 55, §1º, do CPC. Após serem apensados os autos, encaminhem-se ao NATEM, para emissão de parecer, conforme manifestação do Ministério Público emitida (fl. 95/95-v) no processo n° 0027745-57.2014.8.18.0140. Cumpra-se.

10.143. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027745-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGINALDO ELIAS DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Vistos etc.
Observo que os processos de n° 0027745-57.2014.8.18.0140 e 0000678-49.2016.8.18.0140, ambos em trâmite nesta vara, possuem a mesma causa de pedir, o mesmo pedido, mas partes distintintas. Diante da conexão dos feitos, determino, portanto, a sua reunião para julgamento conjunto, conforme dispõe o artigo 55, §1º, do CPC. Após serem apensados os autos, encaminhem-se ao NATEM, para emissão de parecer, conforme manifestação do Ministério Público emitida (fl. 95/95-v) no processo n° 0027745-57.2014.8.18.0140. Cumpra-se.

10.144. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006032-89.2015.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA - SETUT
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ N° 2209), FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA (OAB/PIAUÍ N° 3563)
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, nos termos da fundamentação supra. Em ato contínuo, determino a citação dos requeridos para que, no prazo legal, apresentem contestação. Quanto ao pedido de habilitação da Defensoria Pública do Estado do Piauí como litisconsorte ativo da presente Ação Civil Pública, nos termos do art. 5º, § 2º da Lei 7347/85, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme preleciona o art. 9º do Código de Processo Civil. Intime-se e cumpra-se

10.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016625-22.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINALDO RODRIGUES TEIXEIRA, RAIMUNDO AMANCIO FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE FREITAS
ADVOGADO: VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO E LEONARDO DE LIMA RAMOS
Requerido: ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intimem-se as partes requerentes para as contrarrazões
TERESINA, 17 de janeiro de 2019
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

10.146. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008121-03.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ELIELSO GONCALVES DE SOUSA, CRISTOVAM SILVA JUNIOR, ERISVELTO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA (OAB/PI N 6077)
Requerido: ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA
DESPACHO: "Cumpra-se do despacho de fls. 64, intimando à Defensoria Pública e a AGEPISA, com vistas dos autos, para apresentação de quesitos, indicação de assistentes técnicos e especificação de outras provas no prazo de 15 (quinze) dias, certificando a apresentação ou não de manifestação e o prazo. Após, voltem conclusos. TERESINA, 9 de janeiro de 2019 RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.147. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019185-63.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8255)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS REBELO SILVA, FRANCISCA GOMES SARAIVA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO Vistos etc. Intimem-se os réus para se manifestar sobre o ofício juntado aos autos do 2º Tabelionado de notas e Registros de Imóveis de fls. 160/161. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.148. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003299-73.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RONALDO CESAR BEZERRA MACIEL
Advogado(s): OSMA VIANA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2758)
Réu: STRANS-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc. Intime-se a parte reclamante, através de seu procurador habilitado nos autos, para emendar a Petição Inicial no prazo de 15 (quinze) dias, adaptando-a ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública Estadual, juntando inclusive o comprovante de recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento, conforme a legislação em vigor. Dê ciência através do Diário da Justiça. Após, voltem-me conclusos com os registros necessários. Cumpra-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

10.149. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005522-42.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LAIZA DE CARVALHO PAULINO, ALDA VANESSA CARDOSO FERREIRA, JULIANY CHRISTINE PAIVA E SILVA, ERICA VANESSA RODRIGUES DA SILVA, LISBELE ANDRADE CASTRO, MARIA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS, EDUARDA DE SOUSA MOURA ARAUJO, NADJA NUNES DE LIMA
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 11083)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI, ORGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, PROCURADORIA JURIDICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos etc. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para efetuar o preparo dos autos no prazo de 5(cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário da Justiça. Não havendo manifestação no prazo acima referido, intime-se a parte interessada, pessoalmente, através de Mandado, para dar andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, com consequente arquivamento e baixa no registro competente. Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. Cumpra-se. TERESINA, 10 de janeiro de 2019 RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.150. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012545-25.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE ALVES NUNES NETO
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Réu: ENGEPLAN- ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
Advogado(s): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO (OAB/PI N° 1745).
DESPACHO:"Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o pedido de desistência feito pelo Município de Teresina (fls. 197/199). Após, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.151. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003205-76.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARY ANE LEAO ARAUJO, ISABEL KARINE CARVALHO COSTA, VANESSA MONTEIRO FARIAS
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), ALISSA COSTA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8212)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Assim, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os embargos opostos, nos termos do art. 1.023, §2º. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.152. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014972-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VITORIA FURTADO AZEVEDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Assim, considerando que não há mais necessidade de tramitação do feito, no sistema ThemisWeb, arquivem-se os autos, com as baixas devidas Intimem-se, o autor desta decisão, para, querendo, proceda ao requerimento de cumprimento de sentença no PJe. Cumpra-se TERESINA, 17 de janeiro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.153. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004880-79.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE FÁTIMA RABELO DE MESQUITA
Advogado(s): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE FAZENDA)
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos, nos termos do art. 1.023, §2º. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.154. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029999-66.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Autor: ANANDA PRISCILA QUEIROZ ALMEIDA
ADVOGADO: RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDÊNCIO
Réu: DIRETORA DO COLEGIO CEJA, SECRETARIO DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05(cinco)dias.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

10.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005859-51.2004.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: PAULO MORAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: SIGIFROI MORENO FILHO
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO CERTO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05(cinco)dias.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

10.156. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028333-98.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOÃO VICTOR MARTINS SOARES
ADVOGADO: GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO DIOCESANO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05(cinco)dias.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

10.157. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006848-23.2005.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SISTEMA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794), CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA
Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para realizar o pagamento de preparo dos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação no prazo concedido, intime-se a parte autora pessoalmente, por mandado judicial, para efetuar o pagamento do preparo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC. Após, devolvam-se os autos conclusos com os registros necessários. Cumpra-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

10.158. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0030610-53.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Autor: LARA MICHELLE MARANHÃO SILVA
ADVOGADO: LUCAS GOMES DE MACÊDO
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CPI, DIRETORA DO CEUT - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ-PI,no prazo de 05(cinco)dias.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

10.159. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014175-04.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Autor: ELENÍLSON DE FIGUEIREDO SOUSA
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA E FLEYMAN FLAB FLORÊNCIO FONTES
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
intime-se para contrarrazões
TERESINA, 18 de janeiro de 2019
RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO
Oficial de Gabinete - 26964

10.160. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014009-40.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
Réu: A UNIÃO FEDERAL, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Considerando que as partes foram intimadas sobre a possibilidade de declínio de competência e nada opuseram, redistribua-se o feito à 4ª Vara da Fazenda Pública,a qual possui competência privativa para julgamento das ações cuja causa de pedir envolva matéria de natureza tributária, nos termos da Lei Estadual nº 5.435, de 29 de dezembro de 2004, como é o caso dos autos, em que o referido ente público figura como parte.
2 - Após a redistribuição do feito, encaminhem-se os autos ao Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública.
3 - Intime-se e cumpra-se

10.161. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800955-27.2019.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: ARIOMAR DE ARAUJO LOPES JUNIOR
ADVOGADO(s): DANILO SAMPAIO TAVARES,RANYELE GUIMARAES LOPES SANTOS
POLO PASSIVO: IMPETRADO: MEDPLAN
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

10.162. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800965-71.2019.8.18.0140
CLASSE: TUTELA PROVISÓRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

10.163. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800926-74.2019.8.18.0140

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: ISABELLA LEAL ROCHA
ADVOGADO(s): HELLAYNE THAIS MADEIRA DA SILVA
POLO PASSIVO: IMPETRADO: GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA - EPP; **IMPETRADO**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - GERÊNCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVESECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - GERÊNCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR - GERVE
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.164. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800945-80.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LHOANNA MARIA DE AREA LEAO COSTA
ADVOGADO(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR,LUCYARA FERREIRA LIMA GETIRANA
POLO PASSIVO: RÉU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLOGICO DO PIAUI LTDA
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

10.165. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800943-13.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: HERMES VIANA DE SOUSA; **AUTOR**: MARIA MONTEIRO LELES VIANA; **AUTOR**: MARIA GENI BATISTA LEAO; **AUTOR**: IVONETE RIBEIRO SOARES DE SOUSA; **AUTOR**: GRAZIELA DE JESUS VIEIRA; **AUTOR**: JOSE LUZIA BARRINHA; **AUTOR**: CREUSA FACUNDES DO NASCIMENTO; **AUTOR**: RAIMUNDA DA CRUZ SANTOS SILVA; **AUTOR**: ALZIRA TORRES NUNES; **AUTOR**: NARCISA RIBEIRO SOARES DE AMORIM
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
889 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.166. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801022-89.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: ADEVANDRO DE BRITO SILVA
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.167. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800999-46.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: ABRAAO RODRIGUES VIANA FILHO
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.168. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801002-98.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: ANTONIO FRANCISCO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI; **INTERESSADO**: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.169. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800866-04.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MORAES; **AUTOR**: VILANI SOARES GOMES; **AUTOR**: ANA LUCIA DA SILVA; **AUTOR**: MAGDA MARIA MOURA DA COSTA GRANGEIRO; **AUTOR**: TERESA BARBOSA DUARTE BARROS; **AUTOR**: ANA MARIA DE ARAUJO MARQUES
ADVOGADO(s): FIAMA NADINE RAMALHO DE SA
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
889 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.170. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800944-95.2019.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: INDIRA ANGELA BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO(s): FRANCULINO JOSE DA SILVA FILHO,LAIANE ROCHA DOS SANTOS,MURILO CASTELO BRANCO MACHADO
POLO PASSIVO: IMPETRADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI
889 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.171. - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800709-31.2019.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: JOSE IGOR MADEIRA E SILVA
ADVOGADO(s): MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO
POLO PASSIVO: IMPETRADO: GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLA; **IMPETRADO**: ESTADO DO PIAUI; **IMPETRADO**: GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA - EPP; **IMPETRADO**: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.172. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828434-29.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: F.E.Q.B.A
ADVOGADO(s): FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE
POLO PASSIVO: IMPETRADO: F.U.E.P.F; **IMPETRADO**: E.P; **IMPETRADO**: P.N.C.P.E.-.N
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.173. JULGAMENTO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0827552-67.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: EDILBERTO BORGES MACHADO
454 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

10.174. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801023-74.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.175. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829119-36.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: REGINALDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(s): JOAREZ LEITE XIMENES
POLO PASSIVO: RÉU: AYMORE CREDITO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.176. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800091-86.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ERONDINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(s): MARCELO MARTINS EULALIO
POLO PASSIVO: RÉU: CAIXA SEGURADORA S/A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.177. - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800844-43.2019.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: ISAEL PEREIRA DOS SANTOS
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.178. - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801095-61.2019.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.179. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800862-64.2019.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI
ADVOGADO(s): ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS
POLO PASSIVO: INTERESSADO: JESSYCA ALENCAR FERREIRA; **INTERESSADO**: JOAO LEONARDO FERREIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.180. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800404-47.2019.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO BOAVISTA DE MORAES GOMES; **EXEQUENTE**: JESUS BOAVISTA GOMES; **EXEQUENTE**: MONICA MARIA BOAVISTA GOMES BRAGA CASTELO BRANCO; **EXEQUENTE**: MARIA DO SOCORRO BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO; **EXEQUENTE**: MARIA LEONILDES BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO MARQUES; **EXEQUENTE**: MARIA ISABEL BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO
ADVOGADO(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: SULAMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S/A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.181. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828653-42.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO ALVES ARAUJO
ADVOGADO(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE DE ARIMATEIA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.182. - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828881-17.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A,SERVIO TULIO DE BARCELOS
POLO PASSIVO: RÉU: FELIPE CALAZANS DE CARVALHO SILVA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.183. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800607-09.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.184. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800889-47.2019.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: DANUBIA DE SOUSA BRANDAO BRITO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.185. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800065-88.2019.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: HOSANAH MAURICIO ARAUJO FRANKLIN
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.186. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0829080-39.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: CONDOMINIO DIAMOND CENTER
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: ADRIANA DA SILVA BEZERRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.187. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828967-85.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SILDENILDE DOS SANTOS E SANTOS
ADVOGADO(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.188. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828961-78.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JONATAS DA SILVA MARQUES
ADVOGADO(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
POLO PASSIVO: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.189. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828935-80.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LILIA RAQUEL CARVALHO LEITE
ADVOGADO(s): SOFIA MEDEIROS GUIMARAES
POLO PASSIVO: RÉU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.190. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828834-43.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
POLO ATIVO: AUTOR: SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
ADVOGADO(s): MARINA NUNES MENDES DE HOLANDA
POLO PASSIVO: RÉU: EUGENIO FORTES ACADEMIA LTDA - ME
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.191. DESPACHO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800028-61.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FELIPE DE SANTANA MACHADO; **AUTOR**: BRENNO PAULINO MAGALHAES RIBEIRO
ADVOGADO(s): JAMYLLE DE MELO PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.192. JULGAMENTO - 2º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800028-61.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: BRENNO PAULINO MAGALHAES RIBEIRO; **AUTOR**: FELIPE DE SANTANA MACHADO
ADVOGADO(s): JAMYLLE DE MELO PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

10.193. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026679-81.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DOMINGOS ROCHA DAMASCENO FILHO, ELIZABETE DE SOUSA BRITO, JOSE MARIA DA SILVA, MANOEL FILGUEIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA GORETE BORGES, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARROS, MARLENE MONTEIRO DA SILVA, RAIMUNDO MOREIRA DE MELO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
DESPACHO. Vistos, etc. Observando que não foi dado seguimento ao agravo de instrumento por ser considerado inadmissível pelo relator do Agravo de Instrumento nº 2016.0001.001505-9, REMETAM-SE os autos a uma das Varas da Justiça Federal da circunscrição de Teresina - PI, em atenção à decisão de fls. 214/215. Int. Cumpra-se. TERESINA, 6 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da

3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.194. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024540-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte aurora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se possui interesse na tramitação do feito, Caso positivo, deverá adotar as providências necessárias para o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Tudo conforme Despacho de ID. 23307994.

10.195. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018189-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIAS SOARES DE ABREU
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Fica INTIMADA, a parte autora por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas decorrentes da sentença de Id. 23308183. Ressaltando que o não pagamento da condenação em custas, encejará que o nome da parte autora seja encaminhado ao FERMOJUPI, para inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cadastro de Inadimplentes.

10.196. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018189-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIAS SOARES DE ABREU
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: AMERICAN LIFE SEGURADORA S.A DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA. Vistos, etc. "(...) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a requerente no pagamento das custas processuais. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Idêntico procedimento deverá ser adotado na hipótese de interposição de recurso adesivo. Ressalva-se, entretanto, a hipótese de oposição de embargos de declaração, deverá a parte embargada oferecer contrarrazões (art.1.023 CPC/2015), em 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos deverão vir conclusos para julgamento. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o prosseguimento. Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." TERESINA, 4 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.197. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000222-65.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIANA MARIA SOUSA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Fica INTIMADA, o representante da parte autora, para no prazo de 15 (quinze dias), replicar a contestação. Tudo conforme despacho de Id. 23308198.

10.198. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018282-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GHELLER E BRUM - ELETROGERAL
Advogado(s): MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB/TOCANTINS Nº 4907)
Réu: EDSON NECO SOARES
Advogado(s):
Fica INTIMADA, a parte autora por intermédio de seu representante, para, no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas decorrentes da sentença de Id. 23308216. Ressaltando que o não pagamento da condenação em custas, encejará que o nome da parte autora seja encaminhado ao FERMOJUPI, para inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cadastro de Inadimplentes.

10.199. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018282-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GHELLER E BRUM - ELETROGERAL
Advogado(s): MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB/TOCANTINS Nº 4907)
Réu: EDSON NECO SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA. Vistos, etc. "(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Condeno a parte Autora no pagamento de custas e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." TERESINA, 4 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.200. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027295-85.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RIVONILDE DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Fica INTIMADA, a parte autora por intermédio de seu representante, para, no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas decorrentes da sentença de Id. 23308295. Ressaltando que o não pagamento da condenação em custas, encejará que o nome da parte autora seja encaminhado ao FERMOJUPI, para inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cadastro de Inadimplentes.

10.201. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027295-85.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RIVONILDE DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA. Vistos, etc. "(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Condeno a parte Autora no pagamento de custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." TERESINA, 5 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.202. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013379-47.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO SOUSA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6590)
Réu: ASSOCIAÇÃO CIVIL BALNEÁRIO ALEGRIA LTDA, ANTÔNIO RIBEIRO DIAS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA. Vistos, etc "(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame de mérito, determinando, após trânsito em julgado, o cancelamento da distribuição. Custas processuais pela parte autora. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se." TERESINA, 4 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.203. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019131-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: INDÚSTRIA E COMERCIO SANTA CLARA LTDA
Advogado(s): RENÉ PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: NUTRIALL LTDA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte Autora, através de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 73/74, sob pena de extinção do processo. Tudo conforme Despacho de ID. 23308618.

10.204. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022605-47.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RITA DE SA COUTINHO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA Vistos, etc. "(...) Tendo sido deferido o prazo por meio da decisão supra, não tendo cumprido com a determinação judicial, nem comprovado a condição de beneficiário da gratuidade, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por não cumprir os requisito legais e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito nos termos do Art. 485, I do CPC/15. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as formalidades legais. P.R.I.C." TERESINA, 3 de dezembro de 2018. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.205. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018618-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 273843)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: "Vistos, etc.Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/02/2019 às 10 horas na sala das audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina. Int. Cumpra-se."

10.206. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013285-07.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HERBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS, MARIA HELENA ALVES, LUIZA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550)

Requerido: NAZARIA IMOVEIS LTDA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293), IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
Assistente Litisconsorcial: BRENO FREITAS LULA, ARACELA MACÊDO DE MOURA LULA
Advogado: WILSON JOSÉ FERREIRA NETO (OAB/PI Nº 7387)
DESPACHO: "Vistos, etc. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/02/2019 às 10 horas na sala das audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina. Int. Cumpra-se."

10.207. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022235-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINAN. E INVEST
Advogado(s):
SENTENÇA. Vistos, etc. "(...) Tendo sido deferido o prazo por meio da decisão supra, não tendo cumprido com a determinação judicial, nem comprovado a condição de beneficiário da gratuidade, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por não cumprir os requisito legais e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito nos termos do Art. 485, I do CPC/15. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as formalidades legais. P.R.I.C." TERESINA, 3 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.208. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016211-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ABIMAEL FONTES NUNES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 68/70.

10.209. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022970-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRISVAN BARBOSA ALVES JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s):
O art. 292, §3º, do Código de Processo Civil, assevera que O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes. Isto posto, com fundamento nos argumentos fáticos e jurídicos acima delineados, atribui-se, ex oficio, à causa o valor de R$ 11.981,12 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos). Fica INTIMADO o autor para comprovar a hipossuficiência alegada, conforme preceitua o artigo 99, § 2º do CPC, sob pena de ser indeferido o pedido de justiça gratuita com a consequente imposição ao pagamento de custas processuais, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção sem julgamento de mérito (art. 485, IV, CPC), caso não haja o referido pagamento.

10.210. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001016-19.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: JOAO BULANTINO DE MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s) 50/51.

10.211. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000834-47.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Requerido: RAIMUNDO NONATO ALENCAR SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA "Vistos, BANCO ITAUCARD S.A, por advogado, ajuizou AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS em face de RAIMUNDO NONATO ALENCAR SILVA, ambos devidamente qualificados, aduzindo questões de fato e de direito. Antes de citado o réu, a parte autora requereu desistência às fls. 31/32. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Antes de oferecida a contestação, o autor pode espontaneamente desistir na tramitação do presente feito. Como o pedido de desistência foi formulado antes do dito ato, é dispensada a oitiva da parte contrária, merecendo ser de pronto acatado. Destaca-se que a desistência da ação pode ser apresentada até a sentença, na forma do art. 485, §5º, CPC. Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA apresentada com a consequente EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas remanescentes pela parte autora, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários. (...)"

10.212. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012484-18.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame de mérito, determinando, após trânsito em julgado, o cancelamento da distribuição. Custas processuais pela parte autora. Sem honorários advocatícios. (...)"

10.213. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018995-03.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOÃO PAULO DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
Fica INTIMADA a parte Requerida, através de seu patrono para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre o pedido de homologação de desistência anexado às fls. 46, requerendo o que entender de direito, conforme despacho de ID. 23303226.

10.214. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015116-66.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: RONALDO MEIRELES CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 98/99.

10.215. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021225-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): ANTONIO SALES SOUZA ALVES(OAB/MARANHÃO Nº 14730), KEILA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 14278)
Réu: QUALIFICAÇÃO IGNORADA
Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9296)
DESPACHO: "Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem as provas que ainda pretendem produzir, inclusive rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Após, façam-me conclusos. Int. Cumpra-se."

10.216. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011993-55.2008.8.18.0140
Classe: Revisional de Aluguel
Revisionante: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16582), ODILO EMMANUEL SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 15113), ALEXANDRA SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4530)
Revisionado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
DECISÃO: "Vistos, etc. [...] Diante do exposto, aos presentes NEGO PROVIMENTO embargos de declaração, por falta de amparo legal, conforme os fundamentos expostos, contudo, ATRIBUO à parte incontroversa o valor R$124.250,17 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), de ofício, por tratar-se de erro material, conforme a petição de impugnação ao cumprimento de sentença, MANTENDO o despacho de fl. 306 em seus demais termos. INTIMEM-SE as partes da presente decisão. EXPEÇA-SE o competente alvará para levantamento de valores do importe de R$124.250,17 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), bloqueado, via BACENJUD, conforme fls. 307/311, observadas as formalidades legais. ENCAMINHEM-SE os autos às providências necessárias, após, façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se."

10.217. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028389-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4250)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl. 95, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, observadas as formalidades legais. Findo o prazo, tornem os autos conclusos. Int. Cumpra-se."

10.218. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007117-91.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇOES
Advogado(s): FLAVIO LOPES FERRAZ(OAB/SÃO PAULO Nº 148100)
Requerido: MARIA AUXILIADORA DA FONSECA LEONEZ
Advogado(s):
Ato Ordinatório: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.219. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005884-59.2007.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: EDMAR SALES RIBEIRO FILHO
Advogado(s): JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3793)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Ato Ordinatório:
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.220. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004205-19.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: MARIA JURACI ROCHA ALVES MACHADO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: "Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2019 às 10 horas na sala das audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina. Int. Cumpra-se."

10.221. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024638-39.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: GIOBERG BARROS GAMA
Advogado(s):
SENTENÇA "Vistos e etc; Trata-se de ação de busca e apreensão ajuizada pela Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA, já qualificada, em face de GIOBERG BARROS GAMA, com base nos fatos e fundamentos expostos às fls. 02/04. A inicial veio com documentos. A parte autora intimada, através de seu advogado, para que promovesse o andamento do feito, não se manifestou no prazo concedido, conforme certidão de folha 47. Era o que havia a relatar. A parte autora, devidamente intimada para dar prosseguimento ao feito, não se manifestou no prazo concedido, mostrando total desinteresse no desfecho de sua demanda. Para situações como a que se analisa, o artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, prevê a extinção do processo sem resolução do mérito quando por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.
Custas processuais pela parte autora. (...)"

10.222. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014646-59.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSE CARLOS DE ARAUJO MENDES
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
DESPACHO. Indefiro o pedido de prova técnica contábil, visto que, segundo apontado na petição inicial, essa providência não se voltaria à resolução de controvérsia de fato, mas teria como objetivo o recálculo do saldo devedor das obrigações discutidas em caso de acolhimento do pedido revisional. Assim, constato que a atuação do contador terá lugar após a apreciação dos pedidos deduzidos na inicial, caso acolhidos ao menos parcialmente, não sendo o caso de produção de prova pericial por ora, segundo as aduções contidas na própria petição inicial. Manifeste-se o autor acerca do pedido constante às folhas 125/126. Expedientes necessários. TERESINA, 6 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.223. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008458-16.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Requerido: ANNELYSE LIMA MENDES VIANA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), GEORGE NOGUEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9715)
SENTENÇA
Vistos, etc, "(...) Do exposto, com fulcro nos artigos mencionados, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais e honorários advocatícios em R$1000,00 (mil reais) em desfavor da parte autora, na forma do art.85, §8, c/c 485, §2, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." TERESINA, 6 de dezembro de 2018 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.224. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014646-59.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JOSE CARLOS DE ARAUJO MENDES
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Fica INTIMADA a parte autora por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido constante às

folhas 125/126. Tudo conforme Despacho de ID. 23311449.

10.225. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010730-07.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AURILENE SOARES DE SOUZA
Advogado(s): LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084)
Interditando: MARIA SANTANA DA PAZ
Advogado(s):
SENTENÇA:Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento de INTERDIÇÃO de MARIA SANTANA DA PAZ, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio como sua CURADORA a Sra. AURILENE SOARES DE SOUZA devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar a este juízo, anualmente, contas de sua administração com o balanço do respectivo ano, bem como quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela, e o Mandado de Averbação no Registro Civil competente, após a publicação dos editais. Expedientes Necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.226. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000318-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: A D O L B
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Réu: R B T
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
DECISÃO:É o relatório do necessário. DECIDO. A concessão da tutela de urgência na modalidade tutela antecipada, na dicção do art. 300 do Código de Processo Civil, reclama a probabilidade do direito e o perigo de dano. No caso vertente, em sede de cognição sumária, com mero juízo de probabilidade, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da tutela de urgência, não se podendo identificar nas alegações autorais e nos documentos acostados aos autos, a probabilidade do direito alegado, ao revés, qualquer indicativo, mínimo que seja, de que a escritura pública declaratória de união estável feita pelo de cujus LUIZ SÉRGIO BARRETO e a requerida REJANE BATISTA TAVARES (fls. 59/60) esteja eivada de algum vício insanável que comprove que as declarações prestadas não condizem com a realidade dos fatos. O parecer da Procuradoria do IAPEP que opinou pelo indeferimento do pedido de habilitação da requerente na pensão por morte do Sr. LUIZ SÉRGIO BARRETO, juntado aos autos às fls. 124/126 encontra-se devidamente fundamentado na legislação previdenciária pertinente, tendo sido inclusive resguardado o direito da filha menor de 21 (vinte e um) anos da requerente em habilitar-se na pensão por morte de seu genitor. Ante o exposto, INDEFIRO, com fundamento no art. 300 do Código de Processo Civil o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado na inicial. Dando seguimento a marcha processual, intime-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo. Não havendo outras provas a serem produzidas, ou não tendo sido estas especificadas e/ou justificadas, venham os autos conclusos para Sentença (art. 355, inciso I do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção de provas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do CPC. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.227. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019968-50.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ADRIANA MIRANDA SOUSA
Advogado(s): SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9935)
Inventariado: FRANCISCO IVO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de pedido de reconsideração formulado na petição Eletrônica Nº 0019968-50.2016.8.18.0140.5005 requerendo que seja reconhecida a união estável do de cujus com a herdeira FRANCISCA IZIDORIO DA COSTA e, alternativamente, que o feito seja sobrestado. É o relatório. DECIDO. Compulsando os autos, observo que já foi decidido à fl. 124 que não cabem nos presentes autos discussão sobre o período de eventual união estável entre o inventariado e sua companheira FRANCISCA IZIDORIO DA COSTA. O art. 612 do CPC aduz que o juiz decidirá todas as questões de direito desde que os fatos relevantes estejam provados por documento, o que não é o caso dos autos. Não há nos autos nenhum documento que comprove que a união estável que a inventariante pleiteia ver reconhecida, iniciou-se no ano de 1999, o que, se fosse o caso, poderia alterar a situação do bem imóvel localizado à Rua Nilo Brito, n° 1.386, B. 04, Apt 104, Bairro Morada do Sol que, conforme documentos de fls.80/88, foi adquirido exclusivamente pela senhora FRANCISCA IZIDORIO DA COSTA no ano de 2005, que, à época era solteira, ou seja, antes do período em que início a união estável com o inventariado que, segundo consta na própria petição inicial (fl. 03), iniciou-se no ano de 2008. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo incólume a decisão de fl. 124 e despacho de fl. 129. Intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, retificar as primeiras declarações, devendo proceder a exclusão do bem imóvel localizado à Rua Nilo Brito, n° 1.386, B. 04, Apt 104, Bairro Morada do Sol, sob pena de em não fazendo no prazo assinado, ser removida do encargo. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIOJuiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.228. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº 0031597-89.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: IZABEL LOPES DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS, Brasileiro(a) , residente e domiciliado(a) em RUA DEPUTADO MILTON BRANDAO Nº 2299, PARQUE IDEAL, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0031597-89.2014.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador IZABEL LOPES DE ARAUJO SILVA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA DEPUTADO MILTON BRANDAO Nº 2299, PARQUE IDEAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 26 de setembro de 2018.
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

10.229. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003616-90.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA PEREIRA LIMA CHAVES
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
Inventariado: JOAQUIM CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o presente feito encontrava-se sobrestado em razão de questão prejudicial heterogênea, tenho, com fudamento no art. 313, §4º do CPC, por determinar que o presente feito retome seu curso normal. Intime-se a inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar em qual Juízo tramita a ação penal referenciada nos autos. TERESINA, 17 de janeiro de 2019 KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.230. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001924-61.2008.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Requerente: M I P, L M P, E M P, C L P, R N P F, E M P, F M P, M M P
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), MARCEL FRANKLIN LIMA E LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7254)
Requerido: R N P - FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que instados à se manifestarem sobre o interesse no prosseguimento do feito, os herdeiros, devidamente intimados, deixaram transcorrer o prazo "in albis". Dessa forma, intime-se a inventariante, por meio de seu causídico, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se ainda há interesse no regular andamento processual. Em caso positivo, determino que providencie a renúncia dos direitos hereditários dos herdeiros por instrumento público, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher as custas complementares apresentadas nas fls. 107, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito TERESINA, 17 de janeiro de 2019 KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.231. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021483-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)
Requerido: JOSÉ INÁCIO SANTOS COELHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
(...) ANTE AO EXPOSTO, concedo a liminar de busca e apreensão requerida e determino a expedição do mandado respectivo, devendo o bem ser imediatamente depositado sob responsabilidade de quem o autor indicar.
DESCRIÇÃO DO BEM: MODELO: ETIOS XLS SEDAN 1.5 FLEX 16V 4 MARCA: TOYOTA COR: BRANCO PLACA: PIB 1459 ANO: 2014 RENAVAM: 1026065043 CHASSI: 9BRB29BT1F2063693.
Desde logo fica autorizada a solicitação de auxílio policial, inclusive para arrombamento e rompimento de obstáculos, se constatada a necessidade e utilizando-se dos meios com moderação. Efetivada a medida, cite-se o réu para pagar o total do débito indicado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do mesmo fato. Para o caso de pagamento imediato, fixo os honorários em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. Cumpra-se na forma da lei. Após, voltem-me conclusos
TERESINA, 16 de janeiro de 2019
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA
Respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.232. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002288-67.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: DEMOSTENES RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
DESPACHO: Assim, ante o princípio da ampla defesa e da economia processual, intime-se a defesa do réu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os documentos comprobatórios do pagamento da dívida, conforme alegado, para análise quanto a eventual extinção da punibilidade. Cumpra-se.

10.233. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005776-44.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ARONALDO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): ELISERGIO NUNES CARDOSO(OAB/MARANHÃO Nº 18691), ELISÉRGIO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 18691)
DESPACHO: Intime-se a Defesa do réu AROLALDO DE SOUSA OLIVEIRA para ficar ciente,no prazo de 05 dias, da Sentença Condenatória.

10.234. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010134-91.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENATO COSTA SANTOS, VALDIK CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s): RÁIZA LUÍZA MOTTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6568), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12347), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se as Defesas para ficarem cientes, no prazo de 05 dias,da Sentença de Absolvição.

10.235. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012280-28.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DJAILDO CARDOSO ALENCAR
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2153), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
DESPACHO: Intime-se a Defesa do réu DJAILDO CARDOSO ALENCAR para ficar ciente, no prazo de 05 dias, da Sentença de Extinção de Punibilidade.

10.236. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024077-54.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDUARDO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAUÍ Nº 2163)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a Defesa para ficar ciente, no prazo de 05 dias, da Sentença de Extinção de Punibilidade.

10.237. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001440-94.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FREIRE, CARLOS LIMA ARAUJO, MARDONE SILVA FREIRE, FRANCISCO MARDÔNIO CIRINO DA COSTA, JAVAN SILVA FREIRE

Advogado(s): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), SARAH CAVALCA SOBREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11804), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
DESPACHO: Intime-se as Defesas para apresentarem, no prazo de 05 dias, as **ALEGAÇÕES FINAIS.**

10.238. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014456-04.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649)
Réu: FRANKLIN TAVARES LIMA E SILVA
Advogado(s): JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425), FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5087)
DESPACHO: Intime-se a Defesa do réu FRANKLIN TAVARES LIMA E SILVA para , no prazo de 05 dias, apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS, ficando advertido que caso não apresente, ficará sujeito à multa estatuída no art.265 do CPP, bem como expedição de ofício à OAB.

10.239. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001987-96.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSE SANTIAGO, JOAO ALVES DA COSTA FILHO
SENTENÇA (...) Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorrera o prazo de prescrição previsto na legislação, visto que, o crime de ESTELIONATO CONTINUADO EM CONCURSO DE PESSOAS tipificado no art. 171 c/c art. 29 e 71, do Código Penal tem pena máxima cominada, em abstrato, de 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Conforme o disposto no art. 109, II do CPB, prescreve abstratamente em 16 (dezesseis) anos. Tendo a denúncia sido recebida em 22/04/2002, fls. 04, o presente crime atingiu a prescrição em 22/04/2018. Portanto, não resta dúvida quanto à impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de acusados FRANCISCO JOSÉ SANTIAGO e JOÃO ALVES DA COSTA FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.240. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006679-21.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS PEREIRA DE SOUSA
SENTENÇA (...) Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade, torna-se impossível aplicar contra o agente pena. III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de LUCAS PEREIRA DE SOUSA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do CódigO Penal. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 15 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.241. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012578-97.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCONE ANDRÉ, REGINALDO DE SOUSA
SENTENÇA (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARCONE ANDRÉ, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Quanto ao denunciado EDNALDO ANDRÉ SANTOS, mantenho a suspensão do processo e do prazo prescricional. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.242. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005721-93.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALISSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 07/02/2019, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

10.243. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008436-31.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALBERTO HONORATO MUNIZ
SENTENÇA (...)Tendo a denúncia sido recebida em 11/07/2006, fls. 02, o presente crime atingiu a prescrição em 11/07/2018, na forma do art. 109, III do Código Penal. Portanto, não restam dúvidas quanto à impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ALBERTO HONORATO MUNIZ pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.244. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014505-11.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EMERSON FEITOSA VELOSO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)SENTENÇA (...) Tendo a denúncia sido recebida em 11/12/2008, fls. 33, o presente crime atingiu a prescrição em 11/12/2016, na forma do art. 109, IV do Código Penal. Portanto, não resta dúvida quanto à impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EMERSON FEITOSA VELOSO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se.TERESINA, 16 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.245. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012774-29.1998.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HELDER NEPOMUCENO DA SILVA, FRANCISCA REJANE BATISTA SILVA
SENTENÇA (...) Tendo a denúncia sido recebida em 14/09/1998, fls. 72, o presente crime atingiu a prescrição em 14/09/2018, na forma do art. 109, I do Código Penal. Portanto, não resta dúvida quanto à impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de HELDER NEPOMUCENO DA SILVA e FRANCISCA REJANE BATISTA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.246. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015490-96.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON ALEXANDRE BARBOSA DE ARAUJO, CLAUDILENE DE FREITAS NASCIMENTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
EMENTA: DIREITO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE AUFERIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. CONCURSO DE AGENTES. EMENDATIO LIBELLI. CONFISSÃO. MENORIDADE RELATIVA. REGIME SEMI-ABERTO. SENTENÇA (...) O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra JEFFERSON ALEXANDRE BARBOSA DE ARAÚJO e CLAUDILENE DE FREITAS NASCIMENTO, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incursos nas penas previstas no art. 157, §2º, I e II, do CP, e art. 244-B, do ECA, pela prática do seguinte fato delituoso. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 383, do CPP, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados CLAUDILENE DE FREITAS NASCIMENTO e FRANCISCO JACKSON SOUSA DO NASCIMENTO, já devidamente qualificados nos presentes autos, como incursos nas penas do crime de Roubo Majorado (art. 157, §2º, II, do CP), em concurso formal (art. 70, do CP), e de dois crimes de Corrupção de Menores (art. 244-B, do ECA), em concurso formal (art. 70, do CP). (...) Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, suspendendo, porém, em razão da sua hipossuficiência, ressalvada, entretanto, a possibilidade de, no prazo de 05 anos, a contar do trânsito em julgado desta sentença, vir a alterar sua situação financeira. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação;b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimem-se, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
TERESINA, 10 de janeiro de 2019 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.247. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020334-65.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DANNYELE CAROLINE SANTOS MEDEIROS(MENOR)
Advogado(s): SORAIA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16708)
Requerido: FRANKILANDY MEDEIROS MOITA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento de custas relativas à expedição de carta precatória para intimação do requerido, no prazo de 05 dias.

10.248. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017330-35.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: T E DE A (MENOR)
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983), MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 712)
Requerido: E E DA C V
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Com base no § 3º do art. 528 do Código de Processo Civil, decreto a prisão civil do devedor ENOQUE ELESBÃO DA COSTA VALLE, RG nº 166.879 SSP/PI E CPF nº 079.429.583-53, pelo prazo de 90 dias ou até que pague o débito, devidamente corrigidos, sendo a medida executada de imediato e o réu devendo ser recolhido em uma cela separada dos demais presidiários de prisão penal, ficando à disposição deste Juízo. Determino que seja a dívida protestada, com fundamento no art. 528, §3º do Código de Processo Civil, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517 do CPC. Expeça-se Mandado de Prisão para os devidos fins, ficando, desde já, autorizado a expedição de Alvará de Soltura, este condicionado a comprovação do pagamento do débito

10.249. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0821559-77.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA EUZELI BARBOSA DE PAULA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: REGINALDO ALVES BARBOSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.250. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819604-11.2017.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DALVA FERNANDES COSTA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

POLO PASSIVO: REQUERIDO: VALDECI TEIXEIRA DE SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.251. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800728-08.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: A.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: F.S.S.H
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.252. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803855-17.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: DAIENA JECCIANE LOPES CUNHA
ADVOGADO(s): FABRICIO DA COSTA REIS,JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA
POLO PASSIVO: RÉU: ADIONALDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS OLIVEIRA CHAVES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.253. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0823228-34.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.R.R.C.P; **REQUERENTE**: J.E.N.P
ADVOGADO(s): NAIARA CASTELO BRANCO
POLO PASSIVO:
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

10.254. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819604-11.2017.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DALVA FERNANDES COSTA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: VALDECI TEIXEIRA DE SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.255. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800739-66.2019.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO/PI
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.256. - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800739-66.2019.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO/PI
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

10.257. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025573-16.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO DOMINGOS MORAES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: N ã o o b s t a n t e a p e t i ç ã o p r o t o c o l a d a s o b o n º 0025573-16.2012.8.18.0140.5002, hei por bem conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte autora cumpra o despacho prolatado às fls. 84. Intime-se. TERESINA, 10 de janeiro de 2019.

10.258. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015618-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI, BRASIL (FINANCIAMENTO RENAULT)
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: VALENTIM MIRANDA DA SILVA FILHO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
DESPACHO: N ã o o b s t a n t e a p e t i ç ã o p r o t o c o l a d o s o b o n º 0015618-19.2016.8.18.0140.5001, hei por bem conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para cumprimento do despacho prolatado às fls. 54. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2019.

10.259. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002447-58.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FELIPE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LOURIVAL FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Faço vistas dos autos, ao procurador da parte autora, para manifestação sobre a contestação oferecida pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2019.

10.260. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020198-34.2012.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ANTONIA DE JESUS DA SILVA FAUSTINO
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: PAULO ROBERTO BARREIRA DE CARVALHO, PAULO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4561)
DECISÃO: Assim, atenta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e devido processo legal, é de rigor o acolhimento parcial da exceção de préexecutividade para declarar a nulidade dos autos processuais a partir da publicação e intimação da senteça, determinando-se a reabertura do prazo recursal em favor do fiador. Por derradeiro, como bem coloca Theotônio Negrão(CPC e legislação processual em vigor, 38 ed, p.153, notas 43 e 43 a. ao art.20) "Não tem sentido admiti-la apenas no caso de acolhimento, o que configuraria violação ao princípio da isonomia", entendo que o julgamento da denominada exceção de pré-executividade enseja honorários, independentemente do resultado, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se as partes desta decisão. TERESINA, 16 de janeiro de 2019.

10.261. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008557-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LIVIA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9737)
Réu: L.M. TRANSPORTE LTDA, ELETROBRAS
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Considerando o princípio constitucional do contraditório (art.5º, LIV, CF/88) e da vedação de decisão surpresa (art.10, CPC/15), intime-se a Requerida ELETROBRAS para manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias requerendo o que de direito. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos para decisão. I. Cumpra-se. TERESINA, 15 de janeiro de 2019.

10.262. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020402-39.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DALVANI FERREIRA TORRES
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fl.30, requerendo o que de direito, no prazo de 15(quinze) dias. TERESINA, 16 de janeiro de 2019

10.263. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002574-69.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: TELMA MARQUES CAVALCANTI
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos planilha atualizada com todos os pagamento realizados pela Ré, bem como, se for o caso, o valor a ser adimplido no contrato firmado. Após, conclusos. TERESINA, 16 de janeiro de 2019.

10.264. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009836-70.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: DANIEL GONÇALVES GOMES JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que a parte autora cumpriu a diligência determinada na decisão da fl. 56, defiro o pedido formulado à fl. 54. À Secretaria para confecção dos expedientes necessários. Consigno, ainda, que no prazo de 10 (dez) dias, deverá a parte autora juntar aos autos comprovante de pagamento das custas relativas à diligência requerida. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 15 de janeiro de 2019. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.265. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015947-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: INDUSTRIA DUREINO S/A
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)
Réu: RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, BALDESSAR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), FLAVIO LAURI BECHER GIL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 41063)
DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2019. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.266. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027336-81.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: HELDER GIRO MATOS, CARLOS VINICIUS IBIAPINA, RISONILDA IBIAPINA LOYOLA, LECIA CARDOSO ANDRADADE
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO: Intime-se a parte Embargada, na pessoa de seu patrono, para, querendo, manifestar-se quanto aos Embargos, petição eletrônica de final 5003, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias, conforme preceitua o art.1.023, §2º NCPC. TERESINA, 15 de janeiro de 2019. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.267. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021705-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DE MOURA CAMPELO
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B)
Réu: FABIO SOARES DE JESUS
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, confirmando a tutela anteriormente concedida, para determinar a transferência do veículo indicado na inicial para o nome do réu, com transferência das multas a partir de 05/09/2011. DETERMINO ainda a expedição de ofício ao Detran para as providências pertinentes (transferência das multas), instruindo-o com cópias da sentença e trânsito em julgado. Condeno o réu em custas e honorários que fixo em 10%(dez por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 85, §2º do CPC, que deverão ser revestidos para a conta do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí. P.R.I.C. TERESINA, 15 de janeiro de 2019. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.268. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018686-45.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016)
Requerido: JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HELIO PEREIRA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12677)
DESPACHO: "Oficie-se ao Cartório competente para que em 05 (cinco) dias, contabilize as custas e emolumentos porventura devidos por João Batista Alves de Oliveira, a fim que este proceda o recolhimento e, após, seja retirado o seu nome do cadastro de protesto respectivo. Intime-se o Banco Volkswagem S/A, a fim que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha contábil do suposto débito de responsabilidade do Sr. João Batista Alves de Oliveira, em face ao referido Banco..."

10.269. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007016-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ CARLOS RIBEIRO LOPES
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA ABECS-QUADRIÊNIO 2016-2020, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS PM/BM DO PIAUI-ABECS PM/BM
Advogado(s):
De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar os pontos apresentados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

10.270. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008061-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ CARLOS RIBEIRO LOPES
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Réu: COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ-ABSCS PM/BM
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, considerando que esta ação fora protocolada em 04.04.2016, nos termos do art. 485, §3º, do NCPC, RECONHEÇO a litispendência e pelo que JULGO EXTINTO o presente feito SEM nRESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, incisos IV e V, DO NCPC.

10.271. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002841-36.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA, IMOBILIARIA GARANTIA LTDA
Advogado(s): JOSÉ DANILO CORREIA MOTA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 8475)
Réu: UIRANIRA SOARES CAVALCANTE BENIGNO
Advogado(s): LUCIENE SANTOS DE AMORIM (OAB/PI 8428)
DECISÃO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Impugnação ao Valor da Causa, alterando o valor da causa para R$147.295,85(cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais, oitenta e cinco centavos) patamar do conteúdo patrimonial do pedido, determinando a complementação das custas e demais consectários legais a cargo da impugnada. Intime-se a Autora/impugnada para, querendo, complementar as custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Certificar o desfecho nos autos principais. Intimem-se por DJ/PI

10.272. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020441-75.2012.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: JURIMAR SOARES MARTINS, RAIMUNDA MARIA DA SILVA MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre as certidões do Oficial de Justiça juntadas às fls. 98 verso e 100 verso.

10.273. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008183-57.2017.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Réu: NIVALDO DA SILVA SOUSA
Vítima: LIDIANE MARIA DA SILVA SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a Vítima LIDIANE MARIA DA SILVA SOUSA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 22/24, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

10.274. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006966-76.2017.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ AUGUSTO BATISTA LUSTOSA FILHO
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/MARANHÃO Nº 8669)
SENTENÇA: "Ante o exposto, tendo as medidas protetivas também concedidas nos autos nº 0001080-32.2017.8.18.0032, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, V, do CPC e art. 3° do CPP, que se aplicam subsidiariamente, DECIDO: Pela revogação das presentes medidas protetivas e extinção do pedido em razão da litispendência e determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística."

10.275. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030402-35.2015.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MARIA JOSE DE SOUZA AGUIAR, WILLAME MENDES BARROS
Réu:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a Representante MARIA JOSE DE SOUZA AGUIAR, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Com vistas ao Ministério Público, requereu o arquivamento dos presentes autos em razão de existir o outro processo tramitando em relação aos mesmos fatos. Assim, como se trata de um único juízo e, lógico, com uma só competência territorial, considera-se que o pedido da representante perdeu o objeto nessa demanda vez que vem tramitando ação criminal nos referidos autos. Ante o exposto, diante da perda do objeto nos presentes autos, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, do CPC, que se aplica subsidiariamente. P.R.I.C Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

10.276. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012871-43.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA
Vítima: RISIANE COELHO MACEDO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a Vítima RISIANE COELHO MACEDO, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " DECLARO extinta a punibilidade do acusado JOSÉ ANDERSON DE OLIVEIRA, em razão do seu falecimento, e o faço com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

10.277. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005102-03.2017.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: CENTRAL DE FLAGRANTES - NÚCLEO DE GENERO
Réu: FRANCISCO NONATO DE ASSIS DE SOUSA
Vítima: MARIA DO AMPARO BORGES SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima MARIA DO AMPARO BORGES SANTOS, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " DECIDO: Pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente, ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência, ao tempo em que determino que, após as intimações e cumprimento das formalidades legais cabíveis, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de janeiro de 2019.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

10.278. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021002-02.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: FRANCISCO PATRICIO FREITAS DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO PATRICIO FREITAS DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2019 (17/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.279. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0000099-68.2017.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, EDVAN SOARES BORGES
Advogado(s):
Requerido: RONALDO COSTA DE SOUZA, .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s): BARBARA PEDRA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 344165)
DESPACHO: DESIGNO audiência para o dia 18 / 03 / 2019 às 11:00 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juizo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. TERESINA, 13 de dezembro de 2018. JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

10.280. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006919-68.2018.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE MIGUELÓPOLIS DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS-SP, JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, JADSON LUCAS DA SILVA FREIRE
Advogado(s): DENISE LOPES TAVEIRA DE OLIVEIRA NAGIB(OAB/SÃO PAULO Nº 277036)
DESPACHO: DESIGNO audiência para o dia 14 / 02 / 2019 às 11:00 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juizo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. TERESINA, 13 de dezembro de 2018 JOSE OLINDO GIL BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA.

10.281. - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0802316-50.2017.8.18.0140
CLASSE: INVENTÁRIO
POLO ATIVO: REQUERENTE: LINA ZOE CARDOSO FURTADO; **REQUERENTE**: JACKELINE CARDOSO FURTADO; **REQUERENTE**: FERNANDO ANTONIO CARDOSO PIRES REBELO; **REQUERENTE**: TERESA NEUMAN CARDOSO FURTADO
ADVOGADO(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO,JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO
POLO PASSIVO: INVENTARIADO: FRANCISCA EVARISTO CARDOSO FURTADO
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.282. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0828280-11.2018.8.18.0140
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: E.Q.R
ADVOGADO(s): MARCIA DE QUEIROZ RIBEIRO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: S.P.N
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.283. JULGAMENTO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0818513-46.2018.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DO CARMO ALVES VIEIRA MENDES
ADVOGADO(s): LUCIANO GOMES SANTANA
POLO PASSIVO:
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

10.284. - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0800645-21.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: INTERESSADO: S.C.M.L
ADVOGADO(s): YCARO JOSE GOMES DE SOUSA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: A.C.S.S.S
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.285. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005172-69.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GICELIO JOSE DE CARVALHO GOMES
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)

Requerido: SERASA S/A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), ARNALDO ROSSI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 42385)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Ser5asajud.
CUSTA DEVIDA:
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

10.286. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010952-82.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: JOAO BATISTA DE ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.287. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008769-17.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Exequente: ANTONIO PORTELA BARBOSA FILHO
Advogado(s): ANA KARLA CARVALHO DE ARAÚJO COSTA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3771)
Executado(a): ARNALDO LIMA FRAZÃO
Advogado(s): EDVAR JOSÉ DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3722)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.288. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006805-04.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/GOIÁS Nº 36134)
Executado(a): LENIR PRESOTTO TSUGE, EDSON TSUGE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.289. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006754-56.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSINO RIBEIRO NETO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), KARLA BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 2749)
Executado(a): JOSE DE ALMEIDA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.290. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002566-34.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: COLEGIO LEROTE LTDA
Advogado(s): SIMONE ROSADO MAIA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 4550)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.291. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021314-17.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA, JOSÉ EUDES DE ALENCAR ROCHA, LUIZ LEITE DA ROCHA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.292. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028406-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ERNESTO DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
TOTAL: Valor: R$ 373,24.

10.293. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013323-14.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: CARMEM RAQUEL PIRES SOUSA FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

10.294. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001115-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DJAILSON NERES DE ABREU
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.295. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010034-73.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: ROBERLANIA ABRANTES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.296. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021618-16.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESCALA - TRANSPORTES GERAIS LTDA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Requerido: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - HUMANA SAÚDE
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 510), CLARISSA CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 4985)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.297. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015838-56.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: ELMO FARIAS DE CARVALHO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.298. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005188-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE RESENDE GOMES
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolham as Partes as custas finais (rateadas), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
TOTAL: Valor: R$ 1.083,85.

10.299. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018739-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
Réu: BANCO SANTANDER LTDA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.300. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027224-25.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO CABRAL DA SILVA FILHO
Advogado(s): JONILDO TORRES DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 5362)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.301. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009875-38.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ADELMON FERREIRA SOARES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.302. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024374-27.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): FABIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES(OAB/SÃO PAULO Nº 147386), FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 117806), LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 126842), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535), RAFAEL ANTONIO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 244223)
Requerido: FRANCISCO CARDOSO VARJAO JUNIOR
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.303. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005817-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AROLDO RUBEM DE MACEDO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s):
Manifetse-se a parte autora sobre o retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.304. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024757-05.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)
Réu: REGINA MARIA RODRIGUES
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.305. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010033-59.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSENILDES SOARES VISGUEIRA
Advogado(s): MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2771)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:

TOTAL: Valor: R$ 90,19.

10.306. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016008-91.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8453), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): MARCIO MENEZES BARROS, MARCIO MENEZES BARROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.307. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011261-40.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LEYDISON DOS SANTOS MELO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Requerido: CIFRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Searsajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.308. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025186-98.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: GEANFRANCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.309. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005902-51.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): ESPÓLIO DE LEOPOLDO BRAGA DE MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Ser5asajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.310. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004524-50.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ROSA MARIA DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: JONATAS GLEDISTONE DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.311. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017779-46.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: EURIDES DO LIVRAMENTO COSTA
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 8775)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.312. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017307-74.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A (SANTANDER S.A)
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Réu: FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.313. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010805-80.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: MARCOS JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.314. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001006-86.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOAO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Requerido: ALLIANZ SEGUROS S.A, VILANOVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 8622)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTA DEVIDA:
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

10.315. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009935-40.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: PETER CAVALCANTE DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Srasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.316. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001089-05.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: GERALDO PROBO DE ASSUNÇÃO JUNIOR
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.317. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005740-75.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZABETE SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEIÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Srasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.318. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015044-26.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): MARINALDA DOS SANTOS LIMA, MAILDO FERNANDES DE LIMA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.319. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014265-71.1998.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): JOÃO ALVES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2943), KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851)
Réu: JOAO BOSCO DE SOUSA ALMEIDA, BENEDITO DE SOUSA ALMEIDA, JOAO LUIZ MARQUES ARAUJO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.320. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012247-81.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEONARDO JOSÉ FERREIRA BRITO
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL-FACID
Advogado(s): URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.321. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014635-64.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE C ARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
TOTAL: Valor: R$ 399,40.

10.322. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024034-49.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Réu: PAULO CESAR DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.323. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021124-10.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO VIANA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

10.324. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012108-57.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): WALTER DE OLIVEIRA MORAES
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.325. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011142-11.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: KLEIDIMAR RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.326. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000344-59.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.327. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018522-22.2010.8.18.0140
Classe: Arresto
Arrestante: SEBASTIAO PEREIRA E SOUZA LEAO
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2619), SEBASTIAO PEREIRA E SOUZA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 10396)
Requerido: DIMI S COMERCIO DE ALUMINIO LTDA EPP
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.328. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014811-43.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDMILSON VIEIRA BATISTA, MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA DE JESUS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
TOTAL: Valor: R$ 258,60.

10.329. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018498-28.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: JOEL LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no Serasajud.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

10.330. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001895-06.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Réu: PEDRO NUNES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
DESPACHO: Ao advogado para apresentar as Alegações Finais, nos autos do processo acima referenciado.

10.331. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004435-17.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: JOSÉ OCEAN DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ OCEAN DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2019 (17/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.332. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010842-15.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL-POLINTER
Réu: BRISA MELL PINTOS DE VASCONCELOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias
O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BRISA MELL PINTOS DE VASCONCELOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2019 (17/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.333. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022653-64.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: ISRAEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
DESPACHO: A fim de apresentar as Alegações Finais, nos autos do processo acima referenciado.

10.334. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030332-81.2016.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Autor:
Advogado(s):
Requerido: JOSE FRANCISCO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO MACHADO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8827)
DESPACHO: Ao advogado de defesa, para que apresente os quesitos para a realização do exame de insanidade mental. Ressalte-se que a interdição civil do acusado não afasta a necessidade de perícia médica para atestar a inimputabilidade.

10.335. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002287-48.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: SERGERNANDO DA SILVA MENDES
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
DESPACHO: Ao advogado de defesa para se manifestar sobre o laudo pericial acerca da inimputabilidade do réu.

10.336. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016578-77.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Réu: MONTGOMERY LIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)

DESPACHO: Ao advogado, a fim de apresentar, as Alegações Finais nos autos do processo acima referenciado.

10.337. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013028-69.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: DHENISSON WELLINGTON DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo procedente a ação penal condenando o réu DHENISSON WELLINGTON DE SOUSA SILVA, pelo crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, devendo ser cumprido inicialmente em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 02 (duas) penas restritivas de direitos. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo apenado, que isento de pagamento devido a ter sido assistido pela defensoria pública. P.R.I.C. Teresina(PI), 18 de janeiro de 2019. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

10.338. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005919-33.2018.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOSE UBIRATAN MARTINS CAVALCANTE, RAISSA HELCIAS CAVALCANTE
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...indefiro o pedido de extensão dos demais bens apreendidos, haja vista, inclusive, que os mesmos não foram referenciados na petição inicial e sequer existe provas que os demais sejam de propriedade dos requerentes. Assim sendo, nego o pedido, determinando o arquivamento definitivo do presente feito..."

10.339. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022599-74.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DO CARMO PEREIRA, CHARLES DA SILVA BACELAR
Advogado(s):
Indiciado: JOEL DE MOURA PASSOS
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado JOEL DE MOURA PASSOS, qualificado nos autos, com base nos art. 217-A e art. 213 do Código Penal, e o faço com fulcro no art. 386, III, do CPP. Sem custas.P.R.I.C.TERESINA, 18 de janeiro de 2019.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

10.340. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023221-46.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEON ITALO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
Diante da certidão, dando conta de que o acusado cumpriu integralmente as condições que lhes foram impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 17 de janeiro de 2019.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

10.341. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016515-81.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO IVANILDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11703)
Diante da certidão, dando conta de que o acusado cumpriu integralmente as condições que lhes foram impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 17 de janeiro de 2019.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

10.342. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005771-66.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: W. A. DOS S. L.
Advogado(s): ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4048)
Executado(a): R. L. DOS S.
Advogado(s): ESDRAS DE LIMA NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7671)
Vistos,
Observando que o titular do presente feito é o Sr. W. A. dos S. L., então representado por sua mãe, como se constata da peça de fls. 02/04 e, portanto, forte no sentido da inexistência de irregularidade de representação, deixo de acolher a preliminar de nulidade do processo, cuja titularidade, frise-se, é hoje conferida, de forma plena, ao exequente atrás referido, prescindindo a Defensoria Pública, como é cediço, de instrumento de procuração para prosseguir no feito, a despeito da maior idade civil do demandante, salvo hipótese de não ser o mesmo merecedor do benefício da gratuidade da Justiça, situação, a propósito, não demonstrada nos autos.

No mérito, indefiro o requerimento de revogação da prisão, por não constar tenha o executado quitado plenamente a dívida que, consoante disposto na Súmula STJ 309 e CPC 528, § 7º, importa nas três últimas parcelas antecedentes ao ajuizamento da ação e demais vencidas e vincendas no curso do processo.
Por fim, indefiro o requerimento de exoneração do encargo alimentar, por ter o exequente atingido maior idade civil, por se tratar de matéria a ser discutida em ação diversa.

10.343. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001790-53.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: OLIVAR DAMASIO LIMA
Réu: OSMARI PIRES CORTEZ LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por OLIVAR DAMASIO LIMA, Brasileiro, filho de ERIDAM LUIZ DA SILVA, residente e domiciliado em QUADRA 104, CASA 12, PARQUE PIAUI, TERESINA - Piauí em face de OSMARI PIRES CORTEZ LIMA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

10.344. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818978-89.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: M.M.N
ADVOGADO(s): CLAUDIONE LUIZ DE SOUSA VALE
POLO PASSIVO: EXECUTADO: F.M.B
ADVOGADO(s): AGATANGELO NEIVA LUZ,ERIKA ESTRELA LEITAO DE CARVALHO,GEORGE BARROSO DE MORAES,KADMO ALENCAR LUZ,LUCIANA GOMES MARINHEIRO
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

10.345. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818978-89.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: M.M.N
ADVOGADO(s): CLAUDIONE LUIZ DE SOUSA VALE
POLO PASSIVO: EXECUTADO: F.M.B
ADVOGADO(s): AGATANGELO NEIVA LUZ,ERIKA ESTRELA LEITAO DE CARVALHO,GEORGE BARROSO DE MORAES,KADMO ALENCAR LUZ,LUCIANA GOMES MARINHEIRO
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

10.346. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800178-47.2016.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: E.B.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: T.M.R.C
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

10.347. - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828519-15.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.N.B.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: L.R.P
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

10.348. - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828892-46.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.A.A
ADVOGADO(s): SANDRA MARIA DA COSTA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: C.B.M
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

10.349. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023694-03.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: GRACIOMAR MARIA DA SILVA ME
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada e determino o cancelamento da distribuição do presente feito, a teor do art. 290 do CPC. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades, arquivem-se.

10.350. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030552-16.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento na combinação dos arts. 355, I e II, 373, II, 700, caput, I, todos do CPC, declaro constituído de pleno direito em título executivo judicial e condeno o requerido a pagar ao autor a quantia de R$ 3.181,95 (Três mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescido de juros de mora e correção monetárias incidentes a partir do vencimento das faturas, nos termos do art. 126 da Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL. Em razão da sucumbência, condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor principal. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judicias devidas. Após, intime-se a demandada para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades, arquivem-se.

10.351. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023608-61.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LEONETE SOUSA BARROS
Advogado(s):
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Em virtude da alteração do polo ativo, providencie-se a devida alteração na capa processual e no sistema Themis Web. Dispenso o pagamento de custas processuais remanescentes, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Honorários advocatícios rateados pelas partes. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

10.352. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024947-94.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: RONALDO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
INTIME-SE a parte Requerida para conhecimento do pedido de desistência apresentado na petição eletrônica de nº 0024947-94.2012.8.18.0140, e, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se concorda com o pedido em tela, nos termos do art. 485, § 4º, do CPC. Cumpra-se.

10.353. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011359-20.2012.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: AGNELO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Interditando: ANTONIO DE SOUSA GAVINHO
Advogado(s): ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6907), ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 1712)
Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo improcedente o pedido principal, por falta de amparo possessório. Julgo procedente o pedido dos opoentes, para reconhecer o direito de posse que possuem sobre o lote 01, 02 e 03, mencionados na inicial. Condeno a autor no pagamento das custas processuais remanescentes, caso houver, e dos honorários advocatícios da parte ré e dos opoentes, que fixo em 15% sobre o valor da causa. Por conta do teor do presente julgamento, revogo a medida liminar imposta às fls. 21/22 da ação principal. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado e não tendo a parte ré pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-a para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como inscrição no SERASA por meio do sistema SERASAJUD, nos termos do art. 1º, do Provimento da CGJ nº 016/2016. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para as referidas inscrições. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.354. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013104-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO BATISTA MARCOLINO, VERA LUCIA FERREIRA MARCOLINO
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu: EMGERPI EMPRESA DE GESTAO DE RECUSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo PROCEDENTE a presente demanda, nos termos do art. 487, I do CPC, e determino que seja expedida Carta de Adjudicação a fim de que seja levado ao registro de imóvel competente, após pagos os tributos devidos. Em face da sucumbência, condeno a demandada EMGERPI ao pagamento de honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas finais pagas. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado e Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

10.355. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014798-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO LUDIMAR CASTELO BRANCO, ANTONIO ZITO MENEZES DO DESTERRO, ERASMO ALVES PEREIRA, ESAUL DE ARIMATEIA FURTADO ARAUJO, JOSE RENATO MARTINS DA SILVA, MARIA ODETE LIMA DOS SANTOS, RAIMUNDA SANTOS SILVA, SIMONE MARIA BATISTA SANTOS, SUELY MARTINS DA SILVA, VIDAVAL DE MELO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias. Cumpra-se.

10.356. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002785-32.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO AUGUSTINHO DE SALES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AUREO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Versam os autos sobre matéria exclusivamente de direito, cuja prova é meramente documental, o autor manifestou-se às fls. 51/52 informando que foi apresentada contestação por negativa geral, sem apresentar novos fatos nem provas, requerendo o julgamento antecipado devido à inexistência de produção de novas provas, comportando assim, o julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I, do CPC. Determino a conclusão dos autos para sentença, seguindo-se a ordem cronológica de julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

10.357. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027704-27.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: E. A. DE CARVALHO JUNIOR - ME
Advogado(s): REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10632), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇAO(OAB/PIAUÍ Nº 3137)
Réu: MARIA HELENA FERREIRA SOARES PEREIRA
Advogado(s): PABLO CHRISTIAN PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 7061)
Isto posto, com fundamento no artigo art. 702, § 8º do CPC, rejeito os embargos interpostos, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Condeno a embargante/ré no pagamento da quantia de R$ 46.022,82 (quarenta e seis mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), com correção monetária e juros legais a partir da citação. Condeno a parte requerida no pagamento das custas remanescentes, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16, bem como inscrição no SERASA, nos termos do art. 1º, do Provimento da CGJ nº 016/2016. Em razão da sucumbência, condeno a demandada na devolução dos valores antecipados pelo autor a título de custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, art. 85, § 2º, do CPC. Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como inscrição no SERASA por meio do sistema SERASAJUD, nos termos do art. 1º, do Provimento da CGJ nº 016/2016. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos.

10.358. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025411-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA CARNEIRO DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): REBECA FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14971), RUANDSON RODRIGUES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12912), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Réu: VIVER PREVIDÊNCIA
Advogado(s): NEY JOSE CAMPOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44243)
Considerando a petição eletrônica às fls. 88 e o substabelecimento às fls. 87, reabro o prazo e determino a intimação da parte autora para informar outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.

10.359. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024224-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS MACHADO RIBEIRO

Advogado(s): THAIS PIMENTEL DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 9917), SANDRA MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11674)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Versam os autos sobre matéria exclusivamente de direito, cuja prova é meramente documental, as partes foram intimadas para informarem sobre outras provas a produzir, decorrendo o prazo sem manifestação (fls. 86), comportando assim, o julgamento antecipado do feito (art. 355, I, do CPC). Determino a conclusão dos autos para sentença, seguindo-se a ordem cronológica de julgamento. Cumpra-se.

10.360. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020589-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIA MARIA DE LIMA VÉRAS
Advogado(s): DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6896)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA TERESINA, CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A - PREVBEP
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Versam os autos sobre matéria exclusivamente de direito, cuja prova é meramente documental, as partes foram intimadas e informaram não ter outras provas a produzir (fls. 286 e 288), ficando inerte a segunda requerida (fls. 289), comportando, assim o julgamento antecipado do feito. Determino a conclusão dos autos para sentença, seguindo-se a ordem cronológica de julgamento. Cumpra-se.

10.361. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017091-74.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CICERO DA SILVA MOURA
Advogado(s): EMMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12742), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Réu: CLINICA SANTA CLARA LTDA
Advogado(s): ROBERTO NAPOLEAO DO REGO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7272)
Tendo em vista o cumprimento do despejo e a imissão na posse (fls. 298/299), bem como as demais provas e documentos acostados aos autos, com a informação do autor às fls. 300 de não ter outras provas a produzir, o presente feito comporta o julgamento antecipado. Determino a conclusão dos autos para sentença, seguindo-se a ordem cronológica de julgamento. Cumpra-se.

10.362. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013096-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): SARA MARIA ARAÚJO MELO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Portanto, em razão de serem estritamente documental as provas, o presente feito comporta julgamento antecipado, sendo desnecessária a oitiva de partes e depoimento de testemunhas. Assim, determino a conclusão dos autos para sentença, de acordo com a ordem cronológica de julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

10.363. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003645-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CAUÃ RODRIGUES BARRETO, AGENOR RODRIGUES DA SILVA NETO, ROBERTA REIS BARRETO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Réu: ADRIANO PÁDUA REIS
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Considerando que o Conselho Regional de Medicina-CRM-PI já enviou a relação de médicos cirurgiões pediátricos cadastrados e aptos a procederem perícia, conforme ofício às fls. 401/405 e tendo em vista a certidão do oficial de justiça às fls. 423-v, nomeio Perito Oficial Médico com especialidade em Cirurgia Pediátrica, a Dra. Cleide de Carvalho Avelino, CRM Nº 4137, Endereço: Rua Aristides S de Almeida, 960, BL C, Santa Isabel, Teresina-PI, CEP: 64053-300. Notifique-se o perito para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo. Aceitando o encargo, deverá indicar o valor de seus honorários. Após apresentação da proposta de honorários, intimem-se as partes para, em 5 (cinco) dias, apresentarem manifestação. Intimem-se e Cumpra-se.

10.364. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017916-23.2012.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL MARTINS DA SILVA, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, JOSE ROMARO DOS SANTOS SILVA, ANTONIA CARLA ANDRADE DE ARAUJO
Advogado(s): SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5939)
Usucapido: VALDISA MACIEL TORRES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11579)
Diante do exposto, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a certidão de registro imobiliário de inteiro teor da área a ser usucapida com a correspondente cadeia dominial da área onde se situa o imóvel, juntar a planta georeferenciada do imóvel pretendido, bem como o memorial Descritivo do imóvel informando os confinantes do imóvel objeto da presente lide, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC, devendo, ainda, informar interesse na continuidade da ação de usucapião, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

10.365. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026204-86.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PIAULINO LEAL
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Não há discussão sobre a matéria fática nos presentes autos, mas apenas sobre aplicação de taxas abusivas no contrato firmado entre as partes. A parte ré foi intimada para manifestar-se das alegações de venda casada de seguro com empréstimo consignado às fls. 175-v, manifestando-se apenas sobre a data do desconto do empréstimo. Portanto, o presente feito comporta julgamento antecipado, sendo desnecessária a oitiva de partes e depoimento de testemunhas. Assim, determino a conclusão dos autos para sentença, de acordo com a ordem cronológica de julgamento. Intime-se. Cumpra-se.

10.366. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016814-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Perícia realizada e apesar de intimadas, apenas a parte ré manifestou-se do laudo pericial. Assim, o presente feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, I, do CPC, pelo que determino a conclusão dos autos para julgamento, a ser proferido de acordo com a ordem cronológica. Intime-se. Cumpra-se.

10.367. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013344-24.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01); RAFAEL DA SILVA RODRIGUES (OAB/PI- 10895)
Requerido: ANTONIA DE SOUSA RAMOS PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Findo o prazo os autos serão novamente arquivados.

10.368. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0809159-31.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA CLAUDIA GOMES RIBEIRO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

10.369. - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0825227-22.2018.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ELI LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO(s): ELISHORRANNA LIMA SOARES,LUISA DA SILVA MARQUES,MARCELA TAVARES SILVA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A ELI LOPES TEIXEIRA - CPF: 481.563.453-04 (REQUERENTE).

10.370. - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0823038-71.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: B.J.S.S
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: M.R.A.F
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.371. - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0823043-93.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: B.J.S.S
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: A.S.R
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

10.372. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024065-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: OZITA CANDEIRA DE SOUZA

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-Piauí, INTIMA o Advogado Dr. WILDES PRÓSPERO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6373), para que acoste aos autos o endereço da testemunha SUZANA PEREIRA DOS SANTOS, no prazo de cinco dias, até o presente momento não juntou aos autos o endereço completo desta. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, analista Judicial, digitei o presente aviso. Teresina, 17 de janeiro de 2019.

10.373. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0001390-68.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Indiciado: MARTA LUCIA GOMES DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MARTA LUCIA GOMES DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0001390-68.2018.8.18.0140, designada para o dia 07 de 03 de 2019, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2019 (17/01/2019). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

10.374. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001390-68.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: MARTA LUCIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado ANDERSON DE MENESES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 7669) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/03/2019, às 12:30 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

10.375. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001602-89.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JANDERSON ROCHA FERREIRA
Advogado(s): LUMENA DE SÁ MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 14973)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** a Advogada: **LUMENA DE SÁ MOURA-OAB/PI Nº 14973**, para apresentar as Razões da Apelação, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17 de janeiro de 2019.

10.376. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006980-26.2018.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: GILVAN MARQUES DA SILVA
Advogado(s): NAYANE KAROLINE SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14732), MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados:NAYANE KAROLINE SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14732), MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)para que no prazo de 05(cinco dias)apresentem endereço atualizado do denunciado GILVAN MARQUES DA SILVA,para as devidas notificações.

10.377. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021328-25.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPRECENTES
Advogado(s):
Réu: IVONETE MARQUES DE CARVALHO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a) advogado(a): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA -OAB/PI 6373, para apresentar(em) RAZÕES DO RECURSO interposto, no prazo de 08(oito) dias. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 17 de janeiro de 2019.

10.378. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019438-80.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):
Réu: ANDERSON FABRÍCIO LE LONNES E SILVA, LUCAS TORRES SAMPAIO, VINICIUS MOGLIE MARTINEZ
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES(OAB/CEARÁ Nº 12068), PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO(OAB/CEARÁ Nº 3183), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521), RENAN BENEVIDES FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 23450)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **FERNANDO JOSE DE ALENCAR-OAB/PI Nº 7401, FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES-OAB/CE Nº 12068 e ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES-OAB/PI Nº 3521**, para apresentarem Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 18 de janeiro de 2019.

10.379. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003947-62.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA SILVA
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/Piauí, INTIMA os Advogados: **Dra. SIMONY CARVALHO GONÇALVES (OAB/PI Nº 130/94-B)** e **Dr. MARCIO ANTÔNIO MONTEIRO NOBRE (OAB/PI Nº 1476)**, para **audiência** de instrução criminal que será realizada no **dia 13 de março de 2019, às 12:30 horas.** E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Teresina, 18 de janeiro de 2019.

10.380. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029600-08.2013.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPRECENTES
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ LIMA CHAGAS, MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO LIMA CHAGAS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
ATO ORDINATÓRIO:Intimar os advogados:PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A) para audiência de Instrução e Julgamento dia 01/03/2019 às 10:30 horas ,4ºandar.

10.381. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002592-85.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MIGUEL DA SILVA MATOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
(...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à Ação Monitória, e em consequência, julgo procedente o pedido monitório, para, na forma do art. 700 do Código de Processo Civil/2015, constituir em título executivo judicial o valor do débito apresentado na inicial, no montante de 39.000,05 (trinta e nove mil reais e cinco centavos), além de juros e correção monetária, acrescido das faturas vincendas no curso da demanda, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Convertido o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se o feito conforme o rito do cumprimento de sentença. Em razão da sucumbência, condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, suspensos em razão da gratuidade, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15. Publique-se, registre-se e intimem-se. TERESINA, 15 de janeiro de 2019 DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.382. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019341-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: NAJARA HERICA LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas e despesas referentes à nova expedição de mandado de busca e apreensão.

10.383. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032147-84.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - ELETROBRÁS
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: DILMA MARIA DE ARAUJO FORTES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do oficial de justiça.

10.384. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002592-85.2015.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MIGUEL DA SILVA MATOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à Ação Monitória, e em consequência, julgo procedente o pedido monitório, para, na forma do art. 700 do Código de Processo Civil/2015, constituir em título executivo judicial o valor do débito apresentado na inicial, no montante de 39.000,05 (trinta e nove mil reais e cinco centavos), além de juros e correção monetária, acrescido das faturas vincendas no curso da demanda, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Convertido o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se o feito conforme o rito do cumprimento de sentença. Em razão da sucumbência, condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, suspensos em razão da gratuidade, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15. Publique-se, registre-se e intimem-se.

10.385. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027877-51.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAPISSUMA S/A
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), JOSÉ RIBAMAR PILAR DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1040)
Executado(a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARAISO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, configurado o abandono da causa pela exequente, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Eventuais custas remanescentes pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

10.386. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026851-81.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO BRAGA FERNANDES VIEIRA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11147)
Réu: ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITARIOS DO BRASIL - APLUB
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
DESPACHO: Vistos. Por entender que não há elementos suficientes à formação do convencimento deste Juízo e que ainda há questões processuais a serem dirimidas, converto o julgamento em diligências, para sanear o processo, consoante art.357, do CPC, nos seguintes termos: 1. Não acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da APLUB relativamente às contribuições previdenciárias e os prêmios que se destinaram a garantir a cobertura de acidentes pessoais, alegando que se trata de mera estipulante e que a responsável por esse seguro é a COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, uma vez que pode ser atribuída responsabilidade solidária à entidade de previdência privada estipulante, nos casos em que se discute o mau cumprimento das obrigações contratuais ou de criação nos segurados de legítima expectativa de serem eles os responsáveis por esse pagamento (teoria da aparência), conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça abaixo colacionado: RECURSO ESPECIAL. CIVIL. DIREITO SECURITÁRIO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. APÓLICE COLETIVA. ESTIPULANTE E CORRETORA DE SEGUROS. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. GRUPO ECONÔMICO. RELAÇÃO DE CONSUMO. CONTRATO FIRMADO NO INTERIOR DO BANCO. SÚMULA Nº 7/STJ. SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS. MORTE DO SEGURADO. CHOQUE SÉPTICO PÓS-OPERATÓRIO. CIRURGIA BARIÁTRICA. ACIDENTE PESSOAL. CARACTERIZAÇÃO. INFECÇÃO DECORRENTE DE TRAUMA FÍSICO. MORTE NATURAL POR DOENÇA. AFASTAMENTO. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DEVIDA. QUESTIONÁRIO DE RISCO. OMISSÃO DE ENFERMIDADE PREEXISTENTE. IRRELEVÂNCIA. MORTE ACIDENTAL. FALTA DE CORRELAÇÃO COM O SINISTRO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. MULTA PROTELATÓRIA. NÃO APLICAÇÃO. SÚMULA Nº 98/STJ. 1. Ação de cobrança na qual se busca o pagamento de indenização decorrente de contrato de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivo, visto que o segurado veio a óbito após a realização de cirurgia bariátrica, em virtude de choque séptico e falência múltipla dos órgãos. 2. Este Tribunal Superior firmou o entendimento de que o estipulante, em regra, não é o responsável pelo pagamento da indenização securitária, visto que atua apenas como interveniente, na condição de mandatário do segurado, agilizando o procedimento de contratação do seguro. 3. É possível, excepcionalmente, atribuir ao estipulante e à corretora de seguros a responsabilidade pelo pagamento da indenização securitária, em solidariedade com o ente segurador, como nas hipóteses de mau cumprimento das obrigações contratuais ou de criação nos segurados de legítima expectativa de serem eles os responsáveis por esse pagamento (teoria da aparência), sobretudo se integrarem o mesmo grupo econômico. (...) - (STJ - REsp: 1673368 MG 2017/0074992-0, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 15/08/2017, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/08/2017). 2. Delimito como questões de fato e de direito relevantes para o julgamento do feito: o regime financeiro adotado por cada plano; a possibilidade de resgate/devolução das contribuições de forma integral ou parcial em caso de desligamento; a possibilidade do participante optar por resgatar as contribuições vertidas ao fundo de previdência ao invés de receber o benefício/seguro pactuado; a nulidade da cláusula do regulamento de pensão reajustável que veda qualquer possibilidade de resgate das contribuições; a regularidade/abusividade dos reajustes realizados nos planos de pecúlio; a regularidade/irregularidade das rescisões unilaterais dos planos de pecúlio por falta de pagamento/contribuição; a nulidade da cláusula 17ª do regulamento relacionado aos planos de pecúlio e o direito a restituição de parte das contribuições. 3. A relação contratual mantida entres as partes, nos diversos planos de previdência contratados possui natureza consumerista, uma vez que a requerida é entidade de previdência complementar aberta, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor e seus consectários, conforme se extrai da recente SÚMULA Nº 563, do STJ, verbis: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às entidades abertas de previdência complementar, não incidindo nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas. 4. Destarte, declaro a inversão do ônus da prova, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, por tratar-se de relação de consumo e por estarem presentes a hipossuficiência do autor e a verossimilhança de suas alegações. Assim, com vistas a dirimir os pontos controvertidos da lide, ordeno a intimação do requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar prova/informações acerca dos seguintes pontos: a) Se os reajustes questionados pelo autor, nos planos de pecúlio contratados, tiveram a supervisão e aprovação por parte da SUSEP, demonstrando se o reajustamento serviu apenas para manter o equilíbrio atuarial e financeiro do plano, e se houve comunicação prévia ao autor dos mencionados reajustes; b) Informar a situação atual de todos os planos pactuados, o tempo de contribuição de cada plano, informando, detalhadamente, os que tiveram benefícios concedidos e se foi oportunizada manifestação prévia do autor sobre o seu deferimento; os que foram rescindidos unilateralmente pela requerida por falta de pagamento das contribuições e comprovar se houve notificação prévia ao autor com a advertência de cancelamento dos planos por não pagamento. Intimem-se. Cumpra-se.

10.387. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019855-67.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
Advogado(s): LESSANA RODRIGUES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 4611)
Requerido: JOAO ASSUNCAO
Advogado(s): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006), RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
DESPACHO: (...) Assim, não conhecidos os embargos à execução, por manifesta preclusão, passo análise do pedido de adjudicação do bem penhorado e avaliado às fls.291. De início, necessário que o exequente apresente o cálculo atualizado do débito exequendo, a fim de verificar se o valor do bem objeto do pedido de adjudicação é superior ou inferior ao débito exequendo. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o cálculo atualizado do débito e observar o disposto no caput do art.876, CPC. Após, atendido o determinado, intime-se o executado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de adjudicação, podendo remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o art. 826 do CPC.

10.388. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001240-24.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas processuais e finais, no valor de R$ 3.766,16 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, devendo a parte comprovar nos autos o pagamento do débito.

10.389. - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0828257-65.2018.8.18.0140
CLASSE: ARROLAMENTO COMUM
POLO ATIVO: REQUERENTE: SOLANGE MARIA VELOSO BRASIL LUSTOSA; **REQUERENTE**: SIMONE MARIA VELOSO BRASIL LUSTOSA
ADVOGADO(s): JOAO BRAGA CAMPELO NETO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: TERESINHA DE JESUS VELOSO GARCEZ
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

10.390. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009789-96.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER / ZONA NORTE, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSIVAN DE CASTRO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III - DISPOSITIVO
3.1. Diante do exposto, face os fundamentos supra, julgo procedente a denúncia e acolho o pleiteado pelo "Parquet" nas alegações finais, no que toca ao artigo 14, da lei 10.826/2003, e nestes termos tenho o réu JOSIVAN DE CASTRO DA SILVA, como incurso nas penas do art. 14, da lei 10.826/2003.
3.2. (...) Assim, atentando-se para a redação do art. 44, § 2º e art. 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos e o pagamento de 10 (DEZ) dias-multa, sendo àquela consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar o sentido humanitário do agente...(...

10.391. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027131-57.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: JEAN DE ABREU VIANA
Advogado(s): TAYNAN ANDRESSA AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15377), GLAYERLANE SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15282)
3. Com tais considerações, conheço dos presentes embargos, apenas em parte, para, no entanto, indeferir a reforma da Sentença por inexistir omissão na identificação das provas, como requerido pela Defesa. No entanto, este Juízo reconhece o equívoco da palavra "teve contra si os efeitos da revelia, no item 2.2, apenas, nada que possa reformar ou anular a referida sentença. Esclareça-se que o acusado mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, quando do cumprimento da Carta Precatória no Estado do Maranhão, o que autoriza, de imediato, a decretação da prisão preventiva do réu, por ser uma obrigação do réu e de sua Defesa informar, em tempo hábil, o endereço atualizado do réu, para que este possa tomar ciência de todos os atos processuais.
4. Assim, na sentença, no subitem 2.2, ONDE CONSTA: "O acusado teve contra si decretados os efeitos da revelia".
5. DEVERÁ CONSTAR: "O acusado iria ser interrogado na Comarca de São Luis-MA, contudo, o mesmo mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, conforme a
Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 16/01/2019, às

17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Certidão exarada pelo Oficial de Justiça e Avaliador de f. 244 dos autos.
6. Esta Decisão é parte integrante da Sentença de f. 251-253 dos autos, como se nela estivesse transcrita, mantendo-se os demais itens e subitens, como já lançados, para todos os efeitos legais.
7.
P. R. I. Cumpra-se. Diligências necessárias

10.392. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027131-57.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Réu: JEAN DE ABREU VIANA
Advogado(s): TAYNAN ANDRESSA AMORIM SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15377), GLAYERLANE SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15282)
DECISÃO: FICA A ADVOGADA TAYNAN ANDRESSA AMORIM SANTIAGO, OAB 15377, DA DECISÃO DE EMBARGOS, conforme transcrita abaixo:
1. Trata-se de embargos de declaração com efeitos modificativos opostos pela Defesa em face da Sentença de f. 251-253 que julgou procedente o pedido requerido na peça acusatória alegando a Defesa um suposto erro na prolatação da sentença no que diz respeito à negativa do seu constituinte em apelar em liberdade e inconformismo na aplicação da pena por ter sido superior a 4 anos de reclusão. Instado a se manifestar, o Ministério público opinou pelo indeferimento, em parte, dos presentes embargos. 2. Inicialmente, esclareço que o inconformismo da Defesa, em relação ao erro ou aplicação da pena, somente será feito através de impetração do Recurso de Apelação, pois não se deve, em sede de embargos, discutir o mérito da Sentença prolatada. 3. Com tais considerações, conheço dos presentes embargos, apenas em parte, para, no entanto, indeferir a reforma da Sentença por inexistir omissão na identificação das provas, como requerido pela Defesa. No entanto, este Juízo reconhece o equívoco da palavra ?teve contra si os efeitos da revelia, no item 2.2, apenas, nada que possa reformar ou anular a referida sentença. Esclareça-se que o acusado mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, quando do cumprimento da Carta Precatória no Estado do Maranhão, o que autoriza, de imediato, a decretação da prisão preventiva do réu, por ser uma obrigação do réu e de sua Defesa informar, em tempo hábil, o endereço atualizado do réu, para que este possa tomar ciência de todos os atos processuais. 4. Assim, na sentença, no subitem 2.2, ONDE CONSTA: ?O acusado teve contra si decretados os efeitos da revelia". 5. DEVERÁ CONSTAR: ?O acusado iria ser interrogado na Comarca de São Luis-MA, contudo, o mesmo mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, conforme a Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 16/01/2019, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 23422730 e o código verificador 3763B.BD962.26D37.6873D.0D682.6EAF7. Certidão exarada pelo Oficial de Justiça e Avaliador de f. 244 dos autos. 6. Esta Decisão é parte integrante da Sentença de f. 251-253 dos autos, como se nela estivesse transcrita, mantendo-se os demais itens e subitens, como já lançados, para todos os efeitos legais. 7. P. R. I. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 16 de janeiro de 2019. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8 Vara Criminal de Teresina

10.393. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004914-83.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CLAUDINER DE CARVALHO
Vítima: ALDUIDES DE CARVALHO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CLAUDINER DE CARVALHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ALDUIDES DE CARVALHO e ISAURA HONORATO BISPO DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em RUA FIRMINO DE SOUSA MARTINS (OU RUA 05) Nº 2265, PARQUE ITARARE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA Vistos estes autos. I RELATÓRIO 1.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ofertou denúncia em desfavor de CLAUDINER DE CARVALHO, qualificado nos autos da Ação Penal em epígrafe, atribuindo-lhe a prática do crime de lesão corporal, previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal. 1.2. A Denúncia de f. 02/04 narra de forma sucinta toda situação fática e preenche os requisitos do art. 41 do Código penal, pois, restaram presentes a autoria e materialidade delitiva. 1.3. A peça acusatória veio acompanhada do Inquérito Policial nº 675/DSPI/2012, onde foram arroladas três testemunhas de acusação e uma vítima, tendo sido recebida em 31/08/2014, conforme a Decisão de f. 69/70. 1.4. O acusado foi devidamente citado em 26/08/2014, conforme a cópia do Mandado de Citação de f. 74 e da cópia da Certidão de f. 75, tendo apresentado resposta à acusação de f. 76/81, em 21/11/2014, onde arrolou duas testemunhas de defesa. 1.5. Saneando o processo em 15/12/2014, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 08/09/2015, às 11 horas, conforme a Decisão de f. 83. 1.6. A audiência designada não foi realizada em face da necessidade de antecipação da audiência uma vez que este processo estava incluído nos ditames da campanha nacional da Justiça pela Paz em Casa. As audiências redesignadas através dos A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 19182062 F4CBB.F354A.01C06.75663.D42B6.CC80D Despachos de f. 84, 94, restaram infrutíferas. 1.7. Através do Despacho de f. 95, foi redesignada audiência para o dia 11/03/2016, às 12 horas. 1.8. A audiência redesignada se realizou nos termos dos arts. 400, 401, 402 e 403 do Código de Processo Penal, conforme o Termo de f. 107, gravada em DVD-R de f. 109, onde as partes requereram, ao final da instrução do processo, a substituição dos debates orais por memoriais escritos, no prazo e forma da Lei, o que foi deferido por este Juízo. 1.9. Os autos vieram conclusos para julgamento em 19/05/2016. 1.10. Em síntese, é o relatório. DECIDO. II FUNDAMENTAÇÃO 2.1. Ao acusado, qualificado nas fls. 02/03, lhe é imputado a prática do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal. 2.2. A suposta materialidade delitiva e autoria estão livres de dúvidas. Contudo, muito embora existam o Termo de representação da vítima de f. 07; o Termo de Oitiva do Condutor na fase policial de f. 08; os Termos de Oitivas das Testemunhas na fase policial de f. 09 e 10, onde estas foram uníssonas em relatar a agressão sofrida pela vítima e que a mesma apresentava um hematoma no rosto e que prenderam o acusado em flagrante; o Laudo de Exame Preliminar de Lesão Corporal de f. 20 e o Laudo de Exame pericial em Instrumento de f. 60/61, a vítima ALUÍDES DE CARVALHO, em Juízo, afirmou que o acusado não cometeu o delito e que a lesão sofrida foi em virtude do portão que bateu em seu rosto, o que gera uma prova em Juízo de grande valia, que deverá ser analisado em consonância com todo o conjunto probatório e fático. Em Juízo, o acusado negou a acusação e afirmou que tudo foi um mal entendido da polícia. 2.3. No mais, compulsando detidamente os autos e, mormente as provas e depoimentos coligidos, principalmente as colhidas na fase Judicial, não encontro qualquer demonstração inequívoca de que o crime fora tentado ou consumado, ou seja, não existiu crime.

Ressalte-se que a atipicidade da conduta decorreu conforme os fatos narrados colhidos na fase Judicial do processo, tendo em vista os depoimentos da vítima, aliado ao interrogatório do acusado. 2.4. Sendo assim, não reconhecida a materialidade e a autoria do delito e desde já verificando a existência da excludente de tipicidade, a absolvição, conforme o pleiteado pelo Ministério Público e defesa nos seus memoriais escritos, é inevitável e medida que se impõe ao caso. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 19182062 F4CBB.F354A.01C06.75663.D42B6.CC80D III DISPOSITIVO 3.1. PELO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia de fls. 02/04, para ABSOLVER o acusado CLAUDINER DE CARVALHO por atipicidade de sua conduta, onde, no presente caso, ficou provada a inexistência do fato criminoso e o faço com fulcro nos termos do art. 386, inciso I, do Código de Processo Penal. IV DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Comunique-se à vítima ALUÍDES DE CARVALHO, conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. 4.2. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. 4.3. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas. 4.4. Dê-se baixa na culpa do réu CLAUDINER DE CARVALHO. (Ato de eliminar o nome do réu do respectivo rol de culpados). 4.5. Oficie-se ao Instituto de identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para conhecimento desta decisão, para fins de estatística. 4.6. Registre-se. Intimem-se pessoalmente o réu CLAUDINER DE CARVALHO, o Ministério Público e a Defensoria Pública. 4.7. Caso o réu não seja intimado pessoalmente desta sentença absolutória, publique-se EDITAL, com prazo de 60 dias, nos termos do art. 392, § 1º, segunda parte, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Teresina, 15 de março de 2018. Juiz WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.copia e cola o dispositivo da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA MARLENE DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.394. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000669-63.2011.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: AUTORIA INDEFINIDA
Vítima: ANTONIO JOSE DE FREITAS, MARIA LUIZA SAMPAIO IRENE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as vitimas ANTONIO JOSE DE FREITAS e MARIA LUIZA SAMPAIO IRENE**, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA Vistos estes autos. 1. Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apuração do crime de furto, ocorrido em 05/09/2010, tendo como vítimas ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS e MARIA LUÍZA SAMPAIO IRENE. 2. O Ministério Público através de petição eletrônica retro, opinou que apesar das diligências empreendidas pela autoridade policial, não foi possível identificar a autoria delitiva. Assim, o Ministério Público requereu o arquivamento do presente Inquérito Policial, ante a falta de elementos necessários para se oferecer uma Denúncia. 3. Desta forma, com força nas razões do Ministério Público, e por não vislumbrar justa causa para a ação penal, acolho a manifestação Ministerial e determino, em consequência, o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com a devida baixa na distribuição, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. 4. Ressalta-se que o referido arquivamento bem como o não oferecimento da denúncia pelo órgão Ministerial, não estão sujeitos à preclusão, nada impedindo que, em surgindo novas provas, ocorra seu desarquivamento e a deflagração da ação penal, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal e Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal. 5. Dê-se ciência desta à respectiva autoridade policial. 6. Comunique-se as vítimas conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. 7. Dou esta por publicada, com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 28/07/2018, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 21089819 4A034.00EFF.6724F.76EA0.76B48.625BE 8. Registre-se. Intime-se. 9. Após as devidas cautelas, arquive-se os autos. Cumpra-se. Teresina, 28 de julho de 2018. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.copia e cola o dispositivo da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA MARLENE DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 18 de janeiro de 2019.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

10.395. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002502-72.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DARLAN RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO
PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para
CONDENAR o denunciado DARLAN RIBEIRO DE SOUSA, qualificado nos autos, não nas
exatas disposições da Denúncia, mas nas disposições do art. 157, § 2º, inciso II e § 2º-A,
inciso I, combinado com o art. 70 do Código Penal.
3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da
Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena,
conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a
reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério
trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em
questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado

reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sisteme Themis Web em 18-01-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado não deve ser considerada como boa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente, diante da presença de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, uma vez que o acusado, desde a infância vem praticando atos infracionais (inclusive crime análogo ao de latrocínio e tráfico de drogas), devendo esta circunstância ser valorada negativamente. Quanto à PERSONALIDADE DO AGENTE, a mesma é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME foram normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entende este juízo que não devam influir na fixação da pena, sob pena do "bis in idem". As CONSEQUÊNCIAS do delito não foram extremadas e foram normais ao tipo pena. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram o resultado, de modo a alterar a pena-base.
3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver uma desfavorável, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase, é que fixo a PENA-BASE acima no mínimo legal em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da menoridade relativa, pois o acusado era menor de 21 anos ao tempo do crime e existe a circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea "c", do Código Penal, uma vez que agiu de surpresa contra as vítimas numa Rua do Polo industrial Sul, de modo que não deu chance de defesa. Diante disso, fazendo a compensação das circunstâncias acima, prepondero a atenuante da menoridade, fixando a pena provisória em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, existem as causas gerais de aumento da pena em face do uso de arma de fogo e do concurso de agentes, ao tempo em que aumento a pena em 2/3, tendo em vista que o crime ocorreu após a publicação da Lei nº 13.654-2018, que alterou o dispositivo da agravante do uso de arma de fogo, previsto no inciso I do § 2º-A do art. 157 do Código Penal, fixando-a em 6 (SEIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA. Não há causas gerais de diminuição de pena.
3.7. Existe, também, a causa especial de aumento da pena pelo concurso formal de crimes, ou seja, o crime foi cometido contra 2 vítimas, devendo servir de parâmetro a pena mais grave, acrescentada de 1/6 à 2/3 daquela aplicada. Sendo assim, fixo esta DEFINITIVAMENTE, aumentada em 1/6, fixando-a em 7 (SETE) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA.
Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.8. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial.
3.9. Determino ao condenado o cumprimento da pena no regime FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a" e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada ao réu DARLAN RIBEIRO DE SOUSA e às circunstâncias do crime, autorizando, assim, a aplicação do Regime Fechado, que se adéqua necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.
3.10. A pena deve ser cumprida na Penitenciária Regional Irmão Guido, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital.
3.11. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, sendo, portanto, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Também, não há que se falar em "sursis" da pena, pelas mesmas razões, previsto no art. 77, inciso III, do Código Penal.
3.12. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo de indenização civil uma vez que não houve prejuízos materiais às vítimas.
3.13. Concedo ao réu DARLAN RIBEIRO DE SOUSA o direito de recorrer em liberdade, por estarem ausentes, nessa fase processual, os requisitos autorizadores de sua segregação cautelar.
3.14. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA ao réu, salvo se por outro motivo estiver preso. Caso exista Mandado de Prisão Preventiva expedido e não cumprido, que seja expedido Contramandado de Prisão Preventiva em favor do réu.
3.15. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, destarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
3.16. Dê à objeto (arma) apreendido, a destinação do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, caso ainda não realizada a medida respectiva

10.396. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0014560-28.2012.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO.: CB PMPI ALDER HENRIQUE CARVALHO DA ROCHA.
VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIME. : ART. 265, ?CAPUT? DO CPM.
ADVOGADO :DR. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO ? OAB/PI-1.560/85.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REUNIDO EM SESSÃO ABERTA ÀS PARTES, DECIDIU POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, PARA COM FULCRO NO ART. 265 C/C ART. 266 DO CPM, CONDENAR O SD PMPI ALDER HENRIQUE CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, policial militar, RG PMPI 10.10904-93, nascido em Pimenteiras-PI, filho de Cirino da Rocha e Maria Luísa Carvalho Rocha, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM, CONVENCENDO-SE DAS PROVAS DOS AUTOS DE QUE OCORREU NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO DENUNCIADO, NÃO FICANDO CARACTERIZADO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A SUA VONTADE DE FAZER DESAPARECER A ARMA DA CORPORAÇÃO E SIM, A SUA NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DA MESMA, CONTRIBUINDO CULPOSAMENTE PARA O EXTRAVIO DO BEM DE CARGA DA PMPI, SENDO INCLUSIVE RÉU CONFESSO. Réu solto.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se, intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 14 de janeiro de 2019. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0014560-28.2012.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO.: CB PMPI ALDER HENRIQUE CARVALHO DA ROCHA.
VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIME. : ART. 265, ?CAPUT? DO CPM.
ADVOGADO :DR. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO ? OAB/PI-1.560/85.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. DR. MARCOS VINÍCIUS DE BRITO ARAÚJO ? OAB/PI-1.560/85 da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REUNIDO EM SESSÃO ABERTA ÀS PARTES, DECIDIU POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, PARA COM FULCRO NO ART. 265 C/C ART. 266 DO CPM, CONDENAR O SD PMPI ALDER HENRIQUE CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, policial militar, RG PMPI 10.10904-93, nascido em Pimenteiras-PI, filho de Cirino da Rocha e Maria Luísa Carvalho Rocha, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM, CONVENCENDO-SE DAS PROVAS DOS AUTOS DE QUE OCORREU NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO DENUNCIADO, NÃO FICANDO CARACTERIZADO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A SUA VONTADE DE FAZER DESAPARECER A ARMA DA CORPORAÇÃO E SIM, A SUA NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DA MESMA, CONTRIBUINDO CULPOSAMENTE PARA O EXTRAVIO DO BEM DE CARGA DA PMPI, SENDO INCLUSIVE RÉU CONFESSO. Réu solto.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se, intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 14 de janeiro de 2019. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PITeresina, 17 de Janeiro de 2019. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

10.397. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO.: Nº 0009423-65.2012.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO.: SD PMPI JOSENILDO GOMES PEREIRA.
VÍTIMA. : CB PMPI FLÁVIO DA SILVA SANTOS.
CRIME. : ART. 205, §2º, I E IV (ÚLTIMA FIGURA)DO CPM. ADVOGADO: DR. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR ? OAB/PI 5.6541.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO PENAL MILITAR, PARA COM FULCRO NO ART. 205, § 2º, INCISOS I E IV (ÚLTIMA FIGURA), DO CPM (HOMICÍDIO QUALIFICADO), CONDENAR O SD PMPI JOSENILDO GOMES PEREIRA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NASCIDO EM 16/12/1981, NA CIDADE DE JOSÉ DE FREITAS-PI, RG 10.9363-91, CPF 478.944.153-91, FILHO DE JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA E MARIA DEUZENIRA GOMES PEREIRA, A PENA DE 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 14 de janeiro de 2019. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO.: Nº 0009423-65.2012.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO.: SD PMPI JOSENILDO GOMES PEREIRA.
VÍTIMA. : CB PMPI FLÁVIO DA SILVA SANTOS.
CRIME. : ART. 205, §2º, I E IV (ÚLTIMA FIGURA)DO CPM. ADVOGADO: DR. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR ? OAB/PI 5.6541.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR ? OAB/PI 5.6541. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DE TODO O EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO PENAL MILITAR, PARA COM FULCRO NO ART. 205, § 2º, INCISOS I E IV (ÚLTIMA FIGURA), DO CPM (HOMICÍDIO QUALIFICADO), CONDENAR O SD PMPI JOSENILDO GOMES PEREIRA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NASCIDO EM 16/12/1981, NA CIDADE DE JOSÉ DE FREITAS-PI, RG 10.9363-91, CPF 478.944.153-91, FILHO DE JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA E MARIA DEUZENIRA GOMES PEREIRA, A PENA DE 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 14 de janeiro de 2019. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PITeresina, 17 de Janeiro de 2019. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

10.398. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000484-62.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: ITALO BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **DR. WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)**, para comparecer no dia **19 do mês de fevereiro do corrente ano, às 11h40min,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu ITALO BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES. Teresina-PI, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi.

10.399. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0003240-60.2018.8.18.0140.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO : MARCELO GABRIEL ROCHA LIMA.
VÍTIMAS : REINALDO GONÇALVES DA SILVA, MÔNICA DA COSTA SOUSA, MIRIAN DE NAZARE SILVA ARAUJO, ANGELA VITÓRIA CRUZ BEZERRA EFRANCISCO ROGÉRIO CAMPELO ARAÚJO.
CRIMES : ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, DO CP EART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90 (ECA) C/C ART. 71 DO CP.
DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL PARA: ABSOLVER COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CPP, O ACUSADO MARCELO GABRIEL ROCHA LIMA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 18/01/1999, FILHO DE VIRGÍNIA MENDES DA ROCHA E POSSIDÔNEO JOVINO DE LIMA FILHO, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 244-B DA LEI 8.069/90 (CORRUPÇÃO DE MENOR) ANTE A MÍNGUA DAS PROVAS OBTIDAS, INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, ISENTANDO-O ASSIM, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO COM RELAÇÃO A ESSE CRIME;CONDENAR COM FULCRO NO ART. 157, §2º, II E § 2º-A, I, C/C ART. 71, AMBOS DO CP, O ACUSADO MARCELO GABRIEL ROCHA LIMA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 18/01/1999, FILHO DE VIRGÍNIA MENDES DA ROCHA E POSSIDÔNEO JOVINO DE LIMA FILHO, À PENA DE 08 (OITO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME. Por se encontrar o sentenciado preso desde a data em que ocorreu o fato (07/06/2018 ? fls. 09), ter confessado o crime e condenado no regime FECHADO, NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevinda de sentença condenatória, neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69 e também por subsistirem os motivos que ensejaram a conversão da sua prisão em flagrante em preventiva (fls. 39/43). Ademais, necessária se faz a manutenção da prisão preventiva do sentenciado para acautelar a credibilidade da Justiça em razão da gravidade do crime, da culpabilidade e da intensidade do dolo que foi perpetrado pelo sentenciado. Por fim, face aos aspectos já mencionados anteriormente por este Juízo, a necessidade de manutenção da custódia cautelar do sentenciado é imperativa, sem de forma alguma, atentar contra o princípio da presunção de inocência, razão pela qual DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DEFINITIVO DO SENTENCIADO MARCELO GABRIEL ROCHA LIMA, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI;Expedientes de estilo com cópias nos autos.P. R. I.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de janeiro de 2019.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (AUDITORIA MILITAR).

10.400. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000072-34.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 9ª DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: MAGNO DIECO CASTRO RODRIGUES
Advogado(s): NARA MARIA SILVA BRAGANCA(OAB/PIAUÍ Nº 9887), LUCIANA LINHARES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6721)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA as Advogadas de Defesa: **Dras. NARA MARIA SILVA BRAGANCA(OAB/PIAUÍ Nº 9887), LUCIANA LINHARES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6721)**, para comparecerem no dia **19 do mês de fevereiro do corrente ano, às 10h,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu **MAGNO DIECO CASTRO RODRIGUES.** Teresina-PI, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi.

10.401. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0025944-72.2015.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : SUB TEN PMPI JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA.
VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
TEN PMPI CLÁUDIO MANOEL DE ARAÚJO.
CRIMES. : ART. 157 E ART. 209, AMBOS DO CPM. ADVOGADA : DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA ? OAB/PI-12.631.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, DECIDIU O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PENAL MILITAR, PARA COM FULCRO NO ART. 157 E ART. 209, C/C O ART. 79, TODOS DO CPM, CONDENAR O ST PMPI JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NASCIDO EM SALVADOR-BA, NO DIA 04/05/1973, CPF 535.929.213-04, FILHO DE GRAÇA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, À PENA DE 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, USANDO SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM, DEVENDO SER FEITA A REMISSÃO DOS DIAS QUE O SENTENCIADO JÁ ESTEVE PRESO POR ESSE MESMO FATO, NÃO CABENDO O SURSIS EM FACE DO ART. 88, II, ?A?, DO CPM.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 11 de janeiro de 2019.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0025944-72.2015.8.18.0140.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : SUB TEN PMPI JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA.
VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
TEN PMPI CLÁUDIO MANOEL DE ARAÚJO.
CRIMES. : ART. 157 E ART. 209, AMBOS DO CPM. ADVOGADA : DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA ? OAB/PI-12.631.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria

Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA ? OAB/PI-12.631. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, DECIDIU O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PENAL MILITAR, PARA COM FULCRO NO ART. 157 E ART. 209, C/C O ART. 79, TODOS DO CPM, CONDENAR O ST PMPI JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NASCIDO EM SALVADOR-BA, NO DIA 04/05/1973, CPF 535.929.213-04, FILHO DE GRAÇA MARIA DOS SANTOS BARBOSA, À PENA DE 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, USANDO SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM, DEVENDO SER FEITA A REMISSÃO DOS DIAS QUE O SENTENCIADO JÁ ESTEVE PRESO POR ESSE MESMO FATO, NÃO CABENDO O SURSIS EM FACE DO ART. 88, II, ?A?, DO CPM.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 11 de janeiro de 2019.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PITeresina, 17 de Janeiro de 2019. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

10.402. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0019833-56.2010.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : CB PMPI KAUÊDE SOUSA ALVES.
VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIME. : ART. 265, ?CAPUT? DO CPM.
ADVOGADA : DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA - OAB/PI-12.631.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REUNIDO EM SESSÃO ABERTA ÀS PARTES, DECIDIU POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, PARA COM FULCRO NO ART. 265 C/C ART. 266 DO CPM, CONDENAR O CB PMPI RGPM 10.13564-07 KAUÊ DE SOUSA ALVES, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NASCIDO EM AROAZES-PI, NO DIA 12/05/1982, FILHO DE ANTÔNIO ALVES FERREIRA E VERA LÚCIA MATIAS DE SOUSA, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM, CONVENCENDO-SE DAS PROVAS DOS AUTOS DE QUE OCORREU NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO DENUNCIADO, NÃO FICANDO CARACTERIZADO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A SUA VONTADE DE FAZER DESAPARECER A ARMA DA CORPORAÇÃO E SIM, A SUA NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DA MESMA, CONTRIBUINDO CULPOSAMENTE PARA O EXTRAVIO DO BEM DE CARGA DA PMPI, SENDO INCLUSIVE RÉU CONFESSO. Réu solto.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se, intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 14 de janeiro de 2019VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO. : Nº 0019833-56.2010.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : CB PMPI KAUÊDE SOUSA ALVES.
VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIME. : ART. 265, ?CAPUT? DO CPM.
ADVOGADA : DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA - OAB/PI-12.631.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA - OAB/PI-12.631. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REUNIDO EM SESSÃO ABERTA ÀS PARTES, DECIDIU POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, PARA COM FULCRO NO ART. 265 C/C ART. 266 DO CPM, CONDENAR O CB PMPI RGPM 10.13564-07 KAUÊ DE SOUSA ALVES, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NASCIDO EM AROAZES-PI, NO DIA 12/05/1982, FILHO DE ANTÔNIO ALVES FERREIRA E VERA LÚCIA MATIAS DE SOUSA, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE O ART. 33 DO CP AO CPM, CONVENCENDO-SE DAS PROVAS DOS AUTOS DE QUE OCORREU NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO DENUNCIADO, NÃO FICANDO CARACTERIZADO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A SUA VONTADE DE FAZER DESAPARECER A ARMA DA CORPORAÇÃO E SIM, A SUA NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DA MESMA, CONTRIBUINDO CULPOSAMENTE PARA O EXTRAVIO DO BEM DE CARGA DA PMPI, SENDO INCLUSIVE RÉU CONFESSO. Réu solto.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se, intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 14 de janeiro de 2019VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI.Teresina, 17 de Janeiro de 2019. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

10.403. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO.: Nº 0014446-89.2012.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : SGT PMPI ZACARIAS GOMES DE SOUSA.
VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIME. : ART. 265, ?CAPUT? DO CPM.
ADVOGADA: DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA ? OAB/PI-12631.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REUNIDO EM SESSÃO ABERTA ÀS PARTES, DECIDIU POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A MM JUÍZA DE DIREITO E O JUIZ MILITAR MAJ JAMSON, QUE VOTARAM PELA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DA DENÚNCIA, TENDO OS DEMAIS INTEGRANTES DO CPJ, JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 437 DO CPPM, DESCLASSIFICAR O DELITO DO ART. 265 (MODALIDADE DOLOSA), PARA O ART. 266 (MODALIDADE CULPOSA), AMBOS DO CPM, CONDENANDO O SGT PMPI ZACARIAS GOMES DE SOUSA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI NO DIA 16/10/1969, RG PMPI 1011953-94, CPF 700.910.303-82, FILHO DE JOSÉ GOMES DA SILVA E MARIA JOSÉ OLINDA DE SOUSA SILVA, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, CONVENCENDO-SE DAS PROVAS DOS AUTOS DE QUE OCORREU NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO DENUNCIADO, NÃO FICANDO CARACTERIZADO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A SUA VONTADE DE FAZER DESAPARECER A ARMA DA CORPORAÇÃO E SIM, A SUA NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DA MESMA, CONTRIBUINDO CULPOSAMENTE PARA O EXTRAVIO DO BEM DE CARGA DA PMPI, SENDO INCLUSIVE RÉU CONFESSO.Considerando a pena imposta ao sentenciado e a sua vida pregressa, decidiu a maioria do CPJ e com fulcro nos arts. 84 e 85 do CPM, c/c os arts. 606, 607 e 608, todos do CPPM, conceder ao mesmo, pelo período de 02 (dois) anos, o benefício da suspensão condicional da pena (SURSIS), devendo o sentenciado manifestar-se se ACEITA OU NÃO NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA que será designada após o trânsito em julgado.Expedientes necessários. P. R. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de janeiro de 2019. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO.: Nº 0014446-89.2012.8.18.0008.
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO. : SGT PMPI ZACARIAS GOMES DE SOUSA.

VÍTIMA. : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CRIME. : ART. 265, ?CAPUT? DO CPM.
ADVOGADA: DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA ? OAB/PI-12631.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a DRA. TAHYNÃ TUHANY FEITOSA ? OAB/PI-12631. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REUNIDO EM SESSÃO ABERTA ÀS PARTES, DECIDIU POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A MM JUÍZA DE DIREITO E O JUIZ MILITAR MAJ JAMSON, QUE VOTARAM PELA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DA DENÚNCIA, TENDO OS DEMAIS INTEGRANTES DO CPJ, JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 437 DO CPPM, DESCLASSIFICAR O DELITO DO ART. 265 (MODALIDADE DOLOSA), PARA O ART. 266 (MODALIDADE CULPOSA), AMBOS DO CPM, CONDENANDO O SGT PMPI ZACARIAS GOMES DE SOUSA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI NO DIA 16/10/1969, RG PMPI 1011953-94, CPF 700.910.303-82, FILHO DE JOSÉ GOMES DA SILVA E MARIA JOSÉ OLINDA DE SOUSA SILVA, À PENA DE 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, CONVENCENDO-SE DAS PROVAS DOS AUTOS DE QUE OCORREU NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO DENUNCIADO, NÃO FICANDO CARACTERIZADO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A SUA VONTADE DE FAZER DESAPARECER A ARMA DA CORPORAÇÃO E SIM, A SUA NEGLIGÊNCIA NA CONDUÇÃO DA MESMA, CONTRIBUINDO CULPOSAMENTE PARA O EXTRAVIO DO BEM DE CARGA DA PMPI, SENDO INCLUSIVE RÉU CONFESSO.Considerando a pena imposta ao sentenciado e a sua vida pregressa, decidiu a maioria do CPJ e com fulcro nos arts. 84 e 85 do CPM, c/c os arts. 606, 607 e 608, todos do CPPM, conceder ao mesmo, pelo período de 02 (dois) anos, o benefício da suspensão condicional da pena (SURSIS), devendo o sentenciado manifestar-se se ACEITA OU NÃO NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA que será designada após o trânsito em julgado.Expedientes necessários. P. R. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de janeiro de 2019. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PITeresina, 17 de Janeiro de 2019. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

10.404. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
.DISTRIBUIÇÃO: Nº 0003537-67.2018.8.18.0140.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
ACUSADO : MATEUS DIONÍSIO VISGUEIRA.
VÍTIMA : ELIETE DA SILVA SANTOS.
CRIMES : ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, DO CP EART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90 (ECA)
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, §2º, II E §2º-A, I DO CP (ROUBO MAJORADO) E ART. 244-B DO ECA (CORRUPÇÃO DE MENOR) C/C ART. 70 DO CP (CONCURSO FORMAL), CONDENAR MATEUS DIONÍSIO, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 18/09/1999, RG 3.775.275/SSP-PI, FILHO DE MARIA BENEDITA DIONÍSIO VISGUEIRA, ÀS PENAS DE 09 (NOVE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME;O sentenciado foi preso em flagrante no dia 16/06/2018 (fls. 08 ? APFD) e convertida em prisão preventiva no dia 17/06/2018 (fls. 35/36 - do anexo), permanecendo preso até hoje, razão pela qual NEGO a ele o direito de apelar em liberdade, por considerar um contrassenso a sua soltura após a sobrevinda de sentença condenatória em regime fechado e também, por persistirem as razões jurídicas que levaram a conversão da sua prisão em flagrante em preventiva, em especial, para resguardar a ordem pública. Neste sentido decidiu o STF in RTJ 96/1053, 77/125, 122/101 88/69, motivo pelo qual DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO DEFINITIVO AO SENTENCIADO MATEUS DIONÍSIO VISGUEIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, DECORRENTE DESTA SENTENÇA e em seguida guia de execução, para fins de encaminhamento ao Juízo da Vara de Execução Penal de Teresina-PI; Comunique-se a DUAP-PI para fins de enquadrar o sentenciado no regime ao qual ele foi condenado.Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de janeiro de 2019.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI (AUDITORIA MILITAR)

10.405. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO : Nº 0014802-52.2007.8.18.0140.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.
ACUSADO : SGT PMPI CÉLIO RIBEIRO PEREIRA.
VÍTIMA : NATIELSON DA SILVA MORAIS.
CRIME : ART. 209, §1º DO CPM.
ADVOGADO: DR. FRANCISCO WALTER AMORIM MENESES JÚNIOR ? OAB/PI-5.641.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)PORTANTO, DIANTE DAS PROVAS TRAZIDOS À COLAÇÃO, A DÚVIDA EMERGE E, ASSIM, HÁ DE SE APLICAR, PARA A ESPÉCIE, O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ?IN DUBIO PRO REO?, PARA COM FULCRO NO ART. 439, ?e? DO CPPM, ABSOLVER O SGT PMPI RG 10.7918-87 CÉLIO RIBEIRO PEREIRA, BRASILEIRO, CPF 357.661.071-53, NASCIDO EM CAMPO MAIOR-PI, NO DIA 23/08/1965, FILHO DE CÍCERO PEREIRA SOBRINHO E JOANA RIBEIRO PEREIRA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NA PENA DO ART. 209, §1º, DO CPM, EM RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA UM VEREDICTO CONDENATÓRIO, ISENTANDO-O DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO.Não havendo recurso contra esta sentença, determino a lavratura de Certidão de Trânsito em Julgado e consequente baixa e arquivamento deste feito.Réu solto.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 18 de dezembro de 2018. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (AUDITORIA MILITAR)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO: Nº 0014802-52.2007.8.18.0140.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.
ACUSADO : SGT PMPI CÉLIO RIBEIRO PEREIRA.
VÍTIMA : NATIELSON DA SILVA MORAIS.
CRIME : ART. 209, §1º DO CPM.
ADVOGADO: DR. FRANCISCO WALTER AMORIM MENESES JÚNIOR ? OAB/PI-5.641.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. FRANCISCO WALTER AMORIM MENESES JÚNIOR ? OAB/PI-5.641.. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima ,cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)PORTANTO, DIANTE DAS PROVAS TRAZIDOS À COLAÇÃO, A DÚVIDA EMERGE E, ASSIM, HÁ DE SE APLICAR, PARA A ESPÉCIE, O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ?IN DUBIO PRO REO?, PARA COM FULCRO NO ART. 439, ?e? DO CPPM, ABSOLVER O SGT PMPI RG 10.7918-87 CÉLIO RIBEIRO PEREIRA, BRASILEIRO, CPF 357.661.071-53, NASCIDO EM CAMPO MAIOR-PI, NO DIA 23/08/1965, FILHO DE CÍCERO PEREIRA SOBRINHO E JOANA RIBEIRO PEREIRA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NA PENA DO ART. 209, §1º, DO CPM, EM

RAZÃO DA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA UM VEREDICTO CONDENATÓRIO, ISENTANDO-O DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO.Não havendo recurso contra esta sentença, determino a lavratura de Certidão de Trânsito em Julgado e consequente baixa e arquivamento deste feito.Réu solto.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 18 de dezembro de 2018. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (AUDITORIA MILITAR)Teresina, 17 de Janeiro de 2019. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

10.406. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015149-46.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOÃO FURTADO DE MATOS JUNIOR
Advogado(s): TALITA MARQUES DE MATOS MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 15221)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: **Dra. TALITA MARQUES DE MATOS MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 15221)**, para comparecer no dia **20 do mês de fevereiro do corrente ano, às 08h20min,** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência **ADMONITÓRIA** da Ação Penal acima epigrafada que que figura como réu **JOÃO FURTADO DE MATOS JUNIOR**. Teresina-PI, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi.

10.407. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017108-76.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADAO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA SILVA
Advogado(s): OTONIEL D'OLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. OTONIEL D'OLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035)** para comparecer no **dia 20 do mês de fevereiro do corrente ano, às 08h25min** na sala das audiências desta 9ª Vara Criminalde Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência **ADMONITÓRIA** da Ação Penal acima epigrafada em que figura como réu **FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA SILVA**. Teresina-PI, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019. Eu, Lenilson Santana Araujo,Serventuário, o digitei e conferi.

10.408. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005198-81.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Assim, não se vislumbra mais elementos e diligências que possam levar a caracterização da autoria necessária à deflagração da ação penal, sendo imperioso o dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP. ARQUIVAMENTO.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão.
P.R.I

10.409. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0017832-80.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Assim, não se vislumbra mais elementos e diligências que possam levar a caracterização da autoria necessária à deflagração da ação penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

10.410. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0018694-85.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 542 do STF.

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0802323-41.2018.8.18.0032

INTIMAR os advogados JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR, OAB/PI-2677 e FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA OAB/PI-7865 do despacho de ID. 4066876, que designou AUDIÊNCIA para o dia **26/02/2019, às 11h30min**. devendo comparecer acompanhado de sua constituinte.

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0800034-04.2019.8.18.0032

INTIMAR o Advogado ÁTILA BEZERRA BORGES, OAB/PI-17.074, do despacho de ID. 4080022, que determina o prazo de 15(quinze) dias, para juntar aos autos atestado médico atualizado, que indique a doença/CID da qual o curatelando é portador, bem como se o mesmo se encontra incapacitado para os atos da vida civil, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

11.3. EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação de Usucapião, processo nº 0801506-86.2018.8.18.0028, tendo como USUCAPIENTE: ANA RITA FERREIRA DOS SANTOS, de **um imóvel Usucapiendo localizado na Rua Tiago Roque de Araújo, nº 201, Tiberão, nesta cidade, com área total de 167,88 m², inicia-se a descrição do perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 72010671 e N 9250237.50; deste segue CONFRONTANDO COM A AVENIDA TIAGO ROQUE DE ARAÚJO, com azimute 291º52'33" e distância de 08,00m até o vértice P-02, de coordenadas E 720107.89 e N 9250240.48, deste segue CONFRONTANDO COM A RUA SOLON MIRANDA, com azimute 24º12'18" e distância de 2,00m até o vértice P-03, de coordenadas E 720107.89 e N 9250259.63, deste segue CONFRONTANDO COM O IMÓVEL DE FELIX ALVES BARROS CPF: 069.227.593-20, com azimute 111º53'56" e distância de 08,00m até o vértice P-04, de coordenadas E 720115.32 e N 9250256.65, deste segue CONFRONTANDO COM O IMÓVEL DE ANTÔNIA AUZENI PEREIRA DA CRUZ CPF: 964.960.613-00, com azimute 204º12'20" e distância de 21,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro**, ficando por este edital **citado Réus em lugar incerto e eventuais interessados, para Contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. Tudo em conformidade com o despacho evento nº 3608531 dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu, Leonardo Cipriano Carvalho, Escrivão Judicial, digitei, subscrevi e assino. Dr. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO, Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0800104-55.2018.8.18.0032

A Secretaria da 1ª Vara de Picos intima a parte autora, por meio de seu advogado, JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR, OAB/PI-2677, de AUDIÊNCIA designada para o dia **14 de março(14/03/2019), às 09:00hs, na Sala das Audiências do Juiz Auxiliar, 1º Andar.**

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0800104-55.2018.8.18.0032

INTIMAR o advogado, JOHILSE TOMAZ DA SILVA, OAB/PI-16.233, para comparecer em AUDIÊNCIA designada para o dia **14 de março(14/03/2019), às 09:00hs, na Sala das Audiências do Juiz Auxiliar, 1º Andar, acompanhado de sua contituinte.**

11.6. AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA PI

PROCESSO Nº: 0800369-51.2018.8.18.0034
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (123)
ASSUNTO(S): [Relações de Parentesco]
REQUERENTE: C. J. R. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ NÚCLEO ÁGUA BRANCA PI
REQUERIDO: F. J. DE A. S.
ADVOGADO:
SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO** o pedido de desistência da ação formulado pela parte demandante, e, com base no art. 485, VIII, do CPC/2015, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, para que surtam seus regulares efeitos.

11.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000043-27.2018.8.18.0034
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: KAUÊ MOURA SALES, SARAH BEATRIZ SOARES DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a defesa do réu Kauê Moura Sales para que apresente suas alegações finais, no prazo de 05 dias. Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca - Piauí, 17 de janeiro de 2019. Mirna Cardoso Siqueira, Analista Judicial.

11.8. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001345-67.2013.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDA RODRIGUES DESIDERIO
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
Executado(a): FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, configurado o flagrante abandono da causa, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Em virtude do princípio da causalidade, condeno a exequente (artigo 90 CPC) no pagamento das custas, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Não há condenação em honorários advocatícios, pois o feito foi extinto antes da triangularização da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.

11.9. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000100-41.2001.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA FERREIRA LIMA VIEIRA, RAYLDA MARIA ALVES, RAYANNE CAROLY ALVES FERREIRA, FRANCISCO RAYMESSON ALVES FERREIRA, RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)
Inventariado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, LINA FERREIRA LIMA, ROSA MARIA ALVES
Advogado(s): MARCOS HENRIQUE MELO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3409), RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)

DESPACHO Intimem-se as partes para que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, se houve acordo em relação à partilha dos bens, bem como requeiram o que entender de direito.

11.10. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001153-18.2005.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUIZA BISPO SOARES
Advogado(s):
Requerido: WELLTON DE LIMA
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
DESPACHO Proceda-se o Oficial de Justiça à avaliação do imóvel descrito à fl. 116. Cumprida a diligência supra, intimem-se as partes para que se manifestem acerca da avaliação realizada, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo desde logo o que entenderem de direito.

11.11. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001292-52.2014.8.18.0034
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: E P D C, D P D M
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: A F D M
Advogado(s):
DESPACHO Designo o dia 02/04/2019, às 09:00 horas, para realização de audiência de conciliação/mediação. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência designada. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento à audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seu advogado ou de Defensor Público. Levando em consideração o Termo de Comparecimento e Declarações de fl. 17, nomeio curadora especial do réu a Bela. NAGILA KALILLA CARDOSO SILVA, advogada militante nesta Comarca, e determino a intimação desta para que, em aceitando o presente encargo, apresente contestação em 15 (quinze) dias, a contar da realização da audiência de conciliação designada. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II ? havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III ? em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção. Este despacho/decisão serve como mandado, nos termos da resolução do artigo 154-A e ss do Provimento 038/2014 da c. CGJ/PI.

11.12. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000481-87.2017.8.18.0034
Classe: Ação Rescisória
Autor: FABÍOLA LEAL DAMASCENO
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu: LAURILENE COSTA FERREIRA - ME
Advogado(s):
DESPACHO Intimem-se as partes para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se possuem provas a produzir, justificando concretamente sua pertinência para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento. Após, retornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo.

11.13. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000485-27.2017.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JURACI GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 15085)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Eis o relatório. DECIDO. Recebo a inicial, eis que, a priori, satisfaz os requisitos do artigo 14 da Lei 9.099/95. Defiro a gratuidade judiciária, eis que não restou evidenciado nos autos nenhum fato que justifique o indeferimento do pleito, conforme § 2° do artigo 99 do CPC, devendo prevalecer a presunção da alegação de hipossuficiência (Art. 99, § 3° do CPC). DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Indefiro, por ora, o pedido de suspensão dos descontos, ao menos até a formação do contraditório, isso porque a concessão da medida pleiteada exige, além do perigo da demora, a existência de "elementos que evidenciem a probabilidade do direito", requisito este ausente, tendo em vista que não demonstrado por meio dos documentos que acompanham a inicial. DA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA A relação contratual em exame é típica relação de consumo, impondo-se que a parte autora, na condição de consumidora, possui o direito de informação acerca do negócio jurídico celebrado com a instituição financeira, bem como a inversão do ônus da prova, consoante art. 6º, incisos III e VIII, do CDC. Com efeito, o § 1° do artigo 373 do CPC dispõe que "Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído". Com fundamento nos artigos acima citados, defiro o pleito de apresentação pela Instituição Financeira demandada do contrato de financiamento firmado entre as partes e o comprovante de depósito da quantia supostamente contratada. Por importante, a legislação processual cível, em seu artigo 357, III, do CPC, confere ampla legitimidade à aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, segundo a qual esse ônus recai sobre quem tiver melhores condições de produzir a prova, conforme as circunstâncias fáticas de cada caso. No caso em apreço, analisando a inicial, verifica-se que a parte autora não acostou aos autos a cópia de extratos bancários, documento o qual seria relevante para verificar se o crédito supostamente contratado foi, ou não, de fato, creditado em sua conta. Destarte, considerando a matéria ventilada na exordial (inexistência de relação jurídica), distribuo para a parte autora o ônus de acostar aos autos os extratos de movimentações de suas contas bancárias (correntes ou poupanças), no mês em que ocorreu o desconto supostamente indevido e dos três meses anteriores e três meses posteriores que antecederam o início do contrato. Esclareço, desde logo, que não se trata de conta benefício do INSS, mas de conta-corrente e poupança abertas e mantidas em instituição financeira. Isso para que, sendo a demanda favorável à tese autoral, seja possível a recomposição ao status quo ante como

forma de se observar o princípio do enriquecimento sem causa. Ressalto, por fim, quanto ao ônus probatório atribuído à parte autora para juntar os respectivos extratos bancários, que as instituições financeiras não podem se recusar a prestar as informações solicitadas por seus clientes, uma vez que o consumidor deve ter pleno acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo sobre ele, constituindo crime o impedimento ou a dificultação do acesso do consumidor a tais dados (arts. 43 e 72 da Lei nº 8.078/90). DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO Fica a audiência de conciliação designada para o dia 02/04/2019 às 09:20 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí. Cite-se a parte requerida por carta AR. Intimem-se as partes da decisão. A presente decisão serve como decisão/mandado nos termos do art. 154-A e seguintes do Provimento 38/2014 da CGJ/PI.

11.14. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000831-61.2006.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) III - DISPOSITIVO Diante do exposto, com fulcro nos arts. 924, II e 925, ambos do CPC, uma vez adimplida a obrigação estampada no título extrajudicial, JULGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Levante-se eventual constrição que recaia sobre bens do executado. Desconstitua-se a penhora, desonerando-se o bem. Eventual inclusão do nome do executado em cadastros de restrição de crédito que seja oriunda do débito aqui discutido, deve ser excluída por ato da parte exequente, que o deve fazer no prazo de 05 (cinco) dias. Desentranhem-se os títulos que instruíram a inicial, acostando-os na contracapa dos autos, ficando autorizado o exequente a promover sua retirada após o trânsito em julgado da presente, mediante recibo nos autos. Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC. Custas pelo executado, diante da aplicação do princípio da causalidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se com a devida baixa. Expedientes necessários.

11.15. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000330-49.2002.8.18.0034
Classe: Embargos à Execução
Embargante: VILMA LOPES SOARES DE CARVALHO, JESUS NASARENO DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)
DESPACHO Oficie-se ao conselho regional de classe competente para que indique profissional habilitado e interessado na realização da perícia determinada, diferente do nomeado à fl. 83. Com a resposta, nomeie-se o perito indicado, devendo este informar se aceita o encargo, bem como o valor dos honorários cobrados, no prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se a parte autora para depositar o valor dos honorários em juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, intimem-se as partes para, querendo, ofertarem quesitação e nomear assistente técnico, em 05 (cinco) dias. Informe-se o perito que deverá agendar data para realização dos trabalhos, a tudo dando ciência às partes para acompanhar, querendo, cujo laudo pericial deverá ser apresentado em 20 (vinte) dias. Com a chegada do laudo, intimem-se as partes para sobre o mesmo se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

11.16. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001272-76.2005.8.18.0034
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: JAQUELINE GONÇALVES FIGUEIREDO OLIVEIRA
Advogado(s):
Suplicado: MAURO CESAR DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fls. 174, Intime-se a parte autora para que, querendo, se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

11.17. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001038-55.2009.8.18.0034
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: MARIA CONSUELO OLIVEIRA DA SILVA CRUZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Suplicado: MANOEL DE SOUSA CRUZ
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) III - DISPOSITIVO Diante do exposto, configurado o flagrante abandono da causa, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora (artigo 90 CPC) no pagamento das custas, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.

11.18. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001041-78.2007.8.18.0034
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL, COMERCIAL PEREIRA LTDA / MIGUEL PEREIRA DA ROCHA (RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO)
Advogado(s):

Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA A parte autora manifestou-se informando a liquidação do débito exequendo e pugnando pela extinção do feito. Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 924, II do CPC/2015. Levante-se eventual constrição que recaia sobre bens do executado. Sem custas e honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se com a devida baixa.

11.19. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000435-55.2004.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum Cível
Consignante: JOSE CALADO NETO
Advogado(s): LUIZ DIOGO DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7251)
Consignado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13033), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO Oficie-se ao conselho regional de classe competente para que indique profissional habilitado e interessado na realização da perícia determinada. Com a resposta, nomeie-se o perito indicado, devendo este informar se aceita o encargo, bem como o valor dos honorários cobrados, no prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se a parte autora para depositar o valor dos honorários em juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, intimem-se as partes para querendo, ofertarem quesitação e nomear assistente técnico, em 05 (cinco) dias. Informe-se o perito que deverá agendar data para realização dos trabalhos, a tudo dando ciência às partes para acompanhar, querendo, cujo laudo pericial deverá ser apresentado em 20 (vinte) dias. Com a chegada do laudo, intimem-se as partes para sobre o mesmo se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

11.20. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001006-69.2017.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GASPAR PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
SENTENÇA Verificando a ausência de requisitos da petição inicial da presente ação, este Juízo determinou que a parte autora procedesse à emenda da exordial, devendo suprir a falta atestada no prazo de 15 (quinze) dias. Apesar de devidamente intimada para tanto, a parte requerente manteve-se inerte, não cumprindo as determinações judiciais, o que impossibilitou o prosseguimento do feito. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, ambos do CPC/2015. Sem custas e honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se com a devida baixa.

11.21. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000628-16.2017.8.18.0034
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANGELA MARIA CAMILO SILVA
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Certifique-se a secretaria se houve resposta ao ofício de fl. 16. Em caso negativo, reitere-se o referido expediente, alertando o destinatário que o descumprimento, no prazo de 10 (dez) dias, sujeitará o responsável às penas da lei podendo, em tese, configurar o crime de desobediência. Nesse caso, também deverá ser oficiada a superintendência da Caixa Econômica Federal para que tome as providências cabíveis. Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, declaração de anuência dos demais herdeiros acerca do levantamento das quantias pleiteadas, sob pena de deferimento apenas parcial do pedido inicial.

11.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000088-02.2016.8.18.0034
Classe: Alvará Judicial
Requerente: TERESINHA MIGUELINA DE SIQUEIRA DA SILVA, OTACIANA MIGUELINA DA SILVA SIQUEIRA, MARIA ELOY DE SIQUEIRA SILVA, VALTOMIRO GOMES DA SILVA, VALMIR GOMES DA SILVA, VALDIRENE GOMES DE OLIVEIRA, JOSE GOMES DA SILVA, CORNELIA SABINA DE SÁ, MARCIA CILENE LIMA DE SOUSA, VALDENE GOMES DA SILVA LOBÃO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Intimem-se os autores para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da petição de fls. 47/57, bem como do despacho de fls. 40/40v. Decorrido in albis o prazo supra, intimem-se pessoalmente os autores para que manifestem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer desde logo o que entender de direito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, III, do CPC.

11.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000080-64.2012.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): RAISLAN FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6451)
Réu: BANCO RURAL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO Reitere-se o ofício de fl. 98, alterando-se a data do saque da ordem de pagamento para o dia 26/03/2011, e fazendo constar que o descumprimento do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, sujeitará o responsável às penas da lei. Intime-se a autora para que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, extratos de suas contas bancárias existentes à época do início dos descontos supostamente indevidos, compreendendo o período dos 03 meses anteriores até o 03 meses posteriores ao mês que se iniciaram os descontos, incluindo este. Decorrido o prazo anterior sem manifestação, intime-se pessoalmente a autora para que manifeste, no prazo

de 05 (cinco) dias, interesse no prosseguimento do feito, devendo requerer desde logo o que entender de direito, sob pena de extinção, na forma do art. 485, III, do CPC.

11.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000262-16.2013.8.18.0034
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DAYANE ALVES DA SILVA, JULIANA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8329)
Requerido: JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA III - DISPOSITIVO Assim, à vista da documentação juntada aos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para autorizar DAYANE ALVES DA SILVA e JULIANA ALVES DA SILVA a, perante Caixa Econômica Federal, proceder à retirada do valor que consta na conta vinculada ao FGTS de JOSÉ DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA, referente a pensão alimentícia, cabendo a cada uma 50% (cinquenta por cento) do valor levantado, conforme informação de fls. 34/35, e, consequentemente, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, servindo esta decisão, por cópia digitada e assinada digitalmente,de Alvará Judicial para todos os efeitos legais. Custas pela parte requerente, suspendendo-se a exigibilidade ante a gratuidade processual deferida. Libere-se o documento, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição. Publique-se, registre-se e intime-se.

11.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000213-33.2017.8.18.0034
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: GONÇALA MARIA DE JESUS
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Levando em consideração que o número de CPF do de cujus informado na petição inicial diverge do que consta na cópia do documento juntada aos autos, o que induziu este Juízo a erro, determino nova expedição dos ofícios de fls. 21/22, devendo constar o CPF nº 138.026.233-04. Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, declaração de anuência dos demais herdeiros em relação ao pedido de levantamento dos valores indicados em seu favor, sob pena de deferimento apenas parcial do pedido inicial.

11.26. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000236-55.2017.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALBINA PESSOA BEZERRA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Recebidos os autos em decorrência da agregação da Comarca de Beneditinos/PI e do declínio de competência da Vara Única, diante da opção da parte autora pelo rito sumaríssimo. Outrossim, diante da necessidade de adequação da presente demanda ao rito dos Juizados Especiais, designo **Audiência de Conciliação para o dia 26 de março de 2019, às 10h00**. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. ALTOS, 15 de janeiro de 2019. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

11.27. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000043-40.2017.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ARGENTINA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Vistos, A parte requerida protocolou nos autos duas guias de depósito judicial que seriam referentes à sua condenação na presente lide: uma primeira datada de 19/06/2018, no valor de R$ 2.702,17 (dois mil setecentos e dois reais e dezessete centavos), e uma segunda no importe de R$ 3.411,66 (três mil quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), do dia 14/12/2018. Como o julgamento na Turma Recursal ocorreu em 11 de outubro de 2018, é lícito presumir como pertinente ao caso o pagamento efetuado em data que lhe é posterior, no caso, o de R$ 3.411,66 (três mil quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Ademais, a parte requerida apresentou a planilha de atualização dos cálculos em relação a este. Dessa forma, determino que seja expedido alvará em nome da parte autora para levantamento do depósito judicial no valor de R$ 3.411,66 (três mil quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), intimando-a, para, junto a seu patrono, comparecer em Secretaria e receber respectivo documento e/ou requerer o que ainda entender de direito. Quanto ao depósito judicial no importe de R$ 2.702,17 (dois mil setecentos e dois reais e dezessete centavos), intime-se a parte demandada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar dados para expedição de alvará de transferência, a fim de que seja proporcionada a devolução de referido valor, providenciando a Secretaria citado documento tão logo sejam apresentadas as informações necessárias pela parte. Após, não existindo pendências, proceda-se ao arquivamento do feito. Intimem-se. Cumpra-se. ALTOS, 16 de janeiro de 2019. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

11.28. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000233-71.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS LUIZ TEIXEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Vistos, Diante do retorno dos autos da Turma Recursal e do depósito judicial informado nos autos (Protocolo de Petição Eletrônico Nº 0000233-71.2015.8.18.0041.5001), determino que: 1 Expeçam-se alvarás em nome da parte autora e de seu advogado para levantamento

dos valores; 2 Intimem-se a parte requerente e seu patrono para comparecerem em Secretaria e procederem com o levantamento dos respectivos documentos e/ou requererem o que ainda entenderem de direito. Após, não existindo pendências, proceda-se ao arquivamento do feito. Intimem-se. Cumpra-se. ALTOS, 16 de janeiro de 2019. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

11.29. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000011-11.2012.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ABDIAS MENDES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: Vistos, Diante do retorno dos autos da Turma Recursal, intimem-se as partes a fim de que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se. ALTOS, 16 de janeiro de 2019. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

11.30. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000064-50.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO PESSOA CABRAL
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Vistos, A certidão de fl. 88 informa a tempestividade do Recurso Inominado, bem como o recolhimento suficiente do preparo. Uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte autora para apresentar Contrarrazões ao Recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. ALTOS, 15 de janeiro de 2019. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

11.31. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000072-81.2017.8.18.0141
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE CLARO LOPES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (FINASA)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: Vistos, A certidão de fl. 57 informa a tempestividade do Recurso Inominado interposto pela parte autora, bem como o não recolhimento de custas em razão do deferimento do pedido de Gratuidade da Justiça. O pedido de Justiça Gratuita pode ser requerido a qualquer tempo e grau de jurisdição. No caso dos autos, houve sua concessão quando da prolação de sentença. Assim, ratifico a Gratuidade da Justiça, restando dispensado o recolhimento do preparo. Dessa forma, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso em seu efeito meramente devolutivo. Intime-se a parte requerida para apresentar Contrarrazões ao Recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. ALTOS, 15 de janeiro de 2019. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000065-92.2012.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PÉRIKLES DA FONSÊCA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA: O autor Francisco Gomes de Oliveira ingressou neste Juizo com várias ações similares, com o mesmo objeto, contra bancos. Compulsando os autos dos processos, observa-se que o processo se encontrava paralisado em razão do autor deixar de efetuar os atos necessários para o prosseguimento do feito. Assim, intimado através de advogado, permaneceu inerte, e determinada a sua intimação pessoal para informar o seu interesse na continuação do feito, foi certificado pelo Sr. Oficial de Justiça o falecimento do autor, apresentando como prova certidão de óbito. Desse modo, considerando a comprovação do óbito do autor, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IX, do CPC. Custas na forma lei. Publique-se, registre-se, intime-se. ALTO LONGÁ, 17 de março de 2017 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000101-08.2010.8.18.0035
Classe: Reclamação
Autor: LUIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
Réu: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3838)
SENTENÇA: Portanto, rejeito o pedido neste tocante. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar o réu Município de Alto Longá-PI a pagar ao requerente Luís Pereira da Silva as parcelas do FGTS referentes ao período trabalhado, correspondente a janeiro de 2004 a dezembro de 2008, tendo por base o salário mínimo mensal da época do vencimento de cada parcela. Sobre as parcelas

deferidas incidirão correção monetária a contar da data do vencimento (art. 1º, §1º da Lei nº 6.899/1981 e súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça), com base no IPCA-E e juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Diante da entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, a partir de 30/06/2009, incidirão os índices oficiais de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, conforme redação dada pela Lei nº 11.960, de 29.06.2009. A presente A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 17442818 CE7DE.41C5F.FED0F.C714F.831BA.B8B42 deliberação guarda consonância com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 870947, em 20 de setembro de 2017. Sem condenação em custas, ante a isenção que favorece o Município. Condeno o Município em honorários advocatícios de sucumbência, em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com fulcro no art. 85, §§2º e 3º, I do Código de Processo Penal, tendo em vista, especialmente, a simplicidade da causa e a atuação da Fazenda Pública no polo passivo e o proveito econômico, que diante das verbas deferidas não irá ultrapassar 200 (duzentos) salários mínimos. P. R. I. ALTOS, 14 de outubro de 2017.

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000576-92.2009.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: MIGUEL MENDES PESSOA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
DESPACHO: " Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de fevereiro de2019 às 08:30 horas."

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000776-26.2014.8.18.0036
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SIMEÃO
Advogado(s): SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 5538), GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
Réu: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 12394)
DESPACHO: Intime-se o embargado para se manifestar no prazo de 10 dias. Após, conclusos. ALTOS, 28 de janeiro de 2015 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000357-38.2016.8.18.0035
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI
Advogado(s):
Réu: CLOVIS VIEIRA DA SILVA MELO
Advogado(s):
DECISÃO: " Ante o exposto, com fundamento no art. 17, § 8° da Lei n° 8.429/92, rejeito a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil. Por Cautela, determino a remessa dos autos ao Ministério Público, para ciência e eventuais providências objetivando a aferição de eventual ato de improbidade ".

11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000064-10.2012.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PÉRIKLES DA FONSECA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394)
Réu: BANCO BMG S/A - BANCO DE MINAS GERAIS
Advogado(s): TIAGO CARNEIRO LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 10422), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PERNAMBUCO Nº 983-A)
SENTENÇA: O autor Francisco Gomes de Oliveira ingressou neste Juizo com várias ações similares, com o mesmo objeto, contra bancos. Compulsando os autos dos processos, observa-se que o processo se encontrava paralisado em razão do autor deixar de efetuar os atos necessários para o prosseguimento do feito. Assim, intimado através de advogado, permaneceu inerte, e determinada a sua intimação pessoal para informar o seu interesse na continuação do feito, foi certificado pelo Sr. Oficial de Justiça o falecimento do autor, apresentando como prova certidão de óbito. Desse modo, considerando a comprovação do óbito do autor, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IX, do CPC. Custas na forma lei. Publique-se, registre-se, intime-se. ALTO LONGÁ, 17 de março de 2017 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ

11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000070-17.2012.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PÉRIKLES DA FONSÊCA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4394)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
SENTENÇA: O autor Francisco Gomes de Oliveira ingressou neste Juizo com várias ações similares, com o mesmo objeto, contra bancos. Compulsando os autos dos processos, observa-se que o processo se encontrava paralisado em razão do autor deixar de efetuar os atos necessários para o prosseguimento do feito. Assim, intimado através de advogado, permaneceu inerte, e determinada a sua intimação pessoal para informar o seu interesse na continuação do feito, foi certificado pelo Sr. Oficial de Justiça o falecimento do autor, apresentando como prova

certidão de óbito. Desse modo, considerando a comprovação do óbito do autor, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, IX, do CPC. Custas na forma lei. Publique-se, registre-se, intime-se. ALTO LONGÁ, 17 de março de 2017 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ

11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000113-63.2003.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: DOMINGOS JOSÉ DO VALE, MARIA ANTONIA VIANA PAIVA DO VALE
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos etc.
MARIA ANTÔNIA VIANA PAIVA DO VALE impetrou Ação de Divórcio Litigioso contra DOMINGOS JOSÉ DO VALE, qualificados.
O feito tramitou regularmente.
O requerido não foi localizado.
Intimada a parte autora, através de seu patrono, sobre o prosseguimento da ação, sob pena de extinção, deixou decorrer o prazo estabelecido sem manifestação.
Tudo ponderado.
Decido.
A presente ação encontra-se em andamento há mais de 15 (quinze) anos.
Assim, a bem dos postulados da celeridade processual, razoável duração dos processos e da eficiência, que sugerem que as atenções dos escaninhos judiciais devem ser voltadas para os feitos nos quais as partes demonstrem ansiar por pacificação social.
A inércia da parte autora que não atendeu aos requerimentos oficiais de impulso do processo, ocasionando a paralisação dos autos por mais de 30 (trinta) dias, seguida de intimação de seu patrono para movimentação do feito no prazo fixado, sem manifestação, ocasiona a extinção do processo sem resolução do mérito por abandono da causa.
Assim, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC ante o abandono da causa.
Sem custas.
P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se

11.40. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000563-93.2009.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JAFHAET DA SILVA ALCANTARA
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO (OAB/PIAUI Nº 5618)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PIAUI 7197-A)
Posto isso, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedido autoral, para declarar a abusividade da cláusula décima quarta, no que diz respeito à cumulação da comissão de permanência com outros encargos moratórios, determinando que sobre o período de anormalidade contratual (a partir do inadimplemento) incida tão somente a comissão de permanência, excluídos correção monetária, juros moratórios e multa de mora. Presentes os requisitos do art. 300 do CPC, uma vez que evidenciado pela fundamentação a probabilidade do direito e patente o perigo de dano, antecipo os efeitos da tutela para o fim de determinar o recálculo pela requerida do valor ainda devido segundo os termos da presente decisão, fazendo-o no prazo de 15 (quinze) dias, abstendo-se de negativar o nome da parte autora até que lhe seja apresentado para pagamento débito eventualmente ainda existente. Ante a sucumbência recíproca, condeno o autor e réu nas custas processuais, pro rata. Condeno autor a pagar honorários advocatícios em favor do representante do requerido no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e condeno o requerido a pagar honorários em favor do advogado do autor, estes fixados em R$ 1.000,00 (um mil reais), valores de acordo com os mandamentos do § 8º do art. 85 do CPC.

11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000175-59.2010.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO AMARO DE MORAES FILHO, CLEIDIMAR JOSÉ VERAS
Advogado(s): LUANNA BELO DA SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5412), FERNANDO FORTES SAID FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5886), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 357902), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470), PAULO CESAR MATOS DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6649)
DESPACHO: "Designo para oitiva da testemunha Josiberto Alves da Silva e interrogatorio dos réus o dia 08/02/2019 às 10:30 horas."

11.42. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800143-74.2017.8.18.0036
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA LUCILENE COSTA; **REQUERENTE**: OCI DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(s): MARA RAQUEL COSTA PAIVA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800017-53.2019.8.18.0036
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

POLO ATIVO: AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): FERNANDO LUZ PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE ADENILSON SOBRINHO SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800017-53.2019.8.18.0036
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): FERNANDO LUZ PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE ADENILSON SOBRINHO SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800017-53.2019.8.18.0036
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): FERNANDO LUZ PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE ADENILSON SOBRINHO SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800017-53.2019.8.18.0036
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): FERNANDO LUZ PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE ADENILSON SOBRINHO SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800017-53.2019.8.18.0036
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): FERNANDO LUZ PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE ADENILSON SOBRINHO SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.48. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800649-16.2018.8.18.0036
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
POLO ATIVO: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE ALTOS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS
892 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

11.49. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800024-45.2019.8.18.0036
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.P.E.P
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.F.P.L
892 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

11.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800019-23.2019.8.18.0036
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: HENRIQUE FRANCO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.51. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800022-75.2019.8.18.0036
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO XAVIER CAMELO MOREIRA

ADVOGADO(s): MARCELO ALMENDRA LOPES
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.52. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800006-24.2019.8.18.0036
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ROSA MARIA DA SILVA; **REQUERIDO**: MARINALVA GOMES DE SOUSA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801407-92.2018.8.18.0036
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.P.E.P
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: J.M.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801410-47.2018.8.18.0036
CLASSE: SUPRIMENTO DE IDADE E/OU CONSENTIMENTO
POLO ATIVO: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ANA ALICE FERREIRA DOS SANTOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801195-71.2018.8.18.0036
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA LINDALVA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO
POLO PASSIVO: RÉU: ESPÓLIO DE MARIA MESSIAS DE SOUSA BRITO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801195-71.2018.8.18.0036
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA LINDALVA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO
POLO PASSIVO: RÉU: ESPÓLIO DE MARIA MESSIAS DE SOUSA BRITO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801243-30.2018.8.18.0036
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANTONIA CLEUDE DE LIMA
ADVOGADO(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: LIMA E MENDES ODONTOLOGIA LTDA - ME
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801215-62.2018.8.18.0036
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: PAULA DEYLANDIA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO(s): CARLOS ADRIANO CRISANTO LELIS
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE ALTOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801245-97.2018.8.18.0036
CLASSE: ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ROSILDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
POLO PASSIVO:

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801246-82.2018.8.18.0036
CLASSE: ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DE JESUS DIAS LIMA
ADVOGADO(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801247-67.2018.8.18.0036
CLASSE: ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO
POLO ATIVO: REQUERENTE: LUCIMAR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801240-75.2018.8.18.0036
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: I.P.S.P
ADVOGADO(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: R.S.P
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801237-23.2018.8.18.0036
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: FRANCISCO ROBISON DA SILVA CRAVEIRO; **REQUERENTE**: JOSE DIEGO DA SILVA CRAVEIRO; **REQUERENTE**: ANTONIO LEONARDO DA SILVA CRAVEIRO
ADVOGADO(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0801239-90.2018.8.18.0036
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DA CONCEICAO ALVES DE MENDONCA
ADVOGADO(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0800609-34.2018.8.18.0036
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
POLO ATIVO: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000845-84.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA ISAIAS PEREIRA BARBOSA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Torno sem efeito o despacho de fls. 38.
Dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

11.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000055-03.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAUDIANE LIRA ARAUJO

Advogado(s): MARIANA RIBEIRO SOARES MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 16286)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante todo o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, Julgo Procedente o Pedido, o que faço condenando o Estado do Piauí na obrigação de fazer consistente no pagamento do terço de férias sobre o período do 45 (quarenta e cinco) dias de férias previsto no caput do art. 78 da Lei Complementar Estadual nº 71/2006, nos termos da inicial. Condeno ainda o Estado do Piauí ao pagamento da diferença existente entre os valores pagos a título de férias nos anos de 2013 a 2017 que não tenham sido calculados com base nos 45 (quarenta e cinco) dias de férias. Juros de mora pela remuneração oficial da caderneta de poupança. Correção monetária pelo IPCA-E. Sem custas, considerando a isenção do Estado do Piauí. Condeno o Estado do Piauí, vencido, ao pagamento de honorários sucumbenciais de R$2.500 (dois mil e quinhentos reais), por aplicação do §8º do art. 85 do CPC (Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2o), vez que o valor da causa é baixo. Sentença não sujeita não sujeita ao duplo grau de jurisdição, porquanto a condenação não ultrapassa 500 (quinhentos) salários mínimos, conforme inciso II do §3º do art. 496 do CPC. P.R.I. Apresentado recurso de apelação, intime-se a outra parte para apresentar contrarrazões sem necessidade de nova conclusão, devendo, após o prazo das contrarrazões remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça sem a necessidade de nova conclusão. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado, arquive-se dando-se baixa na distribuição. Angical do Piauí, 18 de dezembro de 2018. Juiz de Direito, Dr. Raniere Santos Sucupira.

11.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000213-58.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RENEGILDA ALVES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): MARIANA RIBEIRO SOARES MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 16286)
Réu: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da parte autora, sendo indevida a incidência do percentual de adicional de tempo de serviço sobre os vencimentos posteriores a 18 de agosto de 2003, data da vigência da Lei Complementar Estadual nº 33/2003. Custas pela parte autora, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí, 18 de dezembro de 2018, Juiz de Direito Dr. Raniere Santos Sucupira.

11.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000237-86.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA LUZ TEIXEIRA NUNES DE ALENCAR
Advogado(s): MARIANA RIBEIRO SOARES MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 16286)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da parte autora, sendo indevida a incidência do percentual de adicional de tempo de serviço sobre os vencimentos posteriores a 18 de agosto de 2003, data da vigência da Lei Complementar Estadual nº 33/2003. Custas pela parte autora, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

11.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000332-92.2013.8.18.0079
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA (OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): I. C. MOURA COMÉRCIO - ME
Advogado(s): ERIC TEIXEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7226)
SENTENÇA: Destarte, lastreado no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente execução. Custas pela parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000167-69.2018.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUISA FAUSTINO DE SOUSA MOURA
Advogado(s): MARIANA RIBEIRO SOARES MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 16286)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da parte autora, sendo indevida a incidência do percentual de adicional de tempo de serviço sobre os vencimentos posteriores a 18 de agosto de 2003, data da vigência da Lei Complementar Estadual nº 33/2003. Custas pela parte autora, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor da

causa, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição. Angical do Piauí, 18 de dezembro de 2018. Juiz de Direito Dr. Raniere Santos Sucupira.

11.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000290-14.2011.8.18.0079
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): PAULO RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) ISTO POSTO, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC declaro extinta a presente execução. Custas pelo executado. Fixo honorários pelo executado, no valor de 10% (dez por cento) do débito atualizado até a data do pagamento. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P. R. I. Angical do Piauí, 18 de dezembro de 2018. Juiz de Direito, Dr. Raniere Santos Sucupira.

11.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000137-34.2018.8.18.0079
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROGEANE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s): TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 13384)
Réu: ELIELTON SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
...."Ante o exposto, em razão da litispendência existente entre este processo e o de número 0000437-64.2016.8.18.0079, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, inciso V e 301, §§ 1º e 2º, todos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Idêntico procedimento deverá ser adotado na hipótese de interposição de recurso adesivo. Ressalva-se, entretanto, a hipótese de oposição de embargos de declaração, deverá a parte embargada oferecer contrarrazões(art. 1.023 CPC/2015), em 05(cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos deverão vir conclusos para julgamento. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o prosseguimento. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000004-75.2007.8.18.0079
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
SENTENÇA:
(...) Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE a presente ação civil pública, na forma do art. 487, I, do CPC, determinando por conseguinte a extinção do processo com resolução de mérito. Sem custas e sem condenação em honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Angical do Piauí, 13 de dezembro de 2018. Juiz de Direito, Dr. Raniere Santos Sucupira.

11.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000004-94.2015.8.18.0079
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: IRACÉLIA MARIA DA SILVA XAVIER
Advogado(s): RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11057)
Réu: GILBERTO FERNANDES XAVIER
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
...." Posto isso, JULGO POR SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E POR CONSEQUÊNCIA, com arrimo no art. 226, §6º, da Carta Magna e no parecer ministerial, DECRETO A DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO, POR DIVÓRCIO, de IRACÉLIA MARIA DA SILVA XAVIER E GILBERTO FERNANDES XAVIER, ambos qualificados nos autos, bem como RESOLVO O MÉRITO DA PARTE CONTRAVERSA DA DEMANDA, referente aos alimentos em favor da autora, na forma do art. 487, I, CPC, para estabelecer o percentual de 50% do salário mínimo, com vencimento todo dia 05 de cada mês, que deverá ser pago contra-recibo, ou por meio de depósito bancário da parte autora. Custas pela parte requerida. Honorários em 10% do valor da causa, também pela parte requerida. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário Mandado de Averbação desta decisão e, com as anotações de estilo, arquivem-se os autos.

11.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000339-76.2014.8.18.0038
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTATUAL - AVELINO LOPES PIAUI
Advogado(s):
Réu: JESUS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
DESPACHO: (...) Intimem-se o Advogado de Defesa para apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, na forma do art. 422, do CPP.

11.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000065-52.2011.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL BRANDÃO E SILVA, INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE C. VALE NEGREIRO(OAB/PIAUÍ Nº null), HELEN CRISTINA DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 213899/)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a parte autora comunicando o retorno dos autos da instancia superior, após julgamento.

11.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000304-80.2016.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CRISTIANE DE SOUSA
Advogado(s): ALDO EUFLAUSINO DE PAULA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 17092), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Ante o exposto, indefiro o benefício da gratuidade e extingo o processo na forma do art. 51, I, da Lei, nº. 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, aqruive-se com baixa. CASSIA LAGE DE MACEDO - Juíza de Direito.

11.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000967-60.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EURISVÂNIA DIAS DA COSTA
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: MUNICIPIO DE JÚLIO BORGES-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Ante o exposto, indefiro o benefício da justiça gratuita e extingo o processo na forma do art. 51, I, da lei 9.099/95.
Sem custas. Publique-se, registre-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. CÁSSIA LAGE DE MACEDO - Juíza de Direito.

11.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000048-06.2017.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DIOMARINA RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias.

11.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800018-32.2019.8.18.0038
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: J.D.1.V.F.S.C.B
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: J.D.C.A.L
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.82. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800499-29.2018.8.18.0038
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: WILSON FERREIRA SENA
ADVOGADO(s): ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA
POLO PASSIVO: RÉU: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES

PROCESSO Nº: 0800499-29.2018.8.18.0038
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: WILSON FERREIRA SENA
ADVOGADO(s): ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA
POLO PASSIVO: RÉU: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.84. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA

339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.87. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.89. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.90. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.92. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.93. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.96. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.97. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.98. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800034-80.2019.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LUCIA DA SILVA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000310-48.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AUGUSTO PESSOA DOS SANTOS
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: *"INTIMEM-SE as partes para que, querendo, apresentem, justificadamente, pedido de produção de outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias"*. Nada mais havendo. Eu, Thailson Farias Dos Santos Chagas, cedido da prefeitura, digitei e subscrevi. Barro Duro - PI, em 18/01/2018.

11.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000439-91.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: REGINALDO VIEIRA DE MOURA
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436)
DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para que, querendo, apresentem, justificadamente, pedido de produção de outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias". Nada mais havendo. Eu, Thailson Farias Dos Santos Chagas, cedido da prefeitura, digitei e subscrevi. Barro Duro - PI, em 18/01/2019.

11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000241-45.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCINÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: *"DETERMINO à Secretaria que intime a Autora por seu advogado da sentença de fls. 35, vez que já intimados os Réus na própria audiência".* Nada mais havendo. Eu, Thailson Farias Dos Santos Chagas, cedido da prefeitura, digitei e subscrevi. Barro Duro - PI, em 18/01/2019.

11.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000110-11.2016.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO MARQUES LEAL SILVA
Advogado(s): WILNEY RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7326)
Réu: UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL
Advogado(s): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13383)
DESPACHO: *"INTIMEM-SE as partes para que, querendo, apresentem, justificadamente, pedido de produção de outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias". Nada mais havendo.* Eu, Thailson Farias dos Santos Chagas, Cedido da Prefeitura, digitei e subscrevi. Barro Duro - PI, em 18/01/2019.

11.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000177-06.2015.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO SALGUEIRO DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s):
DESPACHO: *"INTIMEM-SE as partes para que, querendo, apresentem, justificadamente, pedido de produção de outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias".* Nada mais havendo. Eu, Thailson Farias Dos Santos Chagas, cedido da prefeitura, digitei e subscrevi. Barro Duro - PI, em 18/01/2019.

11.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000266-33.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 12934)
Réu: BONSUCESSO - BANCO DE CRÉDITO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DESPACHO: *"Assim, INTIME-SE o Réu na pessoa de seu advogado, para, em dez dias, efetuar o pagamento das custas finais na forma calculada às fls. 157, sob pena de ser inscrita em dívida ativa".* Nada mais havendo. Eu, Thailson Farias dos Santos Chagas, cedido da prefeitura, digitei e subscrevi. Barro Duro - PI, em 18/01/2019.

11.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº: 0800470-35.2018.8.18.0084
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: L.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,ELOI PEREIRA DE SOUSA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: L.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.106. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº: 0800335-23.2018.8.18.0084
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: R.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,ELOI PEREIRA DE SOUSA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: I.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

11.107. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº: 0800099-08.2017.8.18.0084
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: T.S.S
ADVOGADO(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA
POLO PASSIVO: REQUERENTE: R.P.S
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

11.108. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)
Processo nº 0000029-59.2008.8.18.0142
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA INÁCIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Executado(a): BANCO CIFRA L - GE CAPITAL, BANCO BCV (SCHAHIN)
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: de Folhas 221:
É o que cumpria relatar. Decido.
Pois bem. Salvo melhor juízo, dos autos não consta a efetivação da intimação da ré - banco GE Capital SA, ora denominada Banco Cifra SA, para ciência do pedido de cumprimento de sentença e seu pagamento.
Por conseguinte, antes de deliberar sobre o pedido de bloqueio, determino à secretaria que CERTIFIQUE (i) sobre a existência de advogado habilitado nos autos, (ii) e a regular intimação do mesmo para adimplemento da obrigação.
Estando o feito regular nesta parte, voltem-me concluso.
Em caso negativo de intimação, mas havendo advogado constituído, INTIME-O para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver, ficando a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Faça constar que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento. Apresentada impugnação, em sucessivo, intime-se autor/exequente para manifestação no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.
BATALHA, 14 de janeiro de 2019
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da JECC Batalha - Sede da Comarca de BATALHA

11.109. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000646-58.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO MARQUES CAVALCANTE, ALEXANDRE MARCELO MARQUES LAGES CAVALCANTE
Advogado(s): EDER CLAUDINO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2382)
Réu: RAIMUNDO ALVES NETO
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Intimo o advogado dos autores (MARIA DO SOCORRO MARQUES CAVALCANTE, ALEXANDRE MARCELO MARQUES LAGES CAVALCANTE), legalmente constituído, o Dr. EDER CLAUDINO GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2382) para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da custas finais dos presentes autos, no valor de R$ 114,36 (cento e quatorze reais e trinta e seis centavos). E, para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi.

11.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800182-59.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EVANALDO CORDEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800315-04.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IZAIAS SOARES DA SILVA NETO
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800314-19.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOCELIA RIBEIRO
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800309-94.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS AMARO
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800305-57.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800316-86.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IRACEMA DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800304-72.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ROSILDA OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800291-73.2017.8.18.0040
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: A.F.S.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: F.V.O
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800310-79.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARES DO VALE
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800311-64.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARCOS ANTONIO FONTINELE DA SILVA
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800313-34.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM

POLO ATIVO: AUTOR: LUCIANE CERQUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800307-27.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800308-12.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800317-71.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO JOSE COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO(s): AGENOR NUNES DA SILVA NETO,PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE BATALHA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0800017-12.2017.8.18.0040
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ALZENEIDE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(s): RAMON COSTA LIMA
POLO PASSIVO: RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA,DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAUJO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.125. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000917-56.2016.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: CLÓVIS SANTO PADOAN
Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11860), PAGLIOSA ALVES & AVER(OAB/PARANÁ Nº 3532), MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES(OAB/PARANÁ Nº 16866), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455), JULIANA SANTOS MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9730)
Requerido: INSOLO AGROINDUSTRIAL S/A, SOROTIVO AGROPECUÁRIA LTDA, ECONOMIZA AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B), MAIZA GISELE MENDES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 17071), MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
DESPACHO
Isto posto, determino a desconsideração de todos os atos praticados pelo advogado Marcos Antônio Pagliosa Alves (OAB/PR n° 16.866), desde 15 de Setembro de 2016, já que desde esta data o referido advogado não encontra-se mais investido de poderes para atuar no presente processo. Desta maneira, retire-se o seu nome dos autos e desentranhe-se a petição eletrônica de protocolo nº 0000917-56.2016.8.18.0042.5001 (Nº documento: 3044716825001 Código verificador: TWMNI.577B3.AFBC0.F2B48.D9122, fls. 652), fazendo constar certidão no seu lugar referindo-se a presente decisão.
Consequentemente, reconheço a Réplica à Contestação apresentada pela advogada Juliana Santos Miranda (OAB/PI 9.730) através de petição eletrônica de protocolo nº o 0000917-56.2016.8.18.0042.5004 (Nº documento: 3044716825004 Código verificador: TWMNI.CED95.3DD4A.48E24.997A0, fls. 658), posto a peticionante era quem realmente detinha poderes para tanto.
Mantenho a decisão liminar, sem prejuízo de avaliação posterior, vez que, compulsa nos autos que a turbação ocorreu há mais de ano e dia, não se aplicando o rito possessório especial, especialmente a manutenção liminar na posse.
Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento.
Expedientes necessários.
BOM JESUS, 19 de dezembro de 2018
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.126. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000457-74.2013.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: CÉLIO MARTINS FAGUNDES, ROSANIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, NILSON PEREIRA DA SILVA, APARECIDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634), ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2445/93)
Réu: MAURICIO LUPION TAQUES, VANESSA GUIMARAES PEREIRA TAQUES, MARCIO LUPION TAQUES, FRANCIS GRUPENMACHER TAQUES, MASSIMO LUPION TAQUES, MARIA AMELIA LUPION TAQUES, ESPOLIO DE HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA, EDUARDO ROSAL
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A)
D E S P A C H O
R.h.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre apetição sob o número de protocolo 0000457-74.2013.8.18.0042.5008, Nº documento: 3040633585008 e Código verificador: TWMNI.A1BD1.F5760.2A8A1.766DF.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 19 de dezembro de 2018
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.127. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000262-55.2014.8.18.0042
Classe: Registro Torrens
Autor: INTERPI- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16151), MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 125481)
Réu: AGROPECUÁRIA TAPERUÁ, MARCIA FESTUGATO CANTO
Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11860), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
SENTENÇA
Mantenho, portanto, a SENTENÇA fustigada pelos seus próprios fundamentos.
Ante o exposto, REJEITO os embargos.
Por pleitarem sob o pálio da gratuidade da justiça, fica a cobrança suspensa.
Intimem-se.
BOM JESUS, 19 de dezembro de 2018
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.128. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000252-89.2006.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTÔNIO GUARINO PEREIRA, GERCINA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699-A), SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
Usucapido: JÚLIA PEREIRA ACÁCIA, AUSENTES E DESCONHECIDOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a Certidão de fls. 94(identificador 23283300), de 7 de Janeiro de 2018, no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 7 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.129. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000428-97.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FAZENDA CANTO DO BURITI
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794)
Réu: AUSENTES E DESCONHECIDOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO
Nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC, intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos em petição eletrônica de protocolo nº0000428-97.2008.8.18.0042.5012 (Nº documento: 3041789975012, Código verificador: TWMNI.8ECE6.AE026.4A80D.D0633, fls. 137).
Cumpra-se.
BOM JESUS, 7 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.130. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000484-32.2017.8.18.0102
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11376)
Usucapido: PROPRIEDADE COMUMENTE RECONHECIDA COMO TRÊS VACAS
Advogado(s):
DESPACHO

Antes de indeferir o pedido, contudo, convém facultar ao interessado o direitode provar a impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com ascustas e despesas do processo.
Assim, para apreciação do pedido de Justiça Gratuita, a parte requerente deverá, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício:
a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge;
b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses;
c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses;
d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal.
Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação.
Intime-se.

11.131. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000949-27.2017.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: VILSON JOSE VIAN
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), MONICA DE CARVALHO SABOIA(OAB/PIAUÍ Nº 8022)
Requerido: OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA, ARIOLINDO PEREIRA DE SOUSA, JOÃO PINTO DA SILVA, MARIA FLOR DO DIA PEREIRA E SILVA, MAILDE PEREIRA DA SILVA, OSMAR POSSER, .O ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1239), ALEX GALVAO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6845), CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA WILBURN(OAB/PIAUÍ Nº 5343), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
D E S P A C H O
R. h.
Nos termos do art. 351, intime-se o autor para se manifestar sobre as contestações, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 7 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.132. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000342-29.2008.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu:
Advogado(s):
D E S P A C H O
R.h.
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 117, no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 8 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.133. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001002-76.2015.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FORMIGA FILHO, BETÂNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO FORMIGA
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 11140-A), MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Usucapido: RISA S/A, AUSENTES E DESCONHECIDOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), EDUARDO GHERARDI(OAB/SÃO PAULO Nº 224165), LUCIANO DE ALMEIDA PRESTES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 88091)
DECISÃO
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável.
Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz.
BOM JESUS, 8 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.134. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000378-32.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RAIMUNDO UNILSON DE SOUZA, ANDRILINA COELHO NORONHA
Advogado(s): WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/GOIÁS Nº 18485), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482-A)
Requerido: WALDEMIRO SOLETTI, WILSON NARDI, DURVAL DA SILVA COELHO, ACIR HISAGI TAKAMATO, CONCEIÇÃO DE MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO
Advogado(s): DORIVAL FASSINA(OAB/SÃO PAULO Nº 98252), LUIS ALBERTO KUBASKI(OAB/PARANÁ Nº 9600)
D E S P A C H O
R.h.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de identificador 23314777, expedida em 09/01/2019.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 9 de janeiro de 2019

ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.135. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000799-46.2017.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ABELA LOPES DOS SANTOS, ABILIO GUEDES DE CARVALHO, ADELINO ALVES BRAÚNA, ADERSON BARROS FERREIRA, AIRTON ALVES DA SILVA, ALBÉRIO ALVES BRAÚNA FILHO, ALDENIZA BARROS FERREIRA, ALDERIR BARROS FERREIRA, ALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS, ALINE GABRIEL DA COSTA, AMAURI GUEDES MACEDO, ANA C. FERREIRA LOPES, ANA CÉLIA GABRIEL DE CASTRO, ANDERSON OLIVEIRA NAZÁRIO, ANDRÉ LOPES DE BARROS, ANGELINO DE OLIVEIRA LOPES, ANGELO BRAUNA SANTOS, ANTONIMAR DA COSTA BRAUNA, ANTONIO DE OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDES NAZÁRIO, ARILTON DA SILVA RIBEIRO, ARINETE PEREIRA DE BARROS, ARIOLANDO LOPES FERREIRA, BARTOLOMEU ALVES BRAUNA, BENEDITO OLIVEIRA DE BARROS, CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA, CASTOR ANDRÉ BRAÚNA, CIRENIO ALVES D. COSTA, CLAUDEMA ALVES DE CASTRO, CLAUDILEIO PEREIRA BRAUNA, CLAUDINEI PEREIRA DE BARROS, CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, DARIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, DEBRAS OLIVEIRA BRAUNA, DENILSON RIBEIRO DE CASTRO, DENISE DE SOUSA RAMOS, EDSON DOS SANTOS FERREIRA, ELDINA LOPES DE BARROS, ELDINEIS BARROS FERREIRA, ELISSONIA RIBEIRO BRAUNA, ELIZETE LOPES DA SILVA, FABIO LOPES DE OLIVEIRA, ELISETE RIBEIRO BRAÚNA, FLORACI FERREIRA BRAUNA, FRANCISCO ALVES DA SILVA, GABRIEL ALVES BRAUNA, GEANE CARVALHO DA COSTA, GEOVÁ OLIVEIRA BRAÚNA, GESSI ALVES DA COSTA, GESSILENE RIBEIRO DOS SANTOS, ILDENETE PEREIRA DE BARROS, IVONE ALVES DA COSTA, IVONETE RIBEIRO DA SILVA, JACKSON RIBEIRO DE CASTRO, JAIR LOPES DA SILVA, JAMES DE SOUSA BRAUNA, JANAINA LOPES FERREIRA, JAQUELINE LOPES PEREIRA, JOÃO ALVES BRAUNA NETO, JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO FERREIRA BRAUNA, JOÃO PEREIRA DE CASTRO, JORDANIA TATI BRAUNA DA SILVA, JOSÉ DE ANCHIETA GABRIEL DE CASTRO, JOSÉ ADAIRTON ALVES DA SILVA, JOSE DE JESUS ABADE DE OLIVEIRA, JOSÉ EDIVALDO FERREIRA LOPES, JOSÉ LIRA BRAUNA, JOSÉ LOPES DA SILVA, JOSÉ LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, JUARITA ALVES DA SILVA, JUDITE RIBEIRO DA SILVA, JUNIVAL DE AQUINO OLIVEIRA, JUSSARA CARVALHO DA COSTA, KAIK SILVA RIBEIRO, LOURIVAL ABADE DE OLIVEIRA, LUCILEIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, LUCIMARA CARVALHO DA COSTA, LUCINEIDE SANTOS DE SOUSA, LUIZA MARIO ALVES DA SILVA, LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, LUIZ CANINDE DA SILVA OLIVEIRA, MANOEL LUSTOSA DA SILVA, MANOEL LOPES DE BARROS, MARCELO PEREIRA SILVA, MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUSA, MARIA AUZELITA ALVES DA SILVA, MARIA B. ALVES DA SILVA, MARIA APARECIDA ALVES DE CASTRO, MARIA DA NATIVIDADE FERREIRA BRAUNA, MARIA DAISA P.S. SANTOS, MARIA INEZ LOPES DA SILVA, MARIA JULIA DE SOUSA BRAÚNA, MARIA LOPES DE BARROS, MARIA NAZARÉ OLIVEIRA HONÓRIO, MARIA SELMA DA SILVA BRAUNA, MARIA SOLENE GABRIEL DE CASTRO, MARIA SUELI FERREIRA DE SOUSA, MARIA AMELIA FERREIRA BRAUNA, MÁRIO INES FERREIRA BRAUNA, MARIO MAGNETI FERREIRA BRAUNA, MARIZETE MARQUES GOMES, MATEUS SILVA RIBEIRO, MAURÍCIO FERREIRA LIMA, NEUTO FERREIRA BRAUNA, OZEIAS FERREIRA BRAUNA, RAFAEL LOPES FERREIRA, RAIMUNDO BISPO ALVES BRAUNA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA BRAUNA, REGINALDO FERREIRA BRAUNA, RELBES COSTA BRAUNA, ROBERTO ABADE DE OLIVEIRA, RONILSON DA SILVA BRAUNA, SALVADOR ALVES DE SOUSA, SALVADOR FERREIRA ALVES BRAUNA, SALVADOR GABRIEL DE CASTRO, SALVADOR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, SALVADOR DOS SANTOS FERREIRA, SALVADORA ALVES DA SILVA, SELMO GABRIEL DE CASTRO, SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA, SHEYLA SANTOS DE SOUSA, SILVINO SANTOS DE SOUSA, STEFANY RIBEIRO DOS SANTOS, TIAGO NERES BRAUNA, VALDIMIRO ABADE DA SILVA, VALDEMIR DE OLIVEIRA SILVA, VALDISA PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA PEREIRA DA SILVA, VILMAR FERREIRA DA SILVA, WAGNER OLIVEIRA, WERICK B. DE SOUSA, WESLEY RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: FERNANDO ABOUDIB CAMARGO
Advogado(s): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415), PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649), TERMONILTON BARROS MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 10234)
D E S P A C H O
R.h.
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre as informações prestadas pelo perito às fls. 1147/1164.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 9 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.136. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000183-62.2003.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COMPANHIA PIAUIENSE AGROINDUSTRIAL - CPA REP. POR HÉLIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174), HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
Réu: ROVILIO MASCARELLO, IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO, JORGE DA SILVA CASTRO, FERNANDO BORGES DE CASTRO, DEOCLÉCIO CORRADI, JUSSARA BERNADETE CRESPI CORRADI, TORVALDO ANTONIO MARZOLLA FILHO, IVONE PONTIN MARZOLLA
Advogado(s): MARIA LUIZA FERREIRA DO PRADO(OAB/SÃO PAULO Nº 242643), ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242), EDSON LUIZ MASSARO(OAB/PARANÁ Nº 20633), ISMAEL DIAS DO PRADO(OAB/GOIÁS Nº 9013), EDSON LUIZ MASSARO(OAB/PARANÁ Nº 20633)
D E S P A C H O
R.h.
Indefiro o pedido recebido de forma eletrônica na petição sob o número de protocolo 0000183-62.2003.8.18.0042.5003, pois, por representar medida extraordinária, a citação por edital deve ser precedida de providências exaurientes voltadas à localização dos demandados.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder com o recolhimento das custas da carta precatória para intimar FERNANDO BORGES DE CASTRO e JORGE DA SILVA CASTRO para se manifestarem sobre despacho proferido em 11/09/2018 (fls. 441).
Cumpra-se.
BOM JESUS, 9 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.137. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000396-63.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: HIDERALDO DONIZETI DOTTO, IVO BERNARDI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)

Requerido: DIRCEU MONTANI
Advogado(s): ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 20681), ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 20681)
D E S P A C H O
R.h.
Veiculado, nos embargos declaratórios recebida de forma eletrônica na petição sob o número de protocolo 0000396-63.2006.8.18.0042.5002, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada. Deste modo, intime-se a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
BOM JESUS, 9 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.138. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000479-40.2010.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: LORAINE MARIA BAZANA EVERLING
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FABRO DE ALMEIDA(OAB/BAHIA Nº 31412), ANTONIO AUGUSTO NASCIMENTO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 25681), ROSIMERI ZANETTI MARTINS(OAB/BAHIA Nº 18024), ARTUR SODRÉ DE ARAGÃO VASCONCELLOS PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 32483), WALDECIR JOSÉ WOBETO(OAB/BAHIA Nº 25371)
Interditando: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES UNITAS LIMITADA
Advogado(s): FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO(OAB/SÃO PAULO Nº 19034), SANDALO BUENO DO NASCIMENTO(OAB/TOCANTINS Nº 6375-A), JURANDETE CASTELÚCIO DE ALMEIDA(OAB/TOCANTINS Nº 2711)
D E S P A C H O
R.h.
Nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, intime-se a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso aos embargos declaratórios recebidos de forma eletrônica na petição sob o número de protocolo 0000479-40.2010.8.18.0042.5040.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
BOM JESUS, 10 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.139. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000911-54.2013.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: EDSONERE BATISTA DE SOUSA, JOÃO JOSÉ DA COSTA FILHO, MARIZETE PAES LANDIN DE SOUSA, DANILO PINDAIBA DO NASCIMENTO, SALVADOR LIMA DA COSTA, CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS, ELIAS LIMA DA COSTA, JOÃO JOSÉ DA COSTA, JOSEAN PEREIRA DA SILVA, LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, PEDRINHA DA SILVA SANTOS, VALDOMIRO LIMA DA COSTA, VALVIVIA PEREIRA DA COSTA, ELVERCIO PINDAIBA NASCIMENTO, JOANA BISTO DE SOUSA PAZ, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 804711), NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: COOHABEX HABITACIONAL E AGRO-NEGOCIOS, AILTON AGUIAR BARBOSA, DANIELLA MARQUES LEÃO AGUIAR, JOSÉ RAUL ALKMIN LEÃO
Advogado(s): EDILSON TOMÁS GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 11269), HENRY LANDDER THOMAZ GOMES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38012), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725), ADERALDO BINDACO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 32280)
DESPACHO
Concedo o prazo para os requeridos DANIELLA MARQUES LEÃO AGUIAR e JOSÉ RAUL ALKMIN LEÃO contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimem-se.
BOM JESUS, 10 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.140. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000224-72.2016.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Requerido: CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEINRICH SANDERS, ALMEIDA VEÍCULOS S/A - ALVESA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
D E S P A C H O
R.h.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de identificador 23325920, expedida em 10/01/2019.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 10 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.141. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000659-85.2012.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: SEBASTIÃO FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA, MARILDE DE CASTRO BARBOSA
Advogado(s): ESTELAMAR FERNANDES DO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 4905-A)
Usucapido: ANTONIO JOSE DA SILVA, ANÁLIA ALVES PUGAS
Advogado(s): JOSÉ JOCILÉ LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2574), JORGE LUIZ CAMPOS MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 27344)

D E S P A C H O
R.h.
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre a petição recebida de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000659-85.2012.8.18.0042.5004.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 10 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.142. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000026-31.1999.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WILSON NARDI, MARILIA ADAMOWICZ NARDI
Advogado(s): JOSÉ COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 214390), LUIS ALBERTO KUBASKI(OAB/PARANÁ Nº 9600)
Réu: NELSON BATISTA FERREIRA, ABIGAIL PEREZ FERREIRA, PAULO PETECK, VALDECIR PETECK, IMOBILIARIA CREMAQ LTDA, WALDEMIRO SOLETTI, ARLINDA FERREIRA SOLLETI
Advogado(s): MARIANA FONSECA DE SOUZAREZENDE(OAB/SÃO PAULO Nº 222945), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 7308), FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 9-B)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre as informações prestadas pelo perito às fls. 918 e fls. 921/923.
BOM JESUS, 10 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.143. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001035-37.2013.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOSÉ RONALDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339), ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 9036)
Interditando: SÉZAR AUGUSTO BOVINO, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): JOSE GASTAO BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2141), RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1239), JOSUE JOSE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 113-A), FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16151), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
D E S P A C H O
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.144. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000303-95.2009.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ELIZEU JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANO SPILLARI FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9022), JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 6181)
Requerido: JOSE PEQUENO DIÓGENES, LUCIANO MARCIO CURIONI
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
D E S P A C H O
R.h.
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar as dúvidas em forma de quesitos, a fim de serem esclarecidos pelo perito, conforme foi requisitado pelo mesmo às fls. 765.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.145. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000278-58.2004.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PALMERON ALVES DE SOUSA, MARIA DAS MERCÊS BEZERRA DE SOUSA, SALVADORA BEZERRA DE SOUSA, MARIA PERCÍLIA BEZERRA DE SOUSA, ACÍLIA BEZERRA DE SOUSA, MARIA CILEZA BEZERRA DE SOUSA, SALVADOR BEZERRA DE SOUSA, NARCIZO BEZERRA DE SOUSA, THAISE DE SOUSA BEZERRA, MICAEL DE SOUSA BEZERRA, LUCÉLIA SOUSA DA TRINDADE, MARIA PUREZA ALVES BEZERRA, PEDRO CARLOS MASSARO
Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14061), PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR(OAB/PARANÁ Nº 16183), SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8402), ACILINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Requerido: ARILTON ARAÚJO ELVAS PARENTE
Advogado(s): NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 16100), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725), LUIZA NICOLLE LOPES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14474), LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13106)
D E S P A C H O
R.h.
Intimem-se as partes para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestarem sobre a nova proposta de honorários periciais de fls. 411/411v.

Cumpra-se.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.146. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000764-91.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO GUEDES PEREIRA, JONAS SHCAEFFER MAGGI
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Réu: CONDOMÍNIO DE ÁREA RURAL DESTINADO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242), PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 3649)
DESPACHO
Mediante tais considerações, reduzo o valor dos honorários periciais, fixando-os em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor totalmente apto a remunerar dignamente o expert do juízo.
Intimem-se as partes para depositarem os honorários periciais, nos termos do art. 95 do NCPC, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

11.147. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000758-84.2014.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JURACI FERNANDES SANTOS
Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: MARLON SILVA SANTOS, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): JOSE GASTAO BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2141), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO
Mediante tais considerações, fixo os honorários periciais em R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor totalmente apto a remunerar dignamente o expert do juízo.
Intimem-se as partes para depositarem os honorários periciais, nos termos do art. 95 do NCPC, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.148. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000199-64.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CÉLIO MARTINS FAGUNDES, ROSANIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, NILSON PEREIRA DA SILVA, APARECIDA MARIA DA SILVA, FURTADO COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, DIANA FURTADO COELHO, CORDÃO, SAID E VILLA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES, AGROFUTURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 4565), OTAVIO ANTONIO FREIRE NETO(OAB/MATO GROSSO Nº 14073/O), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 9273)
Réu: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ILTON WALKER, MAURICIO LUPION TAQUES, MÁRCIO LUPION TAQUES, MASSIMO LUPION TANQUES, CONDOMINIO BREJO SECO, ALVERITO PEREIRA LOPES
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), JEAN CARLO GONÇALVES BALDISSARELLA(OAB/BAHIA Nº 17979), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725), LUIZA NICOLLE LOPES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14474), REINALDO PETTENGILL FILHO(OAB/BAHIA Nº 24076), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083), LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13106)
D E S P A C H O
R.h.
Intimem-se as partes em débito para que no prazo de 5 (cinco) dias comprovem o depósito do valor faltante dos honorários periciais para que o perito iniciem os trabalhos, nos termos do informado às fls. 2.769.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.149. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000488-02.2010.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MARIA OLIVEIRA MOTA, DELZENIR OLIVEIRA MOTA, GAIOSO MOTA, ALZENIRA OLIVEIRA MOTA, LEÔNIDAS GOMES DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 55-A)
Interditando: FRANCISCO ROBERTO TOMAZINE, MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI, JOSÉ MÁRIO TOMAZINI, DARLENE D'AVILA TOMAZINI, NORBERTO TOMAZINI, ROSANA DA SILVA GOLVEIA TOMAZINI, SEBASTIÃO TOMAZINI, RITA DE CASSIA GONÇALVES TOMAZINI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
D E S P A C H O
R.h.
Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre a petição recebida de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000488-02.2010.8.18.0042.5001, Nº documento: 3039905525001 e Código verificador: TWMNI.54B51.16524.6EC66.FDEF4 no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, §4º, do CPC.
Cumpra-se.

BOM JESUS, 14 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.150. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000033-13.2005.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ CLAUDIMAR PEREIRA BARROS
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Réu: MANUEL DE JESUS LEAL DE FREITAS
Advogado(s): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132)
D E S P A C H O
R.h.
A ação de oposição deverá observar os requisitos para propositura da ação, artigos 319 e 320 do Novo CPC, devendo ser distribuída por dependência ao processo principal.
Deste modo, desentranhe-se a petição recebida de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000033-13.2005.8.18.0042.5002, Nº documento: 3035735885002 e Código verificador: TWMNI.AA8AC.E7419.FC451.538A4.
Intime-se a causídica dos opoentes para proceder com o protocolo da Oposição perante a secretaria da Vara.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 14 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.151. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000391-26.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANA FRANCISCA SEMÍRAMES BARRETO
Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: LINDOMAR SANTOS MIRANDA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
D E S P A C H O
R.h.
Antes de sanear o processo, algumas medidas devem ser tomadas.
Na contestação, o réu arguiu a preliminar da nulidade da falta de citação de sua esposa.
Consoante artigo 73, §2º do CPC, nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu somente é indispensável nas hipóteses de composse ou de ato por ambos praticado. Logo, a inobservância deste dispositivo pode ensejar a nulidade dos atos processuais.
Trata-se, pois, de litisconsórcio passivo necessário e a eficácia da sentença fica condicionada à sua observância. Esta é a previsão do art. 114, in fine, do CPC:"O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando, pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes.".
Neste sentido, tem-se o seguinte julgado:
"REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - Comodato celebrado pelos cônjuges que enseja a participação de ambos no processo - Leitura do art. 10, § 2o, do CPC - Citação do cônjuge indispensável - Considerando a procedência da ação, não há relevar o vício processual constatado, pois é inquestionável o prejuízo da parte que não participou da relação processual - Questão de ordem pública que pode ser apreciada em qualquer grau de jurisdição - Recurso provido para anular o processo desde a citação. (TJ-SP - APL: 9173011102006826 SP 9173011-10.2006.8.26.0000, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 20/07/2011, 23ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/07/2011)"
Diante do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover a citação da cônjuge varoa do requerido.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 14 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.152. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001310-78.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FAZENDA PAINEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): BEATRIZ TORRES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 14013), PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUÍ Nº 364902), PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13704), DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8415), RAFAEL VEIT BONOW(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 64080)
Interditando: JANIR JOSÉ MAGGIONI
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216)
DESPACHO
R. h.
No caso vertente a prova pericial é necessária (CPC, art. 464).
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se foro caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 14 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.153. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000417-39.2006.8.18.0042
Classe: Usucapião

Usucapiente: MARCELO REMY PIZZATTO, KARINE LUCIANA DA SILVA PIZZATTO, MARCELE ROBERTA PIZZATTO
Advogado(s): MARCELE ROBERTA PIZZATTO(OAB/MARANHÃO Nº 9968)
Usucapido: ESPOLIO DE JOSE BENEDITO VIEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
D E S P A C H O
R. h.
Indefiro o pleito de forma eletrônica na petição sob o número de protocolo 0000417-39.2006.8.18.0042.5010, Nº documento: 3039820795010 e Código verificador: TWMNI.3CA6A.6A7FC.79D41.83979, tendo em vista ser de toda a essência do processo agrário, mormente nessa Vara Especializada tratar-se a questão de fundo a regularização das propriedades rurais deste Estado. Além disso, não se trata de mero georreferenciamento da área do imóvel objeto do processo, há necessidade do estudo da cadeia dominial e da função social da propriedade e ser imprescindível toda a análise da cadeia dominial, localização dos imóveis e a função social dos mesmos.
Portanto, sem a prova pericial, este Magistrado não se sentirá apto a dar um julgamento digno dessa Vara Agrária e para aqueles que a procuram.
Assim, intimem-se os autores para, no prazo 5 (cinco) dias, procederem com pagamento dos honorários periciais de fls. 233/241.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 14 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.154. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001044-67.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093/790-0)
Réu: MAURO HATER, HÉLIO BREMM, MICHAEL LUIZ MENUCI, HENRIQUE DEISS, VANDERLEI VERARDI DALL AGNOLL, HUGO DEISS, ALDINO ANTONIO SANGALI, AIRTON ZAMIGNAN, CLOVIS DE JESUS DA PURIFICAÇÃO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 2953-B), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
D E S P A C H O
R.h.
Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre a certidão de identificador 23369260, expedida em 14/01/2019, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, §6º, do CPC.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 15 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.155. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000220-55.2004.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IBRAHIM ELIAS GORAIEB, LICIMARE TOMAZ TEODORO GORAIEB
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Réu: FÁBIO FIRMINO ALVES, AKILA FIGUEIREDO ALVES, CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ, TERMO JUDICIÁRIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO
Intimem-se os Requeridos para que se manifestem sobre a Certidão de fls. 142, de 17 de Dezembro de 2018, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 485, § 6 do CPC/15.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 15 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.156. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000271-32.2005.8.18.0042
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: OTAVIO DA FONSECA BENVINDO, ABIDORAL PEREIRA DOS SANTOS, JOSE MACEDO DA ROCHA, JOAO FRANCISCO DA SILVA, ISABELA FERNANDES DE CARVALHO, MARIA DEUSA GUEDES SOARES, JOSE LUIZ PEREIRA GUEDES, ADONILVADO PEREIRA GUEDES, LICINO TELES DA SILVA, ALDIVANIR PEREIRA GUEDES, ANA PEREIRA DOS SANTOS, VALDEMIR CAMPOS DOS SANTOS, EDMAR FERREIRA, MARIA IRENE CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): CHRISTIAN MEDEIROS SETÚVAL(OAB/PIAUÍ Nº 3995), RAISSA BRITO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9894), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Requerido: DIOGO JOSÉ DE CASTILHO NETO
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788), BIANCA CASALE KITAHARA TORO(OAB/SÃO PAULO Nº 211035)
DESPACHO
Intimem-se os executados/autores para que se manifestem acerca da petição eletrônica de protocolo nº 0000271-32.2005.8.18.0042.5008, no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 15 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.157. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000196-41.2015.8.18.0042
Classe: Oposição

Requerente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Requerido: ARGEMIRO EVANGELISTA DA ROCHA, JOAQUINA SALES DA ROCHA, ESPÓLIO DE RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÉS
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
D E S P A C H O
R.h.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de identificador 22228412, expedida em 09/10/2018, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 15 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.158. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001059-36.2011.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: ÁGUA BRANCA LTDA, RONALDO LISBOA DE FREITAS
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644), PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)
Réu: FRANCINALDO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas de carta precatória a ser enviada para a Vara Única da comarca de Bom Jesus/PI, a fim de realizar sua intimação pessoal, conforme determinado no despacho de fls. 172, de 22/11/18. As referidas custas deverão ser pagas junto ao juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí na internet.

11.159. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000596-60.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ICGL EMPREENDIMENTOS S.A., ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): FERNANDA FRANCO BRUCK CHAVES(OAB/SÃO PAULO Nº 140964), PRIMO ALDRIGUE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 234569), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)
Réu: ROVILIO MASCARELLO
Advogado(s): AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT(OAB/PARANÁ Nº 15438), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DESPACHO
R. h.
I) Intimem-se as partes para depositarem os honorários periciais, arbitrados novalor de R$20.000 (vinte mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que a perícia possa ser realizada.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
BOM JESUS, 15 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.160. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000320-73.2005.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Advogado(s): ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 248-A)
Interditando: NELSON PULICE, FERNANDO CARDOSO LUIZ BUENO, JOÃO MATOS DE MELO BARRETO, CRISTIANO MELO BARRETO, MARCOS DE MELO BARRETO, NELSON PULICE FILHO, JOSÉ ROBERTO ZAMBAUDI, MAURÍCIO FIGUEIREDO DE MAGALHÃES, MAURICIO DE PAULA EDUARDO, JOSÉ CARLOS PEDREIRA DE FREITAS, EUSTÁQUIO JOSÉ COSTA, VALDEMIR APARECIDO BIANCHINI
Advogado(s): CRISTIANE PAGANI(OAB/TOCANTINS Nº 2466)
DESPACHO
Intimem-se os Requeridos para que se manifestem sobre a Certidão de fls. 207, de 14 de Janeiro de 2019, no prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se.
BOM JESUS, 15 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.161. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000144-65.2003.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: EMERSON ALVES PINHEIRO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174), HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
Interditando: ANTONIO MATIAS DA MOTA, FLORIZA DE SOUSA BENVINDO, TURENE DE SOUSA BENVINDO, JACIRA DE SOUSA BENVINDO, TERESINHA DE SOUSA BENVINDO, ANTONIETA DE SOUSA BENVINDO, MARILDA GOMES BENVINDO, VERA LUCIA DE SOUSA BENVINDO, VANDA MARIA SILVA DE SOUSA BENVINDO, HESIODO DE SOUSA BENVINDO FILHO, ALMIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES COMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923/03), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO
Intimem-se as partes para apresentar razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora, nos termos do art. 364, §2º, do CPC.
BOM JESUS, 17 de janeiro de 2019
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

11.162. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000997-25.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MOACIR PASSARIN
Advogado(s): ALEXANDRE BENIN(OAB/SANTA CATARINA Nº 25871)
Requerido: CHICÃO/HELTON (DESCONHECIDOS)
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas de carta precatória a ser expedida para a comarca de Corrente/PI, a fim de realizar a citação dos requeridos, conforme determinado no despacho de fls. 221, de 22/11/18. Ressalte-se que o pagamento deve ocorrer junto ao juízo deprecado, através de boleto, que pode ser gerado no site do Tribunal de Justiça do Piauí na internet.

11.163. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000013-37.1996.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MANOEL RIBEIRO DE ANDRADE, LAURA ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204-B)
Interditando: FRANCISCO BATISTA DA SILVA, JOEL TEIXEIRA DA SILVA, EDIONES PIRES DE SOUZA, MARIA DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(s): JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 610)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher as custas de carta precatória a ser expedida para a comarca de Gilbués/PI, a fim de realizar sua intimação, conforme determinado no despacho de fls. 111, de 26/10/18. Ressalte-se que o pagamento deve ocorrer através de boleto, que pode ser gerado no site do Tribunal de Justiça do Piauí na internet.

11.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000539-13.2010.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADERALDO BARREIRA LIMA, SUIANE DOS SANTOS SILVA LIMA, CLOVES BATISTA LIMA, IRACI PEREIRA LOPES LIMA, ADELMO LOPES BATISTA, ADELMINO PEREIRA LIMA, REGINALDO PEREIRA LIMA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92), ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Usucapido: 0 ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI, AGROPECUÁRIA GUATAMBÚ LTDA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), MARIO ROSSI BARONE(OAB/SÃO PAULO Nº 203962), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), EDGARD HERMELINO LEITE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 92114), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Intimar as partes e peritos assistentes da data da perícia, qual seja, 14 (quatorze) de março de 2019, com início previsto para as 08:00h (oito horas), encerrando-se, provavelmente, às 18:00h (dezoito horas) do mesmo dia. O local de partida será combinado entre as partes e o perito, podendo esse ser contactado através do endereço eletrônico *heliomsantos@hotmail.com*, ou pelos contatos telefônicos *(86) 9 9800-0574 e (89) 9 8112-6772.*

11.165. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0001138-39.2016.8.18.0042
Classe: Imissão na Posse
Requerente: MARCOS CESAR ROSSO
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Requerido: JOAO DIAS JERONIMO
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725), LUIZA NICOLLE LOPES PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 14474)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes da distribuição, via Processo Judicial Eletrônico (PJE), da carta precatória de fls. 339 no juízo deprecado da Vara Única da comarca de Ribeiro Gonçalves/PI, sob o n° 0800005-05.2019.8.18.0112, para fins de acompanhamento.

11.166. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000204-04.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: MAERCIO DA SILVA MAIA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Interditando: ALCEU ANTONIO SANGALLI, VITOR HUGO BORTOLINI, AIRTON ZAMIGNA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 2953-B), FELIPE ACCO RODRIGUES(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 14958), IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 12522), RONALDO LACERDA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7858-A), IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 12522), SILVIO GODOY(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 5195-B)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão expedida em 11/12/2018 (identificador 23133891) e sobre a petição sob o número de protocolo 0000204-04.2004.8.18.0042.5005, Nº documento: 3039603695005 e Códigoverificador: TWMNI.BFF38.36A8B.A46AE.A54B6.

11.167. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800383-25.2018.8.18.0102
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA FERREIRA DA FONSECA; **AUTOR**: JANSEN BENVINDO DA FONSECA
ADVOGADO(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES
POLO PASSIVO: RÉU: NELSON BENVINDO DA FONSECA

11020 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES:
DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.168. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800624-82.2018.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IVONETE LUSTOSA CAVALCANTI CARTER; **AUTOR**: TIMOTHY DALE CARTER
ADVOGADO(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA
POLO PASSIVO: RÉU: RONALDO BASTOS DE OLIVEIRA; **RÉU**: GLAUBER FEDRIGO DE OLIVEIRA; **RÉU**: MARIA VALENTIN DE BASTOS OLIVEIRA; **RÉU**: NATANAEL MACHADO DE OLIVEIRA; **RÉU**: MICHELE CADINI; **RÉU**: CLEBER FEDRIGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): ADRIANO LOPES DA SILVA,ANDRE EDUARDO OLIVEIRA
11020 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES:
DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.169. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800008-73.2019.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SUETONIO ALVES FILHO; **AUTOR**: ISAURA RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(s): DENYSE COSTA E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: IVETE FELICIO BORGES BARJUD; **RÉU**: FRANCISCO BARJUD
11020 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES:
DETERMINADA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000532-16.2013.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JAIME DA SILVA COSTA, CÉSAR OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Intime-se a advogada do réu César Oliveira de Sousa, Drª. Synara Lemos da Rocha, OAB/PI Nº.5057, para em 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação do seu cliente, ou em sendo o caso informar o motivo do abandono da causa, sob pena de em caso de inércia lhes ser aplicado a multa prevista no artigo 265 do CPP, além de comunicação do fato a OAB/PI.
Transcorrido o prazo acima consignado, certifique-se a Secretaria de Vara sobre eventual manifestação do causídico referido.

11.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000175-86.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes, através de seus advogados, via diário da justiça, para que no prazo comum de 15 (quinze) dias, apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide, devendo especificar e justificar as provas que ainda pretendem produzir.

11.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000521-45.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDREIA VICENTE GUERRA, SALOMÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, SANDRA PATRÍCIA DA SILVA SIQUEIRA, SIDNEY DE SOUSA E SILVA, ALINE ALVES DE SOUSA, ANA AMELIA RODRIGUES DE CASTRO, ANNA CAROLINA VELOSO DA SILVA, AURENIR SOUSA DA CRUZ, AURICELIA DE ARAUJO SOUSA, BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, BELIZARIA TORRES DOS SANTOS, BENEDITO FONSECA DOS SANTOS, CARLOS VIEIRA SANTOS, CELISMAR RODRIGUES DA SILVA, DANILA ANDRADE E SILVA, ECILENE FERREIRA DE SOUSA, EDILENE BATISTA GOMES, EMANUELA PEREIRA E SILVA, FABIANA PEREIRA DE ARAUJO, FLAVIO DOS SANTOS SOARES, JAKELINE CARVALHO PAIVA, KARIANE DA SILVA FOLHA, MARIA CLAUDIA HERCULANO SILVA, MARIA DAS MERCES BARROS SANTIAGO, MARIA STELA MARTINS DOS SANTAOS, MARTA LEMOS CASTRO, RISSELE PARAGUAI LIMA, RODICLEIA RIBEIRO SILVA, TAMIQUES LEMOS DA SILVA, RONNYEL NUNES DA FONSECA, SILVANETE SARAIVA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que no prazo comum de 15 (quinze) dias, apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide, devendo especificar e justificar as provas que ainda pretendem produzir.
Com o transcurso do prazo acima referido, certifique-se acerca de eventual manifestação das partes e voltem-me os autos cls.

11.173. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000147-29.2017.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ DE ARIBAMAR MARTINS SOUSA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)
O juizo concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para que a defesa apresente alegações finais por memoriais. Apresentadas as alegações defensivas, o MM. Juiz determinou que os autos viessem conclusos para a sentença.

11.174. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0001042-87.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FERNANDO ALVES GUERRA
Advogado(s): RICARDO ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 16062), TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15123)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Em razão do exposto, com supedâneo nos arts. 374, II, 355, I e 487, I, todos do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, julgo extinto o processo com resolução de mérito para:
a) Julgar procedente o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pelo autor;
b) julgar procedente o pedido de cobrança da remuneração atrasada, condenando o réu a pagar ao autor os vencimentos dos meses de novembro e dezembro do ano de 2016, cada um no valor de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos), além do importe referente ao terço constitucional de férias gozadas em 2013 e 2016, totalizando a quantia de R$ 6.926,28 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), valores estes que deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC (STF, ADI n. 4.425/DF), com a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês (art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97), ambos com termo inicial na data do vencimento de cada parcela salarial devida (STJ, Sum. 43 e CC, art. 397).
c) Condenar o réu em honorários advocatícios, em favor do autor, sendo estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 85, §3º, I, do Código de Processo Civil, mas deixando de condená-lo ao pagamento das custas processuais, em razão da isenção legal;
d) Julgar improcedente o pedido de condenação em danos morais, condenando a autora ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do réu, sendo estes fixados em 10% (dez por cento) sobre R$ 4.866,34 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com fulcro no art. 85, §2º, do Código de Processo Civil, e em custas processuais, suspendendo, no entanto, a exigibilidade de ambos, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil;
A presente sentença não se submete ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista que o valor do crédito objeto da demanda é inferior a 100 (cem) salários-mínimos (CPC, art. 496, §3º, III).
Decorrido o prazo legal sem que tenha sido interposto eventual recurso, certifique-se o trânsito em julgado, após, arquivem-se os autos dando baixa na distribuição.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.175. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000073-87.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEREZA RIBEIRO MARIANO
Advogado(s): JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAUÍ Nº 3955)
Réu: INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora pessoamente e através de seu representante legal para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no feito.

11.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000092-64.2006.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MINUSA TRATORPEÇAS LTDA, JOSÉ DE SOUSA MELO FILHO
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/GOIÁS Nº 17246)
Executado(a): JOSÉ EDILSON BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Intime-se o autor, por intermédio de seu patrono constituído, via diário da justiça, para em 05 (cinco) dias, manifestar seu interesse na continuidade do feito, oportunidade em que deverá requerer as providências que entender cabíveis.

11.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000056-17.2009.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JUVENTINO SANTO GIARETTA, ADRIANO GIARETTA, MARIA SOELI CABRAL GIARETTA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos, etc.
Intime-se o autor, por intermédio de seu patrono constituído, via diário da justiça, para em 05 (cinco) dias, manifestar seu interesse na continuidade do feito, oportunidade em que deverá requerer as providências que entender cabíveis.

11.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000087-76.2005.8.18.0042
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1492)
Executado(a): JOAQUIM CIRENIO DA FONSECA CIA ME
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda tem interesse no feito, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá apresentar planilha de débito atualizado.

11.179. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000701-66.2014.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Réu: F. F. DE SOUZA COLCHÕES, FRANCISCO FARIAS DE SOUZA, ZANDONAIDY SANTOS MOREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA
Ante o exposto, na forma do art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos para constituir, de pleno direito, o título executivo, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo na forma do art. 702, §8º, do CPC. O valor pretendido na inicial (R$ 2.833,24 - dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) deverá ser corrigido monetariamente, pela tabela prática do Tribunal de Justiça e com incidência de correção monetária desde a última atualização do débito, com juros de mora de 1% ao mês desde a citação. Na hipótese de interposição de apelação, tendo em vista a nova sistemática estabelecida pelo NCPC que extinguiu o juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo "a quo" (art. 1.010 do NCPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. Transitada em julgado, e decorrido o prazo de 15 dias sem que tenha havido pagamento espontâneo, apresente a parte autora, planilha atualizada do débito, nos termos do art.509, §2º, e 523, do NCPC, consignando os índices utilizados e datas iniciais e finais de consideração dos cálculos, com o acréscimo da multa de 10%, requerendo o que entender pertinente. Caso não haja pagamento, a exequente indicará bens da executada aptos à penhora (no prazo de 10 dias) e expedir-se-á mandado para a penhora, remoção, avaliação. Sucumbente o réu, arcará com as custas e despesas processuais bem como com o honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atualizado da condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.BOM JESUS, 11 de janeiro de 2019.ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS.

11.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000251-76.2015.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERNESTINA BORGES FERNANDES
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
DESPACHO
Determino que se intimem as partes, através de seus patronos, via diário da justiça, para em 05 (cinco) dias se manifestar nos autos, em especial, acerca da inconsistência verificada, advertindo-os desde logo que, em caso de inércia, o processo será extinto sem exame de mérito com posterior arquivamento e baixa na distribuição.

11.181. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000461-09.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: RISA S/A, FRANCIELI FREITAS GALINDO KRACIESKI
Advogado(s): EDUARDO GHERARDI(OAB/SÃO PAULO Nº 224165)
Réu: ADEMIR KRACIESKI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o teor da certidão do oficial de justiça às fls. anteriores, bem como informe o endereço completo e atual da requerida, se possível, com pontos de referência.

11.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000132-86.2013.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA NONATA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTA MARIA FREIRE ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 6974), RICARDO ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 16062), TALMOM ALVES AMORIM DO LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 15123)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na inicial.
Condeno a parte autora no pagamento de custas e despesas processuais, bem como nos honorários da parte ré que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa (art. 82, § 2º e 85, § 2º do CPC).
Fica, entretanto, suspensa a exigibilidade dessas verbas, nos termos do art. 98, § 3º do CPC em razão da gratuidade da justiça que neste momento concedo à parte sucumbente.
Arquivem-se, após os trâmites legais.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

11.183. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000752-72.2017.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: ERICA MARQUES DOS SANTOS, ROSINEIDE MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA
Em assim sendo, julgo procedente a ação e decreto a INTERDIÇÃO de ROSINEIDE MARQUES DOS SANTOS, declarando-a relativamente incapaz para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4°, III, do Código Civil razão pela qual nomeio como curadora sua irmã ERICA MARQUES DOS SANTOS sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 759 do CPC.

11.184. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000349-06.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVANDRO LUIS TOMAZZI
Advogado(s): MOACI DA ROCHA AMORIM(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 3380)
Réu:
Advogado(s):
Pelo exposto, com fundamento no art. 485, inciso IV do NCPC, julgo extinto o processo sem exame do mérito.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Sem condenação em honorários.
Dê-se ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

11.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000108-24.2014.8.18.0111
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DELZUITE BENVINDO DE SOUSA
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
A mediação e a conciliação constituem estímulos para a solução dos litígios por meio da autocomposição, tendo inegável reconhecimento do legislador do novo Código de Processo Civil, devendo o juiz, sempre que possível, envidar esforços para alcançar a composição amigável do litígio.
Sendo assim, designo **audiência de tentativa de conciliação** para o **dia 22 de maio de 2019, às 16h00min**, a ser realizada no posto avançado de Redenção do Gurgueia/PI.

11.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000005-56.2010.8.18.0111
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MAICON DAIVID DE CARVALHO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA GEOVÂNIA CRISTINA DE CARVALHO.
Advogado(s): MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9188)
Requerido: FRANCISCO ARNOLDO
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Considerando o endereço fornecido às fls. 54, designo o **dia 17 de abril de 2019, às 16 horas e 00 minuto, para realização de audiência** no **posto avançado de Redenção do Gurgueia/PI.**

11.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000215-91.2008.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BELTRÃO MARTINS BARBOSA
Advogado(s): VETUVAL MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 13995), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Réu: FRANCISCO CESAR DE MEDEIROS
Advogado(s): JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAUÍ Nº 3955)
Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias manifestarem-se acerca da petição de fls. 108/109.

11.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000931-74.2015.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MAURICIO MARQUES BEZERRA
Advogado(s):
Haja vista o transcurso do prazo suplementar requerido através da petição anterior do autor, determino:
Intime-se o requerente para em 05 (cinco) dias manifestar seu interesse na continuidade do feito, oportunidade em que deverá requerer o que entender cabível.

11.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000112-55.2006.8.18.0042
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490)
Réu: ZAIRE ADÃO MAGGIONI
Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 6783)
Cumpra-se a integralidade do despacho exarado às fls. 107 intimando-se o requerido, por intermédio de seu advogado constituído, via diário da justiça, para em 05 (cinco) dias manifestar-se nos autos.

11.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000054-71.2014.8.18.0042
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MENOR A. R. F. M.
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Ante a todo o ora exposto, na esteira do entendimento ministerial, DECLARO EXTINTA A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA IMPOSTA a adolescente

ÂNGELA RAQUEL FOLHA MATIAS, em razão do integral cumprimento. Providencie-se a Secretaria o que for pertinente. Após, dê-se baixa. P.R.I.C. BOM JESUS, 7 de janeiro de 2019.ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Bom Jesus/PI.

11.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800024-27.2019.8.18.0042
CLASSE: TUTELA PROVISÓRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: JOAQUIM PIRES DE CASTRO
ADVOGADO(s): JANETE SANTOS CAVALCANTE
POLO PASSIVO: REQUERIDO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP; **REQUERIDO**: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP/DETRAN/SP
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000207-62.2018.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s) assistente da acusação: JACKLINE DO VAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9858)
Requerido: AURIVAN DEOLINDA ROCHA
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a advogada assistente da acusação para apresentar suas Alegações Finais no prazo legal.

11.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800780-67.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800795-36.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VICENTINA DA SILVA
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800797-06.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VICENTINA DA SILVA
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800799-73.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDEMAR CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800800-58.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDEMAR CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800801-43.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDEMAR CARDOSO VIEIRA

ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.199. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800802-28.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDEMAR CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.200. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800681-97.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.201. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800808-35.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA CARDOSO FONTENELE
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.202. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800806-65.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA CARDOSO FONTENELE
ADVOGADO(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.203. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800804-95.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: GERLANE DOS SANTOS ALVES; **AUTOR**: ERISMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.204. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0800604-88.2018.8.18.0043
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES,JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO,VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000165-75.2018.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ VIEIRA SANTANA
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial e determino ao réu Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conceda ao requerente o benefício da aposentadoria especial, calculado de acordo com a Lei nº 8.213/91, assim como a pagar os valores atrasados, desde a data da citação válida, observado a prescrição das parcelas vencidas anteriores ao prazo de (05) cinco anos que antecede a propositura da ação. Condeno o réu a pagar cada parcela vencida, devidamente corrigida e acrescida dos juros de mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, observado os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei 9.494, de 1997, com a alteração dada pela Lei 11.960, de 2009. Sobre os valores dos benefícios atrasados devem incidir juros moratórios desde a citação ou desde quando devidos, se posteriores à citação, além de correção monetária desde quando cada benefício for devido, utilizando-se os

percentuais de juros e índices de correção monetária para os débitos previdenciários constantes do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Outrossim, condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios ao advogado da requerente, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a data da prolação da sentença. Sem custas processuais. P.R.I.Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de janeiro de 2019. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

11.206. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000076-07.2019.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI, FRANCISCO DARCIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Cumpra-se o Alvará de soltura expedido pela 2ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos. Após, remeta-se a carta precatória para a Comarca onde o réu reside, com a finalidade de cumprimento das medidas cautelares que lhes foram aplicadas pelo Juízo Deprecante, dando baixa junto ao Distribuidor. Expedientes necessários. CAMPO MAIOR, 17 de janeiro de 2019 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

11.207. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000592-95.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: PAMELLA LUANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, JAIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUISA EUDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14406)
Réu: DIEGO GONDIM DE MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTMO oadvogado da sentença de extinção proferida nos autos Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, § 1º do CPC c/c o art. 485, III, § 1º, do Novo Código de Processo civil.

11.208. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001170-34.2012.8.18.0026
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA ILANA MARTINS SUDÁRIO, MARIA IRENE MARTINS CUNHA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SUDÁRIO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTMO oadvogado da sentença de extinção proferida nos autos Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, § 1º do CPC c/c o art. 485, III, § 1º, do Novo Código de Processo civil.

11.209. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001239-03.2011.8.18.0026
Classe: Guarda
Requerente: MARCOS AURÉLIO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Requerido: JOHANNA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA, JOANA DARC DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTMO oadvogado da sentença de extinção proferida nos autos Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, § 1º do CPC c/c o art. 485, III, § 1º, do Novo Código de Processo civil.

11.210. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000506-27.2017.8.18.0026
Classe: Guarda
Requerente: JOSÉ HELTON MIRANDA MESSIAS JUNIOR
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Requerido: FERNANDA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTMO oadvogado da sentença de extinção proferida nos autos Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, § 1º do CPC c/c o art. 485, III, § 1º, do Novo Código de Processo civil.

11.211. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001115-83.2012.8.18.0026
Classe: Guarda
Requerente: M L DO N CRUZ
Advogado(s): DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4835)
Requerido: M F DO N CRUZ, F DAS C DO N C
SENTENÇA: INTIMO o advogado da sentença de extinção ...vistos etc..
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, § 1º do CPC c/c o art. 485, III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil

11.212. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001975-79.2015.8.18.0026
Classe: Separação Consensual
Suplicante: LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado para retificação na inicial, conforme despacho: "
vistos. Intime-se os autores, através de seu advogado, via DJE, para dizer quem é a senhora , apontada na alíne "b" do item 06 da ROSA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO, inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do presente feito. Caso não seja apresentada a manifestação, certifique-se o escoamento do prazo legal sem a mesma. Após, conclusos

11.213. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000599-63.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: GABRIEL ALVES DA SILVA, FRANCISCA CÉSAR ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 57590)
Réu: ARTÊNIO BRITO DE MOURA
Advogado(s): PERICLES RODRIGUES SABOIA(OAB/PIAUÍ Nº 23801)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, § 1º do CPC c/c o art. 485, III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) promovente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s). P. R. I. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. Cumpra-se.

11.214. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000045-36.2009.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DOMINGOS JOSE DE CARVALHO
Advogado(s): MARCIO STANLEY DA PAZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4820/06)
Requerido: HELDEN DURVAL VIEIRA FILHO, HYANA VILKIA SILVA VIEIRA
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, § 1º do CPC c/c o art. 485, III, § 1º, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) promovente(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s). P. R. I. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos. Cumpra-se.

11.215. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0000712-85.2010.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: EDMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CHAPADEIRA, , JATOBÁ DO PIAUÍ - Piauí** nos autos do Processo nº 0000712-85.2010.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EDMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CHAPADINHA - ZONA RURAL, ZONA RURAL, JATOBÁ DO PIAUÍ - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 8 de janeiro de 2019.
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

11.216. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0000208-69.2016.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO SOARES
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: JOSÉ ORLANDO DA SILVA SOARES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a).Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ ORLANDO DA SILVA SOARES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA OLINDA DA SILVA SOARES e RAIMUNDO SOARES, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE PORÇÃO II S/N, ZONA RURAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0000208-69.2016.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RAIMUNDO SOARES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de IDALINA ALBINA SOARES e MARCOS SOARES, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE POÇÃO II, ZONA RURAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito

mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume,eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 8 de janeiro de 2019.
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

11.217. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000211-33.2017.8.18.0044
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA DOS REMEDIOS BORGES DA ROCHA
Advogado(s): THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14254)
Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) DADO POSTO, DENEGO À SEGURANÇA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, na forma do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009 c/c artigo 485, I (falta de documentos essenciais e inadequação da via eleita) e VI do CPC. Sem custas, diante da gratuidade de justiça concedida a impetrante, na forma do artigo 98 do CPC. Sem honorários, na forma do art. 25, da Lei 12.016/09 e Súmula 105, do STJ. P.R.I. Dê-se ciência ao MP. À Secretaria para certificar o trânsito em julgado, procedendo, após a baixa na distribuição, com o arquivamento dos autos de forma definitiva."

11.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000556-33.2016.8.18.0044
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ANTONIO ALVES QUEIROZ
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: JOSÉ FÁBIO NORONHA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora, via DJ/PI, para se manifestar em 15 (quinze) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 17v, e certidão da secretaria deste Juizo de fls. 18. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.219. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000260-11.2016.8.18.0044
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VALDECI NUNES
Advogado(s): DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897)
Réu:
Advogado(s):
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no artigo 485, VI (falta de interesse - via inadequada) do CPC. Sem custas frente a gratuidade de justiça concedida, na forma do artigo 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao órgão ministerial. Após, os expedientes necessários acima determinados, à Secretaria para certificar o trânsito em julgado, com o arquivamento definitivo dos autos, com, anterior baixa anterior na distribuição."

11.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000033-56.1995.8.18.0044
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082/87)
Réu: ALIMENTOS PROTEICOS DO NORTE S/A - PRONORTE
Advogado(s): CARLOS PESSOA DE AQUINO(OAB/PARAÍBA Nº 5146), RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1789), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
DESPACHO: Em virtude da magnitude do valor a ser pago na sentença de fls. 416/420, verifico que nessa fase de cumprimento de Sentença existe divergência no valor a ser pago, estampado pela parte requerente em fls. 513 e pela parte requerida em fls. 501. desta feita, remetam-se os autos a contadoria judicial em Teresina /PI, para proceder o exato cálculo determinado na sentença de fls. 416/420, enviando cópias de fls. 500/503 e 510/513, bem como cópia da sentença referida. Com o retorno dos autos com os cálculos judiciais, determino vistas as partes para que se manifestem no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo intimadas via DJ/PI. Após, voltem os autos conclusos. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000735-30.2017.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZILMAR RODRIGUES DE SOUSA AGUIAR
Advogado(s): MAURICIO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14879)
Réu: ALBERTO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para juntar aos autos a perícia mencionada pela mesma em petição de fls. 43, estabelecida na audiência de fls. 42, uma vez que não foi devidamente juntada, no prazo de 05 (cinco) dias, via DJ/PI. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000421-21.2016.8.18.0044
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EVA OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Executado(a): GECY BORGES DE MORAES JUNIOR
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)

DESPACHO: Na tentativa de localização do requerido, o mesmo não foi intimado, conforme fls. 47/48, entretanto, deu-se como intimado para cumprimento do despacho, conforme petição de protocolo eletrônico. Intime-se a parte autora, via DJ-PI, para se manifestar acerca da justificativa dos pagamentos da parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar satisfeito o débito alimentar. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000285-29.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA, JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244), ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Réu: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI -PI NA PESSOA DO PREFEITO
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE
DESPACHO: Verifico que a Secretaria não cumpriu exatamente o comando Judicial de fls. 153, de audiência intimando as partes da certidão do Oficial de Justiça de fls. 154, intimando apenas a parte autora, consoante fls. 155. Desta feita, determino a intimação pessoal da municipalidade Ré, para se manifestar em 05 (cinco) dias, do teor de fls. 154, na forma do art. 183 do CPC. Após, venham os autos conclusos. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2019 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.224. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000744-60.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ POLICARPO DE SOUSA NETO
Advogado(s): REGIANE MACHADO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8073)
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO - "(...) 6. Por isso, rejeito a preliminar arguida. 7. Quanto à absolvição sumária, o denunciado não trouxe aos autos elementos que comprovassem que agiu em estado de necessidade e erro de proibição, apenas afirmou. 8. RECEBO A DENÚNCIA e, considerando que o denunciado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas pelo artigo 397 do CPP, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08H:00, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE FÓRUM. (...)".

11.225. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001156-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA DA SILVA MARQUES PEREIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

11.226. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000593-59.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

11.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000634-89.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ LUIS DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de janeiro de 2019
Raynara Gabrielle de Oliveira Sombreiro
Estagiário(a) - 28775

11.228. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002181-67.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

11.229. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000884-25.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DeCISÃO Vistos. Devidamente intimado da sentença, a parte requerida espontaneamente efetuou o depósito judicial no valor de R$ 9.581,96 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento de condenação. A parte autora concordou com o valor depositado, requerendo a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia depositada. Assim sendo, julgo EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II do NCPC, declarando cumprida a obrigação contida na sentença. Por consequência, DEFIRO o pedido de ALVARÁ formulado. Expeçam-se Alvarás, com as cautelas de praxe, em nome da parte autora no valor R$ 8.389,82 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e no valor de R$ 871,08(oitocentos e setenta e um reais e oito centavos), a título de honorários de sucumbência. Nada mais havendo, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

11.230. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000101-96.2017.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA, MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA, MENOR - M.N. DE S. O, MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA, MENOR M.N DE S. O. MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780), REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
DECISÃO Vistos. Devidamente intimado da sentença, a parte requerida espontaneamente efetuou o depósito judicial no valor de R$ R$ 18.300,62 (dezoito mil, trezentos reais e sessenta dois centavos) referente ao pagamento de condenação. A parte autora concordou com o valor depositado, requerendo a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia depositada. Assim sendo, julgo EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II do NCPC, declarando cumprida a obrigação contida na sentença. Por consequência, DEFIRO o pedido de ALVARÁ formulado. Expeçam-se Alvarás Judiciais com as cautelas de praxe, em nome da parte autora, no valor R$ 16.636,93 (dezesseis mil, seiscentos trinta seis reais e noventa três centavos) e no valor de R$ 1.663,69 (Um mil, seiscentos sessenta três reais e sessenta nove centavos) relativos a honorários advocatícios. Após, nada mais havendo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e nos registros necessários. Cumpra-se.

11.231. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001965-09.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CRISTINA CARNEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

11.232. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001920-05.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO LAURINDO DE MACEDO, BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu:
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

11.233. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002006-73.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

11.234. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002247-47.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DELSUITA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

11.235. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000857-42.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: IRENE DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

11.236. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000172-69.2015.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: MARIA IRENE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

11.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000082-61.2015.8.18.0088
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL LUCIVANIA CARVALHO VIDAL
Advogado(s):
Indiciado: MESSIAS DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dispositivo final - "*Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral, mantendo-se incólume as medidas protetivas concedidas liminarmente às fls. 13/14, razão pela qual EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÂO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I do CPC, aplicável subsidiariamente à espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Após o transito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Cumpra-se."*

11.238. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000624-45.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ SALES LEITE
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC)

11.239. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000684-23.2013.8.18.0088
Classe: Alvará Judicial
Requerente: CARMINA ROSA DE ARAÚJO SALES, ANTONIO ODÍLIO DE ARAÚJO SALES, LUIS ODÍLO DE ARAÚJO SALES
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161), SARAH MARIA LIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13745)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO, no que determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor dos requerentes CARMINA ROSA DE ARAÚJO SALES, ANTONIO ODILIO DE ARAÚJO SALES e LUIS ODILIO DE ARAÚJO SALES para fins de levantamento da quantia de R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente ao benefício Nº 1330894887, junto ao INSS em nome de FRANCISCO ODILIO DE ARAÚJO SALES falecida em 20 de novembro de 2013.

11.240. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000496-93.2014.8.18.0088
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

11.241. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001795-37.2016.8.18.0088
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO ESTEVAM DA COSTA
Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10317)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, nos termos do art. 487, I, do CPC.

11.242. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000252-04.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: WANDERLEY DE ANDRADE TEIXEIRA
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Verifico ter sido apresentado o recurso tempestivamente, razão pela qual o recebo em efeito unicamente devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte vencedora, por seu advogado, para apresentar contrarrazões em dez dias, querendo. Não havendo nenhuma menção na peça de contraposição à falta de algum pressuposto recursal, encaminhem-se os autos à Turma Recursal Cível, em Teresina-PI, para os devidos fins.

11.243. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000638-97.2014.8.18.0088
Classe: Alvará Judicial
Requerente: TERESA MARIA DE JESUS
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Requerido: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO, no que determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL em favor da requerente TERESA MARIA DE JESUS para fins de levantamento da quantia de R$ 1.182,53 (hum mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e correções que ocorreram durante o período, o que corresponde ao valor do benefício acrescido do 13º salário proporcional aos meses de julho a novembro de 2014, junto ao INSS em nome de BENEDITA MARIA DE JESUS falecida em 12 de novembro de 2014.

11.244. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0800118-65.2018.8.18.0088
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: ANTONIO ERINALDO AMORIM DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS
POLO PASSIVO: IMPETRADO: PREFEITO DE CAPITÃO DE CAMPOS
ADVOGADO(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000570-42.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEIDE SOARES DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000334-90.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELITE PAES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 14145)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000072-43.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ORLANDA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI (ELETROBRAS
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000426-68.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSAVO DE LUNA COSTA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Réu: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000447-44.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRENE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14782)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000192-86.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEREZINHA MATIAS DE ANDRADE
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000256-33.2016.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado(s): FABRICIO BRITO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12700)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000139-08.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI (ELETROBRAS
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000539-22.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DELZUITA DIAS RAMOS
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO NO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000148-67.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WESLEY SILVA DIAS
Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000453-51.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LINDOMAR PEREIRA
Advogado(s): KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14782)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000039-80.2017.8.18.0080
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13752)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000376-42.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENORA FERREIRA SILVA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000327-98.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO RIBEIRO SOARES, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS - BANCO FINASA BMC
Advogado(s): KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14782)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "intime-se a parte autoral para que se manifeste mos autos acerca da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 388 do CPC, ficando desde já autorizada a produção da prova".

11.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000263-88.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE DIAS DE SOUSA, .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 15 (quinze) dias, indicando, de forma fundamentada, quais os fatos controversos que pretendem demonstrar com cada uma delas".

11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000107-13.2011.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIONISIO ROCHA DE ASSIS
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE (OAB/PIAUÍ Nº 3243)
DESPACHO: " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 15 (quinze) dias, indicando, de forma fundamentada, quais os fatos controversos que pretendem demonstrar com cada uma delas".

11.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000100-11.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEONTINA MARIA PEREIRA DA TRINDADE
Advogado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8515)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 15 (quinze) dias, indicando, de forma fundamentada, quais os fatos controversos que pretendem demonstrar com cada uma delas".

11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000278-57.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEREZINHA VIANA PEREIRA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO: " Por todo o exposto, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3°, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito".

11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000573-94.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEIDE SOARES DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: CCB BRASIL CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - SA
Advogado(s):
DESPACHO: " Por todo o exposto, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3°, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito".

11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000442-22.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRENE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14782)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Por todo o exposto, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3°, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito".

11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000436-15.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRENE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14782)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Por todo o exposto, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3°, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito".

11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000444-89.2017.8.18.0089
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRENE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): KAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14782)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Por todo o exposto, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3°, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito".

11.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº: 0800006-59.2019.8.18.0089
CLASSE: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
POLO ATIVO: REQUERENTE: A.D.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.K.D.C
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº: 0800001-37.2019.8.18.0089
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: IOSLEIDE MARTA DA SILVA SOUSA SOARES
ADVOGADO(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.269. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº: 0800012-66.2019.8.18.0089
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: EDISON NERES DA SILVA
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº: 0800041-53.2018.8.18.0089
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: HELENA PEREIRA PAES LANDIM
ADVOGADO(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.271. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

PROCESSO Nº: 0800041-53.2018.8.18.0089
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: HELENA PEREIRA PAES LANDIM
ADVOGADO(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000646-77.2012.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ NILTON DE MELO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO ERISVALDO MARQUES DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
Advogado(s): VALERIA MARIA RIBAS REGINATTO(OAB/PARANÁ Nº 35282)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida, por meio da Advogada
VALERIA MARIA RIBAS REGINATTO(OAB/PARANÁ Nº 35282), sobre o teor da sentença que extinguiu o processo. **Intimá-la, também, a fim de que informe especificamente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a finalidade do depósito judicial de fls. 30, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**

11.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000174-42.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAYANA LÍVIA LIMA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, SERASA S/A
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes do teor da sentença:
" Pelo exposto, com fundamento no art. 269,I do CPC e nos termos da fundamentoção acima, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Revogação da liminar de fl. 67 já superada, tendo em vista que a primeira requrida já comprovou a exclusão do registro do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplente em face do pagamento da divida. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica supensa, vista que é beneficiaria da AJG. A"

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000318-84.2011.8.18.0045
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA PINTO DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Requerido: FRANCISCA ALVES DE OLVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523) para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se a autora tem interesse no prosseguimento do feito.

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000150-19.2010.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CICERO DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Requerido: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes do teor da sentença proferida nos autos : " Diante do exposto e considerando o mais que dos autos consta e os principíos de direito aplicaveis a espécie e o parecer Ministerial JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, para o fim de determinar a reintegração do Autor no cargo a que vinha exercendo, ou seja, Agente de Combate a Endemias do Município de Juazeiro do Piauí, para todos os jurídicos e legais efeitos, bem como, ao pagamento dos salários desde o ajuizamento da ação, ou seja, 10/03/2010."

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000253-60.2009.8.18.0045
Classe: Tutela
Tutelante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Tutelado: DENILSON RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, pelas razões expendidas, com fundamento no art. 487, a) do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição do Requerido DENILSON RODRIGUES, com fundamento no art. 4o, III do Código Civil, no que os declaro absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curador do mesmo, sua cuidadora ANTONIETA VIANA ARAÚJO, sob compromisso, que passará a responder plenamente pelos atos civis do interditado. Advirta-se que todo e qualquer valor titularizado pelo Interditado, exceto os proventos de benefício, dependerá da prévia concessão de alvará específico, bem como a venda de qualquer bem do Interditado e, a prestação de contas bianual dos bens e valores recebidos em nome do Interditado. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Comunique-se à Justiça Eleitoral, para os devidos fins, em atenção ao art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI), 21 de novembro de 2016."

11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000893-19.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALINE COSTA REIS SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 10389), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408), GERALDO SOUZA CANCIO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12268), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999), ANDREIA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14961)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por meio do advogado MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), para, no prazo legal, se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento de sentença, petição eletrônica de fl. 124.

11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000341-54.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA, ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
Advogado(s): DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 7707), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes sobre o teor da sentença que homologou o acordo proferido entre as partes.

11.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000171-19.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIAS VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: "INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099); MARIANA BASTOS DA PORCIUNCULA BENHI, OAB/PI 8203-A. Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Castelo do Piauí - PI, 27 de maio de 2015. LEONARDO BRASILEIRO.Juiz de Direito".

11.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000266-83.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEONICE GALDINO DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: SPC BRASIL - (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC)
Advogado(s): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261061), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a **parte requerida** sobre o teor da decisão proferida nos autos: " PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença outrora proferida em todos os seus termos."

11.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000342-39.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, homologo o acordo de fl. 25, e, consequentemente, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do NCPC. Após os expedientes necessários, arquivem-se com a devida baixa."

11.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000045-91.2000.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109)
Executado(a): RAIMUNDO APOLONIO EVANGELISTA, RAIMUNDO NONATO MARINHO
Advogado(s): DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2956)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem nos autos, considerando que os embargos à execução , processo 0000035-42.2003.8.18.0045, transitou em julgado, e que há laudo de avaliação de fl. 102.

11.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000731-29.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA SOARES DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137); ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PI 6822-A." Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Pedido de antecipação de tutela prejudicada. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10 (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Condeno a parte autora, alhures qualificado, a pagar a multa de 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, o que faço com fundamento no artigo 18 do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para pagar/recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, multa aplicada por litigância de má-fé de 1% (um por cento) do valor da causa em Benefício do FERMOJUPI, bem como pagar indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Após as providências acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 08 de maio de 2015. LEONARDO BRASILEIRO. Juiz de Direito."

11.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000071-35.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL DE PAIVA VIEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR AS PARTES ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TJ.

11.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000071-35.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL DE PAIVA VIEIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por meio de seu advogado, Dr. MARCELLO VIDAL MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 6137), para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do cumprimento da obrigação realizado pela parte ré.

11.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000501-79.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SABINA CARDOZO DE SOUZA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO CETELEM BGN
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por meio do Advogado ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070), para, no prazo de 10 (dez) dias pagar o valor referente à sua condenação por litigância de má-fé calculada na quantia de R$ 100,27 (cem reais e vinte e sete centavos), conforme boleto juntado aos autos.

11.287. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000335-73.2018.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:

Advogado(s):
Réu: JOÃO VICTOR VERAS SANTAREM, LEONARDO VITOR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
III - DISPOSITIVO
Pelas razões expendidas, J**ULGO PROCEDENTE** o pedido inserto na peça delatória, **CONDENANDO os réus JOÃO VICTOR VERAS SANTARÉM E LEONARNO VITOR PEREIRA DOS SANTOS**, qualificados no relatório, com incurso nas penas do artigo **art. 157, §2° inciso II e art.157, §2°-A, inciso I, c/c art.14, II, ambos do Código Penal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cocal - PI, sexta-feira, 18 de janeiro de 2019. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR. Juiz de Direito.

11.288. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0800441-02.2018.8.18.0046
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO DE PADUA LUIZ
ADVOGADO(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): LARISSA SENTO SE ROSSI
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

11.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000272-47.2014.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: DARLENE MARTA DE ARAUJO
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha as partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.TOTAL: Valor: R$ 114,35.
CORRENTE, 17 de janeiro de 2019
SUELI DIAS NOGUEIRA
Secretária/Analista Judicial -
Mat. nº 4113802

11.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000001-67.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADAILSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)
Intime-se a defesa para apresentar as alegações finais.
CORRENTE, 17 de janeiro de 2019
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - Mat. nº 4113802

11.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000399-82.2014.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AUGUSTO ADI NOGUEIRA
Advogado(s): FERNANDO SILVA LIRA CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13992)
Réu: BIANA ARAÚJO NOGUEIRA, IANNA CARLA ARAÚJO GOMES
Advogado(s): CARLEANDRO PEREIRA LISBOA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15209)
Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para o fim de **DECLARAR que AUGUSTO ADI NOGUEIRA não é o pai biológico de BIANCA ARAÚJO NOGUEIRA** determinando, em consequência, a retificação do registro civil originário e a supressão do patronímico do Autor do nome da Ré, que passará a ser BIANCA DE ARAÚJO.
Assim, **JULGO EXTINTO o processo**, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC.
Transitada esta em julgado, **expeça-se o mandado para averbação no registro civil competente, devendo excluir a filiação e o apelido de família paterna e a referência aos avós paternos**.
Não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 11 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000199-70.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GETIVALDO PEREIRA DOS REIS
Advogado(s): GLEIDISTONY LOUZEIRO MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 13064)
Réu: JOÃO MIGUEL BATISTA DOS REIS, FORMOSINA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido**, para o fim de **DECLARAR que GETIVALDO PEREIRA DOS REIS não é o pai biológico de JOÃO MIGUEL BATISTA DOS REIS**, determinando, em consequência, a r**etificação do registro civil originário e a supressão do patronímico do Autor do nome do Réu, que passará a ser JOÃO MIGUEL BATISTA**.
Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC.
Transitada esta em julgado, **expeça-se o mandado para averbação no registro civil competente, devendo excluir a filiação e o apelido de família paterna e a referência aos avós paternos**. Não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 11 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.293. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000047-52.2008.8.18.0119
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: GLENDA PEREIRA SANTANA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86)
Executado(a): ERIVAN JUVENAL DE SANTANA
Advogado(s):
Assim, ante o exposto, **DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, com fundamento nos artigos 924**, inciso II do NCPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Intimem-se as partes e notifique-se a representante do Ministério Público Estadual para tomarem ciência da decisão.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 15 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.294. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000070-61.2009.8.18.0119
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: LUCIANA CARVALHO DA SILVA, LUCILENE CARVALHO DA SILVA, ALEX CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, forte nas razões expendidas, **EXTINGO o processo, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, III, do NCPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 15 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.295. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000051-26.2007.8.18.0119
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: DANIELA DOS SANTOS CLEMENTINO, DENILSON DOS SANTOS CLEMENTINO, DANIEL DOS SANTOS CLEMENTIN
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154), SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): AMANDO CLEMENTINO DE SOUZA
Advogado(s):
Ante o exposto, **JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, V, do NCPC.
Sem custas processuais ou honorários advocatícios.
Intime-se as partes e notifique-se o Ministério Público para tomarem ciência da decisão.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000986-12.2011.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: GORETTE LIRA DA SILVA
Advogado(s): HAMILTON PACHECO CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ

Advogado(s):
DECISÃO: "(...) reconheço, ex oficio, a incompetência deste Juízo para apreciar o feito, consequentemente determino a remessa dos autos a Vara do Trabalho de Corrente/PI, por ser este o Juízo competente para julgamento da presente demanda.(...)"., E para c onstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

11.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0001023-39.2011.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO FREIRES ROCHA
Advogado(s): HAMILTON PACHECO CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) reconheço, ex oficio, a incompetência deste Juízo para apreciar o feito, consequentemente determino a remessa dos autos a Vara do Trabalho de Corrente/PI, por ser este o Juízo competente para julgamento da presente demanda.(...)"., E para c onstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

11.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000983-57.2011.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA JOSÉ MENDES LEAL
Advogado(s): HAMILTON PACHECO CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) reconheço, ex oficio, a incompetência deste Juízo para apreciar o feito, consequentemente determino a remessa dos autos a Vara do Trabalho de Corrente/PI, por ser este o Juízo competente para julgamento da presente demanda.(...)"., E para c onstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

11.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000985-27.2011.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: TÂNIA MARIA ALVES
Advogado(s): HAMILTON PACHECO CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6227)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) reconheço, ex oficio, a incompetência deste Juízo para apreciar o feito, consequentemente determino a remessa dos autos a Vara do Trabalho de Corrente/PI, por ser este o Juízo competente para julgamento da presente demanda.(...)"., E para c onstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

11.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000491-60.2014.8.18.0027
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/KLEBER DA SILVA TAVARES, KLEBER DA SILVA TAVARES, REPRESENTADO POR MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, O MUNICÍPIO DE CO0RRENTE-PIAUÍ
Advogado(s):
No caso em comento, o internando não apresenta mais as condições médicas que ensejaram a propositura da demanda. Assim, o desinteresse na internação compulsória de Kleber da Silva Tavares dissolve o objeto da ação. Logo, a extinção do processo, sem resolução do mérito, é medida imperiosa, pela ausência de interesse processual, traduzida no fato de que se perdeu o objeto da demanda.
Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 485, VI, do NCPC.
Sem custas.
Intime-se.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.301. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000138-90.2012.8.18.0091
Classe: Ação Civil Pública Infância e Juventude
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JAILTON MARTINS SANTOS, QUÉZIA ALICE LOPES LEMOS
Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492), ROSSANA NUNES BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10899)
Ante o exposto,
HOMOLOGO por sentença o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre as partes, com fundamento no artigo 487, III, b, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Diante da concordância das partes com os termos de pagamento e por se tratar de objeto com pagamento de parcelas em momento futuro, **SUSPENDO o feito até o cumprimento integral do acordo entabulado (30 de agosto de 2019)**, em conformidade com o artigo 313, II, do CPC.
Durante tal período, os autos devem aguardar em Secretaria.

Intime-se as partes tomarem ciência da decisão.
Expedientes necessários.
CORRENTE, 17 de janeiro de 2019
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000018-23.2007.8.18.0091
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARNALDO LUSTOSA MESSIAS, PITAGORAS RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO, a petição inicial com fundamento no art. 284 do CPC, julgando extinto o feito com base no art. 267, I, do CPC. Custas pelo autor.(...). Cristalândia do Piauí, 16 de julho de 2014. ass. Leon Eduardo Rodrigues Sousa- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAD NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

11.303. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000148-08.2010.8.18.0091
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, acolho a cota ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquive-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 17 de janeiro de 2019.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000005-02.2019.8.18.0027
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 10º. DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CORRENTE - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CLAUDILEI DIAS DA ROCHA
Advogado(s):
Ante o exposto, acolho o parecer ministerial para decretar, pelo decurso do prazo prescricional, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em face de CLAUDILEI DIAS DA ROCHA, pela prescrição da pretensão punitiva, em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 17 de janeiro de 2019.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.305. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000392-95.2011.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: EUFRÔNIO DE ARAÚJO LOUZEIRO, MANOEL GIL LOUZEIRO
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO a presente demanda nos moldes do artigo 924, II, do CPC.
Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do devedor, em razão da presente demanda.
Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do devedor, porventura existentes, em razão do objeto da presente.
Por fim, autorizo o desentranhamento dos títulos que instruíram a ação para que seja devolvido à parte autora.
Custas de lei pela parte autora.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2018.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.306. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000250-23.2013.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)

Réu: LUIZ DE FRANÇA E SILVA, NELSON SILVA LOUZEIRO
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO a presente demanda nos moldes do artigo 924, II, do CPC.
Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do devedor, em razão da presente demanda.
Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do devedor, porventura existentes, em razão do objeto da presente.
Por fim, autorizo o desentranhamento dos títulos que instruíram a ação para que seja devolvido à parte autora.
Custas de lei pela parte autora.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2018.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.307. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000135-02.2013.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA - ATUAL DENOMINAÇAO DE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): GRAZIELA CARDOSO DE ARAUJO FERRI(OAB/SÃO PAULO Nº 184989), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ANA CRISTHINA GREGNANIN(OAB/SÃO PAULO Nº 188882)
Requerido: ALEIDE DE SOUZA MATIAS
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC.
Custas de lei pela parte autora.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2019.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.308. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000540-72.2012.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DOMINGOS RIBEIRO DE MOURA
Advogado(s):
Ante o exposto, com esteio no artigo 355, II, JULGO antecipadamente a lide e com fundamento na argumentação acima e no §1º do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para declarar rescindido o contrato entre as partes e consolidar de maneira definitiva a posse e a propriedade plena do bem apreendido ao patrimônio do credor fiduciário. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC.
Custas de lei pela parte autora.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2019.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000023-40.2010.8.18.0091
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: ARNALDO LUSTOSA MESSIAS, ATALIBAL MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUA
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO a presente demanda nos moldes do artigo 924, II, do CPC.
Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do devedor, em razão da presente demanda.
Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do devedor, porventura existentes, em razão do objeto da presente.
Por fim, autorizo o desentranhamento dos títulos que instruíram a ação para que seja devolvido à parte autora.
Custas de lei pela parte autora.
Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.
Expedientes necessários.
P.R.I.C.
CORRENTE, 16 de janeiro de 2018.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

11.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000665-35.2015.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Réu: OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
DESPACHO: Vistos, etc."(...) Designo audiência para o dia **12 de fevereiro de 2019, às 15h00min**, no Fórum local, onde se tratará da proposta de Suspensão Condicional do Processo oferecida nos autos pelo Orgão Ministerial.". Corrente-PI, 17 de janeiro de 2019. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 18 de janeiro de 2019. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

11.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0800231-08.2018.8.18.0027
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: ADALTON DE SOUSA BORGES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,MUSSIO ANTONIO DUAILIBE NOGUEIRA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: CELIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0800306-47.2018.8.18.0027
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: U.F.S.M; **AUTOR**: I.F.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: U.C.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000310-72.2009.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CARMEN LÚCIA FRANCO DE ARAÚJO
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s): EMANNUEL NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5884)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes, através de seus procuradores sobre o retorno dos autos advindos do Tribunal de Justiça do Piauí, cientificando-os sobre a Decisão proferida pelo Des. Relator.

11.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000792-44.2014.8.18.0047
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EUDA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s): EMANNUEL NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5884)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as partes, através de seus procuradores sobre o retorno dos autos advindos do Tribunal de Justiça do Piauí, cientificando-os sobre a Decisão proferida pelo Des. Relator.

11.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0800629-86.2018.8.18.0048
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE LUIS DE TAL
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0800772-75.2018.8.18.0048
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI; **INTERESSADO**: FRANCISCA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO DE ASSIS JESUS SOARES; **RÉU**: COSMO DE JESUS SOARES; **RÉU**: FRANCIMÁRIO DE JESUS SOARES; **RÉU**: FRANCINALDO DE JESUS SOARES; **RÉU**: JOSINALDO JESUS SOARES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0800131-24.2017.8.18.0048
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
ADVOGADO(s): HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS

POLO PASSIVO: RÉU: JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS - EIRELI
ADVOGADO(s): MARCOS LUIZ DE SA REGO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.318. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0800205-78.2017.8.18.0048
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: FRANCISCO IGOR SOUSA SOARES
ADVOGADO(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO
POLO PASSIVO: INTERESSADO: FRANCISCO IVO SOARES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.319. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001608-44.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ISMAEL CARLOS MACIEL
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
DESPACHO: " Vistos, etc. Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o(a) acusado(a) (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do(a) mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. **Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para às 12:00 horas do dia 19/03/2019.** Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: testemunhas e defensores. Notifique-se o Ministério Público. Requisite-se a condução do preso. Cumpra-se."

11.320. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000885-25.2018.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: ADRIANO PEREIRA
Vítima: MARIA DOMINGAS CONSTÂNCIA BORGES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ADRIANO PEREIRA, Brasileiro, autônomo, residente e domiciliado(a) em RUA MARIANO PEREIRA, 447, TIBERÃO, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas a, b, e c da Lei 11.340/2006, aplico a ADRIANO PEREIRA as seguintes medidas: 1. Afastamento imediato do representado lar, domicilio ou local de convivência com a ofendida, se necessário com auxilio de força policial; 2. Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a uma distância não inferior a 200 (duzentos) metros; 3. Proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 4. Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. As medidas deferidas terão validade de 06 (seis) meses, a contar da intimação do autuado, que ora é advertido de que o seu descumprimento ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 28/06/2018, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 20659515 e o código verificador 5A558.D4242.99DE4.685A3.81E55.07F15. Fica a vítima devidamente advertida que após o decurso do prazo referido, deverá se manifestar informando em relação a continuação da existência de risco e necessidade de manutenção ou alteração das medidas concedidas. Mantenham os autos suspensos, até que sobrevenha o ajuizamento da ação principal, de natureza cível ou criminal, dada a controvérsia ainda existente sobre a matéria ou até nova manifestação da vítima. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. No tocante ao pedido de prestação de alimentos provisionais, determino que seja oficiada a Delegacia da Mulher, para juntar aos autos no prazo de 3 dias, certidão de nascimento do filho do casal, número de contra bancária que deverá ser depositado o valor dos alimentos, caso seja deferido, bem como indicar qual o valor a ser requerido pela vítima em favor do menor. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Floriano, 28 de junho de 2018. Dr .Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito 1° Vara.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.321. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000628-97.2018.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:
Indiciado: JANES ALVES ROCHA
Vítima: LAIANNY KELLY VAZ DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JANES ALVES ROCHA, brasileiro, ex convivente, ajudante de pedreiro, residente e domiciliado(a) em CJ. HABITACIONAL NOVO RETIRO, QD Q, CASA 27, MELADÃO, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas a, b, e c da Lei 11.340/2006, aplico a JANES ALVES ROCHA as seguintes medidas: 1. Afastamento imediato do representado lar, domicilio ou local de convivência com a ofendida, se necessário com auxilio de força policial; 2. Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a uma distância não inferior a 200 (duzentos) metros; 3. proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 4. Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 21/05/2018, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 20053590 e o código verificador FB16F.7010E.F81B1.A6692.2F0CD.72D1F. As medidas deferidas terão validade de 06 (seis) meses, a contar da intimação do autuado, que ora é advertido de que o seu descumprimento ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Fica a vítima devidamente advertida que após o decurso do prazo referido, deverá se manifestar informando em relação a continuação da existência de risco e necessidade de manutenção ou alteração das medidas concedidas. Mantenham os autos suspensos, até que sobrevenha o ajuizamento da ação principal, de natureza cível ou criminal, dada a controvérsia ainda existente sobre a matéria ou até nova manifestação da vítima. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Floriano, 21 de maio de 2018. Dr .Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito 1° Vara.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.322. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001188-39.2018.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: NIVALDO SOARES LOPES
Vítima: FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **NIVALDO SOARES LOPES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em RUA ELEOTÉRIO REZENDE, 302, TIBERÃO, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas ?a?, ?b?, e ?c? da Lei 11.340/2006, aplico a NIVALDO SOARES LOPES as seguintes medidas: 1. Afastamento imediato do representado lar, domicilio ou local de convivência com a ofendida, se necessário com auxilio de força policial; 2. Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a uma distância não inferior a 200 (duzentos) metros; 3. proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 4. Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. 5. Arbitramento de alimentos provisórios no valor de R$ 300,00 reais, em favor dos filhos do casal, a ser depositado na conta poupança da Caixa Econômica Federal, agência 0638, conta nº 18261-1, operação 023, em nome da genitora dos menores FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 31/08/2018, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 21626348 e o código verificador CB69C.C3F59.549FC.32901.B0416.B328B. que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. As medidas deferidas terão validade de 06 (seis) meses, a contar da intimação do autuado, que ora é advertido de que o seu descumprimento ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Fica a vítima devidamente advertida que após o decurso do prazo referido, deverá se manifestar informando em relação a continuação da existência de risco e necessidade de manutenção ou alteração das medidas concedidas. Mantenham os autos suspensos, até que sobrevenha o ajuizamento da ação principal, de natureza cível ou criminal, dada a controvérsia ainda existente sobre a matéria ou até nova manifestação da vítima. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.

Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Floriano, 30 de agosto de 2018. Dr .Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito 1° Vara.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.323. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001190-09.2018.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: ERINALDO PEREIRA BERTOSO
Vítima: LUCILEIDE PEREIRA BERTOSO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ERINALDO PEREIRA BERTOSO, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Floriano-PI filho(a) de LUCILEIDE PEREIRA BERTOSO e MOACIR SOARES PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA ANTÔNIO MELO, QD 05, LOTE 09, TIBERÃO, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, com fundamento no artigo 22,II, III, alíneas ?a?, ?b?, e ?c? da Lei 11.340/2006, aplico a ERINALDO PEREIRA BERTOSO as seguintes medidas: 1. Afastamento imediato do representado lar, domicilio ou local de convivência com o ofendido, se necessário com auxílio de força policial; 2. Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a uma distância não inferior a 200 (duzentos) metros; 3. Proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 4. Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 31/08/2018, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 21626384 e o código verificador 31CB8.AF7FA.7C7CC.EF0B6.95BD2.BD5AF. As medidas deferidas terão validade de 06 (seis) meses, a contar da intimação do autuado, que ora é advertido de que o seu descumprimento ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Fica a vítima devidamente advertida que após o decurso do prazo referido, deverá se manifestar informando em relação a continuação da existência de risco e necessidade de manutenção ou alteração das medidas concedidas. Mantenham os autos suspensos, até que sobrevenha o ajuizamento da ação principal, de natureza cível ou criminal, dada a controvérsia ainda existente sobre a matéria ou até nova manifestação da vítima. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Floriano, 30 de agosto de 2018. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1° Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.324. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002981-47.2017.8.18.0028
CLASSE: Pedido de Prisão Preventiva
Autor: SOLANGE DOS SANTOS MARTINS
Réu: FABIO MAGNO DO NASCIMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FABIO MAGNO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Maria da Costa Nascimento, residente e domiciliado em RUA Aluísio Ribeiro, n° 1604, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, INDEFIRO o pedido de prisão preventiva de FABIO MAGNO DO NASCIMENTO. No entanto entendo necessário a concessão de Medida Protetiva em favor da vítima Solange dos Santos Martins. Dispõe o art. 1º da Lei nº 11.340/2006, que as medidas de proteção visam prevenir a ocorrência ou evitar a repetição de atos de violência doméstica e familiar definidos em seus arts. 5º, incisos I, II, e III, e art. 7º, incisos I, II, III, IV e V, salvaguardando o direito à integridade física e psicológica, o direito à vida e os direitos patrimoniais da mulher, violados ou ameaçados de lesão. Portanto, há elementos suficientes para o deferimento das medidas urgências . Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas ?a?, ?b?, e ?c? da Lei 11.340/2006, aplico a FABIO MAGNO DO NASCIMENTO as seguintes medidas: 1. Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a uma distância não inferior a 200 (duzentos) metros; 2. Proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 17/08/2018, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 21400845 e o

código verificador 28C7B.65176.E9E0D.1F29F.09985.B7409. 3. Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. As medidas deferidas terão validade de 06 (seis) meses, a contar da intimação do autuado, que ora é advertido de que o seu descumprimento ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Fica a vítima devidamente advertida que após o decurso do prazo referido, deverá se manifestar informando em relação a continuação da existência de risco e necessidade de manutenção ou alteração das medidas concedidas. Mantenham os autos suspensos, até que sobrevenha o ajuizamento da ação principal, de natureza cível ou criminal, dada a controvérsia ainda existente sobre a matéria ou até nova manifestação da vítima. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 17/08/2018, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 21400845 e o código verificador 28C7B.65176.E9E0D.1F29F.09985.B7409. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Floriano, 17 de agosto de 2018. Dr .Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito 1° Vara.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.325. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000925-07.2018.8.18.0028
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MARIA JARLENE DE SOUSA
Representado: REGINALDO ALVES DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIA JARLENE DE SOUSA, brasileira, união estável, dona de casa, natural de Francisco Ayres-PI, nascida em 04/03/1989, RG n° 2.886.245 SSP/PI, filha de Lucimar Neres da Silva e José Bueno de Sousa, residente e domiciliada em Rua Ciro Gomes de Carvalho, n° 1973, Bairro Juá, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto, INDEFIRO o pedido de prisão preventiva contra REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Por outro lado, entendo necessária a concessão de Medida Protetiva em favor da vítima Maria Jarlene de Sousa. Dispõe o art. 1º da Lei nº 11.340/2006, que as medidas de proteção visam Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 31/07/2018, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 21122727 e o código verificador F883B.B182F.2876B.9BA20.CB10C.D0C25. prevenir a ocorrência ou evitar a repetição de atos de violência doméstica e familiar definidos em seus arts. 5º, incisos I, II, e III, e art. 7º, incisos I, II, III, IV e V, salvaguardando o direito à integridade física e psicológica, o direito à vida e os direitos patrimoniais da mulher, violados ou ameaçados de lesão. Portanto, há elementos suficientes para o deferimento das medidas urgenciais . Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas ?a?, ?b?, e ?c? da Lei 11.340/2006, aplico a REGINALDO ALVES DOS SANTOS as seguintes medidas: 1. Proibição de aproximação da ofendida e de seus familiares a uma distância não inferior a 200 (duzentos) metros; 2. Proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; 3. Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. 4. Arbitramento de alimentos provisórios no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, em favor da filha do casal, a ser depositado na conta poupança da Caixa Econômica Federal, agência 0638, conta nº 00022953-0, operação 013, em nome de Maria Jarlene de Sousa, no dia 30 de cada mês. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. As medidas deferidas terão validade de 06 (seis) meses, a contar da intimação do autuado, que ora é advertido de que o seu descumprimento ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Fica a vítima devidamente advertida que após o decurso do prazo referido, deverá se manifestar informando em relação a continuação da existência de risco e Documento assinado eletronicamente por NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz(a), em 31/07/2018, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 21122727 e o código verificador F883B.B182F.2876B.9BA20.CB10C.D0C25. necessidade de manutenção ou alteração das medidas concedidas. Mantenham os autos suspensos, até que sobrevenha o ajuizamento da ação principal, de natureza cível ou criminal, dada a controvérsia ainda existente sobre a matéria ou até nova manifestação da vítima. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique-se o órgão do Ministério Público. Floriano, 31 de julho de 2018. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito 1° Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.

NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.326. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000257-36.2018.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: ABEL SILVA DOS SANTOS
Vítima: MARIA DE LOURDES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, solteira, dona de casa, natural de Serra Talhada-PE, nascida aos 11/02/1988, RG n° 031552702006-0 SSP/MA filha de Antônio Freire da Silva e de Maria das Dores da Silva, residente e domiciliada em CJ. ZÉ PEREIRA, QD K, CASA 21, MELADÃO, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Dessa forma, presentes os pressupostos autorizadores da concessão das medidas cautelares, hei por bem, com supedâneo do art. 22, inciso, II, III, a, b, c da Lei 11.340/2006 aplicar as medidas protetivas a fim de determinar a ao Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS: 1. Afastamento imediato do representado lar, domicilio ou local de convivência com o ofendido, se necessário com auxilio de força policial; 2. No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 100(cem) metros do imóvel onde reside a requente; 3. Proibição de aproximação da ofendida a uma distância não inferior a 100(cem) metros; 4. Proibição de contato com a ofendida por meio telefônico; 5. Proibição de frequentar os lugares em que a vítima estiver presente; Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei n°. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente, tudo na formas dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. Junte aos autos da Medida Protetiva, os autos do Inquérito Policial referente ao fato e caso ainda não se encontrem nesta secretaria, requisite-se da delegacia de Origem. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique -se o órgão do Ministério Público. 1. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. 2. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SÈ, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2° do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. 3. Havendo suspeita de ocultação do citado pelo Oficial de Justiça, o mesmo deverá intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar, em conformidade com o art. 252 do CPC e com Enunciado nº 42, do FONAVID. 4. . A medida de afastamento do agressor do lar familiar deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que poderá se fazer acompanhar de policial militar, devendo, na ocasião do cumprimento, intimar o suposto agressor do teor da presente decisão. Cumpra-se. Floriano,23 de fevereiro de 2018. Dr.Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.327. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000793-18.2016.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ROBERTO SILVA CAMPOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROBERTO SILVA CAMPOS, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, casado, soldador, filho de Elizaias José de Siqueira Campos e de Cleonice Silva Campos,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

11.328. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000257-36.2018.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: ABEL SILVA DOS SANTOS
Vítima: MARIA DE LOURDES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da

lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida decisão nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS , residente e domiciliado(a) em CJ. ZÉ PEREIRA, QD K, CASA 21, MELADÃO, FLORIANO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Dessa forma, presentes os pressupostos autorizadores da concessão das medidas cautelares, hei por bem, com supedâneo do art. 22, inciso, II, III, a, b, c da Lei 11.340/2006 aplicar as medidas protetivas a fim de determinar a ao Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS: 1. Afastamento imediato do representado lar, domicilio ou local de convivência com o ofendido, se necessário com auxilio de força policial; 2. No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 100(cem) metros do imóvel onde reside a requente; 3. Proibição de aproximação da ofendida a uma distância não inferior a 100(cem) metros; 4. Proibição de contato com a ofendida por meio telefônico; 5. Proibição de frequentar os lugares em que a vítima estiver presente; Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei n°. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente, tudo na formas dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. Junte aos autos da Medida Protetiva, os autos do Inquérito Policial referente ao fato e caso ainda não se encontrem nesta secretaria, requisite-se da delegacia de Origem. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique -se o órgão do Ministério Público. 1. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. 2. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SÈ, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2° do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. 3. Havendo suspeita de ocultação do citado pelo Oficial de Justiça, o mesmo deverá intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar, em conformidade com o art. 252 do CPC e com Enunciado nº 42, do FONAVID. 4. . A medida de afastamento do agressor do lar familiar deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que poderá se fazer acompanhar de policial militar, devendo, na ocasião do cumprimento, intimar o suposto agressor do teor da presente decisão. Cumpra-se. Floriano,23 de fevereiro de 2018. Dr.Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Renan Simeone Costa Lima, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
FLORIANO, 18 de janeiro de 2019.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara da FLORIANO.

11.329. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001623-81.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARIONEIDE SOUSA GOMES
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Intimem-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fl. 91. Cumpra-se. Expedientes necessários."

11.330. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000952-58.2016.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): ANTONIO NAZARENO DO NASCIMENTO COELHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Intime-se a parte exequente, por seu procurador para manifestar-se sobre a certidão de fl. 46-v, bem como do Auto de Penhora e Avaliação à fl. 47, no prazo legal. Cumpra-se. Expedientes necessários."

11.331. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000280-07.2003.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB
Advogado(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 13644), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): RUTE MARIA GOMES DA SILVA, FELIX NUNES DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: "(...) Defiro o pedido de fl. 125. Expedientes necessários.(...)"

11.332. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001586-54.2016.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13904)
Réu: RODRIGO CARMO CARDOSO, LAYLA CRISTINA CARMO CARDOSO, RAFAEL REGO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 355, II e 701, § 2º, ambos do CPC, julgo procedente esta ação monitória, convertendo ex vi legis o mandado inicial em mandado executivo. Condeno os réus ao pagamento da quantia de R$ 44.885,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado, com correção monetária desde o vencimento do débito e

juros legais a partir da citação, constituindo-se, de pleno direito, em título executivo judicial. Prossiga-se na forma da lei. Custas pela parte ré. Condeno a parte ré em honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa."

11.333. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000050-14.1993.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HELDER ANDRADE ALVES, DANIELA ANDRADE ALVES, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES ANDRADE
Advogado(s): MARCIO DANILO DE MORAES SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35826)
Réu: EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393)
DESPACHO: " (...) Analisando os autos, verifica-se que a procuração outorgada pela parte requerida não apresenta assinatura. Como é sabido, a falta de assinatura da procuração constitui mera irregularidade, que não enseja na nulidade do processo. Dessa forma, intime-se a parte requerida para sanar a irregularidade apontada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ineficácia do ato.(...)"

11.334. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000252-53.2014.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Intimem-se o procurador da parte exequente para dar andamento ao feito. Após, voltem-me os autos conclusos."

11.335. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000585-20.2005.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
SENTENÇA: "... É, em síntese, o relatório. DECIDO. Com o pagamento da dívida, extingue-se a execução, haja vista que a obrigação foi satisfeita, a teor do art. 924, inciso II, do CPC, pelo que determino a extinção do processo. Sem custas. Cada parte cumpre com suas obrigações em honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) do valor do proveito econômico obtido (art. 85, §§ 2º e 10). Autorizo o desentranhamento do título executivo. Torno sem efeito eventual penhora realizada, devendo a secretaria oficiar para o levantamento das restrições. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais."

11.336. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000539-21.2011.8.18.0028
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: BRASIL ECODIESEL INDUSTRI E COMERCIO DE BIOCOMBUSTIVEIS E OLEOS VEGETAIS S. A.
Advogado(s): MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6997)
Consignado: BRINDEMOS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão retro, juntada às fls. 82.

11.337. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001280-90.2013.8.18.0028
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA
Advogado(s): CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3910)
Consignado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

11.338. DESPACHO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002230-02.2013.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: MAVEL-MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): SYNARA INÁCIA BARROS AMARO FERREIRA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16539)
Réu: NEUROMAR RODRIGUES SANTOS - ME
Advogado(s):
"Vistos. Intime-se a parte autora, por seu procurador, para se manifestar sobre o auto de penhora e avaliação de fl. 28, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. FLORIANO, 18 de janeiro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

11.339. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000030-22.2013.8.18.0028

Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOSE DA COSTA VELOSO & CIA LTDA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784/87)
Requerido: FILIZOLA S. A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) É, em síntese, o relatório. DECIDO . Conforme se constata, a parte autora não cumpriu a determinação de fl. 61, o que impede o prosseguimento do feito. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia e, em consequência revogo a liminar de fl. 51. Custas pelo autor. T ransitada em julgado esta decisão, promova-se o arquivamento dos autos.(...)"

11.340. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800044-60.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DAS DORES DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): JOSIVAN FEITOSA DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A BANCO CETELEM S.A. - CNPJ: 00.558.456/0001-71 (RÉU).

11.341. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800065-36.2019.8.18.0028
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: F. C. MOTOS LTDA.
ADVOGADO(s): KELSON MARQUES DA SILVA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE FRANCA; **EXECUTADO**: JEIANE OLIVEIRA SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.342. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801314-56.2018.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: NILMARA ALVES DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(s): GERALUCIA DE JESUS MOTA
POLO PASSIVO: RÉU: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

11.343. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801314-56.2018.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: NILMARA ALVES DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(s): GERALUCIA DE JESUS MOTA
POLO PASSIVO: RÉU: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

11.344. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801314-56.2018.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: NILMARA ALVES DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(s): GERALUCIA DE JESUS MOTA
POLO PASSIVO: RÉU: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

11.345. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800044-60.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DAS DORES DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): JOSIVAN FEITOSA DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A BANCO CETELEM S.A. - CNPJ: 00.558.456/0001-71 (RÉU).

11.346. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800068-88.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ARIERCILIO MENDES DA COSTA
ADVOGADO(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR
POLO PASSIVO: RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS TITAN LTDA - EPP
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.347. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801777-95.2018.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIANA LEITE CARVALHO SOUSA
ADVOGADO(s): GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE FLORIANO
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.348. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800051-52.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FERDINAND DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO(s): FELIPE PONTES LAURENTINO
POLO PASSIVO: RÉU: ELETROBRAS PIAUI
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.349. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800071-43.2019.8.18.0028
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: A.C.N.H.L
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: A.R.S
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.350. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800071-43.2019.8.18.0028
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: A.C.N.H.L
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: A.R.S
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A FRANCISCO FREITAS SOARES - CPF: 895.891.573-00 (AUTOR).

11.351. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800069-73.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE EURANIR NUNES CARVALHO
ADVOGADO(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A JOSE EURANIR NUNES CARVALHO - CPF: 650.099.913-49 (AUTOR).

11.352. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0801313-71.2018.8.18.0028
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: B.F.S.C.F.I
ADVOGADO(s): HUDSON JOSE RIBEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: E.F.S
463 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

11.353. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800073-13.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LAIANE VIANA DE SOUSA
ADVOGADO(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A LAIANE VIANA DE SOUSA - CPF: 046.184.253-00 (AUTOR).

11.354. - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800073-13.2019.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LAIANE VIANA DE SOUSA
ADVOGADO(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
334 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A LAIANE VIANA DE SOUSA - CPF: 046.184.253-00 (AUTOR).

11.355. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800321-47.2017.8.18.0028

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: S.S.L
ADVOGADO(s): CONCEICAO DE MARIA DA SILVA BORGES LEAL,MIRELLA CAROLINY MARQUES DE OLIVEIRA REIS
POLO PASSIVO: RÉU: Z.C; **RÉU**: G.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.356. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800321-47.2017.8.18.0028
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: S.S.L
ADVOGADO(s): CONCEICAO DE MARIA DA SILVA BORGES LEAL,MIRELLA CAROLINY MARQUES DE OLIVEIRA REIS
POLO PASSIVO: RÉU: Z.C; **RÉU**: G.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.357. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800321-47.2017.8.18.0028
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: S.S.L
ADVOGADO(s): CONCEICAO DE MARIA DA SILVA BORGES LEAL,MIRELLA CAROLINY MARQUES DE OLIVEIRA REIS
POLO PASSIVO: RÉU: Z.C; **RÉU**: G.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.358. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800479-68.2018.8.18.0028
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: W.C.S.B
ADVOGADO(s): MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.M.B
ADVOGADO(s): LUDMYLLA ROCHA DE OLIVEIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.359. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800479-68.2018.8.18.0028
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: W.C.S.B
ADVOGADO(s): MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.M.B
ADVOGADO(s): LUDMYLLA ROCHA DE OLIVEIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000528-20.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Dito isto, intime-se pois, o advogado do devedor, via DJ/PI, para em 15 (quinze) dias pagar o restante da dívida indicada nos cálculos e, não o fazendo nesse prazo, será acrescido multa de 10 (dez) por cento sobre a diferença e 10%(dez por cento) de honorários advocatícios, nos termos do art. 523, §1º do CPC

11.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000733-10.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias quanto ao pedido de habilitação realizado pela parte autora à Fl. 147. (A teor do Art. 690 CPC)

11.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000922-90.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Intime-se a parte requerida para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias quanto a petição de Fl. 106 em que a parte autora requer o cumprimento

definitivo da sentença.

11.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000624-59.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: MARIA JOANA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
intime-se a parte requerida para que anexe aos autos cópia do contrato objeto da presente ação no prazo de 10 (dez) dias.

11.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001124-67.2012.8.18.0051
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA
Advogado(s): SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 157-B)
Réu: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JULIÃO/PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intimem-se as partes para que tomem conhecimento do retorno dos autos do Egrégio TJPI.

11.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000454-29.2012.8.18.0051
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se as partes para que tomem conhecimento do retorno dos autos à presente comarca.
Dito isto, face ao resultado da contadoria judicial à Fls. 246/247, as partes deverão se manifestar, prazo de 10 (dez) dias, requerendo desde já o que entender de direito.

11.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000293-09.2018.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERISLÂNDIO OTÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
DESPACHO: "...Redesigno assim a audiência de instrução e julgamento para o dia 23-01-2019, às 14 horas. À Secretaria para as devidas intimações..."

11.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000754-20.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JÚLIA MARIA BATISTA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A REQUERIDA PARA OFERECER CONTRARRAZÕES AO RECURSO NO PRAZO LEGAL.

11.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000827-55.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSVALDINA FLORES DE JESUS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: INTIME-SE O REQUERIDO, ORA APELADO, PARA OFERECER CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

11.369. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800075-11.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CRISTOVAO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.370. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800075-11.2019.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CRISTOVAO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800009-31.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO ROBERIO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): TALIA QUEIROGA DE SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **INTERESSADO**: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800009-31.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO ROBERIO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): TALIA QUEIROGA DE SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **INTERESSADO**: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800076-93.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800076-93.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801167-58.2018.8.18.0051
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: GERNILSON RICERDO SOBRINHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800072-56.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): ELIAS ALVES DA COSTA,ZAIRA LIVANDA CONCEICAO DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800072-56.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): ELIAS ALVES DA COSTA,ZAIRA LIVANDA CONCEICAO DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800071-71.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(s): ELIAS ALVES DA COSTA,ZAIRA LIVANDA CONCEICAO DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: ITAU CONSIGNADO S/A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800071-71.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): ELIAS ALVES DA COSTA,ZAIRA LIVANDA CONCEICAO DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: ITAU CONSIGNADO S/A
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800005-91.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCA SANTOS DE MELO
ADVOGADO(s): JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0800005-91.2019.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCA SANTOS DE MELO
ADVOGADO(s): JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801164-06.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA RITA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(s): LARUSE MARIANO OLIVEIRA,ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801164-06.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA RITA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(s): LARUSE MARIANO OLIVEIRA,ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801163-21.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA RITA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(s): LARUSE MARIANO OLIVEIRA,ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801163-21.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA RITA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(s): LARUSE MARIANO OLIVEIRA,ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801162-36.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA RITA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(s): LARUSE MARIANO OLIVEIRA,ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801162-36.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA RITA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(s): LARUSE MARIANO OLIVEIRA,ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801151-07.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DAS GRACAS SA DE SOUSA
ADVOGADO(s): GILBERTO CIRILO DE SOUSA,MILENA RODRIGUES RIBEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0801151-07.2018.8.18.0051
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DAS GRACAS SA DE SOUSA
ADVOGADO(s): GILBERTO CIRILO DE SOUSA,MILENA RODRIGUES RIBEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
Processo nº 0000469-59.2014.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos
Autor: CARLA VITÓRIA LUSTOSA MEDEIROS, CARLEIDE FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: DIMAS ROSA MEDEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O bel. José Paulo Diniz da Silva, Analista Judicial, mat. 28.675, de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Gilbués-PI, intimo o advogado da parte autora para se manifestar sobre o depósito efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias, interpretando-se o silêncio como concordância tácita pertinente ao valor. Eu, José Paulo Diniz da Silva, digitei. Gilbués-PI, 18 de janeiro de 2019.

11.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-02.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA NOGUEIRA, GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA NOGUEIRA E OUTROS
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
Réu: RAIMUNDO NONATO DIAS REIS, MARIA DE JESUS DIAS DE SOUSA E OUTRA
Advogado(s):
Ato Ordinatório: O Bel. Moisés Fernandes Assunção, Escrivão Judicial, Mat. 4124758, de ordem do MM. Juiz de Direito da Vara única da Comarca de Gilbués, intimo a parte autora para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, conforme dispõe o §1º do Art. 485 do CPC. Eu, Moisés Fernandes de Assunção, digitei. Gilbués-PI, 18 de janeiro de 2019.

11.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000607-22.2013.8.18.0053
Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança
Requerente: CASSIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: O réu encontra-se em liberdade, desde a data de 05/12/2013, conforme Termo de Assentada do processo 0000467-35.2013.8.18.0053. Dessa forma, entende-se que o presente feito perdeu o objeto, devendo ser arquivado com as baixas de praxes.

11.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000199-54.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS MERCÊS SANTOS DIAS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 267795)
Réu: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS PIAUÍ
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da Dr. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO - MM. Juiz de Direito, respondendo pelo Exercício desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do

Piauí, INTIMA o Dr. CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO ? OAB/PI nº 264, nos termos Do despacho que é do teor seguinte: INTIME-SE o advogado do Município de Itainópolis/PI, para apresentar as contra razões ao recurso de apelação dentro do prazo legal. Itainópolis/PI, 17 de janeiro de 2019. Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro ? Juiz de Direito. Aos dezessete (17) de janeiro de dois mil e dezenove (2019). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800685-95.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ADNA DE JESUS MILITAO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800685-95.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ADNA DE JESUS MILITAO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.396. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800311-79.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.397. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800341-17.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.398. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800342-02.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.399. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800343-84.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.400. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800346-39.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.401. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800347-24.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA

POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.402. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800349-91.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.403. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800350-76.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.404. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800008-31.2019.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.405. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800344-69.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR
471 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PRONÚNCIA DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO:
DECLARADA DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO

11.406. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800345-54.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
471 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PRONÚNCIA DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO:
DECLARADA DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO

11.407. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA

PROCESSO Nº: 0800348-09.2018.8.18.0056
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SABINO PEREIRA COELHO
ADVOGADO(s): JOAO LUCIO CRUZ SOARES,MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
471 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PRONÚNCIA DE DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO:
DECLARADA DECADÊNCIA OU PRESCRIÇÃO

11.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000685-93.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.25/31 que tem final teor: ""...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 7 de agosto de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUESJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000125-54.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 26/32 que tem final teor: "... ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo,indefiro a petiçãocom fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art.inicial,330, IV do CPC,E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,onforme Art. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. JERUMENHA, 3 de julho de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA ".

11.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000344-67.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SELVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 32/38 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo.sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC. Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. JERUMENHA, 8 de agosto de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA ".

11.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000124-06.2015.8.18.0058
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE JESUS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 21/22 que tem final teor: "... ANTE O EXPOSTO, considerando que o feito perdeu seu objeto,EXTINGO oos termos do art. 485, VI do CPC, ante aprocesso SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na usência de interesse processual, haja vista que a presente demanda não se afigura necessária ou útil ao que se pretende.Condeno a parte autora nas custas e despesas processuais.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição.JERUMENHA, 19 de junho de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA ".

11.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000065-86.2013.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO BARBOSA DE LIMA
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 57/58 que tem final teor: "...Ante o exposto, diante do desinteresse do autor no prosseguimento do feito,JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art.485, III do NCPC. (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)Sem custas e honorários em observância ao artigo 54 e 55 da Lei 9.099/95.Publique-se, registre-se e arquive-se com as cautelas legais.JERUMENHA, 12 de junho de 2018.A)SANDRO FRANCISCO RODRIGUESJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA ".

11.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000149-19.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AMELIA MACIEL LOPES
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
SENTENÇA de fls. 74/75 que tem final teor: "...Pelo exposto, HOMOLOGO o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o processo com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b,do Código de Processo Civil .Após as intimações necessárias arquive-se com a devida baixa.Sem custas e honorários em observância ao artigo 54 e 55 da Lei 9.099/95.P.R.I. Cumpra-se.JERUMENHA, 12 de junho de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000125-88.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Réu: MARIA RAIMUNDA DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.22/23 que tem final teor: "... ANTE O EXPOSTO, considerando que o feito perdeu seu objeto,EXTINGO o, nos termos do art. 485, VI do CPC, ante aprocesso SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITOausência de interesse processual, haja vista que a presente demanda não se afigura necessária ou útil ao que se pretende.Condeno a parte autora nas custas e despesas processuais.Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição.JERUMENHA, 19 de junho de 2018. A)SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000257-14.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AGRIPINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 32/37 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC, JULGANDO O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade dajustiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC.Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 16 de março de 2018. A)SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000682-41.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.2430 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conformeArt. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. JERUMENHA, 3 de julho de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUESJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000150-67.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 26/32 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 8 de agosto de 2018. A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000281-76.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 3642 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. JERUMENHA, 3 de julho de 2018. A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA ".

11.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000203-48.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 3439 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, JULGANDO O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se o arquivamento e baixa dos autos. JERUMENHA-PI, 20 de março de 2018. A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da vara única da Comarca de JERUMENHA-PI".

11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000798-47.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A '
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 28/34 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conformeArt. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 3 de julho de 2018.A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000168-88.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 31/36 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, JULGANDO O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC. Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se o arquivamento e baixa dos autos. Jerumenha-PI, 16 de março de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA/PI".

11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000605-32.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 34/39 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, JULGANDO O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se o arquivamento e baixa dos autos.Jerumenha-PI, 16 de março de 2018.A) Sandro Francisco Rodrigues-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA/PI".

11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000273-65.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 29/35 que tem final teor: ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conformeArt. 485, I, do CPC. Condeno a parte

autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. JERUMENHA, 3 de julho de 201.A) 8SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000035-46.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE RAIMUNDO FERREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: de fls. 32/38 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3ºNCPC. Publique. Registre. Intime .Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 3 de julho de 2018. A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000664-20.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS ANJOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 32/37 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art.inicial330, IV do CPC,E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,conforme Art. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 21 de março de 2018.SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000549-96.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 36/40 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, tendo sido negado seguimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora e não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo,, com fulcro no Art. 319, VI, combinado comindefiro a petição Art. 321, caput e parágrafo único, e Art.inicial 330, IV do CPC, E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme Art. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 8 de agosto de 2018. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000525-68.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.27/33 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, conforme E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC.Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos. JERUMENHA, 3 de julho de 2018SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000239-90.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇAde fls. 27/33 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC, JULGANDO O PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,conforme Art. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98, §3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade dajustiça nos termos do art. 99, §3º, NCPC.Publique. Registre. Intime. Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 16 de março de 2018. A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES.-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000683-26.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 24/31que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC,, conforme E JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 7 de agosto de 2018.SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de jerumenha/PI".

11.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000486-71.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DA SILVA GOMES
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 3642 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 15 de agosto de 2018SANDRO FRANCISCO RODRIGUESJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA ".

11.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000253-74.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 28/34 que tem final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC.Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 15 de agosto de 2018.A)SANDRO FRANCISCO RODRIGUESJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000746-51.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENEDITA COSTA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 28/34 que tem final teor: "... ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial,com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IVdo CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 3 de julho de 2018SANDRO FRANCISCO RODRIGUESJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA..

11.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000502-25.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DA SILVA GOMES
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls.36/42 que tem o final teor: "...ANTE O EXPOSTO, Não sendo possível o juízo de retratação, e, não tendo sido emendada a petição inicial no prazo assinalado por este juízo, indefiro a petição inicial, com fulcro no Art. 319, VI, combinado com Art. 321, caput e parágrafo único, e Art. 330, IV do CPC,, conformeE JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITOArt. 485, I, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Entretanto suspendo sua exigibilidade nos termos do Art. 98,§3°, do NCPC, já que beneficiária da gratuidade da justiça nos termos do art. 99, §3º,NCPC.Publique. Registre. Intime.Após o trânsito em julgado promova-se a baixa dos autos.JERUMENHA, 3 de julho de 2018. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA".

11.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000215-68.2018.8.18.0098
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA GOMES
Advogado: Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, OAB-PI 6859
Requerido: DENERVAL RODRIGUES DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora, através de seu advogado, LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000215-68.2018.8.18.0098, designada para o dia 21 de Março de 2019, às 08:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2019 (17/01/2019). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000502-07.2013.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA JOSÉ DA SILVA SOUZA
Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, OAB-PI 4027A
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(a): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PI 8.203-A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, as partes através de seus advogados, Dr. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, Drª MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, a comparecer, à audiência de CONCILIAÇÃO do Proc. nº 0000502-07.2013.8.18.0098, designada para o dia 19 de Março de 2019, às 09:00, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

11.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800359-22.2018.8.18.0029
CLASSE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO ALBERTO DA COSTA FILHO
ADVOGADO(s): JOSE VIEIRA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: MARTA RAQUEL DOS SANTOS LIMA ABREU
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000049-38.2015.8.18.0099
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA FELIX DA COSTA E SILVA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: LUIZ ALVES DA SILVA NETO
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Tendo em vistas as informações trazidas pela genitora do menor, e considerando a

natureza alimenticia da verba, determino que seja urgentemente oficiado o INSS para que retire o percentual (19%) deo beneficio de LUIS ALVES DA SILVA NETO devendo o mesmo ser encaminhado para a conta da senhora MARIA FELIX DA COSTA E SILVA, BANCO BRADESCO, N° 550556-9, AGÊNCIA 9717, como assim já havia feito o INSS.Levo o máximo de urgência por se tratando de verba alimnetar para que as diligências seja cumprida no prazo mázimo de 30 dias. Em anexo cópia da decisão que concedeu o patama ao filho da genitora. Junte-se cópia da declaração de bens da requerente.

11.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000320-42.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDMILSON ALVES PEREIRA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Havendo motivo prejudicial de minuta invocado na contestação, intime-se a parte requerente através de seu advogado para abordar em tréplica

11.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000318-72.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Havendo motivo prejudicial de minuta invocado na contestação, intime-se a parte requerente através de seu advogado para abordar em tréplica

11.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000386-22.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DOS REIS LIMA DE SOUSA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intimem-se as partes através de seus advogados para que informem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias

11.441. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000380-15.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ESMERALDA DOS SANTOS LOURA
Advogado(s): JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13830)
Réu: CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Posto isto, respaldada no art. 5º, inciso X da Constituição Federal JULGO PROCEDENTES os pedidos exordiais, para declarar a inexistência de do débito constante no suposto contrato de nº 212245575, o qual inclusive DECLARO completamente nulo por verificada fraude, cujo documento juntado às fls. 15 relatavam dívida de R$ 353,61 reais, além de Condenar a reclamada CASAS PERNAMBUCANAS, a pagar, a título de compensação pelos danos morais sofridos pelo autor, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros de mora de 1% ao mês, não cumulativos, a partir da citação válida. Sobre tal valor deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, a contar desta sentença.
Por fim, estando presentes os requisitos, concedo a tutela de urgência ao reclamante, para determinar que a empresa CASAS PERNAMBUCANAS retire o nome da autora ESMERALDA DOS SANTOS LOURA dos cadastros de proteção ao crédito, frise-se SCPC, e em 72h(setenta e duas horas), sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, devendo a mesma comunicar ao juízo a retirada do nome do autor
Determino à Secretaria deste Juizado a expedição de ofício ao SPC, com o NOME E CPF da requerente, para que sejam excluídas as negativações impostas pela requerida no que tange ao referido contrato.
Sem custas e honorários face o disposto no art. 55 da lei 9.099/95.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000343-85.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EULINE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Havendo motivo prejudicial de minuta invocado na contestação, intime-se a parte requerente através de seu advogado para abordar em tréplica

11.443. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000447-77.2018.8.18.0099
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: KARINA SOARES DA FONSECA MARQUES, ALDO MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
Réu:
Advogado(s):
Sendo assim, HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, o acordo de divórcio consensual, que se regerá pelas condições nele contidas. Ante tudo, decreto o divórcio do casal, consoante as exigências do art. 226, § 6o da Constituição Federal e do art. 1580, § 2º do Código Civil.
Sem custa face a gratuidade judiciária que ora defiro.
Após o trânsito em julgado arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Nº: 0000396-66.2018.8.18.0099
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: N. S. DO N. R., M. S. DO N.
Requerido: Z. N. R.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LANDRI SALES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua D. Pedro I, 321 CENTRO, LANDRI SALES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por N. S. DO N. R., BRASILEIRO(A), filho(a) de Marcia Silva Do Nascimento e Zadivan Nunes Reis, residente e domiciliado(a) em Localidade Vereda, ZONA RURAL, LANDRI SALES - Piauí em face de ZADIVAN NUNES REIS, Brasileiro(a), filho(a) de ANTONIA BATISTA NUNES REIS e JOAQUIM MANOEL MOTA REIS, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 16/04/2019 às **08:30** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LANDRI SALES, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

11.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000156-39.2014.8.18.0060
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA DEUSIANE CAVALCANTE FERNANDES, MARIA CLEVIANE CAVALCANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917), GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Requerido: MANOEL FERREIRA PONTES
Advogado(s):
DESPACHO: testemunhas e, especialmente, os irmãos e sobrinhos do falecido MANOEL FERREIRA PONTES, com a presença do MP, para o dia 21/03/2019, às 11h30, a ser realizada na sala de audiências deste juízo.

11.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Nº: 0000882-47.2013.8.18.0060
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOÃO BATISTA ALVES BRAGA
Usucapido: BERNARDO ALVES BRAGA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Egídio, s/n, LUZILÂNDIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOÃO BATISTA ALVES BRAGA, residente e domiciliado(a) em RUA HUGO DE CASTRO, 475, CENTRO, LUZILÂNDIA - Piauí em face de OLAÍDES ALVES DOS SANTOS BRAGA, VIVIANE DOS SANTOS BRAGA, LALEANDERSON SANTOS BRAGA, ALEXANDRO DOS SANTOS BRAGA, PÉROLA MARIA DOS SANTOS, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **21/03/2019 às 08h30** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2019 (17/01/2019). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

11.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000833-74.2011.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CECILIA BATISTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128/09), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s):
DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/04/2019, às 08h30, observando o novo endereço da parte ré às fls.136/137.

11.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000882-47.2013.8.18.0060
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO BATISTA ALVES BRAGA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Usucapido: BERNARDO ALVES BRAGA
Advogado(s):
DESPACHO: O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Egídio, s/n, LUZILÂNDIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOÃO BATISTA ALVES BRAGA, residente e domiciliado(a) em RUA HUGO DE CASTRO, 475, CENTRO, LUZILÂNDIA - Piauí em face de OLAÍDES ALVES DOS SANTOS BRAGA, VIVIANE DOS SANTOS BRAGA, LALEANDERSON SANTOS BRAGA, ALEXANDRO DOS SANTOS BRAGA, PÉROLA MARIA DOS SANTOS, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 21/03/2019 às 08h30 horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019).

11.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000223-77.2009.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOÃO FERREIRA PRIMO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2485)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS SALES SOBRINHO
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DESPACHO: Impulsionando o feito, DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento, paera o dia 21/03/2019, às 09:30h, a ser realizada na sala de audiência deste juízo...

11.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA
Processo nº 0000160-76.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO BATISTA CARVALHO CRUZ
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: 0I. S/A, TNL PCS S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Intime-se a parte executada, por meio de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa do 10% (dez por cento) e, do acréscimo dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, §1º do NCPC.

11.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000023-97.2011.8.18.0093
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: ODILON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
É o suscinto relatório. Decido. É certo que a finalidade das ações executivas não é o reconhecimento de direitos, mas a satisfação destes. No entanto, não obstante esta sua vocação, os processo executivos não podem se prolongar indefinidamente, razão pela qual se impõe sejam formalmente encerrados através de sentença, nos termos do disposto no artigo 924, II do CPC. No caso destes autos, o executado adimpliu o crédito exequendo. Em razão disso, é forçoso concluir pela extinção da presente ação executiva. Ante o exposto, extingo, por sentença, o presente processo executivo, com esteio no art. 487, I, c/c art. 924, II, do Código de Processo Civil. Proceda-se ao desentranhamento do título exequendo para devolução ao Banco exequente. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo.

11.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000881-97.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDINA ALVES DE AMORIM
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
DESPACHO:
INTIME-SE o requerido para se manifestar, querendo, sobre o documento no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos para sentença.

11.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000679-23.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSENILDE FERREIRA LEAL
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO:
INTIME-SE o requerido para se manifestar, querendo, sobre o documento no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos para sentença.

11.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000553-70.2017.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, C. A. N., ELIZANGELA ALVES NOGUEIRA, GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA "VULGO" POMPEU
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo, com todas as suas cláusulas, celebrado pelas partes litigantes e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, ?b? do Novo Código de Processo Civil.

11.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000741-63.2017.8.18.0100
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, M. D. DA S. L., F. R. DA S. L., V. DA S. L., K. C. DA S. L., JOSILENE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com fundamento no art. 485, Inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito

11.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000853-95.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MACIEL PEREIRA DE ARAÚJO, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Concluída a perícia, intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias.

11.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000796-77.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANÍSIO NETO DE SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10066)
DESPACHO:
Concluída a perícia, intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias.

11.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000079-64.2015.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA JOSÉ TRAJANO DA FONSECA
Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), MARCOS AURELIO ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14900), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
Advogado(s): MATHEUS LEAL ALVES FORTES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 50598), HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456)
Intime-se a exequente, por seu procurador, para que esclareça, com individualização precisa (número do agravo, data de interposição, localização nos autos, quem interpôs), a que petição se refere, além das informações que deseja em sua certidão.

11.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO

PROCESSO Nº: 0800507-05.2018.8.18.0103

CLASSE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
POLO ATIVO: RECLAMANTE: JOAO PINTO DA COSTA
ADVOGADO(s): JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR
POLO PASSIVO: RECLAMADO: JAQUELINE FERREIRA FENELON DE ALMEIDA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO

PROCESSO Nº: 0800037-71.2018.8.18.0103
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: AURIDENIA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.461. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000001-82.2004.8.18.0061
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Indiciado: CLEITON DE ABREU SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
Ante o exposto, PRONUNCIO CLEITON DE ABREU SOUSA, JÁ QUALIFICADO, COMO INCURSO NO TIPO PENAL PREVISTO NO ART. 121, caput, DO CP (HOMICÍDIO SIMPLES CONSUMADO). O réu continuará no estado em que se encontra, não havendo motivos supervenientes para se decretar sua prisão preventiva.

11.462. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000052-45.2011.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTICA PUBLICA (NSR)
Advogado(s):
Indiciado: C.F.S., A.D.G., H.M.V., E.M.C.S., M.S.D., F.M.S., M.S., F.A.S., M.F.C., A.N.C.A.,J.R.M.R., C.E.M.M., R.S.G.S.S.
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855), ALEXSANDRO SABINO DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 9180), JOSIANO DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 6706), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843), DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826), FRANCISCO RAFAEL RUFINO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6615), ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 786810)
DESPACHO: " Intimem-se os réus, por intermédio de seus advogados, para manifestarem-se sobre a certidão de fls. 2050/2053, no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, caso algum(ns) dos réus seja(m) assistido(s) pela Defensoria Pública, vistas a esta, pelo prazo de 10 (dez) dias, para igual fim."

11.463. SENTENÇA - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000682-57.2018.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE ANGELO DOS SANTOS
Advogado(s): FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3237)
ATO ORDINATÓRIO: intime-se a defesa para tomar ciência da sentença proferida nos autos.

11.464. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000401-02.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Processo nº 0000401-02.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
...Intimo os Advogados Doutores: ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 13166) e WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016), para ciência da sentença: ?Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, alínea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 588968030), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO, CPF 645.664.393-72, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 7.119,36 (sete mil cento e dezenove reais e doze centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da

gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Artigos 98º, 99º, 100º, 101º, 102º do Novo Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 17 de dezembro de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

11.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000401-02.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000401-02.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, alínea a, do NCPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 588968030), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO, CPF 645.664.393-72, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à parte autora o valor de R$ 7.119,36 (sete mil cento e dezenove reais e doze centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Artigos 98º, 99º, 100º, 101º, 102º do Novo Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 17 de dezembro de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

11.466. AVISO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000678-52.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Processo nº 0000678-52.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
...Intimo os Advogados Doutores: ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO (OAB/PI Nº 5021) e GILVAN MELO SOUSA (OAB/PI Nº 16383), para ciência da sentença: ?PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 485, V, do NCPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Artigos 98º, 99º, 100º, 101º, 102º do Novo Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 16 de dezembro de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

11.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000678-52.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000678-52.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA:
...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 485, V, do NCPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Artigos 98º, 99º, 100º, 101º, 102º do Novo Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 16 de dezembro de 2018 KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS.

11.468. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002956-64.2013.8.18.0031
Classe: Despejo

Autor: CRISTINA MARIA RIBEIRO GIOVANNETI, CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO PEINADO
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu: V MACHADO & CIA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
DESPACHO
Veiculado, nos embargos declaratórios recebido de forma eletrônica sob o número de protocolo 0002956-64.2013.8.18.0031.5002, nº documento: 3040888125002 e código verificador: TWMNI.A508E.E5572.F151A.12917 (fls. 223), pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.469. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001529-61.2015.8.18.0031
Classe: Atentado
Requerente: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS MELO, FAUSTO FERNANDES BASTO
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SEREJO, GERLANDIA FREIRE SEREJO
Advogado(s): CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 14769), DANILO DA SILVA PIAUILINO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 6407), VALESKA FREIRE SEREJO(OAB/PIAUÍ Nº 15884), YURI RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7327)
DESPACHO
Intimem-se os requeridos para manifestarem-se sobre a certidão expedida em 17/01/2019 (fls. 95), no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 6º, do NCPC.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.470. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002881-20.2016.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: ADRIANO SILVA DA COSTA ME, ROSIANE MARIA DA SILVA VAZ
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se se o requerente para, no prazo de (15) quinze dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar novo endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.471. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002306-17.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MAYCON ARTHUR DE SOUSA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: FRANCISCA TRAJANO DA COSTA REGO
Advogado(s):
DESPACHO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 51, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.472. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002303-62.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: FRANCISCA TRAJANO DA COSTA REGO
Advogado(s):
D E S P A C H O
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 55, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.473. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002305-32.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ROBERT DE SOUZA MENESES, GEANE DAS CHAGAS NAZARIO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: FRANCISCA TRAJANO DA COSTA REGO

Advogado(s):
DESPACHO
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 49, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.474. DECISÃO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003995-67.2011.8.18.0031
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Autor: FONTENELE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015), FLAVIANO JOSE DE ALENCAR BOTELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8025)
Réu: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO PARNAIBA LTDA (DELTA)
Advogado(s):
DECISÃO
Considerando que o autor não indicou bens passíveis de penhora, a teor do art. 921, III do CPC, o processo deve ser suspenso e após transcorrido o prazo de 01 (um) ano desde a intimação acerca da não localização de bens, no caso dos autos, 10/09/2018, estará automaticamente arquivado, quando então começará a ser computado o prazo da prescrição intercorrente (art. 921, III §1 e §2, CPC e REsp 1.340.553).
PARNAÍBA, 15 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.475. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001918-75.2017.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902)
Réu: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o pedido recebido de forma eletrônica sob o número de protocolo 0001918-75.2017.8.18.0031.5002, nº documento: 3045598015002 e código verificador: TWMNI.8EB15.1F687.168EB.803A5 (fls.158).
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.476. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000967-52.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LOCADORA SANTOS & LEÃO LTDA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Executado(a): AFAP ELTRO MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA
Advogado(s): SILAS BETTI(OAB/SÃO PAULO Nº 286351), ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), CARLOS ELISEU TOMAZELLA(OAB/SÃO PAULO Nº 63271), MARCELO FIORANI(OAB/SÃO PAULO Nº 116282)
SENTENÇA
Trata-se de EMBARGOS DECLARATÓRIOS recebido de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000967-52.2015.8.18.0031.5003 (fls. 116), em que se alega que a sentença proferida nestes autos padece de vício elencado no artigo 1.022 do cpc.
[...] Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração.
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.477. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003761-46.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: AFAP ELTRO MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), MARCELO FIORANI(OAB/SÃO PAULO Nº 116282)
Réu: LOCADORA SANTOS & LEÃO LTDA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA
Trata-se de EMBARGOS DECLARATÓRIOS recebido de forma eletrônica sob o número de protocolo 0003761-46.2015.8.18.0031.5001 (fls. 116) em que se alega que a decisão proferida nestes autos padece de vício elencado no artigo 1.022 do cpc.
[...] Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração.
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.478. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000981-36.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUCIANO DE MORAES SANTOS LTDA

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Executado(a): AFAP ELTRO MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), MARCELO FIORANI(OAB/SÃO PAULO Nº 116282)
SENTENÇA
Trata-se de EMBARGOS DECLARATÓRIOS recebido de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000981-36.2015.8.18.0031.5001 (fls. 230), em que se alega que a sentença proferida nestes autos padece de vício elencado no artigo 1.022 do cpc.
[...] Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração.
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.479. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003766-68.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: AFAP ELTRO MECÂNICA E ELETRÔNICA LTDA
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), MARCELO FIORANI(OAB/SÃO PAULO Nº 116282)
Réu: LUCIANO DE MORAES SANTOS LTDA
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA
Trata-se de EMBARGOS DECLARATÓRIOS recebidos de forma eletrônica sob o número de protocolo 0003766-68.2015.8.18.0031.5001 (fls. 38) em que se alega que a decisão proferida nestes autos padece de vício elencado no artigo 1.022 do cpc.
[...] Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração.
PARNAÍBA, 16 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.480. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003915-30.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Executado(a): ANTONIO PAIXÃO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA
[....] Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.
PARNAÍBA, 8 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.481. DESPACHO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000984-88.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO
Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
Requerido: LUZILEIDE SOARES DA SILVA, LUIS OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO
Nos termos dos artigos 9 e 10 do NCPC, manifestem-se os requeridos sobre a petição recebida de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000984-88.2015.8.18.0031.5002, nº documento: 3042885935002 e código verificador: TWMNI.8D854.2D816.6AD5F.F65CE, no prazo de 5 (cinco) dias.
PARNAÍBA, 15 de janeiro de 2019.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.482. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002110-52.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s):
Réu: Q ODOR INDUSTRIA QUIMICA DO NORDESTE LTDA, ABDON TEIXEIRA, PATRICIA BEATRIZ LAPUENTE TEIXEIRA, MAURICIO FREITAS TEIXEIRA
Advogado(s): ANDERSON APARECIDO PIEROBON(OAB/SÃO PAULO Nº 198923), ODILON ABULASAN LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 158528)
DESPACHO de fl. 196 : "Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar se possui bens passíveis de penhora, bem como informar o paradeiro dos bens descritos às fls. 185, sob pena de ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 774, V do NCPC."

11.483. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000009-42.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:

Advogado(s):
Réu: EVALDO DA SILVA FONTENELE, JOAO DA LUZ DA CRUZ
Advogado(s): ELAINE DE SOUSA ALVES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5486), IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592), KELVIN SILVA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 16077)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 22 de maio de 2019 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI

11.484. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001225-57.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARDOSO
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
DESPACHO: Recebida a denúncia ofertada pelo representante do Ministério Público contra o acusado às fls. 33, tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei n°. 9.099/95, designo audiência para o dia 23 de abril de 2019 às 09:00 horas, na sala de audiências.

11.485. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001185-75.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
DESPACHO: Recebida a denúncia ofertada pelo representante do Ministério Público contra o acusado às fls. 33, tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei n°. 9.099/95, designo audiência para o dia 30 de maio de 2019 às 08:30 horas, na sala de audiências

11.486. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000349-05.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO(OAB/BAHIA Nº 9933)
DESPACHO: Na sequência, a MM. Juíza de Direito determinou o início dos atos processuais. Iniciada a audiência, a MM. Juíza julgou o ato prejudicado, em virtude da ausência da vítima redesignado a referida audiência para a XIII Semana Nacional Justiça pez Paz em Casa, no dia 11 de Março de 2019 às 10:00 horas, cabendo à secretaria consultar o Sistema SIEL, a fim de localizar o paradeiro da vítima Adelaide Rodriguices Lima, bem como proceder as intimações do acusado ANTÔNIO DOS SANTOS MACHADO, das testemunhas de acusação (fls.0/5), bem como o causídico Dr. Adilson José dos Santos Ribeiro OAB/BA 9933

11.487. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001682-94.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAVI DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO:
Destaco, por oportuno, que as provas documentais a serem produzidas no feito devem obedecer aos ditames do art. 435 do Código de Processo Civil. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a juntada dos documentos, sob pena de preclusão.
No que tange à perícia a ser realizada, designo o dia 31 de janeiro de 2019 as 9:00h para realização da perícia no
IML local, bem como, oportunidade em que deverão ser respondidos os quesitos formulados pelas partes, enviando-se o relatório pericial no prazo de 10 (dez) dias.

11.488. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002674-65.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SOLUCAO FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6405)
Réu: FRANCISCO JANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2019

NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. nº 3855

11.489. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001534-49.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ELENILSON DE MORAES ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 19 de FEVEREIRO de 2019, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos .01.2019. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.490. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005224-86.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA - PI
Indiciado: GILDEAN DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 27 de FEVEREIRO de 2019, às 09:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 17.01.2019. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.491. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005224-86.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA - PI
Indiciado: GILDEAN DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782) da expedição de Carta Precatória ao Termo Judicial de Água Doce, Comarca de Araioses - MA, para interrogatório do acusado, nos autos acima epigrafados. Aos 17 .01.2019. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.492. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004513-86.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor do fato: PAULO ROBERTO DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8070
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8070 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 26 de FEVEREIRO de 2019, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 17.01.2019. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.493. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001212-34.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARIA ALVES LIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, com esteio no **art. 89, §5º, da Lei 9.099/95**, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARIA ALVES LIRA.**

11.494. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002939-57.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CLÉDNA CECÍLIA SANTOS DE OLIVEIRA, DANILO CESAR DE MOURA SILVA
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal de Parnaíba-PI intima o Sr. Advogado Dr. Fábio Silva Araújo, OAB-PI 4475, da sentença de fls. 291-

293, exarada no processo supra mencionado, cuja síntese segue: "Ante o acima exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver CLÉDNA CECÍLIA DOS SANTOS OLIVEIRA e DANILO CÉSAR DE MOURA SILVA pela prática do crime previsto no art. 129,§9º do CPB, com fulcro no artigo 386,V do CPP." Eu, Nagib Souza Costa, digitei o presente edital nesta data de 18 de janeiro de 2019.

11.495. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000297-19.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARDONE MAIA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal de Parnaíba-PI intima o Sr. Advogado Dr. Dulcimar Mendes Gonzalez, OAB-PI 2543, da sentença de fls. 72-75, exarada no processo supra mencionado, cuja síntese segue: " Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva estatal e para tanto CONDENO o réu MARDONE MAIA COSTA como incurso nas penas do no art. 16, § único, inciso IV da Lei n° 10.826/03." Eu, Nagib Souza Costa, digitei o presente edital nesta data de 18 de janeiro de 2019.

11.496. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003926-59.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO BATISTA DE PINHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal de Parnaíba-PI intima a Sra. Advogada Dra. Francisca Jane Araújo e Bruna da Silva Brigoni, OAB-PI 5640 e 10.701 respectivamente, da sentença de fls.77-79, exarada no processo supra mencionado, cuja síntese segue: "De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu JOÃO BATISTA DE PINHO como incurso no crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal." Eu, Nagib Souza Costa, digitei o presente edital nesta data de 18 de janeiro de 2019.

11.497. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800252-69.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: F. T. PEREIRA DE SOUSA - ME
ADVOGADO(s): MOISES CALDAS DE CARVALHO DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.498. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800253-54.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: F. T. PEREIRA DE SOUSA - ME
ADVOGADO(s): MOISES CALDAS DE CARVALHO DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.499. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800243-10.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: F. T. PEREIRA DE SOUSA - ME
ADVOGADO(s): MOISES CALDAS DE CARVALHO DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.500. DESPACHO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800235-33.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: F. T. PEREIRA DE SOUSA - ME
ADVOGADO(s): MOISES CALDAS DE CARVALHO DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000002-33.2019.8.18.0064
Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DE PAULISTANA PI
Advogado(s):
Réu: BRUNO DE MEDEIROS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO:
"Assim sendo e com base nos arts. 312 e 313, inciso I, do Código de Processo Penal, indefiro os pedidos de relaxamento e revogação da prisão requerido por Bruno de Medeiros Santos."

11.502. EDITAL - JECC PEDRO II - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Pedro II - Sede de PEDRO II)
Processo nº 0000101-64.2017.8.18.0131
Classe: Termo Circunstanciado
Autor do fato: ESAU FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
SENTENÇA:
Tratam os presentes autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência para apuração da suposta prática do delito tipificado no art. 309 do CTB.
O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos, por não vislumbrar a ocorrência do crime supracitado, sendo o fato atípico (fls. 18).
Sucintamente relatados, passo a fundamentar e decidir.
Trata-se de crime apurado mediante ação penal pública incondicionada. O Ministério Público requereu o arquivamento do feito, por entender atípica a conduta, na qual não estão presentes as elementares do tipo penal em questão, nem de qualquer outro crime ou contravenção.
Assentando o Ministério Público - dominus litis - a inexistência de indícios de ocorrência de crime ou contravenção e formalizando o pedido de arquivamento, a proposição deve ser deferida.
O arquivamento deve ser acolhido por ausência dos requisitos indispensáveis à propositura da ação penal.
Ante o exposto, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, acolho a promoção do Ministério Público para determinar o arquivamento do feito, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.
Notifique-se o Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se.
PEDRO II, 23 de outubro de 2018
LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO
Juiz(a) de Direito da JECC Pedro II - Sede da Comarca de PEDRO II

11.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000148-47.2014.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
Réu: EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): OTACIANO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9756)
DESPACHO: Assim, no intuito de avaliar a atual condição física e de saúde do apenado e verificar se esta permite suportar o encarceramento em regime fechado, defiro o pedido de realização da perícia médica. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. PEDRO II, 17 de janeiro de 2019 LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

11.504. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000376-58.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELVIRA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por intermédio de seu advogado, que o processo retornou do T. Justiça, onde foi registrado, digitalizados e armazenados no sistema de tramitação de processos judiciais do TJ. e recebeu um novo número: 0712700-62.2018.8.18.0000.

11.505. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003565-39.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: WELMA LEITE LEAL CESAR
Advogado(s): WELMA LEITE LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5055)
Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO INSTITUTO MONSENHOR HIPÓLITO - ANA TERESA BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes, por intermédio de seus advogados, que o processo retornou do T. Justiça, onde foi registrado, digitalizados e armazenados no sistema de tramitação de processos judiciais do TJ. e recebeu um novo número: 0712729-15.2018.8.18.0000.

11.506. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000376-58.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELVIRA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte ré por intermédio de seu advogado, que o processo retornou do T. Justiça, onde foi registrado, digitalizados e armazenados no sistema de tramitação de processos judiciais do TJ. e recebeu um novo número: 0712700-62.2018.8.18.0000.

11.507. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000280-86.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
Réu: BANCO CETELEM S.A. (BGN)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, de que o processo foi distribuído no Tribunal de Justiça sob nº 0700253-08.2019.8.18.0000 e que os autos do processo físico encontram-se nesta Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.

11.508. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000538-24.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ABILIO GUIDO DE SOUZA NETO
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), ANA CHIRLES DE SOUSA NETA (OAB/PIAUÍ Nº 230), JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514-B)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, de que o referido processo foi distribuído no Tribunal de Justiça sob nº 0712515-24.2018.8.18.0000, e que os autos físicos encontram-se nesta secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.

11.509. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002158-61.2017.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: NIVALDO BRUNO MOURA LUZ ALVES
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO ANTARES LTDA -ME / KEYLLANE COUTINHO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, de que o referido processo foi distribuído no Tribunal de Justiça sob nº 0712648-66.2018.8.18.0000, e que os autos físicos encontram-se nesta secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.

11.510. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003407-81.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS BATISTA BARROS
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309)
Réu: MUNICÍPIO DE BOCAINA - PI
Advogado(s): LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, de que o referido processo foi distribuído no Tribunal de Justiça sob nº 0712445-07.2018.8.18.0000, e que os autos físicos encontram-se nesta secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.

11.511. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000036-90.2011.8.18.0095
Classe: Reclamação
Autor: ROSINALDA DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE S. LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 138/144)

11.512. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000042-97.2011.8.18.0095
Classe: Reclamação
Autor: MARIA INÊS DA SILVA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE S. LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 77/82).

11.513. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003011-07.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: EMERSON RODRIGO DE BRITO SILVA
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Réu: DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL COELHO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, de que o referido processo foi distribuído no Tribunal de Justiça sob nº 0712644-29.2018.8.18.0000, e que os autos físicos encontram-se nesta secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.

11.514. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002160-31.2017.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: PABLO FERNANDO RODRIGUES HOLANDA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MARIANO DA SILVA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR as partes, por intermédio de seus advogados, de que o referido processo foi distribuído no Tribunal de Justiça sob nº 0712670-27.2018.8.18.0000, e que os autos físicos encontram-se nesta secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI.

11.515. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000900-79.2018.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: P. SANTOS E CIA LTDA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: DISTRIBUIDORA ELDORADO PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Posto isso, REJEITO os presentes embargos à execução propostos por P. Santos e Cia Ltda. Por consequência, extingo o feito sem resolução do mérito, forte no art.917, § 4º, I, do NCPC. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que ora fixo em 15% sobre o valor da ação principal. Porém, suspendo a exigibilidade da cobrança, tendo em vista o embargante estar assistido pela Defensoria Pública.

11.516. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000044-67.2011.8.18.0095
Classe: Reclamação
Autor: BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES SILVA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE S. LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118)
Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 138/143)

11.517. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001403-42.2014.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DOS SANTOS BEZERRA GOMES
Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
INTIMAÇÃO: Posto isso, não estando presentes os requisitos da tutela provisória, NEGO efeito suspensivo à ação executiva de nº 0001007-17.2004.8.18.0032. Tendo vislumbrado no referido recurso pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, nos termos do art. 1023, 2º, do NCPC, intime-se a parte embargada para, se quiser, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias

11.518. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800049-70.2019.8.18.0032
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: LUCIA DE MOURA SOUSA; **IMPETRANTE**: CARLOS EDUARDO DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: IMPETRADO: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO COELHO RODRIGUES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.519. - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800085-15.2019.8.18.0032
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: MARIA CAROLINA DE CARVALHO ARRUDA
ADVOGADO(s): ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR,CAROLINE BERNARDES DE LIMA
POLO PASSIVO: IMPETRADO: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SÃO LUCAS
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.520. - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800048-85.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EUCLIDES NONATO DE LIMA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

POLO PASSIVO: RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.521. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800048-85.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EUCLIDES NONATO DE LIMA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.522. - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800051-40.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EUCLIDES NONATO DE LIMA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.523. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800051-40.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EUCLIDES NONATO DE LIMA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.524. - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800055-77.2019.8.18.0032
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO NATANIEL ALVES DO NASCIMENTO
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.525. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802600-57.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA HOLANDA
ADVOGADO(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.526. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800502-36.2017.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: RAIMUNDO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO,MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.527. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801299-12.2017.8.18.0032
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO
POLO PASSIVO: RÉU: MARIA RAIMUNDA DA CONCEICAO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.528. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801212-56.2017.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO CIRILO DE SOUSA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.529. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802363-23.2018.8.18.0032
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
POLO ATIVO: IMPETRANTE: LARISSE BEZERRA EULALIO VELOSO
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: IMPETRADO: DIRETOR DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PIAUÍ; **IMPETRADO**: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.530. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802753-90.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUZIA INACIA DA CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.531. - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802749-53.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUZIA INACIA DA CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.532. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802749-53.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUZIA INACIA DA CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.533. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800057-47.2019.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: KELLVYN FRANCISCO DE SOUSA; **REQUERENTE**: MARIA DO SOCORRO ROCHA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.534. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800057-47.2019.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: KELLVYN FRANCISCO DE SOUSA; **REQUERENTE**: MARIA DO SOCORRO ROCHA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.535. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802975-58.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: LENNILTON VIANA LEAL
ADVOGADO(s): THIANE ASSUNCAO DE MORAES VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE GEMINIANO - SECRETARIA DE SAUDE E ACAO COMUNITARIA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.536. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802976-43.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: EDMILSON BORGES DE MOURA
ADVOGADO(s): THIANE ASSUNCAO DE MORAES VELOSO

POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE GEMINIANO - SECRETARIA DE SAUDE E ACAO COMUNITARIA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.537. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802977-28.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: EDMILSON BORGES DE MOURA
ADVOGADO(s): THIANE ASSUNCAO DE MORAES VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE GEMINIANO - SECRETARIA DE SAUDE E ACAO COMUNITARIA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.538. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800002-96.2019.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: TECMAR TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(s): CRISTIANE LEAL ALMONDES,DANIEL LOPES DA SILVA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS COSME
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.539. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800011-58.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA IRENE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(s): AYANA KELLE DE MOURA RAMOS PINTO,HAMURABI SIQUEIRA GOMES
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.540. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800032-34.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: AGLINETTE MARIA DA LUZ SILVA
ADVOGADO(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES CIPRIANO COELHO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.541. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800042-78.2019.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DOS REMEDIOS DE MOURA
ADVOGADO(s): LUCAS LEAL DE SOUZA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: FRANCISCO LEAL DE MOURA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.542. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800042-78.2019.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DOS REMEDIOS DE MOURA
ADVOGADO(s): LUCAS LEAL DE SOUZA
POLO PASSIVO: INTERESSADO: FRANCISCO LEAL DE MOURA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.543. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800068-76.2019.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PICOS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS
POLO PASSIVO: EXECUTADO: FRANCISCA LEDA DAS NEVES SILVA - ME
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.544. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800440-59.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO,MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.545. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800572-19.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: GERMINA DE SOUSA PIMENTEL
ADVOGADO(s): ANTONIO CLAUDIO DA SILVA,FRANCISCO IGOR CHAVES FARIAS,LIDIANE MARTINS VALENTE
POLO PASSIVO: RÉU: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA - ME
ADVOGADO(s): BRUNO LIMA ARAUJO,JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.546. JULGAMENTO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800507-24.2018.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA,EDIMAR CHAGAS MOURAO,JULIANA MELO DE PINHO
POLO PASSIVO: EXECUTADO: AGIMIRO ANTONIO DA ROCHA
461 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO

11.547. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800577-75.2017.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDECI JOAO DE BARROS
ADVOGADO(s): SILVIA LOPES MARTINS
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.548. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800202-40.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS,MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.549. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801526-65.2018.8.18.0032
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: BANCO BRADESCO
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA
POLO PASSIVO: RÉU: ELZITO MOREIRA BESSA JUNIOR
ADVOGADO(s): KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.550. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801108-64.2017.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): SILVANIRA HIPOLITO DA CONCEICAO CASTRO
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE PICOS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.551. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801025-14.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: CELIANE RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: DETRAN PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.552. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800083-79.2018.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
POLO ATIVO: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PICOS

ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS
POLO PASSIVO: EXECUTADO: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA,DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAUJO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.553. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800071-31.2019.8.18.0032
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
POLO ATIVO: AUTOR: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.554. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800073-98.2019.8.18.0032
CLASSE: AÇÃO CIVIL COLETIVA
POLO ATIVO: INTERESSADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PICOS
ADVOGADO(s): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE PICOS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.555. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801726-72.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA HELENA PORTELA DE DEUS MARTINS
ADVOGADO(s): ARTUR PORTELA DE DEUS MARTINS
POLO PASSIVO: RÉU: ESPÓLIO DE JOÃO DE DEUS NETO; **RÉU**: MARIA DAS GRACAS PORTELA DE DEUS; **RÉU**: SORIA MARIA PORTELA DE DEUS MACEDO; **RÉU**: FRANCISCO DE MACEDO NETO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.556. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801877-38.2018.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: JOSE ONILDO PORTELA LEAL
ADVOGADO(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA
POLO PASSIVO:
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

11.557. SENTENÇA - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001710-06.2008.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: E. M. DE J.
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Inventariado: R. J. DA R., M. R. DE S.
Advogado(s):
... Diante todo o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE SEU MÉRITO, com fundamento no Novo Código de Processo Civil, art. 485, III, e §1º.
Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, eis que não verificada qualquer forma de sucumbência.

11.558. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000464-38.2009.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: M. M. DE H.
Advogado(s): VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº /)
Requerido: J. B. DE M.
Advogado(s): YANA DE MOURA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12019)
Compulsando os autos, indefiro o pedido de intimação do executado no endereço acima referido, vez que em agosto de 2018, o Oficial de Justiça o procurou naquele endereço e consta nos autos informação de que se tinha mudado.
Por outro lado, defiro o pedido de alvará suscitado.

11.559. SENTENÇA - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001944-80.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: M. G. B. DE C.
Advogado(s): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865), JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95)
Requerido: M. DE L. DA S.
Advogado(s):
... ANTE AO EXPOSTO, com base no Art. 485, III do CPC, extingo o processo, sem resolução do mérito, por abandono da causa.

Sem custas, nem honorários.

11.560. SENTENÇA - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001454-58.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: M. A. DO N.
Advogado(s): THAYSA HOLANDA LIMA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7869)
Réu: M. D.
Advogado(s):
... ANTE AO EXPOSTO, com base no Art. 485, III do CPC, extingo o processo, sem resolução do mérito, por abandono da causa.
Sem custas, nem honorários.

11.561. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800040-11.2019.8.18.0032
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: J.B.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.C.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.562. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800066-09.2019.8.18.0032
CLASSE: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
POLO ATIVO: REQUERENTE: Z.N.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: M.B.C.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.563. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800025-42.2019.8.18.0032
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: L.E.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: R.F.H
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.564. - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800058-32.2019.8.18.0032
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MARIA LUIZA FILHA DOS SANTOS
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.565. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800034-04.2019.8.18.0032
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: JOSEFA DE SOUSA LEITE
ADVOGADO(s): ATILA BEZERRA BORGES
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ERIVALDO DE SOUZA LEITE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.566. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800692-62.2018.8.18.0032
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA ERLANI DA COSTA MOURA
ADVOGADO(s): FILIPPY JORDAN VIANA LIMA
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCINALDO MOREIRA FILHO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.567. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800041-93.2019.8.18.0032
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: M.A.P.R.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: A.S.L
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.568. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800046-18.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: T.K.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: C.W.M
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.569. - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800077-38.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: J.L.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: K.A
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

11.570. - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800081-75.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: J.L.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

11.571. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800088-67.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: I.R.L.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: E.T.R
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.572. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800093-89.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: I.R.L.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.A.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.573. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800090-37.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: I.R.L.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.A.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.574. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800062-69.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: E.N.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: V.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.575. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800079-08.2019.8.18.0032
CLASSE: ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO
POLO ATIVO: REQUERENTE: FRANCISCA MARTINA DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.576. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801142-05.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: EURICO FERREIRA
ADVOGADO(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.577. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0802226-41.2018.8.18.0032
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: CLARICE ROCHA SOUSA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: VALDEMIRO DIONISIO DA SILVA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.578. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800062-69.2019.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: E.N.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: V.B.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.579. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000704-46.2017.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Representado: EDUARDO EBERTY FONTES SOUSA CIPRIANO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
DESPACHO: "Tendo em vista que as testemunhas arroladas na defesa Iara Fernanda da Silva, José Francisco Rodrigues, Railda Josefa de Sousa e Ana Albertina da Silva não foram localizadas, determino que intime-se a defesa para que informe se possui interesse na oitiva das testemunhas, caso positivo, informe no prazo de 10 (dez) dias os endereços atualizados das testemunhas. Expedientes necessários. PICOS, 14 de janeiro de 2019. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS."

11.580. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000322-09.2014.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO HÉLIO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, EDMAR GOMES DA SILVA, ELOI DA SILVA
Advogado(s): EVA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10867), EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA:
Ante o exposto, acolhendo o parecer do representante do Ministério Público, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ELOI DA SILVA , pela expiração do prazo da suspensão do processo sem ter havido revogação do benefício, conforme preceitua o § 5º da Lei 9.099/95. Apos o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PICOS, 16 de agosto de 2018 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

11.581. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000018-74.2002.8.18.0066
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO VALDENOR BEZERRA
Advogado(s): WAGNER LUIS DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 107/89 - A)
DESPACHO: "Intime-se o exequente do valor bloqueado na penhora on line, devendo o mesmo indicar outros bens passíveis de penhora no prazo de 15 dias sob pena de suspensão da execução. Intime-se o executada da penhora para, querendo, embargar a execução no prazo legal PIO IX, 28 de agosto de 2018 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

11.582. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0000301-72.2017.8.18.0066
CLASSE: Inventário
Inventariante: SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS, MARIA DOMITILIA DE CARVALHO, FRANCISCO MANOEL DOS ANJOS, RAIMUNDA HELENA DE CARVALHO SOUSA, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ANTONIO MANOEL PEREIRA, FRANCISCA DOMITÍLIA DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO CARVALHO
Inventariado: HELENA DOMITÍLIA DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos que o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele notícia tiverem, que por este juízo e Secretaria da Vara Única, tramitam os autos da Ação de Inventário - Proc. nº. 0000301-72.2017.8.18.0066, em que são inventariantes SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS e outros e inventariado O ESPÓLIO DE HELENA DOMITÍLIA DE CARVALHO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pio IX, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (2.019). Eu, _____ (José Aniel Viana) o digitei e o subscrevi.
PIO IX, 18 de janeiro de 2019
JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

11.583. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000240-80.2018.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JOAO ALVES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)
SENTENÇA: Intimar Vossa Senhoria do conteúdo de SENTENÇA: " ...Face ao exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para CONDENAR JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO, vulgo TREME-TREME, preteritamente qualificado, pela prática do delito previsto no art. 157, §2º II, do CP..."

11.584. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0800180-74.2018.8.18.0066
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO ARRAIS CALCADOS - ME
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: RÉU: ANTONIA ANDRESSA ARRAIS DE LIMA
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

11.585. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0800006-31.2019.8.18.0066
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE ESTÂNCIA - SE
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX/PI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.586. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0800370-37.2018.8.18.0066
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: W.A.O; **REQUERENTE**: F.S.S
ADVOGADO(s): WAGNER LUIS DE ALENCAR BEZERRA
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.587. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0800073-64.2017.8.18.0066
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: J.L.L; **REQUERENTE**: M.V.B
ADVOGADO(s): VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO
POLO PASSIVO:
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

11.588. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0800073-64.2017.8.18.0066
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: J.L.L; **REQUERENTE**: M.V.B
ADVOGADO(s): VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO
POLO PASSIVO:
219 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

11.589. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0800197-13.2018.8.18.0066
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: ANTONIO JOAO DE SOUSA
ADVOGADO(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.590. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX

PROCESSO Nº: 0800188-51.2018.8.18.0066
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
POLO ATIVO: AUTOR: JOAO EDILBERTO BEZERRA - ME
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: RÉU: HILMAR BATISTA
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

11.591. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000662-38.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO MARCILIO DA SILVA
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Pelo contexto dos autos, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva em abstrato , uma vez que decorreram mais de 8 (oito) anos contados do recebimento da denúncia ? 13 de março de 2008 ? fl. 27, sem . que tenha sido proferida sentença de mérito. Ademais, a aplicação da lei posterior mais favorável ao réu ? Lei nº 13.654 de 2018, que não mais prevê arma branca como elemento que torna o crime circunstanciado, nos termos do art. 4º do CP, mostra-se desnecessária ao caso em virtude da prescrição já analisada.
DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de ANTÔNIO MARCÍLIO DA SILVA (art. . Arquivem imediatamente os auto e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. 107, IV, CP)
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquive-se.

11.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000185-34.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO GODOFREDO BARRETO NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta feita, conclui-se que não há certeza quanto ao suposto envolvimento do acusado nos crimes narrados na inicial, motivo pelo qual, sua absolvição é o caminho a ser trilhado. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para, com base no artigo 386, IV do CPP. ABSOLVER JOÃO GODOFREDO BARRETO NETO das sanções descritas nos tipos narrados na inicial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.593. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000353-36.2015.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA LOCAL
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo contexto dos autos, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva em abstrato , uma vez que decorreu mais de 1 (um) ano contado do fato ? 18 de janeiro de 2013 ? fl. 05, sem que tenha sido ajuizada e . recebida a denúncia, não se verificando qualquer causa suspensiva ou interruptiva da prescrição. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a punibilidade de RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA (art. 107, IV do Código Penal). Arquivem imediatamente os auto e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

11.594. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000035-49.1998.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: No caso em análise, conforme aduz o § 1º do art. 110, tem-se como parâmetro para o cálculo da prescrição a pena imposta no acórdão condenatório, qual seja, pena definitiva de 6 (seis) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão, de maneira que a prescrição dar-se-á com o transcurso do prazo de 12 anos, na forma do art. 109, III do Código Penal. Pelo contexto dos autos, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva retroativa (art. 110, § 1º, CP), uma vez que decorreram mais de 12 (doze) anos contados do recebimento da denúncia ? 11 de . fevereiro de 2010 ? até a data de publicação do acórdão condenatório ? 19 de dezembro de 2014. **DO DISPOSITIVO** Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS (art. 107, IV, CP). Arquivem, imediatamente, os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.595. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000573-10.2010.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRUCE WILLYS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dessa maneira, BRUCE WILLYS DE SOUSA não está mais submetido à Justiça Especializada da Infância e da Juventude. Neste sentido, tem-se o seguinte julgado elucidativo: ECA. ATO INFRACIONAL. INFRATOR QUE COMPLETA 21 ANOS DE IDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. A jurisdição da infância e da juventude cessa quando a pessoa completa 21 anos de idade, extinguindo-se a ação para apuração de ato infracional e não se aplicando mais medidas . Inteligência dos art. 104 , parágrafo único , e art. 2º , socioeducativas que eventualmente estejam em curso parágrafo único , do ECA . Recurso provido. TJRS - Apelação Cível AC 70047572482 RS (TJRS) (Grifos não constam do original).
DO DISPOSITIVO
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão socioeducativa do Estado , com fundamento no art. 104, parágrafo único e art. 2º, parágrafo único, ambos do ECA, e EXTINTO o presente feito sem julgamento do mérito, conforme art. 485, VI do NCPC.
Publique-se. Registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

11.596. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000291-88.2018.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: NAO CONSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico. Acolho, assim, o requerimento do para determinar o arquivamento do feito, nos termos Parquet do art. 15 do Código de Processo Penal. ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.597. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000354-16.2018.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: JOAO PAULO DE OLIVEIRA MAGALHAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos em despacho. O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico. Acolho, assim, o requerimento do para determinar o arquivamento do feito, nos termos Parquet do art. 15 do Código de Processo Penal. ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.598. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000022-49.2018.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DE PIRACURUCA
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DE JESUS DE BRITO OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: No caso em tela, observa-se que o primeiro de tais elementos inexiste (fato típico), haja vista a inexistência do elemento subjetivo na conduta (dolo). A autoridade policial apurou por meio do procedimento administrativo que, na realidade, houve um erro por parte do órgão responsável pela expedição da licença, implicando em duplicidade do documento. De outra banda, as investigações demonstram a boa-fé da investigada, tendo em vista que apresentou toda a documentação exigida administrativamente. Portanto, ausente o dolo na conduta da investigada, o primeiro dos elementos constitutivos do crime (conceito analítico) não está presente e, por consequência, não há que se falar em crime. Ante o exposto, com base no artigo 17 do CPP, determino o arquivamento dos autos do inquérito policial em tela.
P.R.I
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.599. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000339-47.2018.8.18.0067
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE PIRACURUCA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: FABIANA RODRIGUES LIMA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessarte, nos termos dos arts. 321 e seguintes do CPP, CONCEDO a LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA . Entendo, contudo, necessário condicionar a liberdade provisória às seguintes medidas cautelares SOB PENA DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO à autuada FABIANA RODRIGUES LIMA , previstas no art. 319 do CPP, a) comparecer perante a autoridade todas as vezes que for intimado para os atos de instrução criminal e para julgamento; b) apresentar-se mensalmente na sede deste Juízo para informar e justificar suas atividades; c) proibição de acesso ou frequência a bares, casas de shows e congêneres; d) não se ausentar da comarca, sem prévia permissão deste Juízo; e) não praticar outra infração penal. Sirva a presente decisão de TERMO DE COMPROMISSO constando a advertência de que a desobediência das

condições acima mencionadas dará ensejo à revogação do benefício ora concedido, com a consequente expedição de mandado de prisão preventiva contra a acusada, nos termos do art. 312, parágrafo único, CPP. desde que aceitas as condições A presente decisão tem força de ALVARÁ DE SOLTURA acima detalhadas com a assinatura do Termo de Compromisso. Ponha-na, imediatamente, em liberdade, salvo se por outro motivo estiver presa.
ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.600. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000549-40.2014.8.18.0067
Classe: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS CUNHA
Advogado(s):
SENTENÇA: O requerimento em questão foi formulado em meados do ano de 2014. Assumi a comarca recentemente. Os autos vieram conclusos em meados do ano mês de fevereiro, época em que ainda a condução do presente processo corria sob a batuta de minha antecessora. Pois bem, entre o requerimento formulado e a presente data, transcorreu tempo considerável. O panorama processual certamente já é outro, tanto que o representado, hoje, maior de idade, encontra-se preso cautelarmente pela prática de crime, vale dizer, o adolescente, hoje é maior de idade e responde a um processo criminal. Com isto, a medida em questão perdeu seu objeto. Não há mais razão para perduração do presente feito. Ante o exposto, determino o arquivamento do feito.
Dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.
PIRACURUCA, 12 de abril de 2018 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.601. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000286-03.2017.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDECI MARQUES DA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE (OAB/PIAUÍ Nº 2564), advogado do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de fevereiro de 2019 ás 09h30min, neste Fórum local.

11.602. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000076-69.2005.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Denunciado: PAULO ROBERTO ARAGÃO FERRO
Advogado(s): JOSÉ AMSTERDAM GOMES RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 4648)
SENTENÇA: O crime em tela possui pena máxima cominada em abstrato de 5 (cinco) anos de reclusão. Reza a lei penal que crimes que possuem pena privativa de liberdade máxima cominada em abstrato de até 8 (oito) anos, possuem a prescrição da pretensão punitiva em 12 anos. No caso em questão, tal lapso já ocorreu. Isto porque entre a data de recebimento da inicial, marco interruptivo do prazo prescricional, e, a presente data, transcorreu tempo superior aos 12 anos previstos na lei penal (CP, art. 109, inciso III). Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de PAULO ROBERTO ARAGÃO FERRO, em virtude da prescrição da pretensão punitiva (CP, art. 109, III). Arquivem-se os autos e dê-se baixa imediata no setor de distribuição.

11.603. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000358-34.2013.8.18.0033
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Advogado(s):
Réu: GILVAN DA COSTA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **28/02/2019, às 09h00** no Fórum Local de Piripiri/Pi. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei. Piripiri/Pi, 18/01/2019.

11.604. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000627-97.2018.8.18.0033
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR) DA COMARCA DE TERESINA PIAUI, ROSELIA DE SOUSA SILVA, FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA SANTANA, LUIZ FELIPE DE CARVALHO SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, EVERALDO DE ANDRADE PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da 1ª Vara intima os advogados DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB/PI 6.624); FRANCISCO VALTER DE AMORIM MENEZES JUNIOR (OAB/PI 5641); NATHALIE MAGALHÃES MENEZES (OAB/PI 9.611); HUGO PORTEL IBIAPINA FILHO(OAB/PI 11.665); AUGUSTO MOURÃO DA SILVA NETO (OAB/PI 11.771); ANA CAROLINA AYRES CORREA LIMA CAMARA (OAB

9.516), para comparecer na sala de audiências deste Fórum, para audiência de oitiva das testemunhas, no dia 22 de fevereiro de 2019.

11.605. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000691-10.2018.8.18.0033
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO REGIONAL SUL 2 DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO REGIONAL II-SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, WENDELL NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da 1ª Vara intima a advogada DRa. LUCIANA GEORGES KFOURI VISCARDI (OAB/SP 162307)), para comparecer na sala de audiências deste Fórum, para audiência de inquirição da vítima, no dia 21 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

11.606. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000591-89.2017.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUSTAVO LIMA DE BRITO, ELDA MARIA LOPES LIMA
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
Requerido: HERONILDO SEVERIANO DE BRITO
Advogado(s):
A secretaria da 2° Vara INTIMA as partes acima qualificadas da sentença cujo trecho segue abaixo transcrito
SENTENÇA: Diante do exposto, HOMOLOGO, para os fins do CPC art. 200, parágrafo único , o pedido de desitência desta ação, julgando, pois, extinto o processo sem reslução de mérito, com esquepe no art. 458, VIII, do CPC/2015.

11.607. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000869-90.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROMARIO DE OLIVEIRA BRITO, MARIA FRANCILENE DE SOUSA GOMES
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Réu:
Advogado(s):
A secretaria da 2° Vara INTIMA as partes acima qualificadas da sentença cujo trecho segue abaixo transcrito
SENTENÇA:
Por todo o exposto, em acorde com o parecer ministerial,
HOMOLOGO por sentença a manifestação de vontade dos interessados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos que fica fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

11.608. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000655-70.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOVELINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854), MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
SENTENÇA:
(...) "Frente ao exposto, em acorde com o parecer ministerial, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, julgando EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no Art. 487, I, do Código de Processo Civil, para:

a) Declarar reconhecida e dissolvida a existência da união estável havida entre JOVELINA MARIA DOS SANTOS e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE OLIVEIRA no período compreendido de 1997 a julho de 2014;

b) Conceder à requerente JOVELINA MARIA DOS SANTOS a guarda dos filhos D. F. das C. S. O., A. M. dos S. O. e R.M. de C.ássia S.O.;

c) Conceder ao requerido FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE OLIVEIRA a guarda do filho D.F das C. S. O.;

d) converter os alimentos provisórios em definitivos, fixando-os no montante de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, a serem pagos pelo requerido FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE OLIVEIRA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta bancária de titularidade da requerente, qual seja, Agência 0699, Operação 013, Conta n° 35089-7, Caixa Econômica Federal;

e) Determinar a partilha da casa residencial situada na Rua Santa Madalena, n° 2006, bairro Santa Teresinha, no município de Cocal da Estação/PI, na proporção de cinquenta por cento para cada uma das partes.

Sem custas e sem honorários.

Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Piripiri/PI, 17 de janeiro de 2019.

MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE

Juíza de Direito em Substituição nesta 2ª Vara."

11.609. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

2ª Publicação
Processo nº: 0002293-07.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interdintante: MARIA DO ROSARIO FEREIRA LIMA
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Interditando: MANOEL FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613), JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 5665)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. RAIMUNDO JOSÉ GOMES , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL FERREIRA LIMA, vulgo "", Brasileiro , solteiro , filho de Delaide Ferreira Lima e de Dona Maria Roza Lima , residente e domiciliado em RUA ONOFRE MELO,2418, VISTA ALEGRE, PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0002293-07.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DO ROSARIO FEREIRA LIMA, vulga "", Brasileira , filha de Maria Rosa da Conceição, residente e domiciliada em RUA ONOFRE MELO,2418, VISTA ALEGRE, PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Maria Salomé Ferreira da Silva, Técnica judicial digitei e subscrevo.
PIRIPIRI, 8 de janeiro de 2019.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

11.610. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000090-38.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO SOUSA CARDOSO
Advogado(s): AMELIA REJANE DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14404), SANDRA RENATA CARVALHO SILVA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9625), MARCOS VENICIUS SILVA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12857)
Réu: VICENÇA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
DESPACHO:
(...) Cls. Tendo em vista a petição da Sra. VICENÇA ALVES DE OLIVEIRA (fls. 88/89) e os novos fatos alegados pelo Sr. FRANCISCO SOUSA CARDOSO (PPE 5002), bem como diante da norma do art. 3º, § 3°, do CPC/15, designo audiência de conciliação, a ser realizada no fórum local, no dia 12/03/2019 às 08h30min, devendo comparecer todas as partes."

11.611. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000978-85.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROSA DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194), FÁBIO SOARES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15459)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os Advogados da autora do despacho a seguir trancrito: Vistos, etc. Inicialmente atesto que os autos estão em conformidade para julgamento, no entento, em análise aos depoimentos constantes na audiência (fls. 212/215) observou-se que a parte autora já recebe o benefício do auxílio - doença desde março de 2012, conforme ela mesma declara. Paira dúvidas neste juízo quanto ao requerimento administrativo que a parte autora afirma ter dado entrada, posto que tal documentação não consta nos autos, ademais, a parte autora por já ser beneficiária tem interesse ainda no pedido principal ou semente quanto as parcelas vencidas, questões essas que impossibilitam a apreciação correta e justa do processo. Assim, inteme-se a parte autora com urgência, posto ser processo de META 6, para que sane as obscuridades nas informações supracitadas. Intime-se. Cumpra-se PIRIPIRI, 9 de janeiro de 2019 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Piripiri, 18 de janeiro de 2019.

11.612. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000121-29.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE GONÇALO DE SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
ATO ORDINATÓRIO: Vistos, etc. Considerando a interposição de recurso de Apelação em face da sentença prolatada no presente feito, não vislumbro razão para o exercício do juízo de retração ao qual infere o dispositivo 331, do CPC, peculiar à espécie recursal em comento. Não obstante, a ausência desta retratação intenta ao descumprimento da parte autora ao procedimento estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 38 do Provimento Conjunto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de nº 11, de 16 de setembro de 2016. Assim, **intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação**, no prazo de 15 (quinze) dias. Determino à secretaria que, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça proceda à atualização cadastral das partes e de seus procuradores e, ato contínuo, proceda a intimação. Após, com ou sem contrarrazões, sem necessidade de conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para a devida apreciação, com as cautelas legais e homenagens de estilo, feitas as anotações devidas. Int. necessárias. Cumpra-se. PIRIPIRI, 22 de agosto de 2018 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. piripiri, 18 de janeiro de 2019.

11.613. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003648-52.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO CORREIA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Vistos, etc. Considerando a interposição de recurso de Apelação em face da sentença prolatada no presente feito, não vislumbro razão para o exercício do juízo de retração ao qual infere o dispositivo 331, do CPC, peculiar à espécie recursal em comento. Não obstante, a ausência desta retratação intenta ao descumprimento da parte autora ao procedimento estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 38 do Provimento Conjunto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de nº 11, de 16 de setembro de 2016. Assim, **intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.** Determino à secretaria que, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça proceda à atualização cadastral das partes e de seus procuradores e, ato contínuo, proceda a intimação. Após, com ou sem contrarrazões, sem necessidade de conclusão, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para a devida apreciação, com as cautelas legais e homenagens de estilo, feitas as anotações devidas. Int. necessárias. Cumpra-se. PIRIPIRI, 22 de agosto de 2018 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Piripiri, 18 de janeiro de 2019.

11.614. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800523-72.2018.8.18.0033
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: ONESI SILVEIRA MELO
ADVOGADO(s): IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **EXECUTADO**: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.615. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800054-89.2019.8.18.0033
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: INTERESSADO: ANTONIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.616. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0801575-06.2018.8.18.0033
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ROSA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(s): GILSON BORGES BATISTA JUNIOR
POLO PASSIVO: REQUERIDO: MUNICIPIO DE BRASILEIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.617. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800401-93.2017.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: DIOCESE DE PARNAIBA
ADVOGADO(s): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS
POLO PASSIVO: RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA - AGESPISA,DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAUJO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.618. - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0801325-70.2018.8.18.0033
CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA
POLO ATIVO: AUTOR: VALDEMAR DE BRITO VIEIRA
ADVOGADO(s): RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES
POLO PASSIVO: RÉU: DISMOBRAS IMPORTACAO
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.619. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0801048-54.2018.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CERRADOS LOGISTICA & COMERCIO DE GRAOS LTDA.
ADVOGADO(s): ALDAIR DE BRITO ARAUJO,WELTON DE ARAUJO SOUSA
POLO PASSIVO: RÉU: FRANCISCO KEMPS DE SOUSA CRUZ
ADVOGADO(s): FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.620. - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800045-30.2019.8.18.0033
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
941 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

11.621. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800043-60.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JORDANA DE CASTRO MACHADO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: JAILSON DE ARAUJO SENA
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.622. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800043-60.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JORDANA DE CASTRO MACHADO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: JAILSON DE ARAUJO SENA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.623. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800063-51.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.624. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800064-36.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.625. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800065-21.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.626. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800066-06.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BMG
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.627. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800062-66.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.628. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800067-88.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM

POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.629. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800068-73.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.630. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800069-58.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.631. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800070-43.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.632. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800075-65.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.633. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800072-13.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.634. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800073-95.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.635. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800074-80.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: LUIZ DE ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.636. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800080-87.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO CARMO DAMASCENO
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL

POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.637. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800081-72.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO CARMO DAMASCENO
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.638. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800082-57.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO CARMO DAMASCENO
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.639. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800083-42.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO CARMO DAMASCENO
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.640. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800085-12.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.641. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800086-94.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO CETELEM S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.642. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800087-79.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.643. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800041-90.2019.8.18.0033
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
POLO ATIVO: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE PIRIPIRI
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.644. - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800035-83.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO MARCIEL ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI; **RÉU**: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL

DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): PROCURADORIA DETRAN
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.645. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800035-83.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO MARCIEL ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI; **RÉU**: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): PROCURADORIA DETRAN
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.646. - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800060-96.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ZULMIRA DA SILVA BRITO SOUSA
ADVOGADO(s): JAIME DE MORAES MELO JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.647. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800088-64.2019.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): RYCHARDSON MENESES PIMENTEL
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO BRADESCO SA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.648. DESPACHO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0801643-53.2018.8.18.0033
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DINAIR DA SILVA SANTOS; **REQUERENTE**: RITA SOUSA; **REQUERENTE**: FRANCISCO CLAUDEMIR SOUSA MARQUES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.649. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000509-21.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZAURA MARIA SOUSA DO CARMO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a composição de acordo informado pelo município réu.

11.650. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000911-61.2016.8.18.0135
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: FABIANO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: MARIA DEUZELITA SENA BATISTA REIS
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
Considerando incompatibilidade de horários com outras audiências já designadas, redesigno audiência de instrução e julgamento para o mesmo dia, dia 24/01/2019, às 12:00 horas.
Intimem-se as partes.

11.651. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000074-35.2018.8.18.0135
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: DURVAL BATISTA GOMES

Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Designo audiência de oitiva das partes para o dia 12/02/2019 às 09:00 horas, no fórum local.

11.652. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000052-41.1999.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DEMONTIER BENICIO DAS CHAGAS, JOSE MARCELINO NETO, CICERO JOSE RODRIGUES
Advogado(s): PAULO DE TARSO RUBEN PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2113), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº), ÂNGELO FIGUEIREDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 612)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/02/2019 às 14:00 horas, no fórum local.

11.653. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800010-55.2019.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE MARQUES DOS REIS
ADVOGADO(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA
POLO PASSIVO: RÉU: JOSE LEITE DE SOUSA; **RÉU**: LANNIEL CARVALHO LEITE; **RÉU**: ANTONIO UBIRATAN VIEIRA; **RÉU**: ANGELA MARIA LEITE BARROSO; **RÉU**: SILVANA ARAUJO DE LAVOR LEITE
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.654. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800025-24.2019.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALERIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(s): THAIS FREITAS LINO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.655. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800021-84.2019.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: VALDIR OLIVEIRA DE ASSIS
ADVOGADO(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.656. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800027-91.2019.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CRISTINA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
ADVOGADO(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.657. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800825-86.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: FRANCISCO LACERDA MARQUES
ADVOGADO(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.658. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800821-49.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: CARLOS ALBERTO VIEIRA COSTA
ADVOGADO(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.659. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800829-26.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MADALENA FRUTUOSA SANTANA
ADVOGADO(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO

POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.660. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801111-64.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: E.A.C.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: L.F.B
ADVOGADO(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.661. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800831-93.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA CLARA DE SOUSA
ADVOGADO(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.662. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801183-51.2018.8.18.0135
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: FRANCISCA FLAVIA DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(s): CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: INTERESSADO: JOSE MARIA ANTONIO DA COSTA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.663. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801183-51.2018.8.18.0135
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: FRANCISCA FLAVIA DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(s): CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: INTERESSADO: JOSE MARIA ANTONIO DA COSTA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.664. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801037-10.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: ISABEL MARIA DA SILVA
ADVOGADO(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.665. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801039-77.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: SEVERINA DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.666. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800833-63.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA IONEIDE DE MOURA PEREIRA
ADVOGADO(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.667. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800973-97.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: DOMINGAS LEITE PEREIRA
ADVOGADO(s): RAMON FREITAS PESSOA
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.668. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800835-33.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JORGE MANOEL MAIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.669. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800099-15.2018.8.18.0135
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: V.D.D.S
ADVOGADO(s): RODRIGO SOARES LACERDA
POLO PASSIVO: RÉU: P.S
ADVOGADO(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.670. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801341-09.2018.8.18.0135
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: EDVALTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO(s): GILDETE DIAS DE SOUSA
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.671. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801343-76.2018.8.18.0135
CLASSE: ADOÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: E.J.S; **REQUERENTE**: S.S
ADVOGADO(s): MOISES NUNES DIAS
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.672. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801129-85.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: GABRIEL DE ARAUJO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.673. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801139-32.2018.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: JOSE NETO AMADEUS
ADVOGADO(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.674. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800377-16.2018.8.18.0135
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
POLO ATIVO: REQUERENTE: H.S.C
ADVOGADO(s): JONELITO LACERDA DA PAIXAO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: B.R.D.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.675. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800029-61.2019.8.18.0135
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
ADVOGADO(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ
POLO PASSIVO: RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.676. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800953-09.2018.8.18.0135
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANTONIA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: FELIPE JOSE DE SOUSA
459 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

11.677. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000091-84.2009.8.18.0071
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ VIEIRA FILHO
Advogado(s):
DISPOSITIVO: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR AUTOR DO FATO, JOSÉ VIEIRA FILHO, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de janeiro de 2019.

11.678. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000084-63.2007.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DENYGLES CORDEIRO GONÇAVES
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº null), NIXON MARDEN DE CASTRO SALES(OAB/CEARÁ Nº 26310-B)
III DISPOSITIVO: "Ante o exposto, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e ABSOLVO o réu DENYGLES CORDEIRO GONÇALVES da imputação contida no art. 180 do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.679. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000553-36.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ZENILDA ALVES DE BARROS
Advogado(s): BATISTONIO LIMA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7425), HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519), MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DISPOSITIVO: "Diante do exposto, com fulcro nos arts. 924, II e 925, ambos do CPC, uma vez que o objeto da presente demanda encontra-se satisfeito, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO. Expeça-se alvará conforme requerido pela autora. Sem custas ou honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.680. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000483-48.2014.8.18.0071
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FILHO
Advogado(s): GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14555), FLORENTINO MANUEL LIMA CAMPELO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14620)
DESPACHO: "O réu ingressou com Recurso em Sentido Estrito, apresentando as suas razões. Diante disso, com fundamento nos arts. 581 e ss. do CPP, recebo referido recurso e de imediato determino a remessa dos autos ao MP para o oferecimento das contrarrazões recursais. Expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.681. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000147-73.2016.8.18.0071
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CLAUDENI LIMA DE SOUZA
Advogado(s): RENATA ARAÚJO CAMPELO LEITE (OAB/PI Nº 11.227)

DISPOSITIVO: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 103, ambos do Código Penal Brasileiro c/c o art. 38 do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE CLAUDENI LIMA DE SOUZA, eis que se operou a decadência do direito de queixa do ofendido. Sem custas ou honorários. Publique-se, registre-se e intimem-se, com os expedientes necessários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.682. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000443-03.2013.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: KARLENIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s):
"Diante do exposto, com fundamento no art. 107, IV, CP, combinado com o art. 109, VI, EXTINGO A PUNIBILIDADE de KARLENIO SOARES TEIXEIRA. Sem custas. Certifique esta secretaria judicial se o denunciado está internado em hospital psiquiátrico em virtude de decisão deste processo. Estando o mesmo ainda internado por conta deste processo, providencie esta secretaria os expedientes necessários à desinternação, caso não esteja ele internado por outro motivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, sem qualquer outra providência a ser tomada, arquivem-se os autos. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de janeiro de 2019 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.683. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000891-34.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando a sua necessidade**. Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco do Brasil S.A., agência 1141, para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 1.318,22, via ordem de pagamento, proveniente do Banco ITAÚ BMG S.A., fruto de empréstimo consignado, no primeiro semestre de 2015. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000114-49.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES FILHA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando a sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco Brasil S.A., para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 7.718,55 na conta 127736 da Agência 1141-X, proveniente do Banco Bradesco Financiamentos S.A., fruto de empréstimo consignado, no segundo semestre de 2014. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.685. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000019-19.2017.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: L. O. N. A.
Advogado(s): EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644), BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507)
DESPACHO: "Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, **DESIGNO audiência de instrução e julgamento para a data de 20.2.2019, às 10:00, a ser realizada no Fórum desta Comarca**. Intimem-se. Cumpra-se Cientifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o oficial de justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o oficial de justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.686. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000415-30.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL DE LIMA DA SILVA
Advogado(s): MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138), TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8571)
Réu: BANCO SAFRA S/A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando da sua necessidade. Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco Bradesco S.A. para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 5.361,84 na Conta Corrente nº 245073-9 da Agência 5795, proveniente do Banco Safra S.A., fruto de empréstimo consignado, no ano de 2015. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.687. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000907-85.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEUSELINA IZIDIO ALVES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "**Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando a sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco do Brasil S.A. para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 3.039,85, na conta corrente nº 148927 da Agência 1758-2, proveniente do Banco Bradesco S.A., fruto de empréstimo consignado, no ano de 2011. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.688. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000839-38.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO FERREIRA PINTO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: **"Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 10 dias, se possuem provas a produzir em audiência, especificando e justificando da sua necessidade.** Independentemente da manifestação das partes quanto à produção de prova em audiência de instrução e julgamento, determino que esta secretaria judicial oficie ao Banco Bradesco S.A. para que diga, no prazo de 15 dias, se o autor recebeu a quantia de R$ 1.144,00 na conta corrente nº 161319-7 da Agência 5795, proveniente do Banco Cetelem S.A., fruto de empréstimo consignado, no ano de 2016. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.689. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000125-49.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MICHAEL LIMA VIEIRA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
"III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e condeno a demandada SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, a pagar a quantia de R$ 1.900,00 ao autor, MICHAEL LIMA VIEIRA, referente à diferença do valor do seguro obrigatório (DPVAT) pago a menor. Saliento que esse valor deverá ser acrescido de correção monetária, desde a data do evento danoso (Súmula 580 do STJ), e juro de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação válida, assim procedendo com amparo nos artigos 405 e 406 do CCB. Condeno a parte acionada no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. O advogado Dr. Gilvan de Sousa Rodrigues, representante do autor em audiência, não deve ser incluído no cadastro do processo pois deixou de juntar o substabelecimento no prazo concedido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.690. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0000770-06.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HILDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15512), DOUGLAS VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15258)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PARAÍBA Nº 211648-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: "A contestação apresentada pelo requerido traz em seu bojo defesa indireta de mérito (fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor). **Nestes termos, em conformidade com o disposto no art. 350 do CPC, intime-se a parte autora para se manifestar, em réplica, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe permitida, inclusive, a produção de prova. Expedientes necessários.** SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de janeiro de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

11.691. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000662-71.2017.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: JOÃO VICTOR LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)
DESPACHO:
Diante da juntada do laudo (fls. 205/208) sobre o estado psíquico do réu JOÃO VICTOR LIMA DOS SANTOS, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para ciência e manifestação do laudo supracitado.
Ato contínuo, intime-se o patrono do réu para manifestar-se acerca do laudo de fls. 205/208.
Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se.
Cumpra-se com URGÊNCIA.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 16 de janeiro de 2019
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz de Direito em Exercício da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

11.692. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001156-64.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSI
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
SENTENÇA: Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em 16/01/2019, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 23407903 87CCD.6F6BB.CD116.79376.75B7F.D4CEA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI 0001156-64.2016.8.18.0073 PROCESSO Nº: Procedimento Comum Cível CLASSE: RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA Autor: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSI Réu: SENTENÇA Trata-se de ação previdenciária intentada pela autora em face do requerido, ambos acima identificados e já qualificados nos autos. Nas fls. 115, as partes apresentaram acordo subscrito por ambos e requereram a homologação. Relatei. Decido. Considerando satisfeitas as exigências legais, homologo por sentença o acordo de vontades celebrados entre as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes no acordo de fls. 115, que passa a integrar a presente sentença. Desta feita, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III do CPC. Custas e honorários dispensados, diante da presente composição. P.R.I. SÃO RAIMUNDO NONATO, 16 de janeiro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

11.693. - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800025-16.2019.8.18.0073
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: H.M.S
ADVOGADO(s): VANESSA GAVELLI RIBEIRO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.B.F
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.694. - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800025-16.2019.8.18.0073
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: H.M.S
ADVOGADO(s): VANESSA GAVELLI RIBEIRO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.B.F
332 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.695. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800025-16.2019.8.18.0073
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: H.M.S
ADVOGADO(s): VANESSA GAVELLI RIBEIRO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.B.F
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.696. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800025-16.2019.8.18.0073
CLASSE: GUARDA
POLO ATIVO: REQUERENTE: H.M.S
ADVOGADO(s): VANESSA GAVELLI RIBEIRO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.B.F
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.697. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800664-68.2018.8.18.0073
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ELIANA SILVA SOARES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

POLO PASSIVO: REQUERIDO: MARIA DO CARMO SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.698. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800399-66.2018.8.18.0073
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: PAULO HENRIQUE MACHADO
ADVOGADO(s): MARIANA AMORIM MURTA
POLO PASSIVO: REQUERIDO: CANDIDO LORENZO GONZALEZ
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.699. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800109-85.2017.8.18.0073
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: INTERESSADO: C.F.D; **REQUERENTE**: I.F.D; **INTERESSADO**: C.R.B.D; **INTERESSADO**: R.D.F; **REQUERIDO**: A.F.D; **INTERESSADO**: J.F.D.C.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,JAMES ARAUJO AMORIM,MARTA JANETE FONSECA MIRANDA,PEDRO RIBEIRO MENDES,TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA
POLO PASSIVO: REQUERENTE: I.F.D; **REQUERIDO**: A.F.D
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ,MARTA JANETE FONSECA MIRANDA,TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.700. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0801086-43.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.A.T.S
ADVOGADO(s): ADILIO SANTANA SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: R.F.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.701. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0801086-43.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: C.A.T.S
ADVOGADO(s): ADILIO SANTANA SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: R.F.C
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.702. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800055-85.2018.8.18.0073
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: F.P.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.703. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800691-51.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: A.E.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: A.O.G.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.704. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800146-78.2018.8.18.0073
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: NATALIA TAVARES DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: PEDRO CAMPOS ANDRADE
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.705. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800013-70.2017.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: A.V.B.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: H.S.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.706. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800465-46.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: M.C.S.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: RÉU: N.P.A
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.707. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0801089-95.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: J.S.M.S
ADVOGADO(s): ADILIO SANTANA SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: C.S.D
11024 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

11.708. - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0801089-95.2018.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: J.S.M.S
ADVOGADO(s): ADILIO SANTANA SANTOS
POLO PASSIVO: RÉU: C.S.D
892 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

11.709. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800458-54.2018.8.18.0073
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
POLO ATIVO: REQUERENTE: G.T.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: J.C.S.V
ADVOGADO(s): ALINE MARINANGELO,JOELMA ANGELINA SILVA DE ANDRADE
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.710. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800546-92.2018.8.18.0073
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
POLO ATIVO: EXEQUENTE: P.R.S.N
ADVOGADO(s): RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA
POLO PASSIVO: EXECUTADO: P.J.N.J
ADVOGADO(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.711. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800982-51.2018.8.18.0073
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: MARIA APARECIDA BRAGA
ADVOGADO(s): IALLY BRUNA DE SOUSA BRAGA
POLO PASSIVO: RÉU: BANCO PAN
ADVOGADO(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.712. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0801043-09.2018.8.18.0073
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
POLO ATIVO: REQUERENTE: NAIR BENEVIDES DE FRANCA
ADVOGADO(s): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO
POLO PASSIVO: INTERESSADO: ITAÚ UNIBANCO S.A.
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.713. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800105-14.2018.8.18.0073
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: G.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: A.N.S
ADVOGADO(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.714. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800161-47.2018.8.18.0073
CLASSE: INVENTÁRIO
POLO ATIVO: REQUERENTE: MARIA DOS REIS DA MOTA QUINTO
ADVOGADO(s): FERNANDO GALVAO NETO,VALDECI GALVAO
POLO PASSIVO: INVENTARIADO: MARIA OZAIR DA MOTA QUINTO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.715. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0800901-05.2018.8.18.0073
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: J.L.N.S; **EXEQUENTE**: J.L.N.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: J.P.S
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.716. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000139-87.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIAS SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, rejeito a preliminar e no mérito julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno o requerente nas custas dos processos e em honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em R$ 10% sobre o valor da causa, os quais, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido, a obrigação fica suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

11.717. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000618-80.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DEZUITA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
Ante o exposto, rejeito as preliminares e no mérito julgo julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno o requerente nas custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, cuja cobrança em razão da justiça gratuita que lhe foi concedida é suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I.

11.718. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000240-77.2015.8.18.0101
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO GERALDO ALENCAR
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial para declarar como inexistente relação obrigacional decorrente do contrato 553620964, condenando o requerido a restituir ao requerente os valores descontados de seus rendimentos por conta do contrato, valor de R$ 3.841,00 (já incluída a dobra), pelos descontos dos meses de 04/2015 a 01/2019, sem prejuízo da restituição de outras parcelas que venham a ser descontadas posteriormente. O valor da cada parcelas deve ser corrigidas pelo INPC, a partir de seus descontos e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Do referido valor, será descontada a quantia de R$ 564,86, corrigido pelo INPC desde a data do depósito. Condeno o requerente em 70% das custas do processo e o requerido em 30% delas. Condeno cada parte a pagar os honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em R$ 10% sobre o valor da condenação. Em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido ao requerente, a obrigação fica suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC).

Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

11.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000447-65.2012.8.18.0074
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JACIRA MARIA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MÁRCIO VICTOR TEIXEIRA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 6363), RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6771)
Assim sendo, intime-se mais uma vez o requerido por meio de seu patrono constante às fls. 38, para no prazo de 15 pagar o valor da obrigação (R$ 748,29), sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%.

11.720. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000292-23.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS FILHA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Ante o exposto, rejeito as preliminares e no mérito julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno o requerente nas custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, cuja cobrança em razão da justiça gratuita que lhe foi concedida é suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I

11.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000043-48.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EVARISTO JOSE DE CARVALHO, JOAO MANOEL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se o exequente, por meio de seu patrono, via DJE, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, dizendo se tem interesse no prosseguimento do feito, e em caso positivo, requerendo o que entender cabível. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

11.722. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000115-75.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ MANOEL DE CARVALHO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PIAUÍ Nº 8203)
Diante dos documentos juntados pelo requerido, por meio de peticionamento eletrônico, fls. 79, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 9 e 10 do CPC). Bem como no mesmo prazo, devem as partes se manifestarem sobre a possível ocorrência de prescrição da pretensão total ou parcial. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

11.723. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002660-68.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA VITORIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Assim sendo, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3º do CPC, indefiro a petição inicial e analiso o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente, as quais em razão da justiça gratuita que lhe concedo, ficam com a cobrança suspensa por 05 anos, findo o qual, não havendo melhores condições econômicas ao requerente, serão extintas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos

11.724. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001230-18.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARINES LOPES DO NASCIMENTO
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Réu: BANCO LOSANGO S.A
Advogado(s):
Trata-se de Ação em que a requerente alega que teve seus dados inscritos indevidamente nos órgão de proteção ao crédito por determinação do requerido. Requer o deferimento da tutela de urgência para determinar que a requerida proceda com a retirada dos seus dados junto aos órgãos de restrição ao crédito. Quanto ao pedido de tutela de urgência, tendo por indeferir. Com efeito, não constam nos autos elementos suficientes para, em sede de cognição sumária deferir a tutela pretendida. Não há evidencias de que a requerente não tenha contraído o débito nem mesmo que tenha realizado pagamento e a cobrança seja indevida. Sendo assim, indefiro a tutel pretendida. Recebo a inicial e nos termos do art. 334 do

CPC Designo o dia 19 de maio de 2020 às 15:30 para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se na sala de Audiências do Fórum de Simões. Initm-se a autora por meio de seu advogado, via DJE, Art. 334,§3º do CPC. Intim-se o réu para comperecer acompanhado de advogado. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da união ou do Estado.

11.725. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001228-48.2016.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 44277), MIZZI GOMES GEDEON(OAB/MARANHÃO Nº 14371)
Réu: NILSON DE CARVALHO DANTAS FILHO
Advogado(s):
Isso posto, com supedaneo no art. 701, §2º do CPC, reconheço a constituição de pleno direito, de título executivo judicial em favor do autor, prosseguindo-se como determinado na precitada norma. Custas e honorários advocatícios do patrono do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida, serão de responsabilidade do réu. Intimem-se o autor e réu, devendo a parte autora, em 10 (dez) dias, postular o que for de direito. Altere a classe processual.

11.726. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000350-26.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIA DIAS DA SILVA COSTA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Desta forma, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTEos pedidos da inicial, para declarar inexistente o débito discutido, decorrente de lançamento administrativo unilateral intitulado "recuperação de consumo", e determinar seu cancelamento, mantendo a liminar deferida. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de indenização por danos morais, por entender não comprovado na espécie. Em face da sucumbência recíproca proporcional, condeno a parte requerente em 30% e a parte requerida em 70% das custas do processo e cada uma delas em honorários advocatícios da parte adversa, este fixado no importe de 10% do valor da causa (art. 85, §§ 1º e 2º do CPC). Fica o requerente isento da cobrança das custas processuais e honorários advocatícios em razão da justiça gratuita, salvo comprovação de que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, dentro de cinco anos, a contar da sentença final, findo o qual, será extinta a obrigação (art. 98, §§ 1º e 3º do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, CPC). P.R.I. Após o trânsito em julgado e com as providências necessárias, proceda-se com as baixas de estilo, arquivem-se.

11.727. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000214-05.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: FRANCISCO EUGLAN DANTAS DA SILVA, MARIA ADALSIRLENE DA CONCEIÇAO NASCIMENTO
Advogado(s): DIOGO SARMENTO GADELHA BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 26177)
Réu:
Advogado(s):
É requisito essencial da ação monitória a memória de cálculo, conforme dispõe o art. 700, §2º, inciso I do CPC, o que não consta nos presentes autos. O autor foi intimado, por meio de seu advogado, para se manifestar em dez dias sobre a certidão de fls. 17, em sete de março de 2018, tendo deixado transcorrer o prazo sem apresentar manifestação, conforme certificado às fls. 22. Considerando o disposto no §1º do art. 485, do CPC, intime-se o autor, no endereço constante na exordial, via correios, para no prazo de cinco dias cumprir o ato que lhe compete, qual seja, apresentar a memória de cálculo, bem como se manifestar sobre a certidão de fls. 17, sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo, volte-me conclusos.

11.728. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001745-19.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
Assim sendo, não tendo o requerente demonstrado interesse de agir no presente caso, na forma dos arts. 17, 330, III e 485, VI e § 3º do CPC, indefiro a petição inicial e analiso o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente, as quais em razão da justiça gratuita que lhe concedo, ficam com a cobrança suspensa por 05 anos, findo o qual, não havendo melhores condições econômicas ao requerente, serão extintas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

11.729. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000721-29.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO DE CARVALHO NETO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: GUARIBAS VEICULOS LTDA.
Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4539), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Ora, consoante o entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência pátrias, é incabível, nos declaratórios, rever a decisão anterior, com inversão, em consequência, do resultado final. Nesse caso, há alteração substancial do julgado, o que foge ao disposto no art. 1.022 e seguintes do CPC. Portanto, não merece acolhida a irresignação, devendo a decisão recorrida ser mantida por seus próprios fundamentos. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração. Intimem-se.

11.730. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000303-05.2015.8.18.0101

Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA NEIDE DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem analisar o mérito, nos termos do art. 485, inciso III do CPC. Considerando o disposto no §2º do art. 485 do CPC, segunda parte, condeno a requerente ao pagamento das custas. No entanto, em razão da mesma, no presente momento, ser detentora do benefício da justiça gratuita, fica a exigibilidade das custas judiciais suspensa pelo prazo de cinco anos ou até que seja demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência da beneficiária (§3º do art. 98 do CPC). Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P.R.I.C.

11.731. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000305-90.2014.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CARLOS LEITÃO BARROSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 558507)
Réu: BANCO DO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva quanto o Banco Bradesco S.A e julgo o processo sem resolução de mérito quanto a ele nos termos do art. 485, VI do CPC. Rejeito a preliminar de incompetência dos juizados especiais e no mérito, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno o requerente nas custas dos processos e em honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em 10% do valor da causa, os quais, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça concedido, a obrigação fica suspensa pelo período de até cinco anos, no caso de persistir o estado de hipossuficiência econômica, extinguindo-se a mesma, depois de findo esse prazo. Dentro desse prazo, no caso de a parte beneficiada vir a ter condições de satisfazer o pagamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, deverá fazê-lo (art. 12 da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, §§ 2º a 4ª, do CPC). Indefiro o pedido de tutela de urgência antecipada em razão da declaração de existência do contrato mostrar-se ausente o requisito da probabilidade do direito invocado. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). P.R.I Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

11.732. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000476-92.2016.8.18.0101
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUIS GUSTAVO SOUSA FILHO, CLEIDIMAR FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Requerido: LUIS CARLOS FILHO
Advogado(s):
Considerando que o requerido não apresentou contestação, decreto a sua revelia. Intime-se o requerente por meio de seu patrono via DJ, para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades. Após, conclusos.

11.733. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000627-42.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Compulsando os autos observo que o requerente apresentou réplica e postulou pelo julgamento antecipado da lide. Intime-se o requerido, por meio de seu patrono, para no prazo de quinze dias dizer se tem outras provas a produzir, e caso positivo, justificando-as e especificando-as.

11.734. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000142-18.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): JOSE BENEDITO FILHO, JOSE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

11.735. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000323-48.2013.8.18.0074
Classe: Usucapião
Usucapiente: JUVENAL DA CONCEIÇÃO SILVA, MANOEL APONCIANO DE SOUSA, EMÍDIO FRANCISCO DE ARAÚJO, JOSÉ MANOEL DA SILVA SOUZA
Advogado(s): ANTÔNIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 125381)
Réu:
Advogado(s):
Tudo ponderado, determino que seja os autores intimados para emendar a inicial, cumprindo as seguintes determinações, no prazo de quinze dias: a) Comprovar nos autos se o imóvel que pretendem usucapir é rural ou urbano, sendo rural deverá no prazo de 30 (trinta dias) juntar aos autos o georreferenciamento do imóvel rural que pretende usucapir, com certificação expedida pelo INCRA de que não há sobreposição com outro imóvel de seu cadastro; b) Juntar aos autos certidão de registro de no nome de quem o imóvel encontra-se registrado; c) Qualificar os conjugues dos confinantes. Decorrido o prazo, volte-me conclusos

11.736. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000008-59.2009.8.18.0074
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI - FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: JOÃO HORLANDO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): ROSA SULEYMAN ALENCAR LIBERAL SANTIAGO FALCÃO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17717)
Isto posto, com fulcro no art. 109, I da CF/88, declaro este juízo incompetente para o processamento e julgamento do presente feito. Remeta-se os autos a Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Picos-PI. Intimações necessárias.

11.737. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002621-71.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRISMAR DA SILVA RODRIGUES CANDIDO, CARLOS ANTONIO DOS REIS CANDIDO
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: ANDRESSA BERTANHA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
PELO EXPOSTO, com espeque no art. 33, § 2º, do ECA, DEFIRO o pedido, outorgando aos requerentes IRISMAR DA SILVA RODRIGUES CANDIDO e CARLOS ANTÔNIO DOS REIS CANDIDO, qualificados na inicial, a guarda da menor ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA, com os efeitos daí decorrentes. Em consequência, resolvo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Ciência ao MP. Transitado em julgado, tome-se o compromisso e lavre-se o termo, arquivando-se com baixa após. Sem custas, face à gratuidade judicial concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.738. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000285-65.2015.8.18.0074
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ADALBERTO CÍCERO DE BRITO
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Réu: MARIA NEUMA SILVA BRITO
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)
Assim sendo, julgo procedentes os pedidos contidos na inicial, para o fim de decretar o divórcio da partes, analisando o processo com resolução de mérito na forma do CPC, art. 487, I. Sem Custas e sem honorários, face os benefícios da Justiça Gratuita que concedo as partes. P.R.I. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação ao Cartório de Registro Civil desta Comarca, e proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos

11.739. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES

PROCESSO Nº: 0800024-25.2019.8.18.0075
CLASSE: ADOÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: G.G.S.O; **REQUERENTE**: R.M.O.R
ADVOGADO(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS
POLO PASSIVO: REQUERIDO: P.D.S.S
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.740. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0801378-19.2018.8.18.0076
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
POLO ATIVO: AUTOR: B.P
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
POLO PASSIVO: RÉU: D.S.A
339 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.741. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0801396-40.2018.8.18.0076
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: J.D.4.V.F.T
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: J.D.C.U
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.742. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0801408-54.2018.8.18.0076
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: C.N.G
ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: J.D.V.U.C.U
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.743. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0801407-69.2018.8.18.0076
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
POLO ATIVO: DEPRECANTE: 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TERESINA

ADVOGADO(s): NULL
POLO PASSIVO: DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE UNIÃO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.744. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800280-96.2018.8.18.0076
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANANIAS BARROS VIANA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LINA ALVES
785 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

11.745. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800280-96.2018.8.18.0076
CLASSE: INTERDIÇÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: ANANIAS BARROS VIANA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: REQUERIDO: ANA LINA ALVES
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.746. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800028-59.2019.8.18.0076
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO
POLO ATIVO: REQUERENTE: L.S.S; **REQUERENTE**: F.P.C
ADVOGADO(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO
POLO PASSIVO: REQUERIDO: F.P.C
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.747. - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800730-39.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
POLO ATIVO: AUTOR: GEORGEA VALE DE QUEIROZ SIQUEIRA
ADVOGADO(s): GEORGEA VALE DE QUEIROZ SIQUEIRA
POLO PASSIVO: RÉU: MUNICIPIO DE UNIAO; **RÉU**: MUNICIPIO DE UNIAO
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
792 - MAGISTRADO --> DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

11.748. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000225-88.2012.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SÉRGIO IRIO POLLO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Tendo em vista a existência de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos ao direito do autor alegados na contestação, intime-o para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas, que deverá ser requerida e especificada nesta oportunidade, conforme prevê o artigo 350 do NCPC. URUÇUÍ, 20 de novembro de 2018 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇU

11.749. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001085-50.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDINEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ex positis, extingo o feito na forma do artigo 924, II do CPC do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para levantamento dos valores depositados nos autos.Nos termos do Provimento nº 07/2015 da Corregedoria Geral de Justiça,deverá ser expedido, separadamente, um alvará para pagamento dos valores devidos à parte beneficiada, um alvará para pagamentos dos honorários sucumbenciais e um alvará para pagamento dos honorários contratuais, com seus acréscimos legais. Intime-se para retirada em secretaria no prazo de 20 (vinte) dias.Intime-se, ainda, a parte requerida, para pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão.P. R. I. Cumpra-se

11.750. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000263-61.2016.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EDVALDO PEREIRA DA SILVA JUINIOR
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora para em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.751. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000259-24.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora para em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.752. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000989-69.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora para em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.753. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000985-32.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADOS LOG & COMERCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora para em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.754. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000875-33.2015.8.18.0077
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: D M DE S DA SILVA ME
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora para em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.755. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000813-61.2013.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
Advogado(s): LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO(OAB/PARANÁ Nº 25276), STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 53612)
Requerido: MARCELO SOUZA
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora para em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.756. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000739-65.2017.8.18.0077
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA VITORIA ALBUQUERQUE FEITOSA, REPRESENTADA POR SUA TIA MATERNA MARIA DE LOURDES SOUSA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NUCLEO DE URUÇUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUÇUI
Advogado(s):
Ante o exposto, para determinar a JULGO PROCEDENTE O PEDIDO expedição de ALVARÁ, com prazo de 30 (trinta) dias, em nome da autora, qualificada nos autos, no sentido de que possa, proceder ao levantamento, junto ao Banco do Brasil, da quantia existente a título de saldo de contas, poupanças e aplicações financeiras. Sem custas e honorários. Expeça-se o alvará respectivo, independente do decurso de prazo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa.

11.757. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000077-19.2008.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MARIA SÔNIA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 72455)
Cls, Intime-se o sucumbente para em 10(dez) dias efetuar o pagamento das custas finais, conforme o boleto. Intime-se. Cumpra-se.

11.758. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000269-68.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CERRADO LOGÍSTICA & COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora, para em 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.759. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000255-84.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIA KATIA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora, para em 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.760. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000767-04.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LEIDIANA MARIA MUNIZ - ME
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora, para em 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.761. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000823-08.2013.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: EDILSON GOMES FERREIRA
Advogado(s):
Cls., Intime-se a parte autora, para em 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

11.762. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº: 0800010-69.2018.8.18.0077
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
POLO ATIVO: AUTOR: V.E.F.A
ADVOGADO(s): JONATHAS CARVALHO DE SOUSA SANTOS,RENATO COELHO CUNHA,STENIO GALVAO MARTINS ROCHA
POLO PASSIVO: RÉU: J.P.D.S.A
ADVOGADO(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.763. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº: 0800861-11.2018.8.18.0077
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
POLO ATIVO: EXEQUENTE: R.S.D
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO: EXECUTADO: E.D.G
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.764. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº: 0800015-57.2019.8.18.0077
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
POLO ATIVO: REQUERENTE: D.M.C; **REQUERENTE**: S.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLO PASSIVO:
466 - MAGISTRADO --> JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

11.765. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000705-87.2017.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: ADELIA ALVES PACHECO PEREIRA, DEOMAR PEREIRA ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu:
Advogado(s):
Designo para o dia 23 / 01 / 2019, às 16:00 horas , a realização de audiência de interrogatório do interditando DEOMAR PEREIRA ALVES. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso.

11.766. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000018-53.1993.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
Executado(a): LEONOR MELAO LIMA VERDE DANTAS, JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Despacho: "Considerando o teor do auto de avaliação negativo de fls. 32, intime-se a parte exequente para, em 15 (quinze) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção."

11.767. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000344-17.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ADEMAR MATIAS LIMA VERDE
Advogado(s):
Sentença: "(...) ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração e DOU-LHES PROVIMENTO para, sanando o erro material apontado, modificar parte da fundamentação e o dispositivo sentencial, que passa a ter a seguinte redação: Como se trata de direito disponível e o exequente é quem requer a extinção do processo, com base em satisfação da obrigação (art. 924, II, CPC), outra opção não resta senão extinguir a demanda. Ante ao exposto, com base nos artigos 924, II, e 925, ambos do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo, ante a satisfação da obrigação pelo executado. Autorizo o desentranhamento do título exequendo e devolução ao Banco exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

11.768. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000966-23.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA LOPES SALVIANO
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: PEDRO ANTÃO DE SOUSA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Despacho: "Considerando a certidão de fl. 196, rejeito o recurso de embargos declaratórios, interposto pela autora. Tendo em vista o recurso de Apelação interposto pela parte demandada, intime-se a autora para apresentar suas contrarrazões recursais, em 15 dias, caso tenha interesse."

11.769. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-43.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO ANTONIO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: LOJAS RABELO
Advogado(s):
Despacho: "Reitero o despacho proferido em audiência conforme fls. 27, para que a parte autora, em 5 (cinco) dias, apresente endereço da requerida, sob pena de extinção."

11.770. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000944-91.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO NUNES ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: DISTRIBUIDORA YORK LTDA
Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Despacho: " Acerca da contestação, fls. 30/52, manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos."

11.771. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000033-16.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RABELO DE NORONHA
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Réu: M. D. DOS ANJOS- ME, MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI
Advogado(s):
Despacho: "Certifique-se a Secretaria do término do prazo de Contestação do Município de Lago do Sítio-PI. Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, informar endereço atual da ré M. D. DOS ANJOS ME, tendo em vista o teor da certidão de fls. 22."

11.772. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000848-81.2014.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Sentença: "(...) Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 754 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de Francisco Pereira de Sousa, nomeando o Sr. MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, sua esposa, como curadora. Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores que por ocasião de deferimento vierem a ser recebidos a título de aposentadoria deverão ser aplicados exclusivamente na saúde,

alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 763 do CPC/2015 c/c art. 84, § 4º da Lei nº 13.146/2015. Ressalto que, na forma do art. 85, §1º, a curatela se restringirá ao recebimento de benefício da aposentadoria do interditando e à gestão do patrimônio que o interditado perceber a partir da decretação de sua interdição provisória, não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil da interdita (art. 755, § 3º do CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinar. Publique-se o presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa."

11.773. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000928-40.2017.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: FABIO DA COSTA SILVA
Advogado(s): VICTOR CESAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15331)
Interditando: JOSÉ WILSON DA COSTA
Advogado(s):
Sentença: "(...) Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 754 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de JOSÉ WILSON DA COSTA, nomeando o Sr. FÁBIO DA COSTA SILVA, seu curador, que é seu tio. Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores que por ocasião de deferimento vierem a ser recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 763 do CPC/2015 c/c art. 84, § 4º da Lei nº 13.146/2015. Ressalto que, na forma do art. 85, §1º, a curatela se restringirá ao pedido/recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interditado perceber a partir da decretação de sua interdição provisória, não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. Todavia, com relação ao exercício do voto, no presente caso, considerando o grau de deficiência do interditando, resta prejudicado, ficando suspenso o exercício desse direito político, por falta de condições do curatelado, embora conste do rol do dispositivo legal acima. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil da interdita (art. 755, § 3º do CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinar. Publique-se o presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa."

11.774. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000882-61.2011.8.18.0078
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARLUCIA AMARO DA MAIA
Advogado(s):
Despacho: " Considerando a certidão de fl. 26, intime-se a parte autora para, em 15 dias, apresentar o endereço da requerida, sob pena de extinção do feito, sem análise do mérito."

11.775. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000103-67.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM MATIAS LIMA VERDE, MARIA IRIS SOARES LIMA VERDE
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu:
Advogado(s):
Despacho: "Intime-se a parte autora para, em 10 dias, apresentar os nomes dos proprietários lindeiros, com respectivos endereços, se possível, conforme requerido pelo Curador Especial (Defensor, peticionamento eletrônico de fl. 21)."

11.776. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000027-39.1998.8.18.0078
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: TERESINHA DE JESUS LOPES MENDES BARBOSA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
Réu:
Advogado(s):
Despacho: "Intime-se a parte autora para, em 15 dias, apresentar a relação dos herdeiros e respectivos endereços. Após, informe a secretaria a situação processual da ação de arrolamento referida às fls. 144/145, declinando nomes das partes e fase em que se encontra o feito."

11.777. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000045-45.2007.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: LAURA DA CONCEICAO DE SOUSA
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Interditando: FRANCISCO JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
Sentença: "(...) Diante do exposto, decreto a extinção do feito, sem análise do mérito, com baixa na distribuição. P. R. I"

11.778. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800327-54.2018.8.18.0049
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: ELOIDES ISABEL DE SOUSA; **REQUERENTE**: ELEILCE ISABEL DE SOUSA RAMOS; **REQUERENTE**: YOSHIHARA ISABEL DE SOUSA ALVES; **REQUERENTE**: ENOIR ISABEL DE SOUSA; **REQUERENTE**: EDEILCE ISABEL DE SOUSA DANTAS
ADVOGADO(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA

POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

11.779. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0801644-87.2018.8.18.0049
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
POLO ATIVO: REQUERENTE: JOAO RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO(s): YCARO JOSE GOMES DE SOUSA
POLO PASSIVO:
11010 - MAGISTRADO --> DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800405-91.2017.8.18.0046
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S): [Cobrança de Aluguéis - Sem despejo]
AUTOR: PONTO DA ECONOMIA LTDA
RÉU: KLEBER VERAS MACHADO
INTIMAÇÃO

FINALIDADE: INTIMAR a parte abaixo qualificada, por seu advogado, para recolher o valor das custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito (art. 290, CPC)..
QUALIFICAÇÃO DA PARTE:
Nome: PONTO DA ECONOMIA LTDA
Endereço: Praça Coronel Jonas, 970, Centro, PARNAÍBA - PI - CEP: 64200-330
COCAL-PI, 18 de janeiro de 2019.
FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES
Secretaria da Vara Única da Comarca de Cocal

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800146-62.2018.8.18.0046
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Abatimento proporcional do preço]
AUTOR: ELIANE FERREIRA NASCIMENTO
RÉU: BANCO VOTORANTIM
INTIMAÇÃO
FINALIDADE: INTIMAR a parte requerente, por seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a juntada de cópia legível de tal documento, na forma do artigo 321 do NCPC, sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC).
COCAL-PI, 18 de janeiro de 2019.
FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES
Secretaria da Vara Única da Comarca de Cocal